PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

INEXIGIBILIDADE			**26/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**241/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000001
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL
000002
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO	01	UN

	MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.		

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R$ 1.093.000,00
Resultados Pretendidos:	A aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma ata de registro de preços, tem como objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura viária. Com esta aquisição, pretende-se: Melhorar a manutenção das vias urbanas e rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para a população;

PREFEITURA MUNICIPAL
000003
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

	Reduzir a dependência de contratação de serviços terceirizados, promovendo economia aos cofres públicos a médio e longo prazo; Otimizar o tempo de resposta da Secretaria Municipal de Viação na realização de obras emergenciais ou programadas; Aumentar a capacidade operacional da frota municipal, permitindo a ampliação da cobertura e frequência das ações de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas; Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais; assegurar maior controle e planejamento dos serviços de infraestrutura, com equipamentos próprios e adequados às necessidades do município. A escolha pela adesão à ata de registro de preços visa garantir celeridade no processo de aquisição, conformidade legal, e condições vantajosas de preço, prazo e qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Viação
Responsável pela demanda:	Jamilson Glaba
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: ( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 011/2025

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de setembro de 2025

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:**

1.3 NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma motoniveladora, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

2.2 A presente aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Viação desta municipalidade, tendo em vista a necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas.

2.3 Considerando que grande parte das vias públicas do município encontra-se em condições que exigem intervenções constantes para garantir o tráfego seguro de veículos e o escoamento da produção agrícola local, a utilização de uma motoniveladora é essencial para a execução eficiente dos serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e abertura de estradas vicinais.

2.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economicidade, a celeridade no processo de aquisição e a possibilidade de atender de maneira imediata às demandas operacionais da Secretaria de Viação, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

PREFEITURA MUNICIPAL
000005
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

2.5 Dessa forma, a aquisição ora proposta justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade à população, promovendo maior eficiência nas ações de manutenção e desenvolvimento da malha viária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

3.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

3.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.

3.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

3.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtde**	**UN**
01	**MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP;	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.		

4.1 O equipamento deverá:

4.1.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;

4.1.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.1.4 O equipamento deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.1.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

4.1.6 O equipamento especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das alternativas para a aquisição levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação do equipamento: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um equipamento novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de um equipamento usado: A compra de um equipamento usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades do Conselho.

5.1.3 Aquisição de um equipamento novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0003-47;
F02: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0004-28;
F03: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0005-09.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
01	01	UN	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA;	R$ 1.250.000,00	R$ 1.155.000,00	R$ 1.093.000,0

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

			ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE			

			FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), com vistas a suprir as necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente nas atividades de manutenção, conservação e recuperação de vias não pavimentadas, redes de drenagem, movimentação de materiais e

PREFEITURA MUNICIPAL
000008
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

demais serviços correlatos no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu demandante.

6.2 A motoniveladora será destinada à Secretaria Municipal de Viação, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura e ampliar a capacidade operacional do município na execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, vias urbanas não pavimentadas e demais demandas relacionadas à malha viária municipal. Tais serviços são essenciais para garantir o acesso a comunidades rurais, o escoamento da produção agrícola e a mobilidade dos cidadãos.

6.3 A adesão à ata proporciona celeridade, economicidade e eficiência na contratação, permitindo ao município adquirir o equipamento com condições já pactuadas (preço, especificações técnicas, prazos e garantias), desde que respeitada a viabilidade de fornecimento por parte da empresa registrada e a anuência do órgão gerenciador da ata.

6.4 Dessa forma, a aquisição da motoniveladora via ata de registro de preços representa uma solução estratégica, transparente e vantajosa, alinhada aos princípios da administração pública e às necessidades estruturais do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e valor:

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Menor preço**
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO	01	UN	R$ 1.093.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.			

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$ 1.093.000,00.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico nº 015/2025 órgão demandante: Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

PREFEITURA MUNICIPAL
000099
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

7.2 Viabilidade Econômica:

7.2.1 A viabilidade econômica da aquisição do equipamento foi avaliada considerando os seguintes aspectos:

7.2.2 Custos de Manutenção: Um equipamento novo possui custos de manutenção menores nos primeiros anos de uso.

7.2.3 Desempenho e Eficiência: A escolha de um equipamento com características técnicas adequadas garantirá um desempenho eficiente, reduzindo custos com deslocamentos e atendimentos.

7.3 Justifica-se a compra do equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma ata de registro de preços, tem como objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura viária.

10.2 Com esta aquisição, pretende-se:

10.3 Melhorar a manutenção das vias urbanas e rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para a população;

10.4 Reduzir a dependência de contratação de serviços terceirizados, promovendo economia aos cofres públicos a médio e longo prazo;

10.5 Otimizar o tempo de resposta da Secretaria Municipal de Viação na realização de obras emergenciais ou programadas;

10.6 Aumentar a capacidade operacional da frota municipal, permitindo a ampliação da cobertura e frequência das ações de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas;

10.7 Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

10.8 Assegurar maior controle e planejamento dos serviços de infraestrutura, com equipamentos próprios e adequados às necessidades do município.

10.9 A escolha pela adesão à ata de registro de preços visa garantir celeridade no processo de aquisição, conformidade legal, e condições vantajosas de preço, prazo e qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

11.2 MEDIDAS DE TRATAMENTO E MITIGAÇÃO:

11.2.1 **Aquisição de Equipamentos com Tecnologia Mais Limpa:** Dar preferência a escavadeiras com motores que atendam aos padrões do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

11.2.2 Optar por modelos com menor consumo e emissão.

11.2.3 **Manutenção Preventiva:** Garantir plano de manutenção preventiva para evitar vazamentos e aumentar a eficiência do motor.

11.2.4 Treinamento da equipe para uso adequado do equipamento.

11.2.5 **Uso de Combustível de Melhor Qualidade:** Priorizar o uso de diesel S10 (baixo teor de enxofre) para reduzir emissões.

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

11.2.6 **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Destinação correta de resíduos da manutenção em local licenciado.

11.2.7 Separação e descarte de óleos, filtros e demais resíduos conforme normas ambientais (Resolução CONAMA nº 362/2005 para óleos lubrificantes, por exemplo).

11.2.8 **Controle de Ruído:** Limitar operação em horários permitidos.

11.2.9 Instalação de abafadores ou manutenção de sistemas de exaustão.

11.2.10 **Capacitação dos Operadores:** Treinamento para operação eficiente e ambientalmente responsável.

11.2.11 Adoção de práticas para evitar ociosidade do motor (reduz consumo e emissão).

11.2.12 **Planejamento do Uso da Retroescavadeira:** Evitar o uso em áreas de preservação permanente (APPs) ou sensíveis sem licença.

11.2.13 Estabelecer rotas e áreas de atuação previamente analisadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
23/09/2025

Kariane Doss
Oficial Administrativo – Departamento de Compras
Matricula: 25591

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de setembro de 2025.

Oficio nº 229/2025

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Paraná Equipamentos S A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Ata de Registro de Preços nº 011/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

Excelentíssimo Senhor, O Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, vem por meio deste solicitar sua anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que foi regida pelo Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

A seguir, apresentamos a descrição do item desejado, com seus valores e quantidades:

Item	Produto	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 140GC	01	R$ 1.093.000,00	R$ 1.093.000,00

Diante do exposto, solicitamos manifestação formal de aceite quanto ao fornecimento do item acima mencionado. Ficamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.01 13:12:20 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000012
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Aceite da Ata n° 11/2025 - Pregão Eletrônico n° 15/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR116, n° 11.807, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-170, através de seu representante, na qualidade de gerente, **LUCIANO FRANCESCHI FAVERI,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n° 2081099026, inscrito no CPF sob n°009.333.820-14, com endereço profissional na Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata n° 15/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/140GC	01	R$ 1.093.000,00

O prazo previsto para entrega do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do aceite, podendo ser este prorrogado conforme disponibilidade do fabricante, prazo este que o Município está ciente e de acordo.

De acordo: _____

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 16/09/2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
DECLARANTE
LUCIANO FRANCESCHI FAVERI
009.333.820-14
Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANO FRANCESCHI FAVERI
Data: 18/09/2025 16:52:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2025.

Ofício nº 249/2025

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
CNPJ: 11.074.898/0001-69

ATA de Registro de Preços nº 011/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços nº 011/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 015/2025, firmado com a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	MOTONIVELADORA – CATERPILLAR/140GC	UN	01	1.093.000,00	1.093.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				**R$ 1.093.000,00**	

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Órgão Gerenciador** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.19 08:57:55 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0687/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000014
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Solicitante: Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Endereço: Rua Sete de Setembro, 720, Centro – Rio Bonito do Iguaçu – PR

Telefone: (42) 3653-1122

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL:grade_marcelo@pesa.com.br/ faveri_luciano@pesa.com.br	MARCELO CARVALHO GRADE	635.438.269-72	001

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	**0UN**	**R$ 1.093.000,00**
Total Geral			**R$ 1.093.000,00**	

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 23 de setembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 A

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **MOTONIVELADORA 2,** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.
Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GUARANIAÇU PR, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000015
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e os elementos técnicos necessários para a aquisição de motoniveladora, visando atender às demandas de manutenção e melhoria das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura urbana e do município.
A motoniveladora é essencial para a manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, abertura de acessos rurais, entre outros. A demanda tem aumentado consideravelmente, especialmente em períodos chuvosos, prejudicando o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar.
O equipamento atualmente disponível encontra-se obsoleto e com alto custo de manutenção. A aquisição de nova motoniveladora proporcionará maior eficiência operacional, economia com serviços terceirizados e melhoria no atendimento à população.
Diante da extensão, do crescente da demanda por manutenção contínua das estradas e da limitação da frota atual de máquinas, a aquisição de uma motoniveladora se mostra uma medida indispensável para o município.
O equipamento trará ganhos significativos em eficiência operacional, redução de custos com serviços terceirizados, além de impactos positivos diretos na mobilidade, segurança e desenvolvimento do Município.
Investir na motoniveladora não é apenas uma solução técnica, mas uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura local, apoiar o setor produtivo e garantir o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte. Portanto, considera-se plenamente justificada e necessária a aquisição do equipamento para atender de forma adequada as necessidades da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.
Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.
O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.
Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de motoniveladora está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL 000016 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas informações encaminhadas pelos Municípios, considerando a relação elaborada pelo CIRAU e os dados de contratações anteriores com o mesmo objeto. Para o envio dessas informações, foi concedido aos Municípios o prazo de oito dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS.	UN	34

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

É de se salientar que em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item, com as mesmas características a não exigência de que o motor fosse da mesma marca da fabricante da máquina, **no entanto, no presente certame devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, como foi o caso do pregão antes citado, a exigência é de que o MOTOR seja A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.**

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante

PREFEITURA MUNICIPAL
000017
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Além disto, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,* ***inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***
>
> *(...)"*

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:

> PROCESSO Nº: @REP 18/01111240
> UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim
> RESPONSÁVEL: Lirio Dagort
> INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim
> Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG
> Marcelo Luiz Duz
> JHC Locações Eirelli EPP
> João Henrike Rangel Stramare

ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4
DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.
Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:
3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R$1.129.000,00.
3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:
3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).
3.3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.
3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.
Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:
a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;

PREFEITURA MUNICIPAL 000018 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator

Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que supriram a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial n° 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R$1.129.000,00.

2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);

3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;

5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida acautelatória, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, "o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou que seu reclame deve possuir respaldo", ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem "é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes", "evitando montagens inapropriadas, ensejando

melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]" (fl. 108).
Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).
De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria "fundamentação técnica". Pois, ainda que "marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas", a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.
Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que "a exigência imposta no edital representado" poderia "ser uma cláusula restritiva à competição". O julgamento da licitação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do "rol de participante", nem prejuízos à "disputa de lances", muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.
Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial n° 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.
Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório n° DLC-790/2018. (Grifo Nosso)
Ante o exposto DECIDO:

1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa n° TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial n° 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.
2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no inc. I do art. 5° da Instrução Normativa n° TC-021/2015.
3. DAR CIÊNCIA deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

No mesmo sentido posicionou-se o TJ/RS e o TJ/SC, vejamos:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. EXIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL 090019 RIO BONITO DO IGUAÇU

EDITALÍCIA DE *MOTOR* DA MESMA *MARCA* DO *FABRICANTE* OU GRUPO. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. A ORIENTAÇÃO AMPLAMENTE MAJORITÁRIA DESTA CORTE É NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE *MOTOR* DA MESMA *MARCA* DO EQUIPAMENTO OU COLIGADA. AGRAVO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 52208644320248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Julgado em: 26-03-2025)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. *LICITAÇÃO*. MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. *MÁQUINAS LICITADAS* DEVEM CONTER *MOTOR* DA MESMA *MARCA* DO FABRICANTE. PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.
"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.
Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, as a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).
(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item a não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços atualmente praticados no mercado, conforme disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada com base na legislação vigente, utilizando-se, como parâmetros, pesquisas em plataformas especializadas (como a Licitacom) e Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de motoniveladora.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Busca-se, ainda, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

a) Elaboração do edital e seus anexos;
b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa e as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que embasa esta contratação, declaramos que a mesma é viável, estando alinhada aos padrões e preços praticados no mercado.

FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090 Assinado de forma digital por FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090

Erechim, 18 de julho de 2025.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000020
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
Orçamento sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Processo nº 008A/2025
Registro de Preços nº 015/2025

Municípios Participantes (44): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIAÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MOTONIVELADORA NOVA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MOTONIVELADORA NOVA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 13 de agosto de 2025,** às **08:00 horas,** devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL 000022 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c)cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização**, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL
000023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e,

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "*a*" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL 000025

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do equipamento.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL
000026

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

19.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

19.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

19.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

19.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

19.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses,** sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL 000027 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:
25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
25.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
25.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
25.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
25.1.8. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Motoniveladora Nova para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste, cuja finalidade busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados e aderentes em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

É de se salientar que em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item, com as mesmas características a não exigência de que o motor fosse da mesma marca da fabricante da máquina, **no entanto, no presente certame devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, como foi o caso do pregão antes citado, a exigência é de que o MOTOR seja A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.**

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma

vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Além disto, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
DO IGUAÇU-PR

elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34

	COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. **MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

PREFEITURA MUNICIPAL 000030 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,* ***inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***
>
> *(...)"*

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:

> PROCESSO Nº: @REP 18/01111240
> UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim
> RESPONSÁVEL: Lirio Dagort
> INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim
> Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG
> Marcelo Luiz Duz
> JHC Locações Eirelli EPP
> João Henrike Rangel Stramare
> ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4
DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.
Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:
3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R$1.129.000,00.
3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:
3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).
3.3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.
3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.
Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:
a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;
b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator
Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que supriram a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:

PREFEITURA MUNICIPAL 000031 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R$1.129.000,00.
2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:
2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);
3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.
4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;
5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida acautelatória, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, "o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou que seu reclame deve possuir respaldo", ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem "é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes", "evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]" (fl. 108).

Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).

De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria "fundamentação técnica". Pois, ainda que "marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas", a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.
Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que "a exigência imposta no edital representado" poderia "ser uma cláusula restritiva à competição". O julgamento da licitação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do "rol de participante", nem prejuízos à "disputa de lances", muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.
Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial n° 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.
Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório nº DLC-790/2018. (Grifo Nosso)
Ante o exposto DECIDO:

1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial n° 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.
2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-021/2015.
3. DAR CIÊNCIA deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

No mesmo sentido posicionou-se o TJ/RS e o TJ/SC, vejamos:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE **MOTOR** DA MESMA **MARCA** DO **FABRICANTE** OU GRUPO. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. A ORIENTAÇÃO AMPLAMENTE MAJORITÁRIA DESTA CORTE É NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE **MOTOR** DA MESMA **MARCA** DO EQUIPAMENTO OU COLIGADA. AGRAVO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 52208644320248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Julgado em: 26-03-2025)

PREFEITURA MUNICIPAL 000032 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO**. MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. **MÁQUINAS LICITADAS** DEVEM CONTER **MOTOR** DA MESMA **MARCA** DO FABRICANTE. PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.
"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.
Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, as a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).
(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item a não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursosque seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 400 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódica.

Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses,** sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Motoniveladora nova tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega técnica do bem e aceite ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

O recebimento do equipamento ficará a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência

PREFEITURA MUNICIPAL 000094

estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 015/2025
Objeto: Aquisição de MOTONIVELADORA NOVA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000036
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 008/2025
Objeto: Aquisição de TRATOR DE ESTEIRA NOVO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autenticas.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MOTONIVELADORA NOVA para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

_____

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIAÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

PREFEITURA MUNICIPAL 000038 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20___.

_____
Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

_____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº _____/_____, Ata de Registro de Preços nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000040
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de ____.

_____
Presidente do CIRAU

_____
Representante da CONTRATADA

ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008A/2025

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000041
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38,** COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br / faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MARCELO CARVALHO GRADE**, PORTADOROR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	**34UN**	**R$ 1.093.000,00**	R$ 37.162.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

PREFEITURA MUNICIPAL 000042 PINHO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

_____
Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

_____

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008A/2025

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5

Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72
Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56

PAULO SERGIO BATTISTI
CPF: 539.357.300-63
Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

29 ago 2025, 09:18:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

29 ago 2025, 09:19:57	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 ago 2025, 15:10:56	MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 ago 2025, 15:10:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos para playground novo, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 14/08/2025, às 08:00 horas. Realização, informações, retificações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras aquisições de motoniveladora nova, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 13/08/2025, às 08:00 horas. Realização, informações, retificações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

Erechim, 30 de julho de 2025.
PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 92012/2025. Extrato de Contrato n° 2025.07.23.140. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa MED IMAGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 28.483.917/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO: TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MARCA SIEMENS, MODELO SOMATOM SCOPE 16 CANAIS, SERIE Nº 97104, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Global de R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Walquir da Silva Fernandes. CRATO/CE, 25/07/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 92010/2025

Empresas vencedoras: HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA, CNPJ 52.587.475/0001-20, no valor global de R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais); PREVINA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 59.244.136/0001-90, no valor global de R$ 51.270,20 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos); OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, CNPJ 31.459.276/0001-66, no valor global de R$ 26.094,00 (vinte e seis mil e noventa e quatro reais). Constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seu objeto a favor das respectivas empresas vencedoras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Crato-CE, 30 de julho de 2025.
PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA
Secretário-Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 92013/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e materiais permanentes, destinados ao funcionamento das unidades de saúde sob gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e site da sessão: 09:00h do dia 20/08/2025 (horário de Brasília). www.gov.br/compras.

O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://cpsmcrato.ce.gov.br/.

Crato-CE, 29de julho de 2025.
CÍCERO LEOSMAR PARENTE GOMES
Pregoeiro

COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

CNPJ 10.242.700/0001-46

AVISO DE LICENÇA

A COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 10.242.700/0001-46, torna público que recebeu, em 18 de julho de 2025, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através do processo nº 02001.043101/2023-95, a Licença de Instalação nº 1527/2025, com validade de 04 (quatro) anos, para a Linha de Transmissão LT 500 kV Marimbondo 2 - Campinas C1, CS, com 387,96 km de extensão, a ser implantada em 32 municípios, sendo 31 no estado de São Paulo e 1 no estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de julho de 2025.
JOSÉ MAURÍCIO SCOVINO DE SOUZA
Diretor Técnico

FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO

EDITAL Nº 4, DE 2 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO 2025.2

A Diretora-Geral da FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO - F.SS.S, nos termos do Regimento da Instituição, com as normas e procedimentos apresentados neste Edital, complementado pelo Manual do Candidato, e de acordo com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre letivo de 2025.2 1) DOS CURSOS: Curso, vagas/turnos, portaria de reconhecimento ou autorização: 1.1 Administração, 70/not, Port. Renov. Rec. nº 948/2021 publicada no DOU em 31/08/2021; 1.2 Pedagogia, 50/not., Port. Renov. Rec. nº 313/2024, publicada no DOU em 08/07/2024; 1.3 Ciências Contábeis, 80/not., Port. Renov. De Rec. nº 386/2024 publicada no DOU em 14/08/2024; 1.4 Engenharia de Produção, 70/not., Port. Renov. Rec. nº 110/2021, publicada no DOU em 05/02/2021; 1.5 Psicologia, 45/not.; Port. Renov. Rec. nº 379/2024, publicada no DOU em 09/08/2024; 1.6 Sistemas de Informação, 70/not., Port. Renov. Rec. nº 151/2023 publicada no DOU em 23/06/2023; 1.7 Enfermagem, 40/matutino, Port. Rec. nº 667/2024, publicada no DOU em 27/11/2024 e 1.8 Direito, 41/matutino, Port. Rec. nº 349/2024, publicada no DOU em 22/07/2024;.2) INSCRIÇÕES: 2.1 Período de 02/06 a 31/07/2025, via Internet nos sites www.fsssacramento.br.. 3) TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento. 4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Cédula de Identidade, Requerimento de Inscrição/Ficha. 5) PROVAS: As provas serão realizadas on-line (E-Vestibular), bem como se o candidato preferir às terças, quintas e sábados na sede da F.SS.S., no turno matutino, e versarão sobre as disciplinas ministradas pelo Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura, Matemática e Redação. 6) NORMA DE ACESSO: Terá acesso aos Cursos de graduação, o candidato que comprovar ter concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenha sido habilitado no Processo Seletivo, respeitadas as vagas oferecidas. A classificação far-se-á por ordem decrescente de escores globais obtidos. Será eliminado o candidato, que obtiver resultado nulo em qualquer conjunto das provas ou na redação. 7) MATRICULA: A partir de 03/07/2025, na sede da Faculdade Santíssimo Sacramento, das 8 às 12 horas. 8) DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1 A Faculdade Santíssimo Sacramento se reserva o direito de não iniciar turmas com menos de 25 alunos matriculados, ou no caso de algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, na ocorrência, o candidato poderá optar por outro curso com vagas disponíveis, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recursos. 8.2 20% das vagas são destinadas para ingresso através de Processo Seletivo de candidatos que prestaram ENEM nos últimos dez anos, que tenham obtidos uma média mínima das provas e redação de 400 pontos e que não tenham zerado a redação (Inscrição apenas pela internet). 8.3 Este Edital se complementa com as normas e condições estabelecidas nos Manuais de Candidatos. 8.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas para esse processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

LUCIA MARIA SÁ BARRETO DE FREITAS

FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
233ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital(Fenafisco), no uso de suas atribuições e considerando as disposições do art.16, inciso I e § 2º, combinado com o art.17, inciso II, art.18, art.26, letra e e art.12, § 5º do Estatuto vigente, convoca o Conselho Deliberativo, para se reunir, extraordinariamente, em formato virtual, através da plataforma Zoom, no dia 11 de agosto de 2025, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos membros natos, às 09 horas (horário de Brasília-DF) e em 2ª convocação às 9h30min, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Processo Eleitoral Fenafisco 2025-Eleições Gerais Triênio-2026/2028 - Aprovação do Regimento Eleitoral e do Cronograma Eleitoral.

Brasília-DF, 30 de julho de 2025.
FRANCELINO DAS CHAGAS VALENÇA JUNIOR

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

RESULTADO DE ELEIÇÃO
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FENAJ, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA (2025/2028)

A Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, por meio deste edital publicado pela COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN, torna público o resultado das eleições da Federação Nacional dos Jornalistas, realizadas nos dias 15 e 16 de julho de 2025, para o período de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2028, com base nos dados constantes da ata eleitoral registrada no Cartório Marcelo Ribas, Ed. Venâncio Shopping, SCS, Q.08, Bloco B-60, Sala 140-E, 1º Andar - Brasília/DF, com o seguinte: sócios aptos a votarem 8.528, votantes 2.003, sendo que a chapa única "FENAJ em Luta pelos Jornalistas, por Direitos e Democracia" obteve 1.889 votos, e os demais votos foram computados como brancos, 42, e nulos, 72. Com esse resultado, foi declarada vencedora a chapa única, com a seguinte composição: EXECUTIVA: Presidência - Samira de Castro Cunha (CE); Primeira Vice-presidência - Moacy Carlos Almeida Neves (BA); Segunda Vice-presidência - Thiago Cianga Tanji (SP); Secretaria-Geral - Priscilla Chandretti Vicente Vaz (MG/JF); Secretaria Administrativa - Renata Roncali Maffezoli (DF); Primeira-Tesouraria - Wilson Carlos Braga Reis (AM); Segunda-Tesouraria - Marcia Raquel de Oliveira (PR); Primeira suplência - Alexandre Henrique da Silva Lino (AL); Segunda suplência - Andressa Rebonato de Sousa (ES). VICES-PRESIDÊNCIAS REGIONAIS: Vice-presidência Norte I (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima) - Adriana Maria Silva da Cruz (RR); Vice-presidência Norte II (Amapá, Pará, Maranhão e Tocantins) - Helena Lucia Mansur Saria Müller (PA); Vice-presidência Nordeste I (Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba) - Inise Machado de Lima (PB); Vice-presidência Nordeste II (Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia) - Severino Pereira Leite Júnior (PE); Vice-presidência Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo) - Breno Boaviagem de Araujo (MG); Vice-presidência Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) - Gerson Canhete Jara (MS); Vice-presidência Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) - Maristela Pastore (RS). SECRETARIAS: Secretaria de Relações Institucionais: Secretário - Antônio Paulo da Silva Santos (AM), Secretário-adjunto - Marcos Francisco Urupá Moraes de Lima (DF); Secretaria de Relações Internacionais: Secretário - Ayoub Hanna Ayoub (NPR), Secretário-adjunto - Francisco Rafael Mesquita Jeronimo (CE); Secretaria de Educação, Cultura e Aperfeiçoamento Profissional: Secretário - Rogério Christofoletti (SC), Secretário-adjunto - Paulo Thadeu Franco das Neves (RR); Secretaria de Gênero, Rac–a e Etnia: Secretária - Germana Cleia da Silva (CE), Secretária-adjunta - Alessandra Bonfim Bacelar de Abreu Adrian (TO); Secretaria de Mobilização, Negociação Salarial e Direito Autoral: Secretária - Fernanda Regina Venâncio Gama (BA), Secretário-adjunto - Ricardo Andretto (Norte PR); Secretaria de Mobilização dos Jornalistas em Assessoria de Comunicação: Secretária - Márcia Regina Quintanilha (SP), Secretária-adjunta - Leticia da Silva de Castro (RS); Secretaria de Mobilização dos Jornalistas de Produção e Imagem: Secretário - Eduardo Viné Boldt (SP), Secretário-adjunto - Marcelo Henrique de Oliveira Moura (AL); Secretaria de Saúde e Segurança: Secretário - Fábio Felipe Bispo de Souza (SC), Secretário-adjunto - Norian Jorge Segatto (SP). CONSELHO FISCAL: Milton Alves Junior (SE); Luiz Carlos de Oliveira Silva (PI); Itamar Perenha (MT). Para a COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA, foram eleitos os titulares: Marjorie da Silva Moura (1.346 votos); Fernanda Garcez Borges Viseu (1.133 votos); Silvia Fernandes (998 votos); Franklin Larrubia Valverde (964 votos); José Edgard Rebouças (930 votos); e, como suplentes, Luiz Cordeiro de Souza (875 votos); Célio Martins (673 votos). O mandato encerrar-se-á no dia 17 de agosto de 2028.

Brasília-DF, 30 de julho de 2025.
PAULO LEITE MORAES ZOCCHI
Presidente da Comissão Eleitoral Nacional

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVAÍ E JUNDIAÍ

CNPJ 11.513.961/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

REPUBLICAÇÃO-2

Comunicamos que está aberta a Licitação (Pregão Eletrônico nº 004/2025 REPUBLICAÇÃO-2) pelo tipo Menor Preço Global. Objeto: prestação de serviços de locação de solução integrada de segurança de rede e gerenciamento unificado de ameaças (UTM - Unified Threat Management), com o objetivo de proteger o perímetro da rede local e possibilitar sua interligação segura à internet. Esta licitação será realizada no dia 13 de agosto de 2025 pelo sistema eletrônico e-licitações do Banco do Brasil, com acesso em https://licitacoes-e2.bb.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição no site da Agência das Bacias PCJ www.agencia.baciaspcj.org.br e no site dos Comitês PCJ www.comitespcj.org.br.

Piracicaba-SP, 30 de julho de 2025.
EDUARDO MASSUH CURY.
Pregoeiro

SERGIO RAZERA
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 015/2025. Impugnação ao Edital. Requerimento de alteração. Desprovimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025 (aquisição de motoniveladora) apresentada pela empresa **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.**, hostilizando as exigências do Edital.

Em síntese, a impugnante contesta a exigência editalícia contida no Termo de Referência para o item "Motoniveladora Tipo 3", que determina que o equipamento seja "equipado com motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento".

Ainda, sustenta que tal exigência é desprovida de justificativa técnica e viola os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, além de afrontar os artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, XXI da Constituição Federal. Ressalta que a exigência restringe indevidamente a participação de fornecedores que ofertam equipamentos com motores de terceiros — no caso, motores Cummins — amplamente reconhecidos pela sua qualidade, desempenho e ampla rede de assistência técnica.

Alega que, no contexto da indústria globalizada, é prática comum e técnica aceitável a utilização de componentes de terceiros por montadoras, e que a exigência impugnada carece de motivação técnica específica, não estando lastreada em Estudo Técnico Preliminar que demonstre sua indispensabilidade.

Deste modo, requer a exclusão ou reformulação da exigência relativa à marca do motor, a fim de garantir a ampla participação de interessados e o atendimento aos princípios que regem as contratações públicas.

É o relatório.

2. Manifestação

No mérito, adianto que **não procede minimamente as insurgências** da interessada.

De proemio, cumpre destacar que, as exigências dispostas em Edital se encontram todas em conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer ato ilegal ou mesmo restritivo, como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir exposto.

Com efeito, a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque não somente nas necessidades das municipalidades consorciadas, mas também em pesquisas realizadas por este consórcio para elaborar o Termo de Referência da melhor forma possível.

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexiste vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

No que se refere a ausência de justificativa para que referida exigência conste no Edital, do contrário ao que se alega, tal justificativa consta sim no Edital, se observados o anexo "Termo de Referência", veja-se:

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Ainda, no tocante a competitividade, resta claro do certame anterior que a descrição exigida não violou os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, considerando que houve pelo menos **10 propostas cadastradas**:

Propostas Enviadas

0001 - MOTONIVELADORA TIPO 1 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 15.070 KG E MÁXIMO IGUAL OU MENOR A 17.149 KG; MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: KOMATSU GD 535-5, CATERPILLAR 120, NEW HOLLAND RG 140, JOHN DEERE 670P OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/06/2025 - 13:56:15	670P	JOHN DEERE	25	R$1.899.000,00	R$ 47.475.000,00	Sim
Shark Maquinas Para Construção Ltda	06.224.121/0008-70	16/06/2025 - 07:56:50	RG140.B EVO	NEW HOLLAND / CNH INDUSTRIAL	25	R$1.190.000,00	R$ 29.750.000,00	Não
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	12/06/2025 - 10:56:50	845B S2	CASE	25	R$1.400.000,00	R$ 35.000.000,00	Sim
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	12/06/2025 - 16:42:56	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA	25	R$3.000.000,00	R$ 75.000.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.006/0001-68	12/06/2025 - 16:46:00	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA	25	R$5.000.000,00	R$ 125.000.000,00	Sim
M. CORNELLI SERTINATTO	04.166.333/0002-27	13/06/2025 - 15:57:49	416DD	LiuGong	25	R$1.290.900,00	R$ 32.272.500,00	Não
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0001-03	13/06/2025 - 16:36:53	STG265	SANY	25	R$1.400.000,00	R$ 35.000.000,00	Não
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	13/06/2025 - 17:36:29	865B	CASE / CNH INDUSTRIAL	25	R$1.200.000,00	R$ 30.000.000,00	Não
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	13/06/2025 - 18:19:27	CATERPILLAR	140GC	25	R$1.250.000,00	R$ 31.250.000,00	Não
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	45.135.499/0001-45	14/06/2025 - 21:22:32	GR1603 BR	XCMG BRASIL	25	R$950.000,00	R$ 23.750.000,00	Sim

Não obstante, importante destacar que a empresa também participou de certame anterior para os itens que **não continham referida exigência**, e inclusive sagrou-se como vencedora de **dois** deles, vejamos:

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 14.767.899/0001-87 - Endereço: RODOVIA RSC 453 KM 0,2 - CEP: 95800000 - UF: RS - Município: Venâncio Aires - Telefone: (51) 98414-1127

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOTONIVELADORA TIPO 2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 15.070 KG E MÁXIMO IGUAL OU MENOR A 17.149 KG; MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: XCMG GR 1803BR, SANY STG 190C-8, NEW HOLLAND RG 140, CASE 845B, LIUGONG 4180D OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GR1905BR	XCMG/XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	25 UN	R$ 768.500,00	R$ 19.212.500,00
0004	MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: XCMG GR 1803BR, SANY SMG 200, LIUGONG 4215D, CASE 865B OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GR1803BR	XCMG/XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	26 UN	R$ 753.500,00	R$ 19.591.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 38.803.500,00

Logo, não há razão a impugnação da empresa, vez que sua própria conduta evidencia que teve pela ciência das regras estabelecidas no Edital — chegando, inclusive, a vencer itens em certames pretéritos que continham requisitos semelhantes — e somente agora busca flexibilizá-las diante da constatação de que não satisfaz determinado critério técnico essencial. Tal postura deixa evidente a mera tentativa de rediscutir condições legítimas fixadas pela Administração com base em suas necessidades operacionais, sem respaldo na legislação ou na jurisprudência dominantes.

PREFEITURA MUNICIPAL 000048 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Assim, em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pela licitante não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias para atender em prazo hábil as necessidades das municipalidades.

Tal exigência "MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO", segundo o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, desde que justificada, o que é o caso, não caracteriza direcionamento ou excesso, senão vejamos:

> Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO.** ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. A ORIENTAÇÃO AMPLAMENTE MAJORITÁRIA DESTA CORTE É NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OU COLIGADA.** AGRAVO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 52208644320248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Julgado em: 26-03-2025). [houve grifo].
>
> ...
>
> Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA.** EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. **MÁQUINAS LICITADAS DEVEM CONTER MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. PRECEDENTES.** NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS,

NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025). [houve grifo].

Ainda, acerca de tal diferenciação, sem que isso restrinja a competitividade e por consequência assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, cabe transcrever parte do Acórdão 1.890/2010 TCU:

"(...)

16. Conforme a lição de Marçal Justen Filho, o princípio norteador é o seguinte: "quem já enfrentou e venceu desafios de determinada natureza presume-se como mais qualificado para voltar a fazê-lo no futuro" (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". São Paulo: Dialética, 2001. p. 331).

17. De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

18. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).

19. Ainda de acordo com o renomado administrativista, a lei veda, na verdade, é "cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares". Segundo o autor, "se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão" (obra citada, p. 36).

20. É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível. (...)".

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sendo assim, por inexistir na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento às insurgências, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovimento** das impugnações apresentadas quanto a tais elementos.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **desprovimento** da Impugnação apresentada por **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.**, tendo em vista que a impugnação apresentada não traz fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para afastar a legalidade e a razoabilidade das exigências editalícias.

As cláusulas impugnadas foram devidamente justificadas e demonstram-se alinhadas aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, **devendo ser mantido o instrumento convocatório da forma como elaborado, dando-se o devido prosseguimento ao certame.**

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 04 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Zampieri Rigo Advogados

OAB/RS 8.910

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 04 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SÉRGIO BATISTTI
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000050
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	14.767.899/0001-87	01/08/2025 - 11:28:03	IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025 8A/2025	Indeferido 05/08/2025	Bom dia , Sr pregoeiro segue impugnação IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025

Resposta: Diante do exposto, opino pelo desprovimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda., tendo em vista que a impugnação apresentada não traz fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para afastar a legalidade e a razoabilidade das exigências editalícias.

GRA MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rod RSC 453– Km 0,2, 5150, sala B
CEP: 95.800-00 Venâncio Aires/RS
faturamento@graimpex.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rodovia RSC 453, Km 0,2, n. 5150, sala B, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, neste ato presentada por seu Diretor e/ou seu procurador, vem perante V. Excelência, respeitosamente, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, e do item 21 e consectários, do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO**:

I – PRELIMINARMENTE: Da Impugnante

a) Importante e oportuno destacar que a impugnante é representante para os produtos da XCMG Brasil (serviços e indústria) que, por sua vez, afigura-se uma indústria brasileira de primeira linha, operante e possuidora de uma das maiores plantas industriais da América Latina, instalada em Pouso Alegre/MG, com nada menos que 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados), sendo, destes, 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadros) de instalações que possibilitam uma capacidade anual para 7.000 (sete mil) máquinas (https://www.xcmg-america.com/sobre/), do que se infere a robustez fabril da empresa e, por conseguinte, a extensão e qualidade de seus produtos e da rede de assistência técnica e garantia que os acompanham.

b) A impugnante, ainda, notadamente se caracteriza uma empresa sólida e confiável, há muitos anos atuante no mercado, que sempre se destacou por oferecer produtos de qualidade com preço competitivo, além de vasto histórico positivo quanto à prestação hábil e célere de assistência técnica e garantia.

II – MÉRITO

c) Existe **um única divergência entre requisito do objeto**, exigido no Edital/Termo de Referência, **e o equipamento ofertado pela impugnante para o "item 1, Motoniveladora Tipo 3"**, que a afasta do pleito e acaba restringindo a competição:

Requisito Objeto Edital/TR	Itens Oferecidos pela Impugnante (XCMG GR1803BR)
MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	MOTOR MARCA CUMMINS, MODELO QSB6.7

d) Antes de analisarmos tal ilegalidade, devemos considerar os termos do art. 37, XXI, Constituição Federal, que disciplina a atuação da Administração Pública no processo de compras e contratos administrativos e **veda a imposição de restrições**

indireto de restrição à participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. *Comentários a lei de licitações e contratos administrativos*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016).

Há muito, temos sustentado que por ocasião da definição do objeto, a entidade promotora da licitação se encontra, em larga medida, no exercício de um poder vinculado, devendo, assim, especificar com precisão e clareza, a natureza e dimensão e, sobretudo, os requisitos mínimos aceitáveis em razão de uma dada necessidade pública a ser satisfeita, **não sendo toleradas pela ordem jurídica quaisquer exigências excessivas, desnecessárias ou impertinentes.** (GUIMARÃES, Edgar *in Manual de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 89).

PREFEITURA MUNICIPAL
000052
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

g) Nessa ótica, o E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. FERIMENTO. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS, REVELADORA DE DIRECIONAMENTO E INCOMPATÍVEIS COM O ART. 37, XXI, DA CF, E ART. 30, § 5º, DA LEI 8.666/93.** APELAÇÃO DESPROVIDA E SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70036772663, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 15/02/2012).

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. FALHA NA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA. DESCABIMENTO. ATESTATO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. VALIDADE. (...) **4. Pelo procedimento licitatório, a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para entabular contrato de seu interesse. Esse é o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo daí o descabimento da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação/execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta. Se não cabe incluir, no edital, previsão desnecessária à execução do objeto licitado, com mais razão descabe dar a item do Edital interpretação que amplie requisito formal nela não expressamente previsto.** 5. Honorários de sucumbência majorados em razão do disposto no art.85, §§ 1º e 11, do CPC, além do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70073800336, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 28/06/2017).

h) E também o E. Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. INCONSISTÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO E À CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO. **INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA À COMPETITIVIDADE E DE SOBREPREÇO**. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER OS ATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE NOVAS ADESÕES À REFERIDA ATA. OITIVAS. DILIGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR. **PREVISÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS OU NÃO JUSTIFICADAS. DETALHAMENTO EXCESSIVO DOS ITENS LICITADOS**. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE LOTES EM VEZ DE ITENS. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. (ACÓRDÃO 934/2021 – PLENÁRIOINFO).

REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PREGÃO PRESENCIAL. **POTENCIAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**. CONHECIMENTO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES. CONFIRMAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÕES. (ACÓRDÃO 2131/2020 - PLENÁRIO).

i) É com base em tais premissas, extraídas da Lei de regência, da doutrina e jurisprudência da matéria, que apresenta-se a seguinte impugnação, a fim de que os itens impugnados do Edital sejam excluídos ou reformados, permitindo, por corolário, que a impugnante atenda ao objeto e, assim, concorra no certame, ampliando o rol de interessados na adjudicação do contrato e fazendo, com isto, com que haja maior ***competitividade*** e obtenção do melhor preço possível.

o) O grupo **CUMMINS** é líder global em soluções de energia; foi fundado em 1919, ou seja, tem mais de 100 anos de experiência na fabricação de motores; emprega mais de 75.500 pessoas no mundo, sendo 11 mil engenheiros; investe 1 bilhão de dólares anualmente em pesquisa e tem 50 centros técnicos em todo o mundo[†].

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
FOZ DO IGUAÇU-PR

p) Ou seja, sequer há motivação técnica que permita desconfiar da *expertise* e da capacidade de citada fabricante para o projeto, desenvolvimento e produção do motor que equipa a Motoniveladora XCMG, que é dimensionado ao seu porte e função.

q) Ademais, as fabricantes dos motores, embora não fabriquem o próprio equipamento, têm total capacidade e gigantesca experiência no setor de motores, inclusive mais que qualquer fabricante de máquinas possa ter, em razão da especialização da atividade, do que não resulta desvantagem de uso prático dos equipamentos, pelo contrário.

r) Não se pode ignorar que a marca Cummins é referência mundial em motores a diesel e que não existe qualquer fundamento sério, senão apenas restritivo/direcional, para afastar da concorrência empresas, como a impugnante, que utilizam-se do mesmo.

s) Dada vênia, nenhuma fabricante de máquinas pesadas tem mais *expertise* na fabricação de motores que a própria Cummins.

t) Como se justifica, assim, a regra que exclui a impugnante, **atendendo a todas as demais especificações do Edital/TR**, por não equipar o seu equipamento com um motor XCMG, mas com um motor Cummins?

u) Além da inexistência de razões técnicas para tal restrição, também os custos de manutenção e disponibilidade de peças devem ser considerados, já que a Cummins, diferente de muitas das marcas de máquinas pesadas do mercado, está presente em todo o mundo, disponibilizando, em larga escala e com fácil acesso, estoques de peças de reposição para eventuais manutenções.

v) Lembre-se, no aspecto, que a Lei 14.133/21 ordena a observância do ciclo de vida do objeto licitado:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

w) Não é dado à Administração adotar tratamento anti-isonômico, discriminatório, direcional ou restritivo nos atos licitatórios, a teor de todos os ditames da Lei 14.133/21, em especial dos arts. 9º e 11, que cuidam das vedações e dos objetivos, e por este motivo toda e qualquer imposição de requisitos que guardem potencial de afastar interessados do pleito deve vir seguida de justificativa técnica, em Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da LLC), que demonstre a sua **indispensabilidade**, ou seja, que a solução visada com a contratação somente se dá através dos requisitos impostos e de nenhuma outra forma.

x) Observa-se, dos fundamentos para a contratação, que não há razões aptas a justificar a imposição do requisito impugnado.

y) A respeito, segundo se extrai do voto do Ministro Vital do Rêgo, do E. Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1914/2020, cabe à Administração a justificação técnica de requisitos capazes de restringir o universo de ofertantes, e não o contrário:

> 8. **Por consistir a concorrência na própria razão de existir da licitação, a inserção de cláusulas que a restrinjam não pode ser baseada em suposições ou opiniões, mas sim na demonstração da sua indispensabilidade**.
> 12. Na mesma linha da prefeitura, a empresa BAMaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos sustenta não ter havido irregularidades na licitação, sob a afirmação de que a representante "não cuidou de comprovar a irrelevância das exigências do edital" e de que não houve "direcionamento do certame."

[†] https://www.cummins.com/pt/company

decisões judiciais discrepantes, como a do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mencionada pela prefeitura. (ACÓRDÃO 1914/2020 - PLENÁRIO, Ralator Vital do Rêgo, 22/07/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL
000054
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

dd) Nessa esteira, cabe mencionar, ainda, a decisão recente (de 2024) do pleno do E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Decisão n.: 105/2024), que considerou indevida tal exigência em procedimento licitatório pelas seguintes razões:

> O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:
> **1. Considerar irregular a exigência de motor da mesma marca do fabricante do equipamento, sem justificativas técnicas plausíveis**, contida no edital do Pregão Presencial n. 020/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá, que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de escavadeira hidráulica, por representar cláusula restritiva à participação de interessados, em desacordo com as regras do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.
> **2.** Recomendar à Prefeitura Municipal de Maracajá que, em futuras licitações para aquisição de máquinas pesadas (como retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador), com finalidade de ampliar o número de participantes e a busca da proposta mais vantajosa para a administração, **se abstenha de incluir no edital exigência de motor da mesma marca do fabricante do equipamento, salvo se houver justificativa técnica para tal exigência, amparada em laudo técnico de profissionais ou entidades especializadas independentes, que demonstrem a inequívoca e absoluta necessidade da exigência**.

ee) Do motor fabricado por terceiro, cuja atividade é especializada para a fabricação de motores, nenhum prejuízo real decorre para a Administração contratante, ao passo que existe, é evidente e até porque a prática se aplica a milhares de equipamentos, conformação de projeto máquina/motor para o pleno funcionamento, e porque a fabricante do equipamento, XCMG, dá total garantia do produto, inclusive do motor, pelo prazo legal e contratual fixado, não havendo, portanto, qualquer risco.

ff) Na verdade, a presença de requisito tão minucioso somente faz prejudicar a justa e ampla competição entre fornecedores.

gg) A exigência afigura-se desproporcional, limitante do rol de interessados, ao passo que muitos fornecedores, e não só a ora impugnante, utilizam-se de motores fornecidos por terceiros nas suas máquinas, do que não resulta qualquer desvantagem de ordem técnica, menos ainda **indispensável** para o atendimento do objeto às suas funções, segundo exige o art. 37, XXI da CF quanto aos limites da descrição, que pudesse justificar a imposição do requisito editalício e a sua manutenção no certame.

hh) Com base no exposto, **requer** a exclusão da exigência de que a Motoniveladora tenha "*motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento*", admitindo-se que o motor, desde que atendente das características técnicas, seja fabricado por terceiro.

II.II Dos Aspectos Jurídicos que Fundamentam as Impugnações

ii) Considerando a legislação pertinente, bem como toda a fundamentação fática e jurídica já exposta, podemos concluir que o administrador público, quando da elaboração do referido Edital/TR, ainda que não o desejando, acabou por restringir a *competitividade* através de requisitos por demais específicos, o que contraria a norma regente licitatória:

> Lei 14.133/21:
> Art. 9º **É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos**, ressalvados os casos previstos em lei:
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que**:
> **a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
> **c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato**;

servir para criar restrições à competitividade com base em exigências técnicas dispensáveis e irrelevantes para as funções do objeto licitado (art. 9º, Lei 14.133/21).

pp) Veja-se, por oportuno, a lição extraída do voto do Ministro Vital do Rêgo, na ocasião em que o E. TCU julgou, no Plenário, o processo 016.031/2020-2, Acórdão 1914/2020:

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> **8. Por consistir a concorrência na própria razão de existir da licitação, a inserção de cláusulas que a restrinjam não pode ser baseada em suposições ou opiniões, mas sim na demonstração da sua indispensabilidade.**
> 12. Na mesma linha da prefeitura, a empresa BAMaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos sustenta não ter havido irregularidades na licitação, sob a afirmação de que a representante "não cuidou de comprovar a irrelevância das exigências do edital" e de que não houve "direcionamento do certame."
> 13. **Contudo, conforme assinalei anteriormente, para que sejam válidas, exigências restritivas da concorrência é que devem ter sua importância evidenciada, e não o inverso, isto é, a presunção da sua validade enquanto não comprovadas como sendo irrelevantes.** (ACÓRDÃO 1914/2020 - PLENÁRIO)

qq) Exigências que afastam possíveis ofertantes da disputa por diferenças mínimas e irrelevantes acabam restringindo o caráter competitivo da Licitação, **na esteira do entendimento do E. Tribunal de Contas da União**, maculando, pois, a legalidade:

> **É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento**, quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às **necessidades** da Administração. (Acórdão 623/2012-Primeira Câmara, Relator JOSÉ MUCIO MONTEIRO, 07/02/2012).

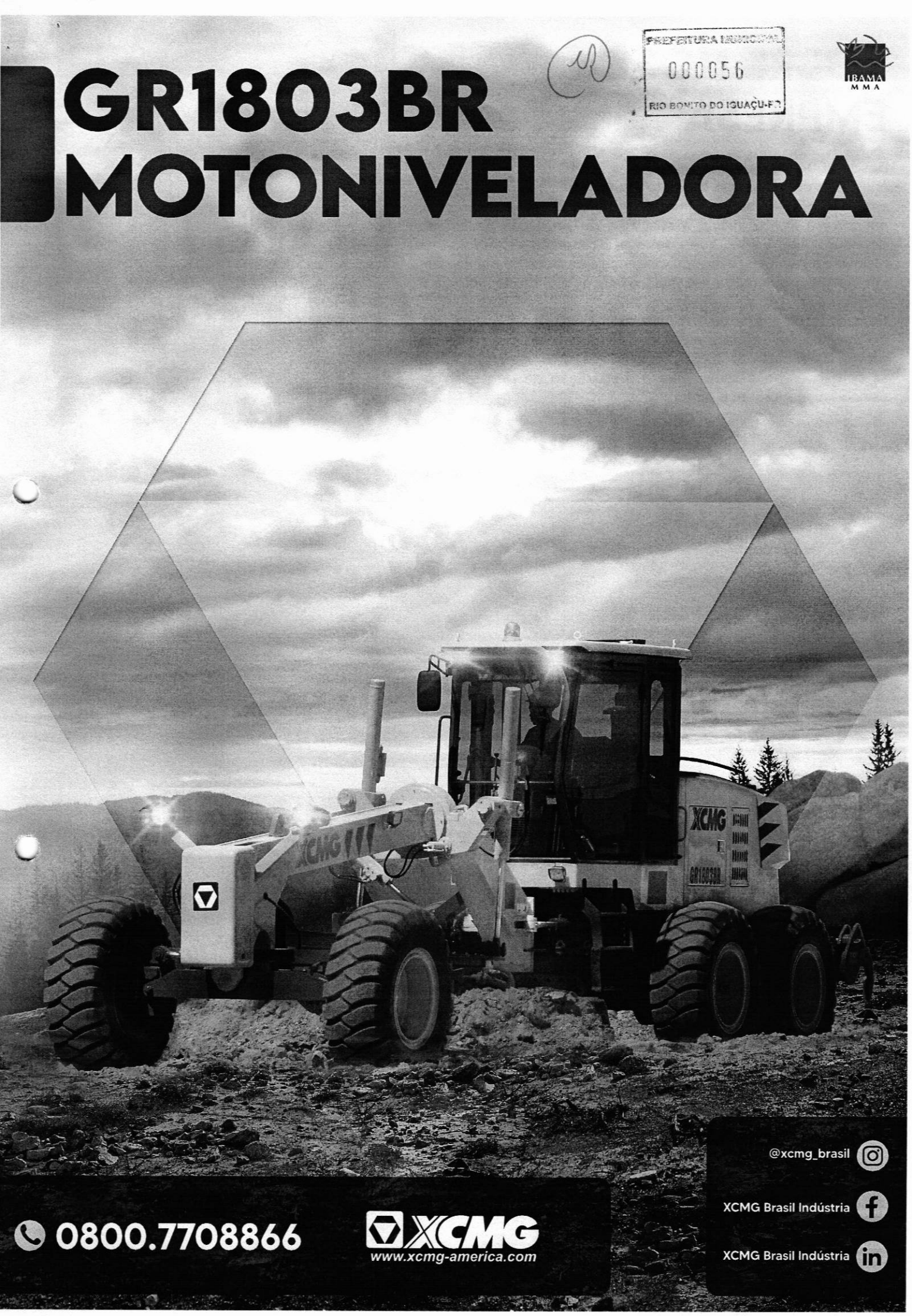
> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. PREVISÃO DE USO DE RECURSOS FEDERAIS. **EXIGÊNCIAS INJUSTIFICADAS E RESTRITIVAS À COMPETIÇÃO**. CONHECIMENTO. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES. CONFIRMAÇÃO DAS IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. 5. Ao examinar as respostas às oitivas, a SecexDesenvolvimento propõe rejeitá-las e que seja determinada a anulação do Pregão Presencial 2/2020. [...] 6. Na sua manifestação, a prefeitura, como havia defendido no decorrer da licitação, insiste no entendimento de que, sendo o motor do mesmo fabricante da estrutura, há melhor funcionamento do conjunto e maior facilidade para assistência técnica. Todavia, não forneceu elementos comprobatórios da sua tese, sejam teóricos ou empíricos. 7. **Assim, tendo em conta que uma máquina é projetada conforme o motor que utilizará, não estão claros os motivos pelos quais a diferença de fabricante poderia comprometer a eficiência ou a obtenção de reparos. Aliás, o contrário poderia ocorrer. Não seria de se descartar, com a liberdade de fabricante, que se obtivesse até um equipamento de desempenho mais satisfatório e de manutenção mais acessível, visto que o projetista poderia considerar uma variedade de motores, inclusive modelos mais populares. 8. Por consistir a concorrência na própria razão de existir da licitação, a inserção de cláusulas que a restrinjam não pode ser baseada em suposições ou opiniões, mas sim na demonstração da sua indispensabilidade. 9. Observo que a mesma exigência, para o mesmo tipo de equipamento, já foi desaprovada pelo TCU no julgamento do Acórdão 214/2020-TCU-Plenário (Relator, Ministro Aroldo Cedraz), que determinou a anulação do correspondente certame**. Desse modo, no exercício da sua competência constitucional, que assegura a independência de instâncias, o TCU mostrou ter posicionamento próprio sobre o tema, ainda que possa haver decisões judiciais discrepantes, como a do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mencionada pela prefeitura. (ACÓRDÃO 1914/2020 - PLENÁRIO, Ralator Vital do Rêgo, 22/07/2020).

rr) São inconsistências que, somadas, evidenciam a falta de razão técnica para a imposição da exigência ora impugnada, que afasta a impugnante, e outras interessadas, do pleito, e acaba por restringir o universo de licitantes na fase de disputa.

ss) Portanto, não havendo justificava técnica relevante, em Estudo Técnico Preliminar (art. 18, Lei 14.133/21), que demonstre a **indispensabilidade** da exigência impugnada, de natureza irrelevante/impertinente, que não altera a operacionalidade, qualidade e capacidade de atendimento da máquina às necessidades da contratante, e podendo tal condição restringir a *competitividade* do certame, em afronta dos princípios que norteiam a Licitação, tal requisito deverá ser **excluído do Edital e do TR ou retificado**, para permitir, por conseguinte, a participação da impugnante, e de outras empresas, no Pregão em comento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000056
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
IBAMA
MMA

GR1803BR
MOTONIVELADORA



0800.7708866

XCMG
www.xcmg-america.com

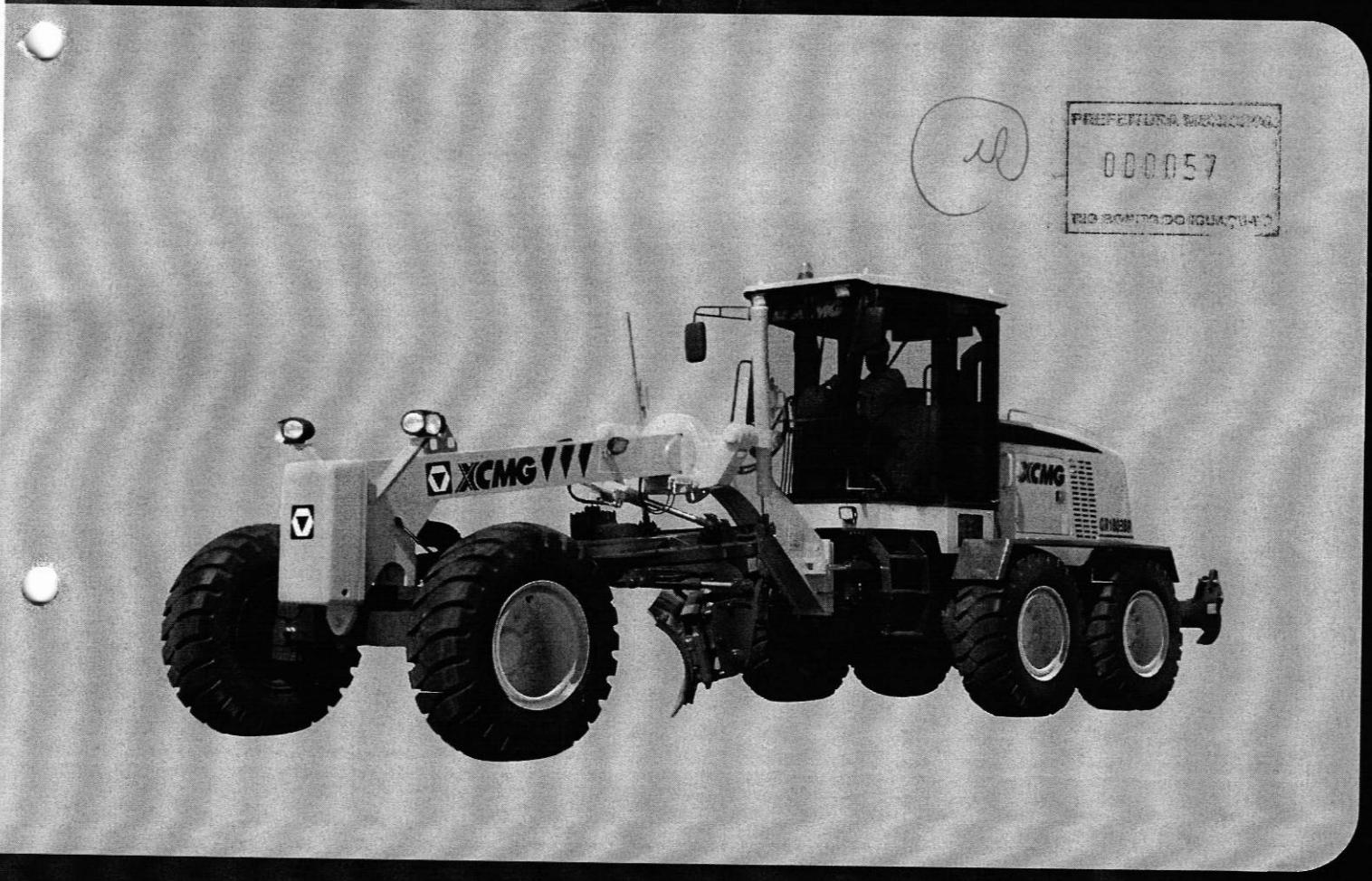
@xcmg_brasil

XCMG Brasil Indústria

XCMG Brasil Indústria

MOTONIVELADORA GR1803BR

As Motoniveladoras XCMG foram pensadas estrategicamente para que a experiência na operação seja única e precisa, visando sempre o alto desempenho e a confiabilidade. Perfeita para a sua aplicação de nivelamento. Representando, portanto, um equipamento fundamental para a construção civil, pode ser, ainda, útil em serviços rurais. Projetada para garantir o máximo conforto ao operador a cabine oferece opções de controle e conforto para promover a produtividade.



000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TANDENS

Eixo traseiro

Eixo motriz constituído de carcaça central em ferro fundido para aplicações severas e redutor planetário com engrenagens tratadas termicamente e intercambiáveis, montadas sobre rolamentos de rolos cônicos. Caixas tandem construídas em chapas de aço equipadas com freios independentes multi-discos em cada roda.

	Unidade	Parâmetro
Altura sobre o solo	mm	305
Espessura das chapas (internas/externas)	mm	20
Oscilação (para cada lado)	°	15
Passo da corrente de acionamento	mm	50.8

RODAS

Aro em 03 partes (peças)

Pneus e aros: 17,5 x 25 (12 lonas) / aro 14'

	Unidade	Parâmetro
Pressão do pneu cheio	kPa	260

ESPECIFICAÇÕES

	Unidade	Parâmetro
Peso operacional	kg	15970-17150
Peso, eixo frontal	kg	4670
Peso, eixo traseiro	kg	12430
Força de tração da lâmina	kN	89
Força de penetração da lâmina	kgf	7600
Força de penetração do ripper	kgf	7660
Subida de rampa	%	40

ABASTECIMENTO

	Unidade	Parâmetro
Tanque de combustível	L	280
Tanque hidráulico	L	110
Lubrificante motor	L	24
Liquido refrigerante	L	50
Óleo da transmissão	L	38

CHASSI

Construção em caixa fechada soldado

Dianteiro

Construção em caixa soldada

	Unidade	Parâmetro
Seção	mm	280 x 276
Peso	kg	1472

Traseiro (cada lado)

Construção em chapas laterais continuas e estrutura soldada de articulação

	Unidade	Parâmetro
Seção	mm	300 x 60
Peso	kg	1904

RIPPER TRASEIRO

Radial em estrutura soldada tubular de acionamento hidráulico

Número de dentes: 5

	Unidade	Parâmetro
Peso	kg	1209
Penetração máxima	mm	350
Largura máxima de corte	mm	2040

CÍRCULO

Estrutura soldada com engrenagem interna, montado em rolamento selado, auto ajustável e impulsionado por redutor de velocidades acionado hidraulicamente equipado com sistema de embreagem contra impacto.

Tombamento hidráulico da barra de tração com 06 posições

	Unidade	Parâmetro
Diâmetro externo	mm	1460
Rotação	°	360

LÂMINA CENTRAL

Controle de deslocamento lateral e angular operado hidraulicamente.

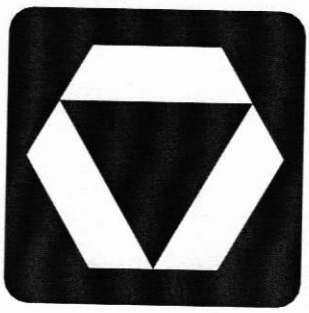
Lâmina em aço carbono de alta resistência mecânica com perfil em curva envolvente e bordas cortantes intercambiáveis em aço ligado ao boro.

Facas de corte substituíveis: 2 laterias e 2 centrais

Dimensões disponíveis

	Unidade	Parâmetro
(comprimento x altura)	mm	3660x610
Espessura	mm	20
Elevação máxima do solo	mm	450
Ângulo máximo do talude (ambos os lados)	°	90
Ângulo de inclinação da lâmina	°	40 Frente, 5 Trás
Ângulo de corte lâmina	°	28-70
Ângulo de rotação do círculo	°	360
Profundidade de corte	mm	715
Deslocamento lateral da lâmina esq. / dir.	mm	700/700
Alcance lateral máximo esq. / dir.	mm	1878/2156

PREFEITURA MUNICIPAL
000059
RIO BONITO DO IGUAÇU



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600220449	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400322128

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VENANCIO AIRES
Local

26 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10607387 em 30/09/2024 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14767899000187 e protocolo 242683533 - 01/08/2024. Autenticação: 5EC24CEACDD8D1EFE57D2564115D0F7A82B4EF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/268.353-3 e o código de segurança 2E4p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

==========

RENE LUIS HECK, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Avenida Ruperti Filho, nº. 1060, apto. 1201, bairro Centro em Venâncio Aires– RS, portador da Carteira de Identidade n.º 2030698043, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 392.237.360-72, único socio da sociedade empresaria limitada, que gira sob nome empresarial de **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA,** com sede na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, CEP 95800-000 em Venâncio Aires-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.767.899/0001-87, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43600220449, em 01/11/2016, resolve alterar o presente ato, conforme segue:

A) Acresce-se a atividade de Locação de Equipamentos, ficando a cláusula 3ª, que trata do objeto social, com a seguinte nova redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
000061
RIO SANTO DO IGUAÇU-PR

3ª) OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto:

a) A prestação de serviços:

- Assessoria e consultoria em negócios internacionais (7020-4/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- Assessoria em Importação e Exportação de produtos agrícolas e industrializados (5250-8/01);
- Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos (3314-7/17);
- Locação de veículos (7711-0/00);
- Locação de Equipamentos (7739-0/99).

b) O Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, partes e peças de equipamentos rodoviários, terraplanagem e construção (4662-1/00) e de motores (4661-3/00).

c) Comércio varejista de máquinas, partes e peças de equipamentos rodoviários, terraplanagem e construção (4789-0/99).

d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

e) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

B) Em vista desta alteração, o sócio resolve consolidar contrato social, renumerando e reorganizando suas clausulas, passando a se reger pelas condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIO INTERNACIONAIS LTDA**

1ª) NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA,** com sede na Rodovia RSC 453 Km 0,2, nº 5150, Sala B, Bairro Industrial, CEP 95800-000 em Venâncio Aires-RS.

2ª) ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao sócio-administrador **RENE LUIS HECK**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

3ª) OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto:

a) A prestação de serviços:

- Assessoria e consultoria em negócios internacionais (7020-4/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- Assessoria em Importação e Exportação de produtos agrícolas e industrializados (5250-8/01);
- Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos (3314-7/17);
- Locação de veículos (7711-0/00);
- Locação de Equipamentos (7739-0/99).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10607387 em 30/09/2024 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14767899000187 e protocolo 242683533 - 01/08/2024. Autenticação: 5EC24CEACDD8D1EFE57D2564115D0F7A82B4EF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/268.353-3 e o código de segurança 2E4p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

==========

10ª) DÚVIDAS SOCIAIS E OMISSÕES CONTRATUAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidas conforme legislação aplicável, ficando eleito o foro de Venâncio Aires - RS.

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

==========

RENE LUIS HECK, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011 § 1º, CC/2002).

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via.

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Venâncio Aires – RS, 23 de setembro de 2024.

RENE LUIS HECK

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10607387 em 30/09/2024 da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14767899000187 e protocolo 242683533 - 01/08/2024. Autenticação: 5EC24CEACDD8D1EFE57D2564115D0F7A82B4EF7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/268.353-3 e o código de segurança 2E4p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, de CNPJ 14.767.899/0001-87 e protocolado sob o número 24/268.353-3 em 01/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10607387, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador André Luiz Roncatto.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
392.237.360-72	RENE LUIS HECK	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncatto, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 11:16.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/268.353-3.

PREFEITURA MUNICIPAL
000064
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	13/08/2025 - 07:41:59	865B	CASE / CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	34	R$2.000.000,00	R$ 68.000.000,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	12/08/2025 - 19:34:19	GD655-5	KOMATSU	34	R$1.900.000,00	R$ 64.600.000,00	Sim
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	05/08/2025 - 16:42:34	4180D	LIUGONG	34	R$1.254.000,00	R$ 42.636.000,00	Não
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	12/08/2025 - 09:52:22	GR1803BR	XCMG	34	R$950.000,00	R$ 32.300.000,00	Sim
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	12/08/2025 - 15:28:24	865B SERIES 2	CASE / CNH INDUSTRIAL	34	R$1.128.000,00	R$ 38.352.000,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:51:05.
Código verificador: E16588

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANA EQUIPAMENTOS S A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Shark Máquinas Para Construção Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:51:05.
Código verificador: E16588

PREFEITURA MUNICIPAL
000066
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA PARCIAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/07/2025 07:59	31/07/2025 08:00	08/08/2025 23:59	13/08/2025 08:00	13/08/2025 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/08/2025 - 11:28:03	IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025 8A/2025	05/08/2025 - 08:19:05	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO CIRAU PE 015-2025.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 15-2025 - GRA.pdf

Embasamento: Bom dia , Sr pregoeiro segue impugnação IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo desprovimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda., tendo em vista que a impugnação apresentada não traz fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para afastar a legalidade e a razoabilidade das exigências editalícias.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.130.000,00	34	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/07/2025 - 07:59	5 - Edital Pregão Eletrônico 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf
31/07/2025 - 08:00	DOU.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	140GC	CATERPILLAR	1.093.000,00	34	37.162.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Shark Máquinas Para Construção Ltda	06.224.121/0008-70	45 dias
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0001-03	45 dias
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	45 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	90 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	45 dias
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	90 dias
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	60 dias
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	55.411.819/0001-33	90 dias

Lances Enviados

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2025 - 16:42:34	1.254.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00
12/08/2025 - 09:52:22	950.000,00 (proposta)	51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou a documentação de habilitação exigida no Edital. 14/08/2025 10:26:38
12/08/2025 - 15:28:24	1.128.000,00 (proposta)	11.492.141/0020-58 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	Válido
12/08/2025 - 16:47:27	990.000,00 (proposta)	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31
12/08/2025 - 16:48:19	1.129.980,00 (proposta)	06.224.121/0008-70 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	Válido
12/08/2025 - 18:03:38	1.500.000.000,00 (proposta)	97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Válido
12/08/2025 - 19:34:19	1.900.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

13/08/2025 - 08:22:25	900.000,00	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31
13/08/2025 - 08:22:57	1.094.000,00	06.224.121/0008-70 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	Válido
13/08/2025 - 08:23:03	970.000,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00
13/08/2025 - 08:23:26	1.093.000,00	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	Válido
13/08/2025 - 08:25:56	888.900,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/08/2025 - 10:09:35	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Documentos de habilitação e proposta.pdf
0001	13/08/2025 - 13:23:19	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CIRAU - ERECHIM - RS.zip
0001	13/08/2025 - 14:02:53	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE - L.A FLORIANO - TRATOR DE ESTEIRA - ESCAV.pdf
0001	14/08/2025 - 13:51:30	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CIRAU - 15-2025.zip
0001	14/08/2025 - 13:58:43	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CNPJ.pdf
0001	15/08/2025 - 09:18:48	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CIRAU - ITEM 1 - 140GC - CATÁLOGO 2024.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/08/2025 - 11:29	20/08/2025 - 17:00	25/08/2025 - 17:00

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

29/08/2025 - 08:24:00	Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o prosseguimento regular do certame. Parecer Recurso Administrativo PE 015 2025 X BRASIL.docx.pdf.
29/08/2025 - 08:24:40	Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa Shark Máquinas para Construção Ltda., mantendo a classificação da empresa Paraná Equipamentos S.A no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 015/2025. Parecer - Recurso Administrativo - PE 15-2025 - SHARK x Parana.docx.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
31/07/2025 - 08:00:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DOU.pdf) em 31/07/2025 às 08:00.
05/08/2025 - 08:19:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 15-2025 - GRA.pdf) em 05/08/2025 às 08:19.
13/08/2025 - 08:01:29	Pregoeiro	Bom dia senhoras e senhores licitantes! Sejam todos bem vindos a esta manhã de trabalhos aqui no portal.
13/08/2025 - 08:01:44	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/08/2025 - 08:02:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/08/2025 - 08:02:51	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/08/2025 - 08:02:51	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/08/2025 - 08:02:51	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/08/2025 - 08:02:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/08/2025 - 08:05:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 08:05:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 08:20:10	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 08:21:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1.112.900,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/08/2025 - 08:22:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1.112.900,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 08:23:37	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 08:28:37.
13/08/2025 - 08:28:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/08/2025 às 08:28:37.
13/08/2025 - 08:28:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/08/2025 - 08:29:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M. CORNELLI BERTINATTO - ME com lance de R$ 888.900,00.
13/08/2025 - 08:30:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 08:30:37	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar aqui no portal a Documentação de Habilitação Exigida no Edital e proposta atualizada com a descrição do ITEM OFERTADO.
13/08/2025 - 10:09:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 11:13:00	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO foi desclassificado no processo.
13/08/2025 - 11:13:00	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo.
13/08/2025 - 11:13:00	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 11:13:00	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R$ 900.000,00.
13/08/2025 - 11:14:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:45 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 11:14:34	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar aqui no portal a Documentação de Habilitação Exigida no Edital e proposta atualizada com a descrição do ITEM OFERTADO.
13/08/2025 - 13:23:19	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 13:25:26	F. X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro. Segue nossa proposta atualizada e documentos de habilitação. Desde já agradeço.
13/08/2025 - 14:02:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 14:53:04	Sistema	O fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
13/08/2025 - 14:53:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/08/2025 às 15:13.
13/08/2025 - 15:05:07	Sistema	O fornecedor Shark Máquinas Para Construção Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/08/2025 - 15:05:43	Sistema	O fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/08/2025 - 15:11:08	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/08/2025 - 15:22:31	Sistema	O fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi inabilitado no processo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25/08/2025 - 15:49:35	Sistema	O fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
25/08/2025 - 15:50:44	Sistema	O fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
29/08/2025 - 08:20:52	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
29/08/2025 - 08:23:17	Sistema	PAULO SÉRGIO BATTISTI decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por , conforme justificativa registrada no sistema.
29/08/2025 - 08:23:17	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa M. Cornelli Bertinatto, mantendo-se os termos do certame.
29/08/2025 - 08:24:00	Sistema	PAULO SÉRGIO BATTISTI decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por SHANTUI DO BRASIL, conforme justificativa registrada no sistema.
29/08/2025 - 08:24:00	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o prosseguimento regular do certame.
29/08/2025 - 08:24:40	Sistema	PAULO SÉRGIO BATTISTI decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por Shark Máquinas, conforme justificativa registrada no sistema.
29/08/2025 - 08:24:40	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa Shark Máquinas para Construção Ltda., mantendo a classificação da empresa Paraná Equipamentos S.A no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 015/2025.
29/08/2025 - 08:25:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/08/2025 - 08:41:20	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por PAULO SÉRGIO BATTISTI.
29/08/2025 - 08:41:25	Sistema	O item 0001 foi homologado por PAULO SÉRGIO BATTISTI.
29/08/2025 - 08:43:39	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva do item 0001 foi definida pela autoridade competente para 29/08/2025 às 16:00.
29/08/2025 - 08:45:05	Sistema	A empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0001 com o valor do vencedor.

ALINE CARLA DALLAGNOL

Pregoeiro

FRANCINE LILIAN FUSINATTO

Apoio

Ivonir Santolin

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:52:09.
Código verificador: E1659E

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/07/2025 07:59	31/07/2025 08:00	08/08/2025 23:59	13/08/2025 08:00	13/08/2025 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/08/2025 - 11:28:03	IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025 8A/2025	05/08/2025 - 08:19:05	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO CIRAU PE 015-2025.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 15-2025 - GRA.pdf

Embasamento: Bom dia , Sr pregoeiro segue impugnação IMPUGNAÇÃO EDITAL 015/2025

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo desprovimento da Impugnação apresentada por GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda., tendo em vista que a impugnação apresentada não traz fundamentos técnicos ou jurídicos suficientes para afastar a legalidade e a razoabilidade das exigências editalícias.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.130.000,00	34	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/07/2025 - 07:59	5 - Edital Pregão Eletrônico 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf
31/07/2025 - 08:00	DOU.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PARANA EQUIPAMENTOS S A	140GC	CATERPILLAR	1.093.000,00	34	37.162.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000073
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

PREFEITURA MUNICIPAL
000074
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Shark Máquinas Para Construção Ltda	06.224.121/0008-70	45 dias
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0001-03	45 dias
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	45 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	90 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	45 dias
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	90 dias
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	60 dias
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	55.411.819/0001-33	90 dias

Lances Enviados

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2025 - 16:42:34	1.254.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00
12/08/2025 - 09:52:22	950.000,00 (proposta)	51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou a documentação de habilitação exigida no Edital. 14/08/2025 10:26:38
12/08/2025 - 15:28:24	1.128.000,00 (proposta)	11.492.141/0020-58 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	Válido
12/08/2025 - 16:47:27	990.000,00 (proposta)	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31
12/08/2025 - 16:48:19	1.129.980,00 (proposta)	06.224.121/0008-70 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	Válido
12/08/2025 - 18:03:38	1.500.000.000,00 (proposta)	97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Válido
12/08/2025 - 19:34:19	1.900.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13/08/2025 - 08:22:25	900.000,00	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31
13/08/2025 - 08:22:57	1.094.000,00	06.224.121/0008-70 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	Válido
13/08/2025 - 08:23:03	970.000,00	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00
13/08/2025 - 08:23:26	1.093.000,00	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	Válido
13/08/2025 - 08:25:56	888.900,00 (lance oculto)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/08/2025 - 10:09:35	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Documentos de habilitação e proposta.pdf
0001	13/08/2025 - 13:23:19	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CIRAU - ERECHIM - RS.zip
0001	13/08/2025 - 14:02:53	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE - L.A FLORIANO - TRATOR DE ESTEIRA - ESCAV.pdf
0001	14/08/2025 - 13:51:30	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CIRAU - 15-2025.zip
0001	14/08/2025 - 13:58:43	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CNPJ.pdf
0001	15/08/2025 - 09:18:48	76.527.951/0012-38 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	CIRAU - ITEM 1 - 140GC - CATÁLOGO 2024.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/08/2025 - 11:13:00	M. CORNELLI BERTINATTO	04.166.333/0002-27	Item 0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

PREFEITURA MUNICIPAL
000076
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06224121000870 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	13/08/2025 - 15:05:07	Manifestamos intensão de recurso, no que tange a exigência do atestado de capacidade técnica que não atendem o quesito exigido no edital	Aguardando Julgamento
76527951001238 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	13/08/2025 - 15:05:43	Recorremos, haja vista descumprimento de exigências do edital, razões serão explanadas na peça recursal a ser apresentada.	Aguardando Julgamento
04166333000227 - M. CORNELLI BERTINATTO	13/08/2025 - 15:11:08	Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação, tendo em vista que o equipamento ofertado atende totalmente as especificações técnicas do edital e todos os documentos foram devidamente apresentados. Declaramos intenção de recurso também contra a empresa classificada, visto que a empresa não apresentou os documentos. As razões detalhadas serão apresentadas na peça recursal.	Aguardando Julgamento
55411819000133 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15/08/2025 - 11:15:35	Manifestamos intenção de recurso contra a empresa classificada em primeiro lugar devido não atender na integralidade diversas exigências do edital, também sobre nossa indevida desclassificação Demais comprovações serão apresentadas na peça recursal.	Deferido
04166333000227 - M. CORNELLI BERTINATTO	15/08/2025 - 11:17:51	Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação, tendo em vista que o equipamento ofertado atende totalmente as especificações técnicas do edital e todos os documentos foram devidamente apresentados. As razões detalhadas serão apresentadas na peça recursal.	Deferido
06224121000870 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	15/08/2025 - 11:22:56	Bom dia Sr Pregoeiro, Estamos manifestando a intenção de recursos, pois a empresa habilitada não atende ao requisito de peso operacional, conforme pagina 7 do catalogo apresentado no dia 15.08.2025, a cabine ROPS/FOPS está constando como opcional, e no descritivo grifado em "amarelo" NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. O CNPJ 76.527.951/0012-38 licitante não prevê CNAE para Comercialização de maquinas e equipamentos, somente serviços , inclusive , o nome fantasia constante é PESA SERVICE 46.62-1-00 - Comercio para maquinas e terraplanagem, Conforme o item 5.4 b, a Certidão de Falência deve ser expedida pelo distribuidor da SEDE da PJ, conforme estatuto social artigo 2 a sede é em Curitiba e a Certidão de falência apresentada é do tribunal de Justiça do estado de SP.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
04166333000227 - M. CORNELLI BERTINATTO	18/08/2025 - 17:00:47	Segue anexo Recurso Administrativo. Recurso CIRAU - PE 015.2025.pdf.	Indeferido
06224121000870 - Shark Máquinas Para Construção Ltda	20/08/2025 - 11:42:51	Bom dia Sr Pregoeiro, segue em anexo nosso Recurso para fins de considerações. RECURSO E PROCURAÇÃO.pdf.	Indeferido
55411819000133 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20/08/2025 - 15:03:32	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Segue nosso recurso. Desde já agradeço. IP - CIRAU.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/08/2025 - 08:23:17	Diante do exposto, opino pelo desprovimento do Recurso manejado pela empresa M. Cornelli Bertinatto, mantendo-se os termos do certame. Parecer Recurso Administrativo PE 015 2025 M CORNELLI (1).docx.pdf.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

PREFEITURA MUNICIPAL
000077
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

13/08/2025 - 15:22:31	Sistema	Motivo: Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por... (CONTINUA)
13/08/2025 - 15:22:31	Sistema	(CONT. 1) ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
13/08/2025 - 15:22:31	Sistema	O fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 15:22:31	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R$ 950.000,00.
13/08/2025 - 15:25:12	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 15:25:12	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar aqui no portal a Documentação de Habilitação Exigida no Edital e proposta atualizada com a descrição do ITEM OFERTADO
14/08/2025 - 10:26:38	Sistema	O fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA foi inabilitado no processo.
14/08/2025 - 10:26:38	Sistema	Motivo: Licitante não anexou a documentação de habilitação exigida no Edital.
14/08/2025 - 10:26:38	Sistema	O fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
14/08/2025 - 10:26:38	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PARANA EQUIPAMENTOS S A com lance de R$ 1.093.000,00.
14/08/2025 - 10:27:14	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 14/08/2025.
14/08/2025 - 10:27:14	Sistema	Motivo: Senhor licitante, anexar aqui no portal a Documentação de Habilitação Exigida no Edital e proposta atualizada com a descrição do ITEM OFERTADO
14/08/2025 - 13:37:12	F. PARANA EQUIPAMENTOS S A	Documentação Item 0001: Boa tarde, Sra. Pregoeira. Estamos enfrentando problema de instabilidade no sistema para assinatura nas declarações e proposta. Motivo este que solicitamos prorrogação do prazo para o encamento das mesmas. Agradecemos a compreensão.
14/08/2025 - 13:51:30	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
14/08/2025 - 13:58:43	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
15/08/2025 - 08:18:18	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 15/08/2025.
15/08/2025 - 08:18:18	Sistema	Motivo: Senhor Licitante, favor esclarecer e identificar no catálogo do item apresentado, o Peso Operacional, Tanque de combustível e Cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo ROPS/FOPS, pois diverge o Catálogo com a proposta.
15/08/2025 - 09:18:48	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
15/08/2025 - 09:20:25	F. PARANA EQUIPAMENTOS S A	Documentação Item 0001: Bom dia, Sra. Pregoeira. Equivocadamente apresentamos catálogo desatualizado do equipamento ofertado (versão 2019). Favor considerar o catálogo atual (2024), ora apresentado.
15/08/2025 - 11:09:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A.
15/08/2025 - 11:09:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/08/2025 às 11:29.
15/08/2025 - 11:15:35	Sistema	O fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/08/2025 - 11:17:51	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/08/2025 - 11:21:56	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/08/2025 - 11:21:56	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a empresa classificada em primeiro lugar devido não atender na integralidade diversas exigências do edital, também sobre nossa indevida desclassificação Demais comprovações serão apresentadas na peça recursal.
15/08/2025 - 11:21:58	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/08/2025 - 11:21:58	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação, tendo em vista que o equipamento ofertado atende totalmente as especificações técnicas do edital e todos os documentos foram devidamente apresentados. As razões detalhadas serão apresentadas na peça recursal.
15/08/2025 - 11:22:56	Sistema	O fornecedor Shark Máquinas Para Construção Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/08/2025 - 11:24:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/08/2025 - 11:24:28	Sistema	Intenção: Bom dia Sr Pregoeiro, Estamos manifestando a intenção de recursos, pois a empresa habilitada não atende ao requisito de peso operacional, conforme pagina 7 do catalogo apresentado no dia 15.08.2025, a cabine ROPS/FOPS está constando como opcional, e no descritivo grifado em "amarelo" NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. O CNPJ 76.527.951/0012-38 licitante não prevê CNAE para Comercialização de maquinas e equipamentos, somente serviços , inclusive , o nome fantasia constante é PESA SERVICE 46.62-1-00 - Comercio para maquinas e terraplanagem, Conforme o item 5.4 b, a Certidão de Falência deve ser expedida pelo distribuidor da SEDE da PJ, conforme estatuto social artigo 2 a sede é em Curitiba e a Certidão de falência apresentada é do tribunal de Justiça do estado de SP.
15/08/2025 - 11:31:34	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/08/2025 às 17:00, com limite de contrarrazão para 25/08/2025 às 17:00.
18/08/2025 - 17:00:47	Sistema	O fornecedor M. CORNELLI BERTINATTO - ME enviou recurso para o item 0001.
20/08/2025 - 11:42:51	Sistema	O fornecedor Shark Máquinas Para Construção Ltda - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
20/08/2025 - 15:03:32	Sistema	O fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
25/08/2025 - 15:48:21	Sistema	O fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:37.
Código verificador: E165F4

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - Valor Referência: 1.130.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARANA EQUIPAMENTOS S A (76.527.951/0012-38)	Adjudicado em: 29/08/2025 - 08:41:20 - Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI	140GC	CATERPILLAR	34	37.162.000,00

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:54:52.
Código verificador: E165FB

PREFEITURA MUNICIPAL
000079
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

Resultado da Homologação

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - 140GC - Valor Referência: 1.130.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1.093.000,00	37.162.000,00	Homologado em 29/08/2025 08:41:25 Por: PAULO SÉRGIO BATTISTI

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:55:07.
Código verificador: E16601

PREFEITURA MUNICIPAL
000080

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

PARANA EQUIPAMENTOS S A | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 76.527.951/0012-38 - Endereço: R GUERINO LUBIANI - CEP: 13420823 - UF: SP - Município: Piracaia - Telefone: (41) 99686-9339

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	140GC	CATERPILLAR	34 UN	R$ 1.093.000,00	R$ 37.162.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 37.162.000,00

Valor Total: R$ 37.162.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:55:24.
Código verificador: E16608

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000081
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Aviso: Não houveram propostas readequadas aprovadas para o processo!

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:55:39.
Código verificador: E16615

PREFEITURA MUNICIPAL
000082
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | Valor de Referência: R$ 1.130.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M. CORNELLI BERTINATTO (Desc/Inab/Rejeitado)	04.166.333/0002-27	R$ 888.900,00	34	4180D	LIUGONG	ME	Não
X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	55.411.819/0001-33	R$ 900.000,00	34	SG19-C6 PLUS	SHANTUI	EPP/SS	Não
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	51.010.306/0001-60	R$ 950.000,00	34	GR1803BR	XCMG	EPP/SS	Sim
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	R$ 1.093.000,00	34	140GC	CATERPILLAR	DEMAIS	Não
Shark Máquinas Para Construção Ltda	06.224.121/0008-70	R$ 1.094.000,00	34	RG170.B EVO	NEW HOLLAND / CNH INDUSTRIAL BRASIL LTD	Ltda/Eireli	Não
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	R$ 1.113.500,00	34	865B SERIES 2	CASE / CNH INDUSTRIAL	DEMAIS	Não
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	R$ 1.850.000,00	34	865B	CASE / CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	DEMAIS	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 1.854.000,00	34	GD655-5	KOMATSU	Ltda/Eireli	Sim
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0001-03	R$ 1.399.000.000,00	34	STG265	SANY	DEMAIS	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:55:55.
Código verificador: E16619

PREFEITURA MUNICIPAL
000083
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA NOVA
Número:	015/2025
Número do Processo Interno:	8A/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

ITEM 0001 - MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | Valor: 1.093.000,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	[1]Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
Shark Máquinas Para Construção Ltda	06.224.121/0008-70	Ltda/Eireli	1º	R$ 1.093.000,00	34

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

[1]Classificação de acordo com a habilitação na licitação.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 13:56:10.
Código verificador: E16622

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ao

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2025

Recorrente: **M. CORNELLI BERTINATTO**

M. CORNELLI BERTINATTO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.166.333/0002-27, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.316-701, neste ato, por seu representante legal, Sra. **Márcia Cornelli Bertinatto**, inscrito no CPF sob o nº 624.931.400-87, com base no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nos seguintes fundamentos.

Em 13 de agosto de 2025, ocorreu a fase competitiva do pregão eletrônico em epígrafe, com a participação de diversas empresas, entre elas a Recorrente. A Recorrente ofertou o melhor lance e, foi desclassificada sob o equivocado argumento de que a máquina ofertada não possui motor da mesma marca ou grupo. Ao final o certame foi considerado fracassado pelo suposto não atendimento por nenhuma das licitantes.

Ante a expressa, e registrada em ata, manifestação da intenção de interposição de Recurso Administrativo, a empresa M. CORNELLI BERTINATTO vem recorrer da decisão que a inabilitou, conforme será amplamente exposto a seguir.

1. DO MOTOR DO MESMO GRUPO FABRICANTE – JOINT VENTURE

A desclassificação conforme o que consta em ata se deu por "*Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo*". Contudo, a interpretação equivocada injustamente desclassifica a Recorrente, por supostamente não atender à exigência de motor da mesma marca do fabricante ou grupo econômico.

Ocorre que houve um equívoco da Comissão quanto a interpretação, a legalidade e os objetivos de um contrato de constituição de joint ventures. Explicamos:

A Joint Venture é um modelo de colaboração empresarial onde duas ou mais empresas se unem com o objetivo de executar um projeto ou criar uma nova empresa para explorar, de maneira eficiente, alguma atividade econômica.

Existem dois tipos principais de joint ventures: a joint venture corporativa (corporate joint venture), e a joint venture não corporativa (non-corporate joint venture).

Alguns exemplos de joint ventures corporativas são:

- A Embraer e a Boeing, duas empresas aeroespaciais, formaram uma joint venture corporativa chamada Boeing Brasil - Commercial para desenvolver e comercializar aeronaves comerciais.
- A Petrobras e a Total, duas empresas de petróleo e gás, formaram uma joint venture corporativa chamada Total E&P do Brasil Ltda. para explorar e produzir petróleo e gás no Brasil.
- A Sony e a Ericsson, duas empresas de tecnologia, formaram a Sony Ericsson em 2001.

Alguns exemplos de joint ventures não corporativas são:

- A Netflix e a Telefônica, uma empresa de mídia e telecomunicações, firmaram uma joint venture não corporativa para integrar o serviço de streaming da Netflix nas plataformas da Telefónica na América Latina e na Europa.
- O Google e a NASA, uma agência espacial, firmaram uma joint venture não corporativa para colaborar em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas como computação quântica, aprendizado de máquina e robótica.
- A Coca-Cola e a Nestlé, duas empresas de alimentos e bebidas, firmaram uma joint venture não corporativa para comercializar produtos de chá pronto para beber sob a marca Nestea.

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

No caso concreto, a **Guangxi Cummins Industrial Power Co. Ltd**. foi formalmente constituída em **joint venture entre a LiuGong e a Cummins**, com objeto social claramente voltado à fabricação de peças e equipamentos para construção, englobando motores para as máquinas LiuGong, conforme páginas 3 e 4 do Contrato Social - CNPJ 11.260.925/0001-98, em anexo, e como se vê abaixo:

> *" 3. Os objetivos da sociedade são os seguintes:*
> *I. A **comercialização de maquinário para construção** e de serviços acessórios a esse fornecimento, bem como o fornecimento de peças de reposição;*
> *II. Importação e distribuição de maquinário para construção e peças de reposição;*
> *III. Prestação de serviços de consultoria a respeito do mercado brasileiro de máquinas e equipamentos; e*
> *IV. **Fabricação de peças e equipamentos para construção**;"*

Tais elementos foram documentalmente comprovados pela Recorrente, por meio de:

- Carta institucional emitida pela Cummins Brasil Ltda;
- Certidão de constituição de joint venture com tradução;
- Documentos de pós-venda, assistência técnica e garantias compartilhadas.

Portanto, a **conclusão constante na ata de que a máquina não possui motor da mesma marca ou grupo É INCORRETA**, pois desconsidera a e**xistência de uma joint venture entre LiuGong e Cummins como comprovação de que pertencem ao mesmo grupo econômico ou marca**, e por desconsiderar a natureza jurídica, técnica e operacional constituída, conforme Contrato Social CNPJ 11.260.925/0001-98 / NIRE 3523093054-8, em anexo.

Além de que, **o edital, ao empregar o termo "grupo fabricante", não restringiu a exigência à identidade de marca ou pertencimento ao mesmo CNPJ** ou conglomerado societário. Ao contrário, **reconheceu implicitamente a possibilidade de existência de associação**

produtivas e industriais integradas, como ocorre com joint ventures formais, alianças estratégicas de produção, acordos industriais de colaboração tecnológica ou operações conjuntas de fabricação.

A interpretação técnica de "grupo fabricante", especialmente no setor de bens de capital e máquinas pesadas, engloba relações empresariais duradouras e formalmente estabelecidas com foco produtivo comum, como é o caso da **Guangxi Cummins Industrial Power Co. Ltd.**, constituída especificamente para o desenvolvimento e fornecimento de motores para os equipamentos LiuGong.

2. A JOINT VENTURE LIUGONG-CUMMINS ATENDE PLENAMENTE À FINALIDADE DA EXIGÊNCIA DO EDITAL

O objetivo das exigências postas no Termo de referência é garantir a compatibilidade técnica, desempenho harmônico e segurança na cadeia de manutenção e fornecimento de peças, conforme expresso na justificativa constante no edital. A joint venture Cummins-LiuGong, conforme documentação apresentada pela Recorrente:

- Desenvolve peças e equipamentos para construção, englobando motores, em parceria direta com a fabricante da máquina;
- É responsável pela integração técnica entre motor e equipamento;
- Coordena a política de garantia e assistência técnica dos equipamentos;
- Opera em regime de cogestão industrial e comercial.

Ou seja, **todos os objetivos da exigência do edital estão presentes.** O que importa é a integração produtiva, o vínculo técnico-formal e a gestão unificada da operação, o que está amplamente comprovado.

3. REJEITAR JOINT VENTURE COMO GRUPO FABRICANTE VIOLA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIADE E RAZOABILIDADE

A negativa de reconhecimento da joint venture LiuGong-Cummins como pertencente ao "grupo fabricante" **implica em criar um conceito restritivo não previsto no edital**, contrariando:

PREFEITURA MUNICIPAL
000086
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- O **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, pois não há exigência de identidade de marca;
- O **princípio da razoabilidade**, ao ignorar as formas e modernas de produção integrada global;
- O **princípio do julgamento objetivo**, ao inserir critério novo e subjetivo ("não se sustenta tecnicamente").

Além disso, a Lei 14.133/2021, no art. 5º expressamente determina que as normas devem ser interpretadas em favor da ampliação da competição e da obtenção da proposta mais vantajosa, desde que assegurados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho.

4. JURIDICAMENTE, A JOINT VENTURE TEM NATUREZA DE GRUPO EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO INTEGRADA

Conforme doutrina e jurisprudência as **joint ventures constituídas com finalidade produtiva integrada** formam uma unidade industrial conjunta e, portanto, **possuem vínculo jurídico e técnico suficiente para caracterizar grupo empresarial no âmbito de licitações**, especialmente quando:

- A operação é controlada conjuntamente pelas empresas;
- Há atuação coordenada da fabricação, distribuição e manutenção do produto final;
- Existe contrato formal, com ou sem constituição de CNPJ próprio, com responsabilidade solidária nas operações.

Esse é o exato caso da **Guangxi Cummins Industrial Power Co. Ltd.**, cuja atuação está voltada exclusivamente à integração da tecnologia Cummins às máquinas LiuGong, mediante contrato joint venture com divisão de responsabilidades técnicas e comerciais entre as partes.

Abaixo, seguem **jurisprudências** sobre contratos de Join venture, com **entendimento pacificado**, que **se caracteriza como grupo econômico, destinando-se a relação de empresas para à consecução de objetivos comuns em realizar atividades econômicas**:

TRT-3 - RECURSO ORDINARIO TRABALHISTA: RO XXXXX20175030178 MG XXXXX-12.2017.5.03.0178

Jurisprudência • Acórdão • **Mostrar data de publicação**

Ementa: GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A **joint venture** caracteriza-se como grupo econômico, pois a relação de coordenação entre as empresas com a ocorrência de ingerência ou gestão por horizontalidade, com ou sem predominância de uma sobre a outra, destina-se à consecução de objetivos comuns de realizar atividade econômica (aplicação analógica do § 2º , do art. 3º da Lei 5.889 /73). Embora tenham personalidade jurídica própria, as empresas integrantes estão sob o controle administrativo ou acionário de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de outra atividade econômica, pelo que são solidariamente responsáveis pelos débitos trabalhistas decorrentes da relação de emprego, nos termos do art. 2º , § 2º , da CLT .

TRT-1 - Recurso Ordinário Trabalhista XXXXX20205010068

Jurisprudência • Acórdão • **Mostrar data de publicação**

Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. **JOINT VENTURE.** O fato de ter sido firmada uma **joint venture** pelas reclamadas não obsta, em hipótese alguma, o reconhecimento da responsabilidade solidária das rés pelo adimplemento de verbas reconhecidas como devidas nestes autos. Para fins trabalhistas, as empresas, integrantes de parceria **joint venture**, são consideradas como uma única empresa, já que nelas vigora a parceria na busca de objetivos e ganhos comuns, amoldando-se perfeitamente, portanto, ao disposto no artigo 2º , § 2º , da CLT , de forma que a mão-de-obra contratada para laborar neste modelo empresarial não se restringe a uma das empresas. DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS. No caso presente, a pretensão do autor junge-se, pelas suas vicissitudes, a autêntico desvio de função, que não exige a indicação sequer de paradigma, nem tampouco exige que a empregadora possua quadro de carreira, conforme iterativa jurisprudência do C. TST, até porque o desvio de função não gera direito a reenquadramento em quadro de carreira, mas apenas de pagamento das diferenças salariais respectivas que, conforme restou sobejamente provado nestes autos, são devidas.

https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=contrato+de+joint+venture

Vale ressaltar decisões recentes do próprio Consórcio, como por exemplo: no ambito do Pregão Eletrônico 003/2025, que considerou válido o motor de mesmo grupo da marca CASE, cujos motores são da marca FTP, do mesmo grupo da marca, declarando vencedora a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda no Item 04 do Pregão.

5. DO PREJUÍZO À VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA E À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A desclassificação da proposta da Recorrente, motivada por interpretação **restritiva, formalista e desprovida de razoabilidade técnica**, compromete diretamente a **eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, finalidade central do processo licitatório (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
000087
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Frisa-se que a diferença de valores entre a proposta da Recorrente e da atual melhor classificada chega a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A proposta apresentada pela Recorrente, além de estar **dentro das especificações técnicas e funcionais exigidas**, é acompanhada de:

- **Motor Cummins, amplamente reconhecido no mercado** como solução robusta, confiável e de alto desempenho;
- **Rede de assistência técnica e logística nacional consolidada**;
- **Parceria industrial formal com o fabricante do equipamento (LiuGong)**, o que assegura a gestão integrada da garantia e suporte pós-venda.

Ao afastar essa proposta sustentando equivocadamente que a *"Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo"* , está se ferindo além da legalidade, a economicidade, a competitividade e trazendo prejuízo ao poder público impedindo o acesso a soluções tecnicamente viáveis e vantajosas.

Tal conduta viola, em especial, os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º, caput – que impõe observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade;
- Art. 5º, inciso XIII – que assegura o julgamento objetivo;
- Art. 5º, inciso XVII – que consagra a proporcionalidade como diretriz da atuação administrativa.

2. DA CONCLUSÃO

Com as vênias de estilo e total respeito à divergência, sempre louvando o debate e prestigiando os argumentos em sentido contrário, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO** postula pela revisão dos atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do certamente até o momento. Assim já prevê a **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF**:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

a) o enfrentamento de toda a matéria atacada, com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão, sob pena de nulidade por violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

b) no mérito recursal, seja reconsiderada a equivocada decisão de inabilitação da Recorrente. Ato contínuo, impositivo que a municipalidade adote o prosseguimento de praxe do presente certame.

Itajaí/SC, 18 de agosto de 2025.

MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087

Assinado de forma digital por MARCIA CORNELLI BERTINATTO:62493140087
Dados: 2025.08.18 16:58:23 -03'00'

M. Cornelli Bertinatto - ME
Márcia Cornelli Bertinatto

PREFEITURA MUNICIPAL
000088
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LIUGONG
LATIN AMERICA

DECLARAÇÃO

LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no municipio de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Márcio Carlim, nº 270, Parque Industrial, CEP 13.849-226, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.925/0002-79, neste ato representada na forma de seu contrato social ("LiuGong"), DECLARA, para os devidos fins de direito, incluindo-se para atender o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que a **motoniveladora modelo 4180D**, fabricada pela LiuGong, é equipada com o **motor Cummins QSB6.7**, fornecido pela Guangxi Cummins Industrial Power Co., Ltd., empresa resultante de uma *joint venture* entre a Guangxi LiuGong Machinery Co., Ltd. e a Cummins China Investment Co., Ltd., criada especificamente para o fornecimento de motores para os equipamentos LiuGong. Sendo assim, considerando que a Guangxi Cummins é um empreendimento conjunto entre a fabricante do equipamento (LiuGong) e a fabricante do motor (Cummins), ambos fazem parte do **mesmo grupo empresarial**, compartilhando toda tecnologia existente, garantindo assim, total compatibilidade e padrão de qualidade entre os componentes da máquina e seu motor.

Ratificamos, assim que o motor instalado na referida máquina é, sim, do mesmo grupo fabricante do equipamento, atendendo integralmente aos critérios exigidos pelo edital ao qual esta declaração se destina.

Mogi Guaçu/SP, 01 de julho de 2025.

LINJUN WANG:11148776117

Assinado de forma digital por LINJUN WANG:11148776117
Dados: 2025.07.02 10:56:12 -03'00'

LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
LINJUN WANG – ADMINISTRADOR

营业执照

(副本) (1-1)

统一社会信用代码91450200598434072 6

名　　称	广西康明斯工业动力有限公司
类　　型	有限责任公司(中外合资)
住　　所	广西柳江县穿山镇恒业路8号
法定代表人	黄海波
注册资本	陆亿肆仟万人民币元整
成立日期	2012年06月27日
营业期限	2012年06月27日至2042年06月26日
经营范围	柴油发动机及其零部件的应用开发、生产、销售和服务（生产项目限分公司经营）；柴油发动机及其零部件以及润滑油的进出口、批发和佣金代理（拍卖除外）业务。（依法须经批准的项目，经相关部门批准后方可开展经营活动。）

提示

1、每年1月1日至6月30日通过企业信用信息公示系统报送上一年度年度报告；

2、《企业信息公示暂行条例》第十条规定的企业有关信息形成之日起20个工作日内，通过企业信用信息公示系统向社会公示。

登记机关

南宁市工商行政管理局

2016年 06月 07日

企业信用信息公示系统网址：http://www.gxqyxygs.gov.cn

中华人民共和国国家工商行政管理总局监制

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



中华人民共和国外商投资企业

批准证书

CERTIFICATE OF APPROVAL

FOR ESTABLISHMENT OF ENTERPRISES WITH FOREIGN INVESTMENT IN THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

批准号 APPROVAL NUMBER	商外资 桂合资 字[2012] 0096 号
进出口企业代码 CODE FOR IMPORT AND EXPORT ENTERPRISE	4500598434072
批准日期 DATE OF APPROVAL	二0一二 年 六 月二十五日 YEAR / MONTH / DAY
发证日期 DATE OF ISSUE	二0一六 年 六 月 七 日 YEAR / MONTH / DAY
发证序号	4500012583

No 0524024

企业名称 NAME OF ENTERPRISE	中文 CHINESE	广西康明斯工业动力有限公司		
	英文 ENGLISH	Guangxi Cummins Industrial Power Co., Ltd.		
企业地址 ADDRESS	广西柳江县穿山镇恒业路8号			
企业类型 TYPE OF BUSINESS	中外合资企业		经营年限 DURATION OF OPERATION	叁拾年
投资总额 TOTAL INVESTMENT	拾亿元人民币			
注册资本 REGISTERED CAPITAL	陆亿肆仟万元人民币			
经营范围 BUSINESS SCOPE	柴油发动机及其零部件的应用开发、生产、销售和服务；柴油发动机及其零部件以及润滑油的进出口、批发和佣金代理（拍卖除外）业务。（凡涉及许可证的项目凭许可证在有效期限内经营）			

投资者名称（中、英文） NAME OF INVESTORS (IN CHINESE AND ENGLISH)	注册地 PLACE OF REGISTRATION	出资额 CAPITAL CONTRIBUTION
广西柳工机械股份有限公司	中国	出资32000万元人民币
康明斯（中国）投资有限公司	中国	出资32000万元人民币（境内人民币利润出资）

GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO
e INTÉRPRETE COMERCIAL
INGLÊS-PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 977
C.C.M. 2.643.122-7

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000
Tel/Fax: (11) 3031-5399

C.P.F. Nº 007.454.878-66
R.G. 1.135.164

PREFEITURA MUNICIPAL
000090
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TRADUÇÃO Nº 52022/18 LIVRO Nº B-84 FOLHAS Nº 1

ATESTO que me foi apresentado, nesta data, um documento original, redigido em idioma **INGLÊS**, com o fim de traduzi-lo para o **PORTUGUÊS**, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

[**Nota do Tradutor**: O documento a mim apresentado consta redigido em inglês e idioma estrangeiro, cujo teor em inglês passo a traduzir conforme segue:]-

[Brasão de Armas]

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PARA ESTABELECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS COM INVESTIMENTO ESTRANGEIRO NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

NÚMERO DE APROVAÇÃO: [2012] 0096.
CÓDIGO PARA EMPREENDIMENTO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO: 4500598434072.
DATA DE APROVAÇÃO: [em branco] ANO/MÊS/DIA.
DATA DE EMISSÃO: [em branco] ANO/MÊS/DIA.
4500012583.

Nº 0524024

NOME DO EMPREENDIMENTO	CHINÊS	Guangxi Cummins Industrial Power Co., Ltd.	
	INGLÊS		
ENDEREÇO	[em branco]		
TIPO DE NEGÓCIO	[em branco]	DURAÇÃO DE OPERAÇÃO	[em branco]
INVESTIMENTO TOTAL	[em branco]		
CAPITAL REGISTRADO	[em branco]		
ESCOPO DE NEGÓCIO	[em branco]		

NOME DOS INVESTIDORES (EM CHINÊS E INGLÊS)	LOCAL DE REGISTRO	CONTRIBUIÇÃO DE CAPITAL
[em branco]	[em branco]	32000
[em branco]	[em branco]	32000

NADA MAIS consta no documento a mim apresentado.
Conferi a tradução e dou fé. -
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
São Paulo, 05 de setembro de 2018.

3.º TABELIÃO DE NOTAS | BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600
AC013916
Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR economico de:
GUIOMAR TORGAN GUSMAO BRANCO
São Paulo, 05 de Setembro de 2018
Em test da Verdade.
SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCREVENTE
Valor:R$6,00. Carimbo: 1552796-3 Cart. 1064
Selo(s):1064AA0805711
1064AA0805711
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

3.º TABELIÃO DE NOTAS - SP

GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO
TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

(DUPLICATA) (1-1)

NUMERAÇÃO ÚNICA DE CREDIBILIDADE SOCIAL 914502005984340726

RAZÃO SOCIAL: GUANGXI CUMMINS INDUSTRIAL POWER CO., LTD.
CATEGORIA: SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (JV DA CHINA E ESTRANGEIRA)
ENDEREÇO: RUA DE HENGYE 8, VILA DE CHUANSHAN DA CIDADE DE LIUJIANG, GUANGXI
REPRESENTANTE LEGAL: HUANG HAIBO
CAPITAL REGISTRADO: RMB 640.000.000
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2012
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: DE 27 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2042

OBJETO SOCIAL: DESENVOLVIMENTO APLICADO, FABRICAÇÃO, VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS MOTORES A DIESEL E SUAS PEÇAS (OS ITENS PARA FABRICAÇÃO É APLICÁVEL APENAS PARA FILIAIS); COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA POR ATACADO E REPRESENTAÇÃO DOS MOTORES A DIESEL E SUAS PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE (NÃO INCLUI LEILÃO). (OS ITENS CONTROLADOS SERÃO OPERADOS APENAS COM LICENÇA VÁLIDA E APROVADA)

ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE LIUZHOU

柳州市工商行政管理局

07 DE JUNHO DE 2016

1. ENTREGUE E PUBLIQUE TODO ANO O RELATÓRIO ANUAL DO ANO ANTERIOR ENTRE 01 DE JANEIRO ATÉ 30 DE JUNHO VIA SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CREDIBILIDADE SOCIAL;
2. AS INFORMAÇÕES DA SOCIEDADE ESTABELECIDO NO ARTIGO 10 DO CÓDIGO PROVISÓRIO DA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE, DEVERÁ SER PUBLICADA AO PÚBLICO VIA SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CREDIBILIDADE DA SOCIEDADE ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS DA FORMAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EMPRESA DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

CERTIFICATE OF APPROVAL

FOR ESTABLISHMENT OF ENTERPRISES WITH FOREIGN INVESTMENT IN THE PEOPLE REPUBLIC OF CHINA

NÚMERO DE APROVAÇÃO: INVESTIMENTO ESTRANGEIRO G.H.Z.Z.[2012] Nº 0096
APPROVAL NUMBER

CÓDIGO DA EMPRESA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO: 4500598434072
CODE FOR IMPORT AND EXPORT ENTERPRISE

DATA DE APROVAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2012
DATE OF APPROVAL

DATA DE EMISSÃO DE CERTIFICADO: 07 DE JUNHO DE 2016
DATE OF ISSUE

NÚMERO DE SÉRIE DE EMISSÃO DE CERTIFICADO: 4500012583

RAZÃO SOCIAL	CHINÊS	广西康明斯工㘝力有限公司		
	INGLÊS	GUANGXI CUMMINS INDUSTRIAL POWER CO., LTD.		
ENDEREÇO	RUA DE HENGYE 8, VILA DE CHUANSHAN DA CIDADE DE LIUJIANG, GUANGXI			
TIPO DE SOCIEDADE	SINO-ESTRANGEIROS EMPREENDIMENTO CONJUNTAS		DURAÇÃO DE OPERAÇÃO	30 ANOS
INVESTIMENTO TOTAL	RMB 1.000.000.000			
CAPITAL REGISTRADO	RMB 640.000.000			
OBJETO SOCIAL	DESENVOLVIMENTO APLICADO, FABRICAÇÃO, VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS MOTORES A DIESEL E SUAS PEÇAS; COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA POR ATACADO E REPRESENTAÇÃO DOS MOTORES A DIESEL E SUAS PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE (NÃO INCLUI LEILÃO). (OS ITENS CONTROLADOS SERÃO OPERADOS APENAS COM LICENÇA VÁLIDA E APROVADA)		

NOME DO INVESTIDOR (CHINÊS E INGLÊS)	LOCAL DE REGISTRO	CONTRIBUIÇÃO DE CAPITAL
GUANGXI LIUGONG MACHINERY CO., LTD.	CHINA	INVESTIMENTO DE RMB 320 MILHÕES
CUMMINS (CHINA) INVESTMENT	CHINA	INVESTIMENTO DE RMB 320 MILHÕES (DE LUCRO EM RMB DO PAÍS INTERIOR)

JUCESP

LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
CNPJ 11.260.925/0001-98
NIRE 3523093054-8

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

GUANGXI LIUGONG MACHINERY CO. LTD., empresa privada registrada e sediada na China, com endereço na Liutai Road, nº 1, na cidade de Liuzhou, provincia de Guangxi, China, portadora do código de crédito nº 91450200198229141F, emitido pelo governo da China, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.941.260/0001-15, neste ato representada por seu procurador, Sr. *Adler Antonio Jovito Araujo de Gomes Martins*, brasileiro, advogado, casado, registrado na OAB/MG sob o nº 110.749, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.555923, emitida pela SSP/MG, em 27/07/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.257.306-92, com escritório profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Augusto de Lima, nº 479, Cj. 1.312, Centro, CEP 30.190-000; e

LIUGONG EUROPE COÖPERATIEF U.A., cooperativa registrada e sediada nos Países Baixos, com endereço na Hefbrugweg 6, 1332 AN, Almere, Países Baixos, portadora do Registro Comercial nº 34379807 e do RSIN nº 821973721, ambos emitidos pelo governo dos Países Baixos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.040.137/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. *Adler Antonio Jovito Araujo de Gomes Martins*, acima qualificado;

sendo as únicas sócias da **LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.260.925/0001-98, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3523093054-8, sediada e estabelecida na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Márcio Carlim, nº 270, Prédio 2, Parque Industrial Mogi Guaçu, CEP 13.849-226 ("Sociedade"), decidem, por mútuo e comum acordo, promover a 12ª (décima segunda) alteração de seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Destituição de administrador e reeleição dos demais administradores

As sócias, em mútuo e comum acordo, decidem destituir o Sr. *Bruno Barsanti* do cargo de Diretor Comercial da Sociedade, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados durante todo o período em que exerceu referido cargo.

AUTENTICAÇÃO
24 JUL 2019
Sharline Alves Lacruz - Escr.
Valéria de M. Capelo Mantovani Escr.
AUTENTICAÇÃO 0600 9A B029X471

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
000092
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ato contínuo, decidem as sócias reeleger os demais administradores da Sociedade, Sr. *Zuozhou Tan*, chinês, casado, engenheiro, nascido em 28/11/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.436.468-56, portador do RNE nº G205011-D CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Colombo, nº 380, apto. 101, Centro, CEP 13.840-065, para o cargo de Diretor Superintendente; e Sr. *Helson Rodrigues de Menezes*, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.886.726-53, portador da carteira de identidade nº M 1.520.585 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Avenida Synésio Ramos, nº 719, apto. 53, Bairro Jardim Camargo, CEP 13.840-140, para o cargo de Diretor Financeiro. Em ambos os casos, são os administradores reeleitos para um novo mandato de 2 (dois) anos, a expirar em 22/06/2020.

Os administradores reeleitos tomam posse neste ato, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1°, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Em virtude do exposto, o item 18 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"18. São Diretores da Sociedade: (i) o Sr. ZUOZHOU TAN, chinês, casado, engenheiro, nascido em 28/11/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.436.468-56, portador do RNE nº G205011-D CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Colombo, nº 380, apto. 101, Centro, CEP 13.840-065, cabendo-lhe o cargo de DIRETOR SUPERINTENDENTE; e (ii) o Sr. HELSON RODRIGUES DE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.886.726-53, portador da carteira de identidade nº M 1.520.585 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Avenida Synésio Ramos, nº 719, apto. 53, Bairro Jardim Camargo, CEP 13.840-140, cabendo-lhe o cargo de DIRETOR FINANCEIRO. Os Diretores da Sociedade terão mandato até 22/06/2020, ficando revestidos dos poderes, atribuições, deveres e prerrogativas inerentes às suas funções."*

AUTENTICAÇÃO
Mogi Mirim 24 JUL 2019
AUTENTICAÇÃO 1155 B 0:6 08 A B02 23147 2
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

JUCESP

23/7/19

2. Consolidação do Contrato Social

Em decorrência do disposto no item anterior, decidem as sócias pela consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
CNPJ 11.260.925/0001-98
NIRE 3523093054-8

1. A Sociedade operará sob a denominação social de "**LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.**".

Parágrafo Único - O nome de fantasia da Sociedade será "**LIUGONG LATIN AMERICA**".

2. A Sociedade tem sua sede na Rua Márcio Carlim, nº 270, Prédio 2, Parque Industrial Mogi Guaçu, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13.849-226.

2.1. A Sociedade tem uma filial, denominada 'Filial 01', situada na Rua Márcio Carlim, nº 270, Prédio 1, Parque Industrial Mogi Guaçu, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13.849-226, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904820822, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.260.925/0002-79.

2.2. A Sociedade poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios quotistas.

3. Os objetivos da Sociedade são os seguintes:

I. A comercialização de maquinário para construção e de serviços acessórios a esse fornecimento, bem como o fornecimento de peças de reposição;
II. Importação e distribuição de maquinário para construção e peças de reposição;
III. Prestação de serviços de consultoria a respeito do mercado brasileiro de máquinas e equipamentos para construção; e

AUTENTICAÇÃO
24 JUL 2019
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL
000093
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III. Prestação de serviços de consultoria a respeito do mercado brasileiro de máquinas e equipamentos para construção; e

IV. Fabricação de peças e equipamentos para construção.

3.1. As atividades relativas ao objeto mencionado no item IV não serão realizadas na sede da Sociedade.

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5.1. O capital social da Sociedade é de R$42.571.773,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais), dividido em 42.571.773 (quarenta e dois milhões, quinhentas e setenta e uma mil, setecentas e setenta e três) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

5.1.1. O capital social está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	*Qtde. de Quotas*	*Capital (R$)*
Guangxi Liugong Machinery Co. Ltd.	10.130.146	10.130.146,00
Liugong Europe Coöperatief U.A.	32.441.627	32.441.627,00
Totais:	42.571.773	42.571.773,00

5.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

5.3. O capital social poderá ser:

AUMENTADO, depois de integralizadas as cotas, por decisão de quotistas titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social;

REDUZIDO, se houver sido diminuído por perdas irreparáveis, se mostrar-se excessivo em relação ao objeto da Sociedade ou se um dos quotistas deixar de integralizar suas quotas.

6. ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
24 JUL 2013
AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

6.1. A Assembleia de Quotistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, após convocação pelo Conselho de Administração.

I - A Assembleia de Quotistas terá poderes para decidir todos os assuntos relativos à Sociedade.

II - Quotistas detentores de, pelo menos, 1/5 (um quinto) do capital social ou 2/3 (dois terços) dos Diretores poderão convocar a Assembleia Extraordinária de Quotistas.

III - Apenas a Assembleia de Quotistas em que estejam representados, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social terá poder e autoridade para:

(a) eleger ou destituir administradores;
(b) aprovar o valor e a forma de remuneração dos Diretores e administradores;
(c) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
(d) deliberar sobre a transferência de quotas, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade.

IV - A Assembleia de Quotistas terá poderes para alterar, emendar ou restringir o contrato social nas matérias previstas no Art. 1.071 do Código Civil;

V - A Assembleia de Quotistas terá poderes para efetuar quaisquer outras deliberações, desde que aprovadas pelo voto dos quotistas.

A Assembleia de Quotistas detém o poder para deliberar sobre:

6.1.1. A política e princípios de desenvolvimento da Sociedade, sua estratégia de longo prazo e seu plano de investimentos;

6.1.2. Eleição e destituição de Diretores e administradores, bem como aprovação da política de remuneração para Diretores e administradores;

6.1.3. Aumento ou redução do capital social, conforme Cláusula 5.4;

6.1.4. Cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade;

6.1.5. Alterar, emendar ou restringir os termos do contrato social;

AUTENTICAÇÃO
24 JUL. 2018
AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1.6. Autorização ao Administrador para que demande em defesa dos direitos e interesses dos quotistas;

6.1.7. Pagamento da remuneração aos administradores; indicação, manutenção ou destituição do administrador residente no Brasil; eleição do Diretor Financeiro.

7. ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria de até 3 (três) membros, eleitos em Reunião ou Assembleia de Cotistas, dentre sócios ou não sócios, brasileiros ou não, porém todos eles residentes no Brasil, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro. A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

7.2. Os Diretores da Sociedade deverão ser eleitos pela Assembleia de Quotistas, com voto mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social. A Assembleia de Quotistas tem poder e autoridade para destituir os administradores a qualquer tempo.

7.3. Os Diretores representarão isoladamente a Sociedade em todos os assuntos relativos à administração, gerenciamento e supervisão dos negócios, e são autorizados a comprar, vender, permutar ou, sob qualquer outra forma, alienar, bens móveis de propriedade da Sociedade, bem como a assinar documentos, mesmo os que importem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, incluindo contratos, termos, cheques, ordens de pagamento e outros, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Acima desse patamar, as decisões societárias exigirão o mínimo de dois (02) Diretores, ou de um Diretor e de um procurador com poderes especiais, exceto nas hipóteses de transferências interbancárias entre contas de titularidade da Sociedade, as quais poderão ser realizadas pelos Diretores individualmente, independentemente de valor. Os administradores da Sociedade têm a responsabilidade de exercitar seus deveres conforme as diretrizes da Assembleia de Cotistas.

7.3.1. Os administradores da Sociedade representarão a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

AUTENTICAÇÃO
24 JUL 2019
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório
AUTENTICAÇÃO 0669AB028476

7.3.2. Os administradores deverão observar as seguintes regras e atribuições:

I. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por dois (02) Diretores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um prazo certo de validade;

II. Os atos referentes à compra, a venda, penhor, hipoteca ou, por qualquer forma a aquisição, alienação ou oneração de propriedades imóveis ou de ações, quotas ou participação da Sociedade em outras sociedades serão sempre exercidos mediante prévia aprovação pela Assembleia de Quotistas e executados por dois (02) Diretores no mínimo;

III. Os Diretores deverão obedecer às Leis, regulamentos e padrões contábeis e financeiros; responder pelo programa de gerenciamento financeiro da Sociedade; ter autoridade para fazer sugestões a respeito das decisões financeiras da Sociedade; nomear o contador e ou auditor da Sociedade;

IV. Caberá aos Diretores implementar as regras de gerenciamento financeiro da Sociedade; proteger a segurança do capital social, realizar o estabelecimento de regras internas de autorização de gastos e controles financeiros; garantir que as demonstrações financeiras estejam corretas e atualizadas; avaliar o risco das operações e tomar providências para defender os interesses da Sociedade;

V. Os Diretores deverão promover auditagem das demonstrações financeiras; fornecer relatórios da análise para os cotistas, elaborar o orçamento anual e as demonstrações financeiras anuais; analisar novos projetos de investimento, com autoridade para conhecer a operação do negócio, e indicar o risco potencial, baseando-se em seu conhecimento e responsabilidade profissional;

VI. Os Diretores deverão responder pelo levantamento de recursos junto ao mercado para as operações da Sociedade;

VII. Os Diretores deverão supervisionar e gerenciar o uso do caixa e dos recursos, supervisionar a segurança do capital social.

7.4.1. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia de Quotistas.

AUTENTICAÇÃO

24 JUL 2019

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Velli Albejante
Auxiliar de Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
000095
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.4.2. A duração do mandato dos administradores deverá constar do termo de posse. Cada um dos mandatos não poderá exceder 3 (três) anos, sendo permitida a recondução para número indefinido de mandatos.

7.4.3. Os poderes e deveres dos administradores são aqueles estabelecidos pela Lei, por estes estatutos e pelas ordens escritas do Conselho de Administração.

7.4.4. Os administradores podem ser substituídos a qualquer tempo pela Assembleia de Quotistas.

8. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - Exclui-se da proibição estabelecida neste artigo a concessão de garantias em contratos de aluguel de residências.

9. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócios que representem a maioria do capital social.

10. O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2009. As demonstrações financeiras incluirão: balanço auditado, declaração de renda ou lucros para o ano de referência, demonstração de fluxo de caixa para o ano de referência, análise financeira do ano de referência, declarações tributárias e outras informações requisitadas pelos administradores.

11. Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada por sócios que representem a maioria do capital social, garantida a todos sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

12. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, a liquidante será o quotista que represente mais que 75% (setenta e cinco por cento) do capital social,

AUTENTICAÇÃO
24 JUL 2013
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

ou será nomeado pelo conjunto de quotistas que representem tal porcentagem do capital. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

13. A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial, de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou em recuperação judicial serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de seis meses contados do evento.

14. A cada quota corresponde um voto nas Assembleias de Quotistas.

14.1. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios quotistas, em caso de justa causa para a exclusão.

14.2. A Sociedade pode ser transformada em outro tipo societário mediante decisão de quotistas representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

14.3. Todas as outras decisões que digam respeito à Sociedade requererão aprovação da Assembleia de Cotistas, exceto se disposto de outra forma em Lei;

15. O Contrato Social será regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações.

16. Os assuntos financeiros, sistemas e padrões contábeis da Sociedade deverão atender também os padrões internacionais.

17. As relações trabalhistas obedecerão às limitações impostas pelas Leis Brasileiras.

18. São Diretores da Sociedade: (i) o Sr. ZUOZHOU TAN, chinês, casado, engenheiro, nascido em 28/11/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.436.468-56, portador do RNE nº G205011-D CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua José Colombo, nº 380, apto.

AUTENTICAÇÃO 24 JUL. 2013

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Juliana Valli Albejante
Auxiliar de Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

217

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL

Lin Jun

巴西法定中葡文公证翻译林筠

Matriculada na Jucesp Sob Nº 1162

Português - Chinês

RG: 32.096.510-7 CPF: 158.524.088/59 CCM: 2.357.688.0

Rua Galvão Bueno, Nº 212 Sala 71 – Liberdade – São Paulo – SP

CEP: 01507-001 Fone/Fax: (011) 3207-4597

Livro Nº 201 Folha Nº 1 Tradução Nº 50069

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que o texto é tradução fiel de uma licença de funcionamento, no idioma chinês, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

(duplicata) (1-1)

Numeração única de credibilidade social 91450200598434072 6

Razão social: Guangxi Cummins Industrial Power Co., Ltd.
Categoria: Sociedade de responsabilidade limitada (JV da China e estrangeira)
Endereço: Rua de Hengye 8, Vila de Chuanshan da Cidade de Liujiang, Guangxi
Representante legal: HUANG HAIBO
Capital registrado: RMB 640.000.000
Data de constituição: 27 de junho de 2012
Período de funcionamento: de 27 de junho de 2012 até 26 de junho de 2042

Objeto social: Desenvolvimento aplicado, fabricação, venda e prestação de serviço dos motores a diesel e suas peças (os itens para fabricação é aplicável apenas para filiais); comércio de importação e exportação, venda por atacado e representação dos motores a diesel e suas peças e óleo lubrificante (não inclui leilão). (os itens controlados serão operados apenas com licença válida e aprovada)

Órgão emissor: Secretaria de Administração de Indústria e Comércio do Município de Liuzhou (selo)
07 de junho de 2016

AUTENTICAÇÃO
06 SET 2019
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL

Lin Jun
巴西法定中葡文公证翻译林筠
Matriculada na Jucesp Sob Nº 1162
Português - Chinês
RG: 32.096.510-7 CPF: 158.524.088/59 CCM: 2.357.688.0
Rua Galvão Bueno, Nº 212 Sala 71 – Liberdade – São Paulo – SP
CEP: 01507-001 Fone/Fax: (011) 3207-4597

Livro Nº 201 Folha Nº 2 Tradução Nº 50069

Nota:

1. Entregue e publique todo ano o relatório anual do ano anterior entre 01 de janeiro até 30 de junho via sistema de publicação de informação de credibilidade social;
2. As informações da sociedade estabelecido no artigo 10 do Código Provisório da Publicação de Informação da Sociedade, deverá ser publicada ao público via sistema de publicação de informação de credibilidade da Sociedade até 20 dias úteis após da formação.

Website do sistema de publicação de informação da credibilidade social: http://www.gxqyxygs.gov.cn
Secretaria Geral Nacional de Administração da Indústria e Comércio da República Popular da China

Nada mais constava no documento acima do qual me reporto e dou fé.
São Paulo, 04 de setembro de 2018.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

AUTENTICAÇÃO 06 SET 2018

1º TABELIÃO DE NOTAS Jussara Cironi Modaneze
reconheco por Semelhanca S/V 1 firma(s). de:*****
1)(460767)LIN JUN
selo(s): (470629-AA
Dou Fé. São Paulo 05 de setembro de 2018. Em Test ___ dá
LETICIA DAS NEVES SOUZA SILVA - ESCREVENTE
Emolumento:373809 Total R$ 5,00 Pedido: 89
Valido somente com selo de autenticidade

1º TABELIÃO DE NOTAS
LETICIA DAS NEVES SOUZA SILVA
111302
FIRMA 1
1098AA0470629

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
LIN JUN
Matrícula na JUCESP nº 1162

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO SONUM DO IGUAÇU-PR

219

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
Lin Jun
巴西法定中葡文公证翻译林筠
Matriculada na Jucesp Sob Nº 1162
Português - Chinês
RG: 32.096.510-7 CPF: 158.524.088/59 CCM: 2.357.688.0
Rua Galvão Bueno, Nº 212 Sala 71 – Liberdade – São Paulo – SP
CEP: 01507-001 Fone/Fax: (011) 3207-4597

Livro Nº 201 Folha Nº 1 Tradução Nº 50070

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que o texto é tradução fiel de um certificado, no idioma chinês, que me foi apresentado por parte de pessoa interessada.

Empresa de Investimento Estrangeiro da República Popular da China

Certificado de Aprovação

Número de aprovação: Investimento estrangeiro G.H.Z.Z.[2012] Nº 0096
Código da empresa de importação e exportação: 4500598434072
Data de aprovação: 25 de junho de 2012
Data de emissão de certificado: 07 de junho de 2016
Número de série de emissão de certificado: 4500012583
(Selo) (ilegível)

Nº 0524024

Razão Social	Chinês	广西康明斯工业动力有限公司	
	Inglês	Guangxi Cummins Industrial Power Co., Ltd.	
Endereço	Rua de Hengye 8, Vila de Chuanshan da Cidade de Liujiang, Guangxi		
Tipo de Sociedade	Sino-estrangeiros empreendimento conjuntas	Duração de Operação	30 anos
Investimento Total	RMB 1.000.000.000		
Capital Registrado	RMB 640.000.000		
Objeto Social	Desenvolvimento aplicado, fabricação, venda e prestação de serviço dos motores a diesel e suas peças; comércio de importação e exportação, venda por atacado e representação dos motores a diesel e suas peças e óleo lubrificante (não inclui leilão). (os itens controlados serão operados apenas com licença válida e aprovada)		

06 SET 2018

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

Selo Digital
AUTENTICAÇÃO
0609ABB296742

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL

Lin Jun
巴西法定中葡文公证翻译林筠
Matriculada na Jucesp Sob Nº 1162
Português - Chinês
RG: 32.096.510-7 CPF: 158.524.088/59 CCM: 2.357.688.0
Rua Galvão Bueno, Nº 212 Sala 71 – Liberdade – São Paulo – SP
CEP: 01507-001 Fone/Fax: (011) 3207-4597

Livro Nº 201 Folha Nº 2 Tradução Nº 50070

Nome do Investidor (Chinês e Inglês)	Local de Registro	Contribuição de Capital
Guangxi Liugong Machinery Co., Ltd.	China	Investimento de RMB 320 milhões
Cummins (China) Investment	China	Investimento de RMB 320 milhões (de lucro em RMB do país interior)

Nada mais constava no documento acima do qual me reporto e dou fé.
São Paulo, 04 de setembro de 2018.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

06 SET 2018

AUTENTICAÇÃO 0609AB02967

7º TABELIÃO DE NOTAS — JUSSARA CITRONI MODANEZE
Praça da Liberdade, 468 - CEP 01503-010 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2500
Reconheco por Semelhanca S/V 1 firma(s) de:******
(1)(460767)LIN JUN
Selo(s): 470630-AA
Dou Fe. São Paulo, 05 de setembro de 2018. Em Test — da
LETICIA DAS NEVES SOUZA SILVA - ESCREVENTE
Carimbo: 373890 Total: R$ 6,00 Pedido: 89
Valido somente com selo de autenticidade

FIRMA 1
1099AA0470630

17

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
LIN JUN
Matrícula na JUCESP Nº 1162

PREFEITURA MUNICIPAL
000098
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Administrativo nº 008A/2025

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0008-70, com sede à RST 153, km 01, nº 391, Bairro Santa Maria, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99034-600, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que faz de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai do item 13 do Edital de Licitação, o prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata. Vejamos:

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

Do mesmo modo, dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> *"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
> *(...)*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;"*

A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de interpor recurso, tendo a Sra. Pregoeira fixado o dia **20/08/2025** como prazo final para a apresentação das respectivas razões recursais. Vejamos:

15/08/2025 - 11:31:34	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/08/2025 às 17:00, com limite de contrarrazão para 25/08/2025 às 17:00.

Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento das razões recursais, eis que tempestivas.

II. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, no exercício de sua competência legal, tornou público o Edital de Licitação nº 015/2025, instaurado na modalidade Registro de Preços, com a finalidade de viabilizar a futura aquisição de motoniveladoras novas pelos os Municípios consorciados. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000099
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

A sessão pública ocorreu regularmente, sendo que, encerrada a fase de lances, a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A foi declarada vencedora do certame e habilitada pelo Sr. Pregoeiro. Vejamos:

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025

PARANA EQUIPAMENTOS S A | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 76.527.951/0012-38 - Endereço: R GUERINO LUBIANI - CEP: 13420823 - UF: SP - Município: Piracaia - Telefone: (41) 99686-9339

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO	140GC	CATERPILLAR	34 UN	R$ 1.093.000,00	R$ 37.162.000,00

Contudo, a r. decisão proferida não merece prosperar, eis que a Empresa declarada vencedora não cumpre com os requisitos estabelecidos tanto no Edital de Licitação quanto no Termo de Referência, anexo ao edital.

Diante do exposto, a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO manifestou sua intenção de recurso, passando a expor suas razões recursais, o que faz com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

II. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

2.1. DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PELO MAQUINÁRIO OFERTADO. PESO OPERACIONAL INFERIOR AO EXIGIDO.

O Termo de Referência (TR) estabelece, como requisito mínimo, que a **motoniveladora** deverá possuir peso operacional igual ou superior a **17.150 kg,** vedando **expressamente** pesos adicionais de itens opcionais para complemento do peso operacional padrão informado nos catálogos dos equipamentos. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-8468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br
17

CIRAU CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

	COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. **MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**		

Ocorre que, ao analisar o folder técnico do maquinário ofertado pela licitante PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, sendo este da marca **Caterpillar**, modelo **140 GC**, se extrai que o peso básico do maquinário, ou seja, a configuração **padrão** do equipamento não cumpre com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Conforme se verifica do próprio catálogo técnico da fabricante, o peso operacional padrão do equipamento ofertado varia entre 14.310 kg e 14.570 kg, patamar substancialmente inferior ao

PREFEITURA MUNICIPAL
000100
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

mínimo exigido pelo Edital, o que evidencia de forma inequívoca o descumprimento da exigência técnica estabelecida no Edital. Vejamos:

Peso Básico da Máquina – Equivalente ao Tier 3/ Estágio IIIA

Peso*	14.310 kg	31.548 lb
Eixo Frontal	4.007 kg	8.834 lb
Eixo Traseiro	10.303 kg	22.714 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Peso Básico da Máquina – Estágio V ao CEV da Índia

Peso*	14.570 kg	32.121 lb
Eixo Frontal	4.080 kg	8.995 lb
Eixo Traseiro	10.490 kg	23.126 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Ademais, para que a máquina atingisse o peso operacional mínimo exigido pelo Edital de Licitação, seria indispensável a inclusão de itens opcionais, tais como cabine ROPS/FOPS, ripper/escarificador ou lâmina estendida. Vejamos:

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA		
Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA		
Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Contudo, tais acréscimos configuram hipóteses expressamente vedadas pelo Termo de Referência, o qual determina, de forma inequívoca, que o peso operacional seja aferido exclusivamente a partir da configuração básica do equipamento, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, o cômputo de opcionais.**

Cumpre mencionar que a cabine ROPS/FOPS está descrita como opcional no catálogo técnico do maquinário. Vejamos:

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓
Sistema de aquecimento/arrefecimento na cabine		✓
Ventiladores de descongelamento		✓
Limpador de para-brisa traseiro		✓
Cabine básica	✓	
Capota		✓
Cabina plus		✓
Armazenamento na cabine	✓	
Tela de exibição de informações	✓	
Luzes halógenas	✓	
Instalação para rádio de lazer	✓	
Porta-copos	✓	
Suporte para celular	✓	
Iluminação interna	✓	
Gancho para casaco	✓	
Tela da janela traseira		✓
Limpadores frontais		✓
Medidor digital de inclinação da lâmina		✓
Product Link™		✓

O requisito relativo ao peso operacional não é um detalhe acessório, mas sim elemento de caráter essencial, pois traduz a capacidade efetiva da máquina em oferecer estabilidade, segurança e

PREFEITURA MUNICIPAL
000101
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

desempenho em operações severas de movimentação de solo. Equipamentos com peso inferior ao mínimo estabelecido no edital tendem a apresentar menor tração, maior instabilidade e redução de produtividade, comprometendo a eficiência contratual e, por conseguinte, a própria finalidade pública do certame.

Portanto, é incontestável que a máquina ofertada pela Recorrente não atende ao requisito editalício, já que apresenta peso operacional aproximadamente 1.500 kg inferior ao mínimo exigido. Ademais, tal desconformidade não pode ser suprida pela incorporação de opcionais — como cabine ROPS/FOPS, ripper ou lâmina estendida — porque o termo de referência é categórico ao determinar que a aferição deve considerar apenas a configuração básica do equipamento. Admitir solução diversa significaria esvaziar a força vinculante do edital, em violação ao princípio da isonomia, na medida em que se permitiria a um licitante suprir requisito essencial por meio de artifício vedado.

Diante do exposto, considerando que o maquinário ofertado pela licitante PARANÁ EQUIPAMENTO S.A não cumpre com o exigido no edital, no que tange ao peso operacional mínimo, requisito este de caráter objetivo e essencial, requer-se sua **desclassificação** e **inabilitação** do certame, com fulcro no princípio da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia, todos consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O CNPJ DA PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme se extrai dos documentos juntados pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., verifica-se que a proposta comercial apresentada no certame foi subscrita sob o CNPJ nº **76.527.951/0012-38**, com sede em Piracicaba/SP, conforme documento acostado:

Piracicaba(SP), 14 de agosto de 2025

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social:	Paraná Equipamentos S.A.	**Telefone(s):**	(51) 2125-5355
CNPJ:	76.527.951/0012-38	**I.E:**	535.454.689.116
Endereço:	RUA GUERINO LUBIANI, 630	**CEP:**	13.420-823
Cidade/UF:	PIRACICABA - SP	**Fone:**	(51) 99355-7105
FAX:	(51) 2125-5355	**Email:** faveri_luciano@pesa.com.br	
Banco	Banco Itaú	**Ag:** 3833 c/c 24614-7	

pesa.com.br /pesacat @pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355

Todavia, ao proceder à análise da documentação cadastral perante a Receita Federal, verifica-se que o CNPJ indicado pela licitante está vinculado a uma filial com nome fantasia "PESA SERVICES" , cuja atividade econômica principal, segundo registro no CNAE, corresponde a **"Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (47.89-0-99)" , além de "aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (77.32-2-01)" e "manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores (33.14-7-17)" .**

Ora, tal enquadramento não guarda qualquer pertinência com o objeto da presente licitação, que envolve a comercialização e fornecimento de máquinas e equipamentos pesados, não constando sequer no objeto social da filial signatária da proposta qualquer previsão compatível com a atividade exigida pelo edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000102
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.527.951/0012-38
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PESA SERVICES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R GUERINO LUBIANI

NÚMERO
630

COMPLEMENTO
****

CEP
13.420-823

BAIRRO/DISTRITO
DOIS CORREGOS

MUNICÍPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@PESA.COM.BR

TELEFONE
(41) 2103-2421

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Trata-se, portanto, de vício substancial e insanável, pois não se refere a mero erro formal ou irregularidade sanável, mas à ausência de capacidade jurídica e empresarial da filial signatária da proposta em assumir as obrigações da futura contratação.

Não se pode olvidar que o presente certame visa ao registro de preços para aquisição de motoniveladoras, bens de elevado valor e relevância para os municípios consorciados. A exigência de compatibilidade entre a atividade cadastrada no CNPJ e o objeto da licitação não constitui formalismo exagerado, mas sim requisito indispensável à segurança jurídica, à isonomia entre os licitantes e à garantia da boa execução contratual.

Portanto, considerando a divergência ora apontada e a ausência de previsão de comercialização de máquinas e equipamentos pesados no CNPJ da filial que subscreveu a proposta, requer-se a desclassificação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, sob pena de violação aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, competitividade e isonomia que regem os processos licitatórios.

2.3. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA FALÊNCIA EXPEDIDA PELA SEDE DA PESSOA JURÍDICA

Consoante dispõe o item 5.4, alínea b, do edital, a certidão negativa de falência deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a fim de assegurar a fidedignidade da informação prestada e a plena vinculação territorial com a jurisdição competente. Vejamos:

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.

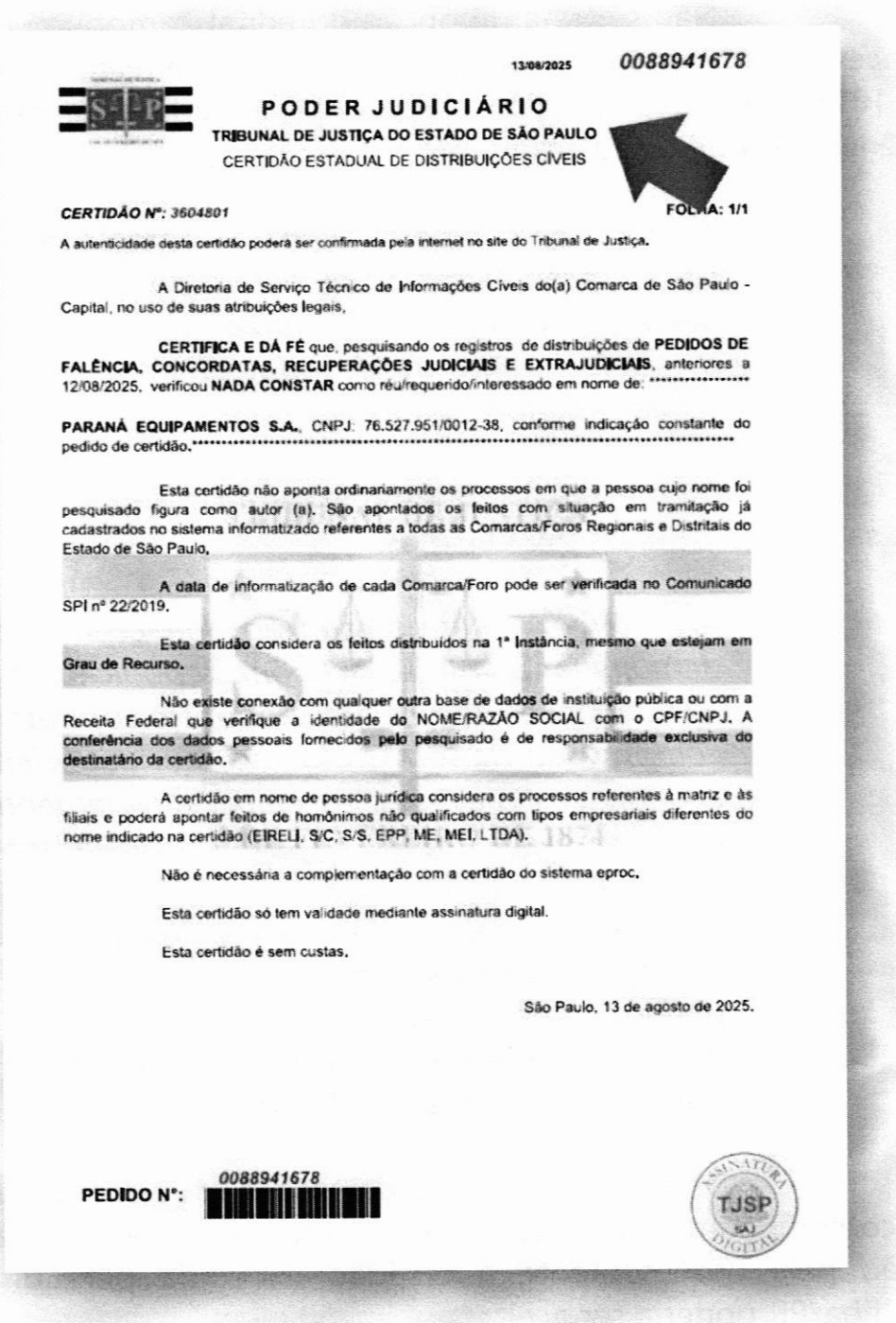
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

No caso concreto, o art. 2º do Estatuto Social da licitante dispõe, de forma expressa, que a sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sendo este, portanto, o foro competente para expedir a certidão falimentar. Vejamos:

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000103
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Não obstante a evidente exigência, a empresa recorrida apresentou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, documento que em nada guarda pertinência com sua **sede estatutária** e que, por conseguinte, revela-se manifestamente imprestável para fins de habilitação. Vejamos:



13/08/2025 0088941678

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3604801 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0012-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: 0088941678

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

A certidão falimentar apresentada pela empresa Recorrida não atende à legislação de regência. Isso porque a sede da pessoa jurídica encontra-se na Comarca de Curitiba/PR, de modo que apenas o distribuidor desta localidade é competente para expedir a certidão exigida.

Não se trata de opção do edital, tampouco de formalismo exacerbado, mas de cumprimento do que estabelece a própria Lei nº 11.101/2005, que disciplina a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência. Dispõe o seu artigo 3º:

> *Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o* ***juízo do local do principal estabelecimento do devedor*** *ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.*

Da mesma forma estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 69, inciso II. Vejamos:

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
> ***II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.***

Dessa forma, o foro da sede da sociedade empresária é o único competente para processar eventual ação de natureza falimentar, razão pela qual somente a certidão expedida pelo distribuidor de Curitiba/PR poderia ser aceita.

PREFEITURA MUNICIPAL
000104
RIO PONTO DO IGUAÇU-PR

A apresentação de documento oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo configura descumprimento frontal ao ordenamento jurídico, não sendo possível relativizar a exigência legal como se mera irregularidade fosse. Cuida-se, ao contrário, de vício insanável de habilitação, que impõe a imediata inabilitação da Recorrida.

A esse respeito já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA* ***LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL.*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONTENTORES PARA DESCARTE DE LIXO ORGÂNICO E SELETIVO.* ***HABILITAÇÃO INADEQUADA. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INSUFICIENTES. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.*** *SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*
> *(Agravo de Instrumento, Nº 50408847820208217000, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Ricardo Torres Hermann, Julgado em: 30-09-2020)*
> *(TJ-RS - Agravo de Instrumento: 50408847820208217000 MARAU, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 30/09/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 05/10/2020)*

> *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.* ***PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.*** *ART. 3º, LEI Nº 8.666/93. RELEVO DAS ATESTAÇÕES. Constando, claramente, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2015,* ***a exigência de serem apresentadas, quanto à sede da concorrente****, provas de regularidade com os fiscos estadual (subitem 8.2.2.2) e municipal (subitem 8.2.2.3) e, mais, sendo ele, quanto à primeira atestação, enfático ao referir prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do licitante,*

"independente da localização da sede ou filial do licitante", o mesmo se dando quanto à ***"certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física" (subitem 8.2.4.1), a desatenção a tais reclamos justifica a desclassificação da licitante, não apenas por intuitivo respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e vinculação ao edital, art. 3º, Lei nº 8.666/93, mas, sobretudo, pelo relevo das referidas atestações, necessárias à exposição, clara, da exata condição financeiro-tributária das licitantes.*** *(Agravo de Instrumento Nº 70065559775, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 02/09/2015).*
(TJ-RS - AI: 70065559775 RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 02/09/2015, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 08/09/2015)"

Diante do exposto, considerando que a empresa licitante não apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, foro competente para processar e julgar a recuperação judicial ou a falência (art. 3º da Lei nº 11.101/2005), em atendimento à exigência prevista no item 5.4, alínea b, do Edital e no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resta configurado o descumprimento direto e inequívoco de requisito essencial de habilitação.

Assim, com fulcro nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e competitividade, REQUER-SE a desclassificação e inabilitação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ante o não atendimento às condições editalícias e legais, sob pena de nulidade do certame.

III. DO DIREITO

A condução de qualquer procedimento licitatório está submetida a um regime jurídico próprio, marcado pela observância

PREFEITURA MUNICIPAL
000105
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

estrita das normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório. Trata-se de atividade administrativa vinculada, cujo campo de atuação encontra-se rigidamente delimitado pelo ordenamento jurídico, não havendo espaço para escolhas discricionárias que afrontem as balizas legais e editalícias.

Marçal Justen Filho afirma que:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência. (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Editora Forum, 7ª ed. 2011).

Leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Pela licitação, a Administração abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório a possibilidade de apresentação de proposta. Quando a Administração convida os interessados pela forma de convocação prevista na lei (edital ou carta-convite), nesse ato convocatório vêm contidas as condições básicas para participar da licitação, bem como as normas a serem observadas no contrato que se tem em vista celebrar; o atendimento à convocação implica a aceitação dessas condições por parte dos interessados. Daí a afirmação segundo a qual o edital é a lei da licitação e, em consequência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições, nem o particular pode apresentar propostas ou documentação em desacordo com o exigido no ato de convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, respectivamente." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 37ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.).

Destarte, conforme já exposto, a empresa Recorrida deixou de atender requisitos expressamente previstos em lei e no edital de licitação, motivo pelo qual requer-se a sua imediata DESCLASSIFICAÇÃO e consequente INABILITAÇÃO, sob pena de flagrante violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.1. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O procedimento licitatório é regido por diversos princípios, conforme especificados no artigo 5º da Lei 14.133/21. Um dos princípios fundamentais que deve ser observado pelo Poder Público na condução da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, conforme expresso no *caput* do referido artigo.

Vejamos:

> *"Art. 5º. Na aplicação desta Lei,* ***serão observados os princípios*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital,*** *do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Esse princípio é uma garantia tanto para os licitantes quanto para o interesse público, derivada do princípio do procedimento formal, que determina que a Administração observe as regras por ela estabelecidas no instrumento que convoca e regulamenta a licitação.

Segundo *Hely Lopes Meirelles*, o edital "é a lei interna da licitação "e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediram.

Nestes mesmos termos leciona a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Vejamos:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS. 1. No presente caso, o Município de Porto Alegre publicou edital para realização de concurso, na modalidade de concorrência, para o registro de preço destinado a compra de material de consumo hospitalar e ambulatorial. 2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul anulou a decisão que inabilitou a empresa do certame, sob fundamento de que os índices utilizados para aferir a capacidade econômica dos concorrentes, constante na Ordem de Serviço 7/1999 (anexo III do edital), foram aplicados sem justificativa concreta no procedimento licitatório. 3. Editada a Ordem de Serviço 7/1999, que esclarece quais os índices contábeis mínimos a serem exigidos no processo de habilitação para comprovação da capacidade econômica-financeira dos licitantes, e tendo a Administração municipal observado a referida norma, tal como expresso no edital, conclui-se que os índices exigidos já se encontram devidamente justificados, estando satisfeito o requisito do art. 31, §5º da Lei 8.666/1993. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. ***5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.*** *6. Recurso Especial provido. (STJ – Resp. 595079 RS 2003/0170909-3, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 22/09/2009, T2 – Segunda Turma, Data de Publicação: DJE 15/12/2009)."*

Portanto, o edital é categórico ao exigir o cumprimento integral de todas as disposições nele previstas, impondo a desclassificação da proposta apresentada em desconformidade com as especificações constantes do instrumento convocatório, nos termos do item 8.2. Vejamos:

> 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
> a) contiverem vícios insanáveis;
> b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
> c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
> d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
> e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

In casu, a empresa licitante **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**. incorreu em diversos descumprimentos às exigências previstas expressamente no Edital de Licitação e em seu respectivo Termo de Referência, vícios estes de natureza substancial, que comprometem a higidez do certame e impõem, de forma inafastável, a sua desclassificação.

Com efeito, verifica-se:

a) a apresentação de proposta comercial subscrita sob **CNPJ divergente** daquele constante na documentação de habilitação, o que impede a aferição da real situação jurídica da empresa perante os órgãos competentes, configurando vício insanável que macula a habilitação;

b) a **não apresentação** da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo foro competente, qual seja, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, exigência igualmente prevista de forma expressa no item 5.4, alínea "b" do Edital e artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

e) a **máquina ofertada não atende ao peso operacional mínimo** de 17.150 kg exigido, pois o modelo Caterpillar 140 GC possui peso padrão de apenas 14.310 a 14.570 kg, inferior ao edital. Além

PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

disso, é vedada a complementação com opcionais, razão pela qual resta configurado o descumprimento objetivo do requisito, impondo-se a desclassificação da licitante.

Imperioso se faz aqui mencionar que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário ao princípio a legalidade e da objetividade das determinações de habilitação, impondo a Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. Logo, caso não seja julgado de acordo com o que exige o edital, a Administração Pública estaria violando os princípios basilares do procedimento licitatório.

Nesse sentido:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E DE FAIXA NA RODOVIA PR-578. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA NA PRIMEIRA ETAPA. MENOR PREÇO. SEGUNDA ETAPA. HABILITAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DE UM DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL. CRITÉRIO QUE NÃO DEVE SER MITIGADO. OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DE MAIOR COMPLEXIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO AFASTA REGRAS EDITALÍCIAS.* ***PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.*** *PERIGO DE DANO INVERSO. RODOVIA OBJETO DA MANUTENÇÃO. PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. FATO NOVO. PERMISSÃO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTASSE NOVA PROPOSTA DE VALOR GLOBAL. FATO QUE CONSTITUI ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. APRECIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. POSICIONAMENTO ADOTADO PELO SJT. Nesta fase do processo, a desclassificação da agravante não constitui ilegalidade ou abuso do direito, pois ficou demonstrado nos autos que a*

recorrente não comprovou possuir experiência na execução dos serviços de roçada manual. ***Entender em sentido diverso equivale a desrespeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual o edital faz lei entre as partes, e suas regras não devem ser mitigadas*** *sem que haja justificativa favorável a prevalência do interesse público. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR – 5ª C. Cível – 0033162-04.2019.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Desembargador Nilson Mizuta – J. 16.03.2020)."*

Destarte, requer-se a desclassificação e consequente inabilitação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, em razão dos flagrantes descumprimentos das exigências editalícias e do Termo de Referência, devidamente demonstrados, uma vez que tais desconformidades configuram afronta direta ao princípio da vinculação ao edital, consagrado na Lei nº 14.133/2021, e comprometem a isonomia, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

No âmbito das licitações, o princípio da legalidade assume relevo ímpar, porquanto todo o procedimento é regido por normas cogentes que vinculam a Administração e os particulares. Significa dizer que não há espaço para escolhas discricionárias ou flexibilizações casuísticas: o administrador deve observar, de forma estrita, os comandos da lei e do edital.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

"No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas." (JUSTEN FILHO, Marçal.

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. Aide Editora, p. 30).

Nesse contexto, a própria Lei nº 14.133/2021 é categórica ao determinar, em seu artigo 59, que devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital, especialmente quando verificado vício insanável ou desconformidade técnica.

> *Art. 59. Serão **desclassificadas** as propostas que:*
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
> ***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;***
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
> ***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.***

No caso concreto, a licitante **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** incorreu em descumprimentos que configuram vícios insanáveis e afrontam de forma direta o princípio da legalidade, a saber:

a) apresentação de proposta comercial sob CNPJ divergente daquele constante na documentação de habilitação;

b) ausência da certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foro competente da sede do licitante, como exigem a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.101/2005;

c) oferta de equipamento com peso operacional inferior ao mínimo de 17.150 kg, previsto no Termo de Referência, descumprindo requisito técnico objetivo e vedado de ser complementado por opcionais.

Imperioso ressaltar que o artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige a apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida pelo foro da sede do licitante, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 11.101/2005, que atribui exclusivamente ao juízo da sede da empresa a competência para processar pedidos de recuperação judicial ou decretar a falência.

Diante do exposto, requer-se a desclassificação e inabilitação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., com fulcro no princípio da legalidade, conforme determina o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, diante do flagrante descumprimento das regras editalícias.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, o conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo, para que seja determinada a **desclassificação** e **inabilitação** da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, em razão dos reiterados descumprimentos às regras editalícias e às normas que regem o procedimento licitatório.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROCHA BRKANITCH
Data: 20/08/2025 08:53:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nestes termos,
Pede o deferimento.
Passo Fundo/RS, 20 de agosto de 2025.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
p.p. Leandro Rocha Brkanitch
CPF nº 881.892.280-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3280160997

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO ROCHA BRKANITCH

1ª HABILITAÇÃO
23/09/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/06/1976, PASSO FUNDO, RS

4a DATA EMISSÃO
01/06/2024

4b VALIDADE
31/05/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
106259461 SSP PR

4d CPF
881.892.280-72

5 Nº REGISTRO
00685704851

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RUBEN NELSON BRKANITCH

SONIA MARIA ROCHA BRKANITCH

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		31/05/2034	
A1			
B		31/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84851617567
RS286242184

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

3280160997

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006857048<512<<<<<<<<<<<<
7606124M3405318BRA<<<<<<<<<<<8
LEANDRO<<ROCHA<BRKANITCH<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000109
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e suas filiais

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do dito ano, neste 11º Registro ao Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim 1ª Substituta, que a subscreve, compareceram como outorgantes: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, CEP.: 02732-040, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/MF. 06.224.121/0002-84, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.076.223, em 13/07/2004, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, no Bairro São José, em Canoas - RS, CEP.: 92420-558; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/MF. 06.224.121/0004-46, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.859.036, em 05/08/2004, com endereço na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, no Bairro 14 de Novembro, em Cascavel - PR, CEP.: 85804-195; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/MF. 06.224.121/0006-08, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.862.690, em 02/09/2004, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81170-300; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/MF. 06.224.121/0007-99, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.414.880, em 05/05/2008, com endereço na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun, n.º 170, no Bairro Jardim Porto Seguro, em Ribeirão Preto - SP, CEP.:14079-602; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/MF. 06.224.121/0008-70, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.387.296, em 22/04/2009, com endereço na Rua Alôncio de Camargo, n.º 1.358, no Bairro Integração, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99032-040; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/MF. 06.224.121/0011-75, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.164.309, em 02/08/2010, com endereço na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, no Bairro Jardim Rosicler, em Londrina - PR, CEP.: 86072-000; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/MF. 06.224.121/0018-41, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.135.267, em 1º/08/2011, com endereço na Estrada Olívio Franhani, n.º 985, no Bairro Campestre, em Piracicaba - SP, CEP.: 13401-783; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/MF. 06.224.121/0019-22, registrada na JUCESC sob NIRE 42.901.144.074, em 26/01/2017, com endereço na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, no Bairro Jardim Janaina, em Biguaçu - SC, CEP.: 88161-850; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/MF. 06.224.121/0020-66, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.471, em 12/05/2017, com endereço na Avenida Marcelino Pires, n.º 6.818-B, no Bairro Jardim Márcia, em Dourados - MS, CEP.: 79841-000; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/MF. 06.224.121/0021-47, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.381.897, em 27/06/2019, com endereço na Rua Montese, n.º 326, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, n.ºs 233 e 245, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-070; **FILIAL n.º 11**, CNPJ/MF. 06.224.121/0022-28, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.246.350, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Percy Gandini, n.º 2.035, sala 01, no Bairro Vila Toninho, em São José do Rio Preto - SP, CEP.: 15077-000; **FILIAL n.º 12**, CNPJ/MF. 06.224.121/0023-09, registrada na JUCERS sob NIRE 43.920.031.264, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Prefeito Evandro Behr, n.º 8.644, Comércio, no Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, CEP.: 97110-800; **FILIAL n.º 13**, CNPJ/MF. 06.224.121/0024-90, registrada na JUCESC sob NIRE 42.902.070.139, em 20/10/2021, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont E, n.º 52-E, no Bairro São Cristovão, em Chapecó - SC, CEP.: 89804-040 e **FILIAL n.º 14**, CNPJ/MF. 06.224.121/0025-70, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.988.956, em 06/12/2022, com endereço na Mauricio Coluci, n.º 4.727, no Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, em Marialva - PR, CEP.: 86990-000, neste ato representadas conforme termos da cláusula 9ª § 2º letra "e" de sua 29ª Alteração e Consolidação Contratual de 29/11/2022, registrada na JUCESP sob n.º 683.870/22-1, em 06/12/2022 e JUCEMS sob n.º 54904754,

PREFEITURA MUNICIPAL
000110
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

em 09/12/2022, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, ***por seus Diretores***: **de Operações**, os Srs. **ADILSON BONISSONI**, RG 344.694-SSI/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/09/1951, em Ipumirim - SC, filho de Felix Bonissoni e de Catarina Maria Techio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e **Executivo**, **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/06/1954, em Ribeirão Pires - SP, filho de Takeshi Kobayashi e de Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, CEP.: 05034-000, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existem alterações contratuais da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores, os Srs. **(01)** **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, nascido aos 14/09/1970, em Moroto - Argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e de Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, no Bairro Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, CEP.: 18048-250; e-mail: cesar.diluca@sharkmaquinas.com.br; **(02)** **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1955, em São Sebastião do Paraíso - MG, filho de Derly de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente nacional de serviços, domiciliado e residente na Rua Wilis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, no Bairro Parque Maria Domitila/Parque Maria Alice, nesta Capital, CEP.: 05128-900; e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; **(03)** **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/05/1959, em Santo André - SP, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Avenida Pompéia, n.º 2.361, apto. 73, no Bairro Vila Pompéia, nesta Capital, CEP.: 05023-001; e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; **(04)** **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/03/1973, em Macaubas - BA, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, gerente administrativo corporativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, no Bairro Cidade Patriarca, nesta Capital, CEP.: 03553-090, e-mail: marielson.moreno@gruposhark.com.br; **(05)** **ALLANA KELLEN SILVA SCLOSA**, RG. 49.163.259-9-SSP/SP, CPF/MF. 398.370.168-09, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/08/1992, em São Paulo - SP, filha de Afonso Ferreira da Silva Filho e de Rosangela Aparecida dos Santos Silva, casada, gerente administrativa, domiciliada e residente na Rua Jacaré Copaíba, n.º 163, apto. 127, no Bairro Vila Marina, nesta Capital, CEP.: 02965-170; e-mail: allana.silva@sharkmaquinas.com.br; **(06)** **MARCOS BARDELLA**, RG. 4.933.237-5-SSP/SP, CPF/MF. 414.411.688-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1952, em São Caetano do Sul - SP, filho de Mário Bardella e de Ana Bardella, casado, gerente regional I, domiciliado e residente na Alameda das Quaresmeiras, n.º 246, Condomínio Jardim Primavera, no Bairro Residencial Jardim Primavera, em Louveira - SP, CEP.: 13291-270; e-mail: marcos.bardella@sharkmaquinas.com.br; **(07)** **SILVANO APARECIDO FERREIRA**, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/02/1965, em Londrina - PR, filho de Otávio Candido Ferreira e de Terezinha Maria Ferreira, solteiro, gerente de vendas de máquinas, domiciliado e residente na Rua Amador Bueno, n.º 520, no Bairro Vila Santista, em Franco da Rocha - SP, CEP.: 07809-040; e-mail: silvano.ferreira@sharkmaquinas.com.br; **(08)** **WILLIAM DOUGLAS PRADO**, RG. 29.773.650-4-SSP/SP, CPF/MF. 216.025.988-86, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/08/1978, em Campinas - SP, filho de Celso Ricardo Prado e de Edna Maria Lima Prado, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Catedral, n.º 65, Condomínio Viena, no Bairro Jardim Residencial Viena, Indaiatuba - SP, CEP.: 13331-683; e-mail: william.prado@sharkmaquinas.com.br; **(09)** **GISELE CREPALDI TITO**, RG. 40.010.690-5-SSP/SP,

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

CPF/MF. 312.091.998-58, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/03/1983, em Piracicaba - SP, filha de José Vilson Crepaldi e de Renata Aparecida Munhoz Crepaldi, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Queluz, n.º 33, no Bairro IAA/Santa Terezinha, em Piracicaba - SP, CEP.: 13411-156, e-mail: gisele.tito@sharkmaquinas.com.br **(10)** **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, nascido ao 1º/03/1965, em São Paulo - SP, filho de Yasuki Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 52, no Bairro Jardim Paulista, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14090-092, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; **(11)** **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, nascido aos 29/11/1963, em Ribeirão Preto - SP, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandes Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, no Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14024-250, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; **(12)** **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 1.669.648-SEJUSP/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/03/1990, em Campo Grande - MS, filho de Mario Alves de Oliveira e de Leonice Belem Ferreira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Nelly Martins, n.º 1.838, apto. 1.704, Torre Bilbao, no Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande - MS, CEP.: 79032-295, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; **(13)** **CLÁUDIA REGINA LOPES QUINELATO**, RG. 00.130.109-5-SSP/MS, CPF/MF. 005.504.951-69, de nacionalidade brasileira, nascida aos 13/03/1985, em Ponta Porã - MS, filha de Osvaldo Quinelato e de Marcia Lopes, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, n.º 55, Residencial Ecoparque 5, casa 51, no Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP.: 79037-090; e-mail: claudia.quinelato@sharkmaquinas.com.br; **(14)** **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**, RG. 3.395.643-6-SESP/PR, CPF/MF. 524.522.129-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1965, em Curitiba - PR, filho de Adolpho Bendixen da Silva e de Araci Miranda da Silva, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ivan Serpa, n.º 958, casa 28, Condomínio Veneza, no Bairro Canadá, em Cascavel - PR, CEP.: 85813-434; e-mail: fernando.silva@sharkmaquinas.com.br; **(15)** **VANDERLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. 7.816.803-0-SESP/PR, CPF/MF. 035.029.439-90, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1981, em Cascavel - PR, filha de Angelino Roque dos Santos e de Luceni dos Santos, casada, auxiliar administrativa financeira, domiciliado e residente na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 1.420, no Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, CEP.: 85803-430, e-mail: cascavel.assadm@sharkmaquinas.com.br; **(16)** **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SESP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/10/1977, em Curitiba - PR, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Ernesto Biscardi, n.º 1.155, casa 4, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81312-120; e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; **(17)** **MARGARETE WONSOVICZ**, RG. 5.591.958-5-SESP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, nascida aos 22/06/1979, em Mandirituba - PR, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, divorciada, coordenadora comercial, domiciliada e residente na Avenida São João, nº 669, Bairro Centro, em Contenda/PR, CEP.: 83730-000; e-mail: margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br; **(18)** **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SESP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/11/1980, em Curitiba - PR, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Olavo Bilac, n.º 310, no Bairro Champagnat, em Londrina - PR, CEP.: 86062-000; e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; **(19)** **VIVIAN BEATRIZ TARIFA DE CASTRO**, RG. 11.006.324-5-SESP/PR, CPF/MF. 074.865.679-03, de nacionalidade brasileira, nascida aos 27/04/1993, em Londrina - PR, filha de Vanda Tarifa de Castro, divorciada, assistente administrativa, domiciliada e residente na Rua Araribóia, n.º 157, no Bairro Vila Portuguesa, em Londrina - PR, CEP.: 86026-660; e-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
000111
PIO BONITO DO IGUAÇU-PR

mail: vivian.castro@sharkmaquinas.com.br; **(20)** **LUÍS FERNANDO BLOS**, DNI (RG e CPF/MF.) 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 11/05/1966, em Porto Alegre - RS, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, divorciado, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Servidão Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, no Bairro Lagoa da Conceição, em Florianópolis - SC, CEP.: 88048-575; e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; **(21)** **LUCIANA PEDROSO MARTINS DE ARAÚJO FRAGA**, RG. 3.209.718-2-SSP/SC, CPF/MF. 892.897.579-49, de nacionalidade brasileira, nascida aos 06/11/1975, em Xanxerê - SC, filha de Natalvino Martins de Araújo e de Helena Maria Pedroso, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Ferminio Marçal, n.º 72, no Bairro Prado de Baixo, em Biguaçu - SC, CEP.: 88160-016, e-mail: luciana.fraga@sharkmaquinas.com.br; **(22)** **CLEITON ROSSATO**, RG. 3.080.842.821-SSP/RS, CPF/MF. 011.025.960-27, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1987, em Passo Fundo - RS, filho de Ivo Rossato e de Saudete Ines Rossato, solteiro, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Engenheiro João Luderitz, n.º 550, apto. 505A, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre - RS, CEP.: 91130-050, e-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br; **(23)** **ALICE MARIS DA LUZ**, RG. 2.081.580.165-SJS/II RS. CPF/MF. 001.472.170-83, de nacionalidade brasileira, nascida aos 11/01/1983, em Porto Alegre - RS, filha de Vardeli da Luz e de Beatriz Catarina Maris da Luz, solteira, declara que vive em união estável, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Roça Sales, n.º 35, em Bairro Cohab C, em Gravataí - RS, CEP.: 94030-470; email: alice.luz@sharkmaquinas.com.br; **(24)** **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG, 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/06/1979, em Passo Fundo - RS, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente comercial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, no Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99010-034; e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br e **(25)** **FABIANA APARECIDA NICOLAI**, RG. 3.089.519.072-SJS/II-RS, CPF/MF. 010.294.880-10, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/03/1986, em Passo Fundo - RS, filha de Flavio Nicolai e de Maria Salete Nicolai, casada, analista administrativa júnior, domiciliada e residente na Rua João Rojão Pavão, n.º 145, no Bairro Planaltina, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99062-590; e-mail: fabiana.nicolai@sharkmaquinas.com.br, **AOS QUAIS OUTORGAM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 A 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTES PODERES: a)** representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; **b)** tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante e de suas filiais; **b1)** assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; **b2)** aceitar duplicatas; **c)** admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; **c1)** assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; **c2)** representar a Outorgante e suas filiais perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante e suas filiais figurem como empregadoras; **d)** praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; **d1)** representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo/ENEL, Comgás, Empresas de Energia e Abastecimento de Água; operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; **d2)** assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; **d3)** pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; **d4)** receber e reclamar valores devidos à Outorgante e suas filiais, firmando as devidas quitações; **e)** protestar, levantar e cancelar protestos; **e1)** autorizar prorrogações de prazos de títulos; **e2)** cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante e de suas filiais; **f)** representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autoras ou rés, assistentes ou opoentes, representar a Outorgante e suas filiais em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; **f1)** receber citações; **f2)** receber intimações; **f3)** prestar declarações; **f4)** prestar depoimentos; **f5)** representar a Outorgante e suas filiais nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; **f6)** praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da Outorgante e suas filiais; **g)** representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **h) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 05 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTES PODERES**: **a)** representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las,

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
000112
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2°", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3°) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.°S 01 AO 06 E DE N.°s 08 AO 10 E DE N.°S 12 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTES PODERES**: a) representar a Outorgante e suas filiais junto ao DETRAN com fim específico de emplacar, licenciar, retirar documentos referente ao processo de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da outorgante e suas filiais, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) **NÃO PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS OS PODERES DO ITEM "3°", LETRA "A", se antes não forem revogados, o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a Outorgante e suas filiais, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es)**, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso, **QUE TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA**. Sinal Público conforme Provimento n.° 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: **www.censec.org.br**. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES: DE OPERAÇÕES E EXEUTIVO DA OUTORGANTE E SUAS FILIAIS, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 287/2022 - Custas: Desta R$162,60 - Ao Estado R$46,22 - À Secretaria da Fazenda R$31,63 - Ao Município R$3,47 - Ao MP R$7,81 - Ao FRC R$8,56 - Ao TJ R$11,16 - À Santa Casa R$1,63 = **TOTAL R$273,08**). **Selo Digital Número: 1151471PR000000017549222Q**. Eu, Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro, 1ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI- OSVALDO TERUO KOBAYASHI**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, 1ª Substituta, a lavrei e subscrevo, conferi e assino-.-.-.-

São Paulo, 16 de dezembro de 2022

Em test° _____ da verdade.

THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO
1ª SUBSTITUTA

Selo Digital Número:	1151471TR000000017549122K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1ª VIA ISENTO DE SELOS

1ª VIA ISENTO DE SELOS

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
SANTA CRUZ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.625.946-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2006

NOME LEANDRO ROCHA BRKANITCH

FILIAÇÃO
RUBEN NELSON BRKANITCH
SONIA MARIA ROCHA BRKANITCH

NATURALIDADE
PASSO FUNDO/RS

DATA DE NASCIMENTO
12/06/1976

DOC. ORIGEM COMARCA:PASSO FUNDO/RS,DA SEDE
C.CAS 23877,LIVRO=70B,FOLHA=161

CPF 892.280-72

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - 2 PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


2º tabelionato de notas

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO/RS

Rua Cel. [illegible] - Centro - Fone: (54) 3311.3422 - 3311.7412 - CEP 99010-051

Cristiano Zanin Pan - Tabelião Designado - Portaria 73/2019 - DF

2º TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

Autentico as duas faces da presente cópia reprográfica, extraída neste tabelionato à qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Passo Fundo, 25/08/2020

Nilo Rodrigues Paixão - Escrevente Autorizado

Emol. R$ 10,00 + Selo digital R$ 2,80 - 0415.01.1900001.89779

EM BRANCO

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC - CEP: 89233-192
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: licitacao@shantui-br.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI- CIRAU –

PREFEITURA MUNICIPAL
000113
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Prezado Pregoeiro,

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 55.411.819/0001-33, localizada na Rua Oscar Alfredo Julio, n. 3340, Barracão 01, Joinville-SC, CEP: 89.233-192, neste ato representada por seu procurador **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO,** brasileiro, inscrito no CPF nº: 034.625.509-00, portador do RG nº: 63651370-SESP/PR, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão tomada no Pregão Eletrônico n. 15/2025 – Registro de Preços - CIRAU, conforme com os fatos e fundamentos a seguir evidenciados:

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC - CEP: 89233-192
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: licitacao@shantui-br.com

I. DA TEMPESTIVIDADE

Em 13 de agosto de 2025, às 8 horas, aconteceu via sistema "Portal de Compras Públicas" a disputa do Pregão Eletrônico n. 15/2025 - CIRAU, cujo objeto visa aquisição de motoniveladoras novas.

A Recorrente foi inabilitada erroneamente, em razão dos atestados técnicos protocolados e do seu patrimônio líquido. Inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou sua intenção recursal.

Isto posto, o Sr. Pregoeiro deferiu a abertura do prazo recursal até dia 20 de agosto de 2025, de forma que o presente recurso administrativo é legal e tempestivo.

II. DOS FUNDAMENTOS

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A desclassificação da Recorrente foi motivada, entre outros fatores, pela suposta inadequação dos atestados de capacidade técnica apresentados, os quais, segundo alegado pelo Sr. Pregoeiro, não comprovaram a aptidão exigida para participação no certame. Tal alegação, contudo, não se sustenta diante da natureza dos documentos apresentados, tampouco encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 - que exige apenas a demonstração de aptidão compatível com o objeto licitado para serviços e obras - e veda exigências restritivas à ampla competitividade.

A Recorrente protocolou os seguintes atestados de capacidade técnica:

n.	Emissor do atestado	unidades	Tipo de objeto fornecido
01	Pref. Boa Vista da Aparecida/PR	1 (um)	Rolo compactador
02	Pref. Planalto/RS	1(uma)	Escavadeira Hidráulica
03	Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda	2 (dois)	Tratores de esteiras
04	Extração de Areia Fundao Ltda MAAHS	1(um)	Trator de esteira
05	Viapavi Obras e Serviços Ltda	1(uma)	Motoniveladora

O **item 5.4.c do instrumento convocatório** exige a comprovação de aptidão das licitantes, através da apresentação de **no mínimo 01 atestado de capacidade técnica**:

PREFEITURA MUNICIPAL
000114
FOZ DO IGUAÇU-PR

60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

Ora, a Recorrente protocolou 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, portanto, cumpriu referida exigência.

Ademais, todos os atestados versam sobre o fornecimento de maquinários pesados, cujas aquisições demandam logísticas idênticas, seguem os mesmos requisitos de fornecimento, prazos de entrega, prestação de assistência técnica, manutenção e suporte pós-venda. Neste sentido, por qual motivo não estaria comprovada a sua aptidão técnica?!

Ora, se os atestados apresentados demonstram experiência da Recorrente na entrega de bens da mesma categoria (maquinários pesados) - inclusive junto a entes da Administração Pública - é forçoso reconhecer que a aptidão técnica restou devidamente comprovada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/21 e do **item 5.4.c** do edital.

Sr. Pregoeiro, a adoção de uma interpretação restritiva, em que somente seriam aceitos atestados cujo objetos versem expressamente somente sobre motoniveladoras não encontra respaldo técnico ou legal.

A rejeição dos atestados exclusivamente em razão do **tipo específico** do objeto é decisão desproporcional e carece de qualquer embasamento técnico ou legal, na medida em que não guarda pertinência com os riscos do contrato nem com a complexidade da execução.

Não há, nos autos, qualquer justificativa técnica fundamentada que comprove que o fornecimento de motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeiras, rolos compactadores ou tratores de esteiras demandem expertise essencialmente distintas. Ao contrário, todos os bens demandam estrutura logística, conhecimento técnico e suporte pós-venda compatíveis e idênticos entre si.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho reforça **a ilegalidade** na exigência de **objeto idêntico** (no caso, de ser apenas referente a motoniveladoras). Destaca-se que ao abordar a temática de exigência específica, o faz à luz somente de obras e serviços, reforçando que não seria cabível tal exigência para aquisição de bens:

> Em primeiro lugar, **não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação.**
>
> O sujeito que executou obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado.
>
> Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos.

> **Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado - a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto.** (grifamos).

Ressalte-se que a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União** repudia a exigência de atestados que restrinjam o objeto exclusivamente ao fornecimento idêntico ou absolutamente equivalente ao item licitado, quando não há justificativa técnica expressa e fundamentada que demonstre a imprescindibilidade dessa exatidão.

Importante destacar que os precedentes citados abaixo referem-se, majoritariamente, à contratação de serviços, cujo grau de complexidade e particularidades técnicas, em alguns casos, até podem justificar exigências mais restritas. Ainda assim, o Tribunal de Contas da União entende que qualquer restrição deve ser devidamente fundamentada e proporcional. **Se para serviços já se exige fundamentação técnica rigorosa, com muito mais razão essa lógica se aplica à aquisição de bens**, como é o caso em exame.

> **Acórdão 1998/2024-Plenário**| Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
> A ausência de parâmetros objetivos no edital acerca da qualificação técnico-operacional, para análise da comprovação da prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, contraria os princípios da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo. (grifamos).

> **Acórdão 1697/2023-Plenário** | Relator: JORGE OLIVEIRA
> Para fins de exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum, pois não basta a mera aptidão da empresa contratada para a gestão de mão de obra, sendo necessária a especialização.

> **Acórdão 1567/2018-Plenário** | Ministro AUGUSTO NARDES
> Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em **tipologia específica de serviço**, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. (grifamos).

> **Acórdão 433/2018-Plenário** | Relator: AUGUSTO SHERMAN
> Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência **em tipologia específica de serviço**, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. (grifamos).

> **Acórdão 361/2017 – Plenário** | Ministro Vital do Rego

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). (grifamos).

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. (grifamos).

Acórdão 134/2017-Plenário | Ministro BENJAMIN ZYMLER

Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de obra, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. (grifamos).

Os julgados evidenciam que a exigência de correspondência exata entre o objeto do atestado e o bem licitado, especialmente quando não existe justificativa técnica nos autos, configura restrição ilegal e indevida à competitividade.

Ademais, no tocante ao reconhecimento de firma dos atestados emitidos por empresas privadas, é público e notório que as assinaturas digitais, especialmente aquelas com chaves públicas brasileiras ICP-Brasil são reconhecidas como um método seguro e legalmente válido para autenticar documentos eletrônicos, as quais detém a mesma força probatória do que uma assinatura com reconhecimento de firma em cartório.

Tal medida é amplamente difundida em razão da busca pela desburocratização e custos desnecessários. Sobre a temática, a Lei n. 14.063/2020 estabeleceu diretrizes para o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, buscando agilizar e simplificar a realização de processos administrativos, reduzindo a necessidade de documentos físicos e deslocamentos.

No presente caso, todos os atestados emitidos por empresas privadas foram assinados digitalmente com chaves públicas brasileiras. Todas contém os dados necessários para assinaturas: dados completos, localização, hora e dia, no formato da Lei n. 14.063/2020. Nesse sentido, o Governo Brasileiro defende até mesmo em seu website oficial: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/saiba-mais-sobre-a-assinatura-eletronica :

Para os demais casos de uso de assinaturas eletrônicas, a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, instituiu de forma abrangente a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com o intuito de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Para mais informações sobre a ICP-Brasil e os certificados digitais, visite a página do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que é a Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Dessa forma, a inabilitação fundada na rejeição dos atestados de capacidade técnica protocolados não deve prevalecer, pois, além de violar os princípios da legalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, carece de amparo jurídico.

QUANTITATIVO DE 10% ESTIMADO

No que tange ao quantitativo exigido, observa-se que o edital estabelece, no **item 5.4.c.1**, a obrigatoriedade de comprovação de aptidão, mediante atestado(s) de capacidade técnica, em quantidade mínima de 10% do quantitativo estimado por item.

Consta ainda no edital que tal exigência estaria "*conforme art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021*". Todavia, ao analisar detidamente os referidos dispositivos legais, constata-se que não há qualquer relação entre o texto normativo e a imposição editalícia, conforme passa-se a demonstrar.

O §1º do art. 67, dispõe que a exigência de atestados **deve se limitar às parcelas de maior relevância ou de valor significativo** - entendendo-se por valor significativo aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total da contratação. O §2º permite, ainda, a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% dessas parcelas, vedando expressamente limitações de tempo ou local.

Há distinção clara entre os conceitos de "**maior relevância**" e "**valor significativo**": enquanto o valor significativo se vincula a critérios quantitativos (4% do valor total), a maior relevância relaciona-se à importância técnica da parcela para a execução contratual. Ambos, porém, exigem que a Administração fundamente previamente a exigência na fase preparatória do processo licitatório, conforme determina a norma.

Assim, independente da escolha da Administração em relação às parcelas de **maior relevância** ou do **valor significativo do objeto**, tudo deve ser previamente demonstrado na fase preparatória, juntamente com a motivação da condição imposta.

O advogado da União, Ronny Charles reforça que a exigência de atestados deve ser restrita à parcela de maior relevância **OU** do valor significativo do objeto da licitação:

> O legislador deixa claro que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC - CEP: 89233-192
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: licitacao@shantui-br.com

PREFEITURA MUNICIPAL
000116
FOLHA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também é pacífica nesse sentido. A **Súmula n. 263 do Tribunal de Contas da União** reforça a limitação da exigência às parcelas de maior relevância ou de valor significativo para obras e serviços:

> Súmula 263. TCU. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (grifamos).

No presente caso, é importante destacar que não há qualquer justificativa técnica nos autos que aponte qual(is) parcela(s) do objeto licitado seriam de maior relevância ou de valor significativo — até porque, tratando-se de aquisição de bem, não se aplica a análise de risco ou complexidade operacional que justifique tal exigência. Ademais, o orçamento é sigiloso, o que inviabiliza qualquer aferição de valor significativo. A exigência, portanto, mostra-se genérica, imotivada e, sobretudo, ilegal.

A irregularidade da exigência se torna ainda mais evidente quando consideramos que a presente licitação adota o sistema de registro de preços, em que os quantitativos apresentados no termo de referência são meramente estimativos, não sendo vinculativos para a Administração. Exigir comprovação de 10% sobre estimativas que podem sequer se concretizar implica violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, violando a lógica do próprio sistema de registro de preços.

Ainda que se admita a validade da exigência de 10% sobre os quantitativos totais estimados, observa-se que caberia à licitante comprovar o fornecimento de 3,4 unidades. Tal critério então seria atendido com o somatório de atestados que comprovem o fornecimento de 3,4 unidades. Ora, como seria feita a análise de um número quebrado? Se é 3,4 arredonda para menos? É possível compreender que 3 unidades bastariam?! Não há nenhuma disposição no edital.

No caso concreto, a Recorrente comprovou via atestados o fornecimento de 6 (seis) unidades de maquinários pesados. Isto posto, resta demonstrado o cumprimento do quantitativo mínimo exigido.

2% DO VALOR TOTAL DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O instrumento convocatório exigiu a comprovação de que os licitantes tivessem 2% do valor total do item (dos itens) de patrimônio líquido (**item 5.4.g**). Ora, novamente, é no mínimo desprovido de fundamento técnico tal condição em um registro de preços, pois os quantitativos totais são meramente estimativos, e não existe nenhuma obrigação que será adquirido sequer uma unidade de maquinário licitado.

O Sr. Pregoeiro apresentou que o balanço patrimonial protocolado "não comprovou uma boa situação financeira", alegação completamente genérica e desprovida de fundamento no edital.

Importa ressaltar, no entanto, que o **balanço patrimonial relativo aos últimos 12 meses** – condição preexistente à disputa e plenamente válida – demonstra que a Recorrente possuí **patrimônio líquido suficiente para o atendimento da exigência editalícia**, não havendo, portanto, qualquer impedimento técnico ou legal à sua habilitação.

Nos termos do edital, o licitante deveria possuir patrimônio líquido equivalente a 2% do valor total estimado por item. Aplicando-se esse critério aos valores informados nas propostas protocoladas, temos:

ITEM	UNIDADES	VALOR TOTAL	2% DO VALOR TOTAL
1	34	R$ 30.600.000,00	R$ 612.000,00

Sendo assim, o valor total de patrimônio líquido exigido para a habilitação seria de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), valor esse plenamente superado pelo patrimônio líquido da Recorrente, que é de R$ 1.025.449,81 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Csll a recolher		R$ 25.110,37	R$ 40.011,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 508.170,45	R$ 1.025.449,81
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Dessa forma, diante do cumprimento integral da exigência relativa à capacidade econômico-financeira do **item 5.4.g**, requer-se a reanálise da documentação apresentada, e a consequente habilitação da Recorrente no certame, uma vez que restou comprovada sua aptidão técnica e financeira, nos exatos termos do instrumento convocatório.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **PETICIONÁRIO** apresentar os seus pedidos no seguinte sentido:

a) Seja recebido, processado e julgado totalmente procedente o presente recurso administrativo;

b) Em respeito às normas e aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade, que a Recorrente seja habilitada e declarada vencedora no presente certame, visto que atende todas as

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC - CEP: 89233-192
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: licitacao@shantui-br.com

exigências editalícias quanto aos atestados de capacidade técnica e o balanço patrimonial dos últimos 12 meses corrobora o atendimento dos 2% dos valores totais dos itens referentes ao patrimônio líquido.

Termo em que pede e espera deferimento.

Joinville - SC, 20 de agosto de 2025.

ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900

Assinado de forma digital por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO:03462550900
Dados: 2025.08.20 14:49:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
000117
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Pregão Eletrônico n° 15/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0012-38, neste ato representada por sua representante legal ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, vem, com fulcro no artigo 165, §4° da Lei 14.133/21, apresentar a Vossa Senhoria

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo interposto por **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, da decisão do Pregoeiro que classificou a recorrida como primeira colocada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025.

I – DOS FATOS

Realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nº 15/2025, pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para futuras aquisições de motoniveladoras novas, a empresa recorrida foi declarada vencedora e contra esta decisão se insurge a recorrente.

Alega, em suas razões recursais, que o peso operacional da motoniveladora deve ser igual ou superior a 17.150kg, sendo vedados pesos adicionais para seu complemento.

Ainda, aduz que há divergência entre o CNPJ da proponente e os documentos de habilitação. Também assevera que a certidão negativa de falência da recorrida deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 5.4 do Edital) e que o documento apresentado foi expedido pelo Tribunal de justiça do Estado de São Paulo.

A considerar classificada e habilitada a recorrida, no entender da recorrente, configurar-se-ía afronta ao princípio da vinculação ao Edital e ao princípio da legalidade.

No entanto, a classificação e a habilitação da recorrida devem ser mantidas, assim como a decisão do Sr. Pregoeiro, pelos fundamentos que a seguir se expõe.

II – RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO

II.I – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERECIDO E SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

De acordo com o estudo técnico junto ao Edital, são as seguintes as características que a motoniveladora deve apresentar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS.	UN	34

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PESA CAT

Percebe-se que o peso deve ser igual ou maior do que 17.150kg.

De acordo com o SPECALOG atualizado homologado no pregão de 2024, a motoniveladora 140GC, fabricada no Brasil, tem o peso operacional do equipamento, considerando cabine com ROPS e em conformidade com o nível de emissão TIER 3 exigido no território brasileiro, é de **17.305 kg.**

A configuração apresentada contempla pneus 17.5-25, lâmina de 4,3 m e ripper, conforme demonstrado no adendo ilustrado abaixo.

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.
[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Assim, o produto oferecido apresenta os requisitos necessários contemplados no Edital, de modo que deve ser mantida a classificação da proposta.

II.II – DA REGULARIDADE NO USO DO CNPJ APRESENTADO E DA ADEQUAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

A empresa recorrida utilizou os documentos de sua filial, situada no Município de Piracicaba:

Tal utilização se deu pelo fato de que a sede lá situada passou por um planejamento estratégico e a escolha da localidade foi feita em função de redução da carga tributária.

Desta maneira, todos os documentos dessa sede (incluído a certidão e falência) foram regularmente apresentados.

Independentemente disso, a recorrida apresenta a Certidão Negativa de Falência da sede, para que não reste dúvida sobre sua idoneidade:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ.76.527.951/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de agosto de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
000120
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ainda, com relação à atividade desempenhada pela filial, o CNAE da empresa é amplo: **47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

Considerando que o CNAE apresentado também abrange a venda de máquinas, não há qualquer impedimento legal ou descumprimento à legislação ou ao Edital, na participação no certame através da filial.

E mesmo que a empresa tivesse apresentado documentos conjugados entre matriz e filial, o que não é o caso, ainda assim seria questionável sua inabilitação, haja vista tratar-se, a filial, de acervo patrimonial da matriz.

Importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça entende que a filial integra a matriz: são a mesma pessoa

> *[...] 1. No âmbito do direito privado, cujos princípios gerais, à luz do art. 109 do CTN, são informadores para a definição dos institutos de direito tributário,* ***a filial é uma espécie de estabelecimento empresarial, fazendo parte do acervo patrimonial de uma única pessoa jurídica, partilhando dos mesmos sócios, contrato social e firma ou denominação da matriz. Nessa condição, consiste, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria****, não sendo sujeito de direitos, tampouco uma pessoa distinta da sociedade empresária. Cuida-se de um instrumento de que se utiliza o empresário ou sócio para exercer suas atividades. [...]*
> *4. A obrigação de que cada estabelecimento se inscreva com número próprio no CNPJ tem especial relevância para a atividade fiscalizatória da administração tributária, não afastando a unidade patrimonial da empresa, cabendo ressaltar que a inscrição da filial no CNPJ é derivada do CNPJ da matriz.*
> STJ. Recurso Especial Repetitivo. REsp 1355812/RS. RECURSO ESPECIAL2012/0249096-3. Relatoria: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES. 22/05/2013

Considerando o acima exposto, depreende-se a inexistência de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório ou à legalidade, razão pela qual requer-se a manutenção da habilitação e classificação da empresa recorrida.

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que classificou e habilitou a empresa recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945

Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945
Dados: 2025.08.25 11:08:01 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
041.785.759-45
Gerente Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PESA CAT

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Pregão Eletrônico n° 15/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0012-38, neste ato representada por sua representante legal ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, vem, com fulcro no artigo 165, §4º da Lei 14.133/21, apresentar a Vossa Senhoria

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo interposto por **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** da decisão do Pregoeiro que classificou a recorrida como primeira colocada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025.

I – DOS FATOS

A recorrente foi inabilitada por não atender às exigências do item 5.4. "c", "c.1" e "g" do Edital.

Em suas razões, alega que a exigência de atestados é restritiva à ampla competitividade, que apresentou atestados adequados, assinados eletronicamente e que possui patrimônio líquido referente ao ano anterior, apto a suportar economicamente a contratação.

No entanto as razões apresentadas pelo recorrente não devem prosperar, pelos motivos que a seguir se expõe:

II. DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Conforme se depreende da ata parcial, a recorrente foi inabilitada pelos seguintes motivos:

12/08/2025 - 16:47:27	990.000,00 (proposta)	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no 'PAR' 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31

A desclassificação/inabilitação do recorrente deve ser mantida.

Primeiro, porque conforme constatado pela autoridade licitatória, a empresa recorrente não apresenta as condições necessárias para considerar-se habilitada, tampouco classificada.

Não apresentou o balanço nos moldes exigidos pelo Edital, deixando, assim, de comprovar sua boa situação financeira.

Não ofereceu os atestados de capacidade técnica da maneira estabelecida no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000122
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

E por via recursal, o que faz é tentar convencer a autoridade licitatória de que as previsões editalícias são inadequadas.

Depreende-se do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/25:

> **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
> a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
> b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
> c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
> c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

Pretende a recorrente, discutir sobre as condições editalícias previamente estabelecidas, tais como o percentual de maquinário do atestado de capacidade técnica e os índices exigidos do patrimônio líquido.

Ocorre que tais questões só poderiam ter sido levantadas em momento oportuno, já póstumo.

A respeito da ausência de adoção da medida adequada – impugnação ao Edital – em momento oportuno, o Tribunal de Contas da União, analisando caso que envolve o Município de Ponta Grossa, assim se manifestou:

> REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR. RDC 1/2021. POSSÍVEL RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME . ADOÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. AGRAVO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO . COMUNICAÇÕES.
> (TCU - RP: 15172022, Relator.: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 29/06/2022)

Do texto do acórdão, destaca-se:

> Todavia, **a despeito de se entender plausível certa elasticidade quanto à interpretação do edital, não me parece o presente caso tratar-se de**

situação em que há possibilidade de mitigação do princípio da vinculação por excesso de formalismo, uma vez que a apresentação da planilha foi expressamente exigida no edital, bem como a sua análise era imperiosa, a ponto de se encontrar expressamente previsto que eventual taxa inverossímil poderia ser causa de desclassificação.

Há elementos nos autos que demonstram suficientemente que a empresa Porto Berton efetivamente **descumpriu requisitos taxativamente descritos no edital do certame, o que aponta para a possibilidade de favorecimento da empresa por parte da administração, ao voltar atrás em seu julgamento, na tentativa de habilitá-la** no procedimento.

(...)

Neste panorama, registre-se que **as regras dispostas no edital do certame garantem a isonomia entre os concorrentes, de modo que desde o início todos os interessados são devidamente informados acerca dos requisitos para participação no procedimento, a fim de conferir maior segurança e integridade ao procedimento.**

Portanto, não se pode violar todos os princípios processuais e licitatórios mencionados, admitindo-se ato administrativo possivelmente ilegal, sob a justificativa de prejuízo ao Município, que sequer restou efetivamente demonstrado."

Aquele que não concorda com as disposições editalícias tem o direito de impugnar o Edital, o que não ocorreu com relação aos temas abordados no presente recurso.

Confira-se decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sobre preclusão do prazo para questionar os dispositivos editalícios:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES . EDITAL. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. **IMPUGNAÇÃO. PRAZO . INOBSERVÂNCIA. PRECLUSÃO. DECADÊNCIA. A análise pleiteada fica inviabilizada em função do Princípio da Vinculação ao Edital, insculpido no art . 3º da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 -, o qual o prevê como um de seus fundamentais princípios. Segundo Hely Lopes Meireles, \o edital é lei entre os licitantes\, ou seja, uma vez aberta a licitação, deve ser observado o quanto estabelecido no Edital e aceito pelos licitantes. Isto porque, na hipótese de serem encontrados eventuais vícios no instrumento editalício, a própria Lei de Licitações estabelece a possibilidade de que não apenas os licitantes, mas qualquer pessoa apresente impugnações ao dito instrumento .Todas as hipóteses de discordância do licitante em relação**

PREFEITURA MUNICIPAL
000123
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

> **ao edital devem ser feitas antes da abertura da licitação e não após o resultado da habilitação dos proponentes sob pena, inclusive, de comportamento oportunista dos licitantes, que acabam por decidir impugnar ou não, dependendo dos resultados, além da inevitável insegurança jurídica daí gerada**. Inteligência do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93 . Precedentes do STJ.APELO DESPROVIDO.
> (TJ-RS - AC: 70065526048 RS, Relator.: Newton Luís Medeiros Fabrício, Data de Julgamento: 12/08/2015, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 03/09/2015)

A respeito do patrimônio líquido, a recorrente confirma que não enviou o balanço adequado, pretendendo fazer crer que a juntada do balanço dos últimos doze meses atenderia as disposições editalícias.

Veja-se que aplicar à recorrente, regra diferente da prevista no Edital, novamente configuraria afronta à vinculação editalícia e à legalidade, desrespeitando o tratamento isonômico que o certame licitatório exige, afrontando o princípio da vinculação ao edital e desrespeitando o necessário tratamento isonômico que deve ser garantido nos certames licitatórios.

O Superior Tribunal de Justiça entende necessária a observância das disposições editalícias durante o certame:

> PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA . CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS ARTS . 489 E 1.022 DO CPC. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL . PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE E **ALTERAÇÃO DE REGRAS DO EDITAL APÓS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO .
> ...
> 3. "**Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital .**

> **Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame**". (AgRg no AREsp n. 458.436/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/3/2014, DJe de 2/4/2014 .) 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2362270 SP 2023/0153740-9, Relator.: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 29/04/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/05/2024)

Ademais, cumpre salientar que a empresa recorrente não apresentou qualquer documento que atendesse à exigência prevista no edital quanto à apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT). A ausência completa deste certificado impossibilita a comprovação de que o equipamento cumpre as normas técnicas e legais aplicáveis, requisito indispensável para a habilitação. Ressalta-se que não houve sequer a apresentação de documento equivalente ou justificativa idônea capaz de suprir essa exigência, o que evidencia o descumprimento integral do item previsto no instrumento convocatório."

Por esta razão também este argumento não merece guarida, devendo o recurso ser desprovido.

Desse modo, necessária a manutenção da decisão do Pregoeiro, quanto à desclassificação da recorrente.

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que desclassificou/inabilitou o recorrente, pelos seus próprios fundamentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945 Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945 Dados: 2025.08.25 14:33:24 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
041.785.759-45
Gerente Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
000124

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Pregão Eletrônico n° 15/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0012-38, neste ato representada por sua representante legal ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, vem, com fulcro no artigo 165, §4º da Lei 14.133/21, apresentar a Vossa Senhoria

CONTRARRAZÕES

Aos recursos administrativos interpostos por **M. CORNELLI BERTINATTO** da decisão do Pregoeiro que classificou a recorrida como primeira colocada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025.

I – DOS FATOS

Realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nº 08/2025, pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para futuras aquisições de tratores de esteira novo, a empresa recorrente foi DESCLASSIFICADA porque as marcas e modelos apresentados na sua proposta não atendem às especificações do Edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2025 - 16:42:34	1.254.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00

Alega, em suas razões recursais, que a LiuGong e a Cummins fazem parte de uma joint venture, pertencendo ao mesmo grupo econômico ou marca.

Nenhum dos motivos expostos pela recorrente, devem ser considerados, fator determinante da manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro, nos termos que abaixo se expõe.

II. DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Pretende fazer crer, a recorrente, que o fato de se apresentar em *joint venture* é suficiente para atender às disposições editalícias que determinam que o motor deve ser da mesma marca do fabricante.

Confira-se da doutrina, o conceito de *joint venture*:

> *"Joint Venture é uma expressão inglesa que significa empreendimento ou risco conjunto. Trata-se da combinação de recursos e/ou técnicas de duas ou mais empresas, podendo fazer surgir uma sociedade, com personalidade jurídica ou não, para realizar um determinado negócio empresarial.*
> *Trata-se de soluções contratuais para atender às necessidades das partes envolvidas, como ampliação da área de vendas; a troca de know-how (tecnologia), entre outras. Por isso, empresas contratam entre si esse tipo de atuação conjunta"*[1]

Explica Arnaldo RIZZARDO que, através da *joint venture*, "*cria-se uma associação de empresas para conseguir maior capacidade na exploração, de setor da construção civil, ou da fabricação de certos produtos, ou da prestação de serviços. Celebra-se um acordo entre as empresas visando um melhor, mais rápido e eficiente resultado no empreendimento*"[2].

[1] *TEIXEIRA, Tarcisio. Direito empresarial sistematizado : doutrina, jurisprudência e prática - 3.ed. - São Paulo : Saraiva, 2014, p. 310.*
[2] RIZZARDO, Arnaldo. *Direito de Empresa. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 700.*

PESA CAT

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
000125
RIO PONTO DO IGUAÇU

Portanto, a existência de uma *joint venture* não atende às disposições editalícias que exigem a mesma marca dos equipamentos e motores.

Depreende-se da justificativa do objeto licitado, que o Edital, no Termo de Referência, especifica claramente:

> *Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso.*

Ora, se a tecnologia é CUMMINS e a marca das máquinas é LIuGONG, não é possível entender que tal situação está adequada às regras e condições editalícitas.

Classificar tal proposta significaria desconsiderar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, afastando o critério objetivamente fixado no Edital e fazendo prevalecer subjetividades proibidas ao certame.

Destaca-se abaixo, comentário de Márcio Pestana a respeito da vinculação da relação contratual decorrente do certame, ao edital, esclarecendo-se que não há discricionariedade do Sr Pregoeiro, na escolha dos critérios:

> A relação contratual subsequentemente instalada, não apresenta natureza contratual simples e autônoma, isto é, somente alicerçada nas clausulas constantes do próprio contrato. Antes, ao contrário. O contrato possui todas as disposições alojadas nas normas gerais, por determinação legal internadas no ajuste, dada a prescrição expressa de haver remissão explicita a tanto. Submete-se a um corpo normativo publicista, que pouco deixa de margem de discricionariedade ao elaborador do texto ou ao agente publico responsável pela sua formulação, ressalvadas, naturalmente, as particularidades especificas que envolvam a contratação em apreço; menos, ainda, deixa espaço para o administrado, o qual, verdadeiramente, torna-se mero subscritor de um ajuste que mais se parece com o contrato de adesão,

dado que a sua participação na definição do seu conteúdo é praticamente nenhuma.[3]

Desse modo, sendo, o equipamento de uma marca e o motor de outra, a empresa deve ser desclassificada sob pena de afronta à legalidade e à vinculação ao Edital.

Confira-se, a respeito, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA DE ENGENHARIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA . **DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. ARTIGO 41 DA LEI 8 .666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. **A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DECISÃO MANTIDA** . RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.
> (TJ-PR 00166916820238160000 Sarandi, Relator.: substituta luciani de lourdes tesseroli maronezi, Data de Julgamento: 03/09/2023, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2023)

Desse modo, necessária a manutenção da decisão do Pregoeiro, quanto à desclassificação da Recorrente.

III. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

Ademais, destaca-se que a empresa recorrente deixou de cumprir integralmente as exigências do edital, uma vez que não apresentou o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), documento expressamente solicitado. Em substituição, limitou-se a apresentar

[3] https://www.migalhas.com.br/depeso/404910/o-principio-da-vinculacao-do-instrumento-convocatorio-na-licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

declaração informando que o equipamento mencionado não possui autorização para transitar em vias públicas. Todavia, tal alegação não supre a obrigação editalícia, tampouco se aplica ao objeto da contratação, que exige comprovação formal de adequação à legislação vigente por meio do referido certificado.

IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que desclassificou a recorrente, pelos seus próprios fundamentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945

Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945
Dados: 2025.08.25 15:08:11 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
041.785.759-45
Gerente Jurídica

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000127
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Pregão Eletrônico n° 15/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0012-38, neste ato representada por sua representante legal ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, vem, com fulcro no artigo 165, §4º da Lei 14.133/21, apresentar a Vossa Senhoria

CONTRARRAZÕES

Aos recursos administrativos interpostos por **M. CORNELLI BERTINATTO** da decisão do Pregoeiro que classificou a recorrida como primeira colocada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2025.

I – DOS FATOS

Realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nº 08/2025, pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para futuras aquisições de tratores de esteira novo, a empresa recorrente foi DESCLASSIFICADA porque as marcas e modelos apresentados na sua proposta não atendem às especificações do Edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2025 - 16:42:34	1.254.000,00 (proposta)	04.166.333/0002-27 - M. CORNELLI BERTINATTO	Cancelado - Proposta desclassificada pois Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo. 13/08/2025 11:13:00

Alega, em suas razões recursais, que a LiuGong e a Cummins fazem parte de uma joint venture, pertencendo ao mesmo grupo econômico ou marca.

Nenhum dos motivos expostos pela recorrente, devem ser considerados, fator determinante da manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro, nos termos que abaixo se expõe.

II. DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Pretende fazer crer, a recorrente, que o fato de se apresentar em *joint venture* é suficiente para atender às disposições editalícias que determinam que o motor deve ser da mesma marca do fabricante.

Confira-se da doutrina, o conceito de *joint venture*:

> *"Joint Venture é uma expressão inglesa que significa empreendimento ou risco conjunto. Trata-se da combinação de recursos e/ou técnicas de duas ou mais empresas, podendo fazer surgir uma sociedade, com personalidade jurídica ou não, para realizar um determinado negócio empresarial.*
> *Trata-se de soluções contratuais para atender às necessidades das partes envolvidas, como ampliação da área de vendas; a troca de know-how (tecnologia), entre outras. Por isso, empresas contratam entre si esse tipo de atuação conjunta"*[1]

Explica Arnaldo RIZZARDO que, através da *joint venture*, *"cria-se uma associação de empresas para conseguir maior capacidade na exploração, de setor da construção civil, ou da fabricação de certos produtos, ou da prestação de serviços. Celebra-se um acordo entre as empresas visando um melhor, mais rápido e eficiente resultado no empreendimento"*[2].

[1] *TEIXEIRA, Tarcisio. Direito empresarial sistematizado : doutrina, jurisprudência e prática - 3.ed. - São Paulo : Saraiva, 2014, p. 310.*
[2] RIZZARDO, Arnaldo. *Direito de Empresa. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 700.*

PREFEITURA MUNICIPAL
000128
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Portanto, a existência de uma *joint venture* não atende às disposições editalícias que exigem a mesma marca dos equipamentos e motores.

Depreende-se da justificativa do objeto licitado, que o Edital, no Termo de Referência, especifica claramente:

> *Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso.*

Ora, se a tecnologia é CUMMINS e a marca das máquinas é LIuGONG, não é possível entender que tal situação está adequada às regras e condições editalícitas.

Classificar tal proposta significaria desconsiderar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, afastando o critério objetivamente fixado no Edital e fazendo prevalecer subjetividades proibidas ao certame.

Destaca-se abaixo, comentário de Márcio Pestana a respeito da vinculação da relação contratual decorrente do certame, ao edital, esclarecendo-se que não há discricionariedade do Sr Pregoeiro, na escolha dos critérios:

> A relação contratual subsequentemente instalada, não apresenta natureza contratual simples e autônoma, isto é, somente alicerçada nas clausulas constantes do próprio contrato. Antes, ao contrário. O contrato possui todas as disposições alojadas nas normas gerais, por determinação legal internadas no ajuste, dada a prescrição expressa de haver remissão explicita a tanto. Submete-se a um corpo normativo publicista, que pouco deixa de margem de discricionariedade ao elaborador do texto ou ao agente publico responsável pela sua formulação, ressalvadas, naturalmente, as particularidades especificas que envolvam a contratação em apreço; menos, ainda, deixa espaço para o administrado, o qual, verdadeiramente, torna-se mero subscritor de um ajuste que mais se parece com o contrato de adesão,

dado que a sua participação na definição do seu conteúdo é praticamente nenhuma.[3]

Desse modo, sendo, o equipamento de uma marca e o motor de outra, a empresa deve ser desclassificada sob pena de afronta à legalidade e à vinculação ao Edital.

Confira-se, a respeito, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA DE ENGENHARIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA . **DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. ARTIGO 41 DA LEI 8 .666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. **A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DECISÃO MANTIDA** . RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.
> (TJ-PR 00166916820238160000 Sarandi, Relator.: substituta luciani de lourdes tesseroli maronezi, Data de Julgamento: 03/09/2023, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2023)

Desse modo, necessária a manutenção da decisão do Pregoeiro, quanto à desclassificação da Recorrente.

III. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

Ademais, destaca-se que a empresa recorrente deixou de cumprir integralmente as exigências do edital, uma vez que não apresentou o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), documento expressamente solicitado. Em substituição, limitou-se a apresentar

[3] https://www.migalhas.com.br/depeso/404910/o-principio-da-vinculacao-do-instrumento-convocatorio-na-licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL
000129
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

declaração informando que o equipamento mencionado não possui autorização para transitar em vias públicas. Todavia, tal alegação não supre a obrigação editalícia, tampouco se aplica ao objeto da contratação, que exige comprovação formal de adequação à legislação vigente por meio do referido certificado.

IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que desclassificou a recorrente, pelos seus próprios fundamentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945

Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945
Dados: 2025.08.25 15:08:11 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
041.785.759-45
Gerente Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
000130
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 015/2025. Recurso Administrativo. Solicitação de reconsideração da inabilitação/desclassificação, com o prosseguimento do certame. Ausência de razão. Desprovimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica Recurso Administrativo apresentado pela empresa **M. Cornelli Bertinatto**, em face da decisão que a desclassificou/inabilitou, alegando que em 13 de agosto de 2025, ocorreu a fase competitiva do pregão eletrônico em epígrafe, com a participação de diversas empresas, entre elas a recorrente e que a mesma ofertou o melhor lance e, foi desclassificada sob o equivocado argumento de que a máquina não possui motor da mesma marca ou grupo. Alega que a desclassificação conforme o que consta em ata se deu por *"Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital para o item com relação ao motor da mesma marca ou grupo"*.

Entretanto, defende que os motores utilizados (Cummins), são produzidos por *joint venture* com a fabricante LiuGong, pertencendo ao mesmo grupo econômico. Argumenta, ainda, que a conclusão constante na ata de que a máquina não possui motor da mesma marca ou grupo É INCORRETA, pois desconsidera a existência de uma joint venture entre LiuGong e Cummins como comprovação de que pertencem ao mesmo grupo econômico ou marca, e por desconsiderar a natureza jurídica, técnica e operacional constituída, conforme Contrato Social CNPJ 11.260.925/0001-98 / NIRE 3523093054-8, em anexo.

Além de que, o edital, ao empregar o termo "grupo fabricante", não restringiu a exigência à identidade de marca ou pertencimento ao mesmo CNPJ ou conglomerado societário. Ao contrário, reconheceu implicitamente a possibilidade de existência de associação produtivas e industriais integradas, como ocorre com joint ventures formais, alianças estratégicas de produção, acordos industriais de colaboração tecnológica ou operações conjuntas de fabricação.

Discorreu, ainda, acerca de que a *joint venture* tem natureza de grupo empresarial com atuação integrada e colacionou jurisprudências do TRT.

Assim, a recorrente insiste na tese de que a integração entre as empresas LiuGong e Cummins é suficiente para atender à exigência técnica, dado o vínculo societário na produção do motor ofertado. Ressalta que sua proposta era a mais vantajosa economicamente.

Deste modo, requereu na letra "b" dos pedidos:

> *"b) no mérito recursal, seja reconsiderada a equivocada decisão de inabilitação da Recorrente. Ato contínuo, impositivo que a municipalidade adote o prosseguimento de praxe do presente certame".*

A empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, em seu arrazoado discorreu acerca de que a existência de uma *joint venture* não atende às disposições editalícias que exigem a mesma marca dos equipamentos e motores, alegado que se a tecnologia é CUMMINS e a marca das máquinas é LIuGONG, não é possível entender que tal situação está adequada às regras e condições editalícitas, razão pela qual entende que a empresa deve ser desclassificada sob pena de afronta à legalidade e à vinculação ao Edital.

Pontuou, ainda, que a recorrente deixou de cumprir integralmente as exigências do edital, uma vez que não apresentou o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), documento expressamente solicitado. Em substituição, limitou-se a apresentar declaração informando que o equipamento mencionado não possui autorização para transitar em vias públicas. Todavia, tal alegação não supre a obrigação editalícia, tampouco se aplica ao objeto da contratação, que exige comprovação formal de adequação à legislação vigente por meio do referido certificado.

Por fim, requereu seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que desclassificou a recorrente, pelos seus próprios fundamentos.

É o relatório.

2. Manifestação

PREFEITURA MUNICIPAL
000131
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Preliminarmente, oportuno ressaltar, na linha do quanto já decidido pelo TCU (Acórdão 1.758/2003-Plenário) que, embora o Edital não constitua um fim em si mesmo, trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 5º* ***Na aplicação desta Lei****, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ainda, o mesmo TCU no Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara, acordou que:

> *"****O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes****. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido." [houve grifo].*

Nestes termos, resta claro que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, e como ensina DIOGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento"*[1].

Corroborando com tal entendimento, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, ensina que:

[1] [GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487]

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirmar, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)."

Ademais, a Administração Pública, além de vinculada às normas e condições do Edital, também está estritamente vinculada aos princípios administrativos, especialmente ao da isonomia. Fundamentado no art. 5º da Constituição Federal e preceituado no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, destaca-se que o princípio da isonomia é de extrema importância para a licitação pública, tendo em vista que, segundo JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "*todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.*"

Neste sentido, a vinculação do Edital é um conceito fundamental nas licitações públicas, referindo-se ao princípio que estabelece que todos os participantes da licitação estão obrigados a cumprir integralmente as condições, regras e especificações estabelecidas no documento do edital. Ou seja, as empresas interessadas em participar da licitação devem se submeter a todas as regras e condições estabelecidas no edital, não podendo alegar desconhecimento ou desobedecer às suas determinações.

No caso em liça, as exigências editalícias não foram no prazo legal estabelecido no art.164 da Lei 14.133/2021, impugnadas, razão pela qual, a ausência de impugnação do edital no momento oportuno presume a aceitação do licitante quanto às normas lá estabelecidas, de maneira que, posteriormente, como ocorre no presente recurso, não pode o licitante se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação, operando-se, no caso, a preclusão pois a recorrente pretende a discussão de matérias que deveria ter sido tratada em fase anterior, qual seja, no prazo de impugnação ao edital.

Assim, entendendo que o princípio da vinculação do edital busca assegurar a igualdade de tratamento entre os licitantes, garantindo que todos atuem sob as mesmas condições e regras, bem como a Administração Pública, parte-se para a análise do recurso.

2.1. Do julgamento do recurso

PREFEITURA MUNICIPAL
000132
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

De proêmio, insta esclarecer o que requeria o Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34

	COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. **MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**		

Ocorre que, conforme justificativa de sua desclassificação informada no chat do pregão, a marca do motor apresentado pela recorrente não atendia as exigências, pois o motor não era da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante, uma vez que o motor era **Cummins e não LiuGon,** mesmo que tenha sido desenvolvido em conjunto, como alega a recorrente, **é tecnicamente um motor de marca distinta do equipamento**, o que não cumpre com os requisitos do Edital, que como já destacado acima, exigia **"motor a diesel da mesma marca do fabricante".**

Ademais, embora não tenha constado no chat, em análise da documentação apresentada pela recorrente e como alegou a recorrida Paranà Equipamentos S.A., em suas contrarrazões, a mesma não apresentou o Certificado de Adequção à Legislação de Trânsito(CAT), conforme exigia o Termo de Referência, item 3 *"Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-*

CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária".

Deste modo, compreende-se que as decisões tomadas pelo(a) pregoeiro(a) estão de acordo com a Lei e Edital, pois, embora parceiras (LiuGong e Cummins), tal fato não é suficiente para atender as disposições editalícias que vinculam a administração pública e o fornecedor.

É importante destacar que as *joint venture* é uma prática empresarial onde as empresas independentes se associam entre si.

Portanto, por serem empresas independentes impossível se falar que o motor, que é fabricado pela CUMMINS, é da mesma fabricante da motoniveladora, no caso, a LIUGONG.

Ademais, a *joint venture* não implica na perda de identidade e individualidade das pessoas jurídicas participantes da prática comercial. O que ocorre quando há a formação das *joint ventures* é uma parceria entre as empresas, contudo, preservando-se a personalidade jurídica de cada uma, ou seja, tratam-se de pessoas jurídicas distintas.

No mais, analisando os documentos apresentados pela recorrente, quer na fase de habilitação, quer juntados com as contrarrazões, ônus que lhe cabia a teor do art.373, I, do CPC, verifica-se a ausência de atendimento aos requisitos da legislação pertinente para comprovar que a marca LIUGONG e CUMMINS efetivamente integram o mesmo grupo econômico, conforme determina o art.269 a Lei nº 6.404/76 que *Dispõe sobre as Sociedades por Ações.*

Deste modo, o que ocorre entre as empresas LIUGONG e CUMMINS é uma parceria comercial, preservadas, no entanto, suas personalidades jurídicas distintas, motivo pelo qual não há que se falar de que o motor é da mesma marca do

PREFEITURA MUNICIPA
000133
RIO PONTO DO IGUAÇU-P

fabricante da motoniveladora, devendo ser mantida a desclassificação por não atendimento ao edital.

De igual forma, não pode a administração pública, desvincular-se das previsões editalicias, mesmo que a desclassificada/recorrente tenha ofertado a melhor proposta, sob pena de estar infringido a Lei 14.144/2021 em seu art. 5º e, ferindo o caput dos art. 5º e 37 da CF.

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade,* ***à igualdade****, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte:*
>
> ...
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* ***obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** *e, também, ao seguinte:*
>
> ..."

Ainda, é preciso pontuar que a proposta mais vantajosa não pode ser obtida com o sacrifício dos demais princípios que conferem segurança jurídica não apenas à Administração Pública, mas também aos licitantes, **como o da isonomia (livre concorrência) e o da vinculação ao edital.**

Por fim, quanto a decisão referente ao Pregão Eletrônico 003/2025, mencionado pela recorrente, que declarou vencedora a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda no Item 04 do Pregão, data vênia, foram por razões diferentes da discussão travada no presente processo.

Sendo assim, tendo em vista o não atendimento às exigências do Edital e dispensando maiores exegeses, não há alternativa que não manter a **desclassificação** e **desprover** o Recurso manejado por **M. Cornelli Bertinatto.**

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **desprovimento** do Recurso manejado pela empresa **M. Cornelli Bertinatto**, mantendo-se os termos do certame.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Zampieri Rigo Advogados

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
000134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, **indefiro** o pedido apresentado pela empresa **M. Cornelli Bertinatto,** valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 015/2025. Recurso Administrativo. Solicitação de reconsideração da inabilitação/desclassificação, com a consequente declaração como vencedora. Ausência de razão. Desprovimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica Recurso Administrativo apresentado pela empresa **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, em face da decisão que a desclassificou/inabilitou, alegando que em 13 de agosto de 2025, foi desclassificada por suposta inadequação dos atestados de capacidade técnica apesentados e, por ausência de comprovação do patrimônio líquido para atender o valor total dos itens licitados.

Defende que os atestados técnicos apresentados num total de 05(cinco) são suficientes para comprovar a aptidão para fornecimento do objeto do certamente e de que a exigência de correspondência exata entre o atestado e o objeto licitado deve estar acompanhado de justificativa técnica.

Quanto a comprovação de que os licitantes apresentassem patrimônio líquido de no mínimo 2% do valor dos itens (item 5.4, letra "g"), alega que a exigência está desprovida de fundamento técnico e que por se tratar de registro de preços os quantitativos são meramente estimativos. Afirma ter apresentado balanço patrimonial dos últimos 12 meses que demonstra patrimônio líquido suficiente para o atendimento do edital.

Requer, por fim, sua habilitação e, ao final, seja declarada vencedora do certame.

A empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A apresentou contrarrazões, alegando que a recorrente foi inabilitada por não atender às exigências do item 5.4. "c", "c.1" e "g" do Edital, vejamos:

Conforme se depreende da ata parcial, a recorrente foi inabilitada pelos seguintes motivos:

12/08/2025 - 16:47:27	990.000,00 (proposta)	55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital Item 5.4 Letra g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição. Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no `PAR` 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo. Também não apresentou atestado de capacidade técnica compatíveis com o Item Licitado. Item 5.4 Letra c)comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. 13/08/2025 15:22:31

A desclassificação/inabilitação do recorrente deve ser mantida.

A respeito do patrimônio líquido, a recorrente confirma que não enviou o balanço adequado, pretendendo fazer crer que a juntada do balanço dos últimos doze meses atenderia as disposições editalícias.

Veja-se que aplicar à recorrente, regra diferente da prevista no Edital, novamente configuraria afronta à vinculação editalícia e à legalidade, desrespeitando o tratamento isonômico que o certame licitatório exige, afrontando o princípio da vinculação ao edital e desrespeitando o necessário tratamento isonômico que deve ser garantido nos certames licitatórios.

Não apresentou o balanço nos moldes exigidos pelo Edital, deixando, assim, de comprovar sua boa situação financeira.

Não ofereceu os atestados de capacidade técnica da maneira estabelecida no Edital.

...

Ao final, requereu seja negado provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que desclassificou/inabilitou a recorrente.

É o relatório.

2. Manifestação

PREFEITURA MUNICIPAL
000136

Preliminarmente, oportuno ressaltar, na linha do quanto já decidido pelo TCU (Acórdão 1.758/2003-Plenário) que, embora o Edital não constitua um fim em si mesmo, trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 5º* ***Na aplicação desta Lei****, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ainda, o mesmo TCU no Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara, acordou que:

> *"****O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes****. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido." [houve grifo].*

Nestes termos, resta claro que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, e como ensina DIOGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento"*[1].

Ainda, corroborando com tal entendimento, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, ensina que:

[1] [GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487]

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirmar, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)."

Ademais, a Administração Pública, além de vinculada às normas e condições do Edital, também está estritamente vinculada aos princípios administrativos, especialmente ao da isonomia. Fundamentado no art. 5º da Constituição Federal e preceituado no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, destaca-se que o princípio da isonomia é de extrema importância para a licitação pública, tendo em vista que, segundo JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "*todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.*"

Neste sentido, a vinculação do Edital é um conceito fundamental nas licitações públicas, referindo-se ao princípio que estabelece que todos os participantes da licitação estão obrigados a cumprir integralmente as condições, regras e especificações estabelecidas no documento do edital. Ou seja, as empresas interessadas em participar da licitação devem se submeter a todas as regras e condições estabelecidas no edital, não podendo alegar desconhecimento ou desobedecer às suas determinações.

No caso em liça, as exigências editalícias não foram no prazo legal estabelecido no art.164 da Lei 14.133/2021, impugnadas, razão pela qual, a ausência de impugnação do edital no momento oportuno presume a aceitação do licitante quanto às normas lá estabelecidas, de maneira que, posteriormente, como ocorre no presente recurso, não pode o licitante se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação, operando-se, no caso, a preclusão pois a recorrente pretende a discussão de matérias que deveria ter sido tratada em fase anterior, qual seja, no prazo de impugnação ao edital.

Assim, entendendo que o princípio da vinculação do edital busca assegurar a igualdade de tratamento entre os licitantes, garantindo que todos atuem sob as mesmas condições e regras, bem como a Administração Pública, parte-se para a análise do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL 000137

2.1. Do julgamento do recurso

De proêmio, insta esclarecer o que requeria o Edital, no tocante aos atestados de capacidade técnica e patrimônio líquido, Item 5.4, letras "c" e "g":

> c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
>
> c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no
>
> g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

No caso, a inabilitação da recorrente, seu deu pelo fato de não atender as exigências acima, vejamos:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A própria recorrente em seu recurso afirma ter apresentado 05(cinco) atestados:

A Recorrente protocolou os seguintes atestados de capacidade técnica:

n.	Emissor do atestado	unidades	Tipo de objeto fornecido
01	Pref. Boa Vista da Aparecida/PR	1 (um)	Rolo compactador
02	Pref. Planalto/RS	1(uma)	Escavadeira Hidráulica
03	Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda	2 (dois)	Tratores de esteiras
04	Extração de Areia Fundao Ltda MAAHS	1(um)	Trator de esteira
05	Viapavi Obras e Serviços Ltda	1(uma)	Motoniveladora

O edital exigia:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANCA. COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO.	UN	34

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

Ou seja, os atestados deveriam por força do edital serem pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, no caso, motoniveladora e, em quantidades de no mínimo 10%, no caso, mais de 03(três), no entanto, conforme se verifica acima a recorrente somente comprovou a entrega/contrato de uma (01) unidade, estando, portanto, em desconformidade com o edital, que, ressalta-se, em nenhum momento foi impugnado.

Assim sendo, correta a decisão do (a) pregoeiro (a) com relação a essa inconformidade, pois, descumprida pela licitante, ora recorrente, pois, a apresentação dos atestados de capacidade técnica em desconformidade com o Edital não é mera irregularidade, mas descumprimento das regras do certame, que vinculam o Administrador e as partes e são a garantia do tratamento igualitário.

PATRIMÔNIO LIQUIDO MINIMO DE 2%(DOIS POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO

A recorrente em suas razões afirma que seu patrimônio liquido é de R$-1.025.449,81 e que atenderia o que exige o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000138
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

No entanto, analisando-se o balanço da recorrente, constatou-se que o **patrimônio liquido em 31/12/2024 era de R$-508.170,45** e não R$-1. 025.449,81 e a exigência do edital era de R$-612.000,00, portanto, em desconformidade com o exigido.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 55.411.819/0001-33
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 101.877,83	R$ 508.170,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 1.877,83	R$ 408.170,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.877,83	R$ 408.170,45
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 1.877,83	R$ 408.170,45

Deste modo, compreende-se que as decisões tomadas pelo (a) pregoeiro(a) estão de acordo com a Lei e Edital e devem ser mantidas.

De igual forma, não pode a administração pública, desvincular-se das previsões editalicias, sob pena de estar infringido a Lei 14.144/2021 em seu art. 5º e, ferindo os art. 5º e 37, XXI, da CF:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte:*
>
> *...*
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos***

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência *e, também, ao seguinte:*

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ***com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

..."

Portanto, perfeitamente cabíveis as exigências editalícias inerentes à segurança do cumprimento do objeto da licitação, inclusive aquelas que estabelecem a comprovação de capacidade técnica, e financeiro-econômica, na forma do art. 37, XXI, da CF

Sendo assim, tendo em vista o não atendimento às exigências do Edital e dispensando maiores exegeses, não há alternativa que não manter a **desclassificação** e **desprover** o Recurso manejado pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **desprovimento** do Recurso manejado pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o prosseguimento regular do certame.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS,28 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Zampieri Rigo Advogados

OAB/RS 8.910

PREFEITURA MUNICIPAL
000139
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, **indefiro** o pedido apresentado pela empresa X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1°, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 28 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000140
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER

EMENTA: EMENTA: Pregão Eletrônico nº 015/2025. Recursos Administrativos. Solicitação de desclassificação. Não atendimento do Edital. Desprovimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica Recurso Administrativo apresentado pela empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, em face da decisão que classificou a empresa **Paraná Equipamentos S.A** no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.

Em suma, a recorrente sustenta que a motoniveladora Caterpillar 140GC ofertada não atinge o peso operacional igual ou maior de 17.150 kg previsto no Termo de Referência, visto que, conforme catálogo técnico do fabricante, seu peso varia entre 14.310 e 14.570 kg, patamar que seria significativamente inferior ao exigido. Ressalta ainda que o acréscimo de opcionais para atingir a exigência editalícia está expressamente vedado, razão pela qual o requisito técnico não teria sido atendido.

Ademais, a recorrente aponta, ainda, irregularidade na proposta comercial, que foi subscrita sob CNPJ de filial localizada em Piracicaba/SP, cuja atividade principal não contempla a comercialização de máquinas pesadas, o que caracterizaria vício insanável de habilitação. Por fim, argumenta que a certidão negativa de falência apresentada pela PARANÁ EQUIPAMENTOS foi emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, quando a sede da empresa está em Curitiba/PR, sendo essa a única jurisdição competente para expedir tal documento, conforme determina tanto o edital quanto a legislação (Lei nº 11.101/2005 e Lei nº 14.133/2021). Em razão dessas irregularidades, a recorrente requer a desclassificação e inabilitação da empresa declarada vencedora, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia.

Em suas **contrarrazões**, a recorrida PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, defendeu a regularidade de sua habilitação e a manutenção da decisão do Pregoeiro.

Quanto ao requisito técnico, afirmou que a motoniveladora 140GC fabricada no Brasil**, conforme SPECALOG atualizado e homologado em 2024, possui peso operacional de 17.305 kg**, atendendo plenamente ao edital. Ressaltou ainda, que a configuração

apresentada inclui cabine ROPS, pneus, lâmina e ripper, em conformidade com o padrão exigido, afastando a alegação de desconformidade.

No tocante à utilização de documentos da filial de Piracicaba/SP, esclareceu que a escolha decorreu de planejamento tributário e que a matriz também apresentou certidão negativa de falência, de modo a não deixar dúvidas quanto à sua idoneidade. Defendeu, ainda, que o CNAE da filial é amplo e abrange a comercialização de máquinas, inexistindo óbice à sua participação no certame.

Neste sentido, invocou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.355.812/RS), no qual afirma que matriz e filial integram a mesma pessoa jurídica, não havendo distinção quanto à personalidade jurídica ou idoneidade empresarial. Assim, sustenta que não houve afronta aos princípios da legalidade nem da vinculação ao edital, razão pela qual requer o desprovimento do recurso apresentado pela recorrente, mantendo-se sua habilitação e classificação como vencedora.

É o relatório.

2. Manifestação

Preliminarmente, oportuno ressaltar, na linha do quanto já decidido pelo TCU (Acórdão 1.758/2003-Plenário), que embora o Edital não constitua um fim em si mesmo, trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 5º* ***Na aplicação desta Lei****, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ainda, o mesmo TCU no Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara, acordou que:

PREFEITURA MUNICIPAL
DOC 141

> ***"O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes.*** *Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido." [houve grifo].*

Nestes termos, resta claro que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, e como ensina DIOGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento"* [1].

Ainda, corroborando com tal entendimento, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, ensina que:

> *"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirmar, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)."*

Ademais, a Administração Pública, além de vinculada às normas e condições do Edital, também está estritamente vinculada aos princípios administrativos, especialmente ao da isonomia. Fundamentado no art. 5º da Constituição Federal e preceituado no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, destaca-se que o princípio da isonomia é de extrema importância para a licitação pública, tendo em vista que, segundo JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "*todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.*"

Neste sentido, a vinculação do Edital é um conceito fundamental nas licitações públicas, referindo-se ao princípio que estabelece que todos os participantes da licitação estão obrigados a cumprir integralmente as condições, regras e especificações estabelecidas no documento do edital. Ou seja, as empresas interessadas em participar da licitação devem se submeter a todas as regras e condições estabelecidas no edital, não podendo alegar desconhecimento ou desobedecer às suas determinações.

[1] [GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487]

Assim, entendendo que o princípio da vinculação do edital busca assegurar a igualdade de tratamento entre os licitantes, garantindo que todos atuem sob as mesmas condições e regras, bem como a Administração Pública, parte-se para a análise do recurso.

Ao que se refere ao **descumprimento das exigências técnicas**, especificamente quanto ao peso operacional, insta esclarecer que a máquina ofertada pela empresa vencedora atende ao descritivo do Edital, vejamos:

Descritivo do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	**MOTONIVELADORA TIPO 3** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34

	COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. **NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS.** **MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**		

Item ofertado

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA		
Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA		
Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), ripper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, ripper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
RIO BONITO DO IGUAÇU

No caso, resta evidente que o equipamento atende o exigido no Edital "CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E **PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS**", ou seja, não se trata de um complemento, mas sim de característica que deve estar inclusa em todo o equipamento, o que foi o caso.

Importante esclarecer que o que se refere como "peso adicional' é por exemplo a colocação de outros materiais não exigidos no certame, somente para atingir o peso solicitado.

Quanto a **divergência entre o CNPJ da proposta e dos documentos de habilitação**, cumpre observar que ambos integram a mesma pessoa jurídica, não havendo distinção de personalidade entre eles. A exigência de inscrição própria da filial no CNPJ atende exclusivamente a fins fiscais e cadastrais, mas não lhe confere autonomia jurídica frente à matriz.

O fato da matriz e da filial se inscreverem com número próprio no CNPJ não afasta a unidade patrimonial da empresa, especialmente porque a inscrição no CNPJ da filial é derivada do CNPJ da matriz.

Nesse sentido, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ao assentar que a filial constitui mero estabelecimento da sociedade empresária, partilhando os mesmos sócios, contrato social e patrimônio:

> PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DA MATRIZ. PENHORA, PELO SISTEMA BACEN-JUD, DE VALORES DEPOSITADOS EM NOME DAS FILIAIS. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL COMO OBJETO DE DIREITOS E NÃO COMO SUJEITO DE DIREITOS. CNPJ PRÓPRIO DAS FILIAIS. IRRELEVÂNCIA NO QUE DIZ RESPEITO À UNIDADE PATRIMONIAL DA DEVEDORA. 1. No âmbito do direito privado, cujos princípios gerais, à luz do art. 109 do CTN, são informadores para a definição dos institutos de direito tributário, a filial é uma espécie de estabelecimento empresarial, fazendo parte do acervo patrimonial de uma única pessoa jurídica, partilhando dos mesmos sócios, contrato social e firma ou denominação da matriz. Nessa condição, consiste, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria, não sendo sujeito de direitos, tampouco uma pessoa distinta da sociedade empresária. Cuida-se de um instrumento de que se utiliza o empresário ou sócio para exercer suas atividades. 2. A discriminação do patrimônio da empresa, mediante a criação de filiais, não afasta a unidade patrimonial da pessoa jurídica, que, na condição

de devedora, deve responder com todo o ativo do patrimônio social por suas dívidas, à luz de regra de direito processual prevista no art. 591 do Código de Processo Civil, segundo a qual "o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei". 3. O princípio tributário da autonomia dos estabelecimentos, cujo conteúdo normativo preceitua que estes devem ser considerados, na forma da legislação específica de cada tributo, unidades autônomas e independentes nas relações jurídico-tributárias travadas com a Administração Fiscal, é um instituto de direito material, ligado à questão do nascimento da obrigação tributária de cada imposto especificamente considerado e não tem relação com a responsabilidade patrimonial dos devedores prevista em um regramento de direito processual, ou com os limites da responsabilidade dos bens da empresa e dos sócios definidos no direito empresarial. 4. **A obrigação de que cada estabelecimento se inscreva com número próprio no CNPJ tem especial relevância para a atividade fiscalizatória da administração tributária, não afastando a unidade patrimonial da empresa, cabendo ressaltar que a inscrição da filial no CNPJ é derivada do CNPJ da matriz.** 5. Nessa toada, limitar a satisfação do crédito público, notadamente do crédito tributário, a somente o patrimônio do estabelecimento que participou da situação caracterizada como fato gerador é adotar interpretação absurda e odiosa. Absurda porque não se concilia, por exemplo, com a cobrança dos créditos em uma situação de falência, onde todos os bens da pessoa jurídica (todos os estabelecimentos) são arrecadados para pagamento de todos os credores, ou com a possibilidade de responsabilidade contratual subsidiária dos sócios pelas obrigações da sociedade como um todo (v.g . arts. 1.023, 1.024, 1 .039, 1.045, 1.052, 1.088 do CC/2002), ou com a administração de todos os estabelecimentos da sociedade pelos mesmos órgãos de deliberação, direção, gerência e fiscalização . Odiosa porque, por princípio, o credor privado não pode ter mais privilégios que o credor público, salvo exceções legalmente expressas e justificáveis. 6. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do art . 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 8/08. (STJ - REsp: 1355812 RS 2012/0249096-3, Relator.: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 22/05/2013, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 31/05/2013 RDDT vol. 215 p . 204 RDTAPET vol. 38 p. 231). [houve grifo].

Ainda, no Estatuto Social da empresa consta o seguinte:

> ***Art. 3°** - A Sociedade tem por objeto:*
>
> *a) comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;*

PREFEITURA MUNICIPAL
000143
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nesse contexto, ainda que a filial não tenha CNAE específico, a matriz da empresa apresenta enquadramento compatível com o objeto licitado. Exigir que a filial isoladamente ostente idêntico CNAE configuraria formalismo excessivo, sem efetivo prejuízo à Administração ou aos demais licitantes. Por isso, deve prevalecer a interpretação flexível, pautada nos princípios da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, nessa linha de raciocínio, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (in MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., pág. 209), assevera: "*o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato se relaciona com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação*".

Na jurisprudência, o Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que "[...] *o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante*" (**TCU, Acórdão 1.203, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 11.05.2011).**

No mais, a compreensão do formalismo moderado já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU, conforme se extrai dos trechos de julgados como os Acórdãos nº 2.302/2012 e nº 357/2015, ambos do Plenário:

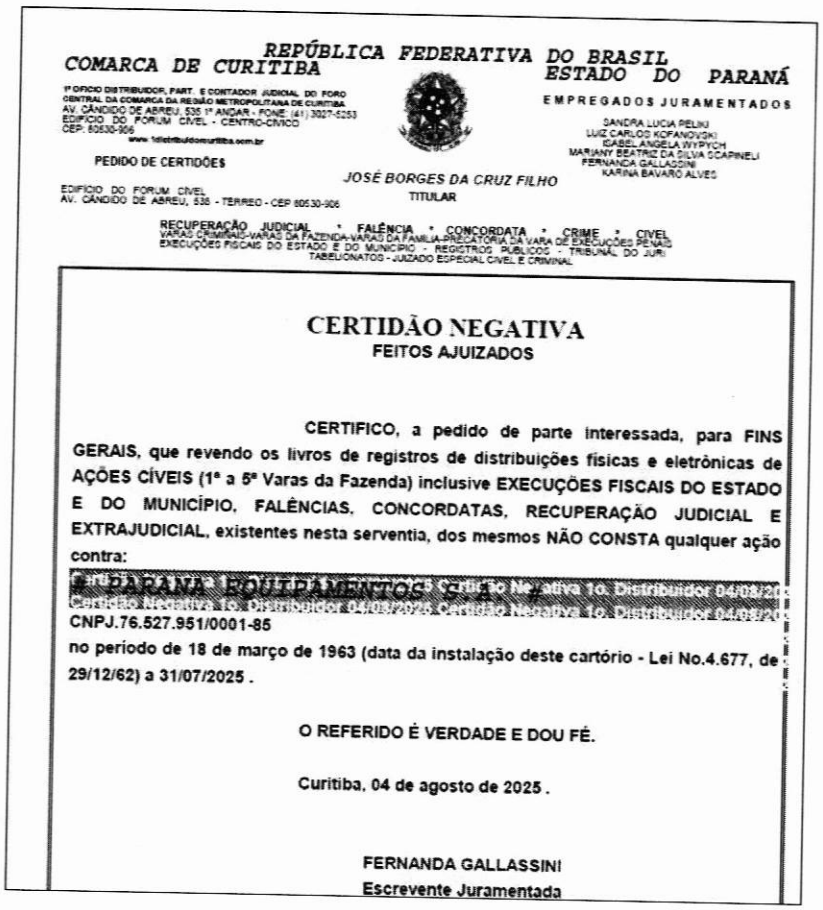
*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (**Acórdão nº 2.302/2012-Plenário**)*

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o

*formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (**Acórdão nº 357/2015-Plenário**).*

Assim, deve-se reconhecer que a empresa, considerada como unidade jurídica, detém capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto, não se justificando a inabilitação com fundamento na limitação cadastral da filial.

Por fim, em relação à **certidão negativa de falência**, observa-se que, embora inicialmente tenha sido apresentada certidão expedida pelo TJ/SP, a empresa trouxe igualmente a certidão da sede em Curitiba/PR, sanando qualquer dúvida quanto à sua regularidade econômico-financeira. Dessa forma, resta atendida a exigência editalícia e legal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELINI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA IVYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMILIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO - REGISTROS PUBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS Certidão Negativa 1o. Distribuidor 04/08/20
Certidão Negativa 1o. Distribuidor 04/08/2025 - Certidão Negativa 1o. Distribuidor 04/08/20

CNPJ.76.527.951/0001-85
no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de agosto de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Sendo assim, entende-se pelo **desprovimento** do Recurso manejado pela empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, devendo ser mantida a classificação da empresa **Paraná Equipamentos S.A** no Pregão em epígrafe.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **desprovimento** do Recurso manejado pela empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, mantendo a classificação da empresa **Paraná Equipamentos S.A** no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.**

S.M.J., é o Parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Erechim/RS, 28 de agosto de 2025.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015
Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Zampieri Rigo Advogados

OAB/RS 8.910

DESPACHO DECISÓRIO

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito,

indefiro o pedido apresentado pela empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.,** valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 28 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Relatório de Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL
000145
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARANA EQUIPAMENTOS S A

CPF/CNPJ:	76.527.951/0012-38
Telefone:	(41) 99686-9339
E-mail:	faveri_luciano@pesa.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	LUCIANO FRANCESCHI FAVERI
CPF representante legal:	04178575945
E-mail representante legal:	faveri_luciano@pesa.com.br

Propostas Definitivas

PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 14:10:06.
Código verificador: E1679E

0001	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	140GC	CATERPILLAR	34	R$ 1.093.000,00	R$ 37.162.000,00
		TOTAL		34		R$ 37.162.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/09/2025 às 14:10:06.
Código verificador: E1679E

Piracicaba(SP), 14 de agosto de 2025

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social:	Paraná Equipamentos S.A.	**Telefone(s):**	(51) 2125-5355
CNPJ:	76.527.951/0012-38	**I.E:**	535.454.689.116
Endereço:	RUA GUERINO LUBIANI, 630	CEP:	13.420-823
Cidade/UF:	PIRACICABA - SP	**Fone:**	(51) 99355-7105
FAX:	(51) 2125-5355	Email: faveri_luciano@pesa.com.br	
Banco	Banco Itaú	Ag: 3833 c/c: 24614-7	

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO FORMOSO SC
00146

PESA CAT

1 PREÇO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	34	UNID	MOTONIVELADORA TIPO 3 COM AS SEGUINTES ARACTERÍSTICAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025; PESO OPERACIONAL IGUAL A 17.305 KG; MOTOR A DIESEL, MARCA CATERPILLAR MODELO C7.1, DE 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 196 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, ATENDE AOS PADRÕES DE EMISSÕES MAR-1 TIER III VIGENTES NO BRASIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 297 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 10.332 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL A 2.425 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL A 3335 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILAR 140 GC	1.093.000,00	37.162.000,00

Valor total: R$ 37.162.000,00 (Trinta e sete milhões e cento e sessenta de dois mil Reais).

2– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Até 90 (noventa) dias no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA: Conforme o edital.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **MARCELO CARVALHO GRADE**
CPF: **635.438.269-72**
CARGO: **DIRETOR COMERCIAL**
TELEFONE: (41) 2103-2211 – CELULAR: 98812-0441
E-MAIL : grade_marcelo@pesa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL 0001 749

PESA CAT

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital, estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa com exclusividade do Fabricante Caterpillar. Possuímos excelente estoque de peças genuínas de reposição e equipe de mecânicos e de engenheiros mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial, realizadas pela nossa filial situada a Rodovia BR – 386, 3960, Floresta, CEP 92480-000, Nova Santa Rita / RS, FONE (51) 2125-5355 assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo fiel cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no edital.

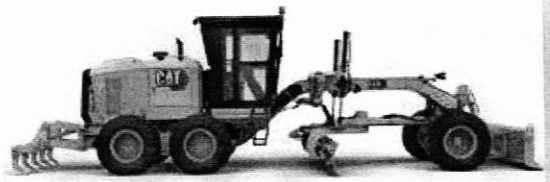
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:38:14 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

PREFEITURA MUNICIPAL
000148



140 GC
Motoniveladora

Especificações Técnicas

As configurações e os recursos podem variar por região. Consulte o revendedor Cat® para saber sobre a disponibilidade na sua região.

Sumário

Especificações 2

Motor 2
Potência Líquida 2
Trem de Força 2
Sistema Hidráulico 3
Sistema Hidráulico de Transmissão 3
Direção 3
Eixo Dianteiro 3
Especificações de Operação 3
Peso Básico da Máquina 3
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS) 4
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia 4
Pesos dos Principais Componentes 4
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS 4
Capacidades de Reabastecimento em Serviço 4
Tandems 4
Freios de Serviço 4
Freio de Estacionamento 4
Armação da Lâmina 5
Barra de Tração Circular da Armação da Lâmina 5
Círculo 5
Ruído 5
Padrões 5
Alcance Máximo Disponível Fora dos Pneus 5
Riper 5
Escarificador Traseiro 5
Elétrico 5
Dimensões 6
Arranjos de Pneu Opcionais 6

Equipamentos Padrão e Opcional 7

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Motor

Modelo do Motor	Cat® C7.1	
Emissões	Atende aos padrões de emissão CEV Estágio V da Índia ou aos padrões de emissões de Estágio III Fora-de-estrada da China e MAR-1 (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) do Brasil, equivalentes ao Tier 1 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da UE	
Potência Líquida Básica - ISO 9249/ SAE J1349 EEC 80/1269	131 kW	176 hp
ISO 9249 (DIN)	178 mhp	
Faixa de Potência – Líquida	131–147 kW	176–196 hp
Faixa de Potência – Líquida	178–199 mhp	
Aumento de Torque – ISO 9249 Tier 3/ Estágio IIIA	40%	
Aumento de Torque – ISO 9249 CEV Estágio V	33%	
Torque Máximo – ISO 9249 Tier 3/ Estágio IIIA	889 N•m	656 lb-pé
Torque Máximo – ISO 9249 CEV Estágio V	835 N•m	616 lb-pé
Altitude de Redução de Potência – Tier 3/Estágio IIIA	4.500 m	14.764 pés
Altitude de Redução de Potência – CEV Estágio V	3.000 m a 1.800 rpm; 1.676 m a 2.200 rpm	9.842 pés a 1.800 rpm; 5.499 pés a 2.200 rpm
Velocidade do Ventilador	550–1.500 rpm	
Diâmetro Interno	105 mm	4,1 pol
Deslocamento	7,01 l	427,8 pol³
Curso	135 mm	5,3 pol
RPM do Motor	2.200 rpm	
Número de Cilindros	6	
Capacidade do Ambiente	50 °C	122 °F

- A potência líquida é testada de acordo com as normas ISO 9249, SAE J1349 e 80/1269/EEC em vigor na época da fabricação.
- A potência líquida informada é a potência disponível à rotação nominal de 2.200 rpm, medida no volante do motor quando o motor está equipado com ventilador, filtro de ar, silenciador e alternador.
- A VHP (Variable Horsepower, Potência Variável) Plus é padrão na 140 GC.
- Misturas biodiesel de até B30 (30% de mistura por volume) são aceitáveis quando ocorrem com 500 ppm (mg/kg) de enxofre ou menos ULSD (Ultralow Sulfur Diesel Fuel, Combustível Diesel com Enxofre Ultrabaixo). O B30 deve atender à especificação da Associação Americana de Ensaios e Materiais (ASTM, American Society for Testing and Materials) D7467 (a mistura de biodiesel deve atender às especificações de biodiesel Cat, ASTM D6751 ou EN 14214). O óleo Cat DEO-ULS™ ou óleos que atendam às especificações Cat ECF-3, API CJ-4 e ACEA E9 são necessários. Consulte o OMM (Operation and Maintenance Manual, Manual de Operação e Manutenção) para obter recomendações de combustível ainda mais específicas para a máquina.

Potência Líquida

Velocidade	VHP	
Avanço		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª	147 kW	196 hp
4ª	147 kW	196 hp
5ª	147 kW	196 hp
6ª	147 kW	196 hp
Marcha à Ré		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª	147 kW	196 hp

Trem de Força

Marchas de Avanço/Ré	6 Avanço/3 Ré
Transmissão	Power Shift do Conversor de Torque do Eixo Intermediário
Marcha Lenta Alta	2.400 rpm
Marcha Lenta Baixa	800 rpm
Filtro de Ar	Seco

PREFEITURA MUNICIPAL
000149

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Sistema Hidráulico

Tipo	Fechado – Centro	
Tipo (AWD)	Fechado – Centro	
Tipo de Circuito	Paralelo	
Tipo de Bomba	Pistão Variável	
Saída	24.150 kPa a 2.200 rpm	3.503 psi a 2.200 rpm
	0–155 l/min	0–40,9 gal/min
Fluxo do Sistema	0–155 l/min	0–40,9 gal/min

Sistema Hidráulico de Transmissão

Tipo	Power Shift do Conversor de Torque do Eixo Intermediário	
Pressão do Óleo Lubrificante	20–90 kPa	3–13 psi
Tipo de Bomba	Velocidade	
Alimentação da Embreagem	78 l/min a 1.600–1.800 kPa	20,6 gal/min a 232–261 psi

Direção

Capacidade de Medição Nominal	159 cc/rev	
Capacidade de Medição Nominal (AWD)	231 cc/rev	
Ângulo Máximo de Direção Frontal	47,5°	
Ângulo de Direção do Chassi, Esquerdo ou Direito	20°	

Eixo Frontal

Ângulo de Inclinação	18° para a Esquerda e para a Direita	
Oscilação	32° no Total	
Vão Livre Sobre o Solo no Centro	610 mm	24,1 pol
Vão Livre Sobre o Solo no Centro (AWD)	616 mm	24,3 pol

Especificação de Operação

Velocidade Máxima de Avanço	41,7 km/h	25,9 mph
Velocidade Máxima em Ré	24 km/h	14,9 mph
Raio de Giro, Pneus Frontais Externos	7,8 m	25,6 pés
Faixa de Direção	47,5° para a Esquerda e para a Direita	
Faixa de Articulação	20° para a Esquerda e para a Direita	
Avanço		
1ª	4,7 km/h	2,9 mph
2ª	8,2 km/h	5,1 mph
3ª	10,9 km/h	6,8 mph
4ª	18,9 km/h	11,7 mph
5ª	24 km/h	14,9 mph
6ª	41,7 km/h	25,9 mph
Marcha à Ré		
1ª	4,7 km/h	2,9 mph
2ª	10,9 km/h	6,8 mph
3ª	24 km/h	14,9 mph

• Velocidade da máquina medida a 2.250 rpm com pneus radiais 14,0R24, sem deslizamento.

Peso Básico da Máquina – Equivalente ao Tier 3/ Estágio IIIA

Peso*	14.310 kg	31.548 lb
Eixo Frontal	4.007 kg	8.834 lb
Eixo Traseiro	10.303 kg	22.714 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Peso Básico da Máquina – Estágio V ao CEV da Índia

Peso*	14.570 kg	32.121 lb
Eixo Frontal	4.080 kg	8.995 lb
Eixo Traseiro	10.490 kg	23.126 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Pesos dos Principais Componentes

Armação da Lâmina (com borda cortante)		
3.669 mm × 610 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	660 kg	1.455 lb
3.669 mm × 689 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	701 kg	1.545 lb
4.279 mm × 659 mm × 20 mm (14 pés × 24 pol × 7/8 pol)	819 kg	1.806 lb
Protetores		
Transmissão	86 kg	190 lb
Para-lama	245 kg	540 lb
Chapa de Empuxo	1.005 kg	2.216 lb
Riper Traseiro	983 kg	2.167 lb

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal
Caixa Tandem (Cada)	62 l	16,4 gal
Alojamento do Eixo Dianteiro Somente STD (Cada)	0,5 l	0,1 gal

- O sistema de ar-condicionado desta máquina contém o refrigerante com gás de efeito estufa fluorado R134a (Potencial de Aquecimento Global = 1.430). O sistema contém 2 kg de refrigerante, que tem um equivalente de CO_2 de 2,86 toneladas métricas.

Tandems

Oscilação Dianteira e Para Cima	15°
Oscilação Traseira e para Cima	25°

Freios de Serviço

Tipo de Sistema	Circuito Hidráulico Duplo	
Tipo de Freio	Disco de Óleo Múltiplo	
Número de Freios	4	
Número de Conjuntos de Disco (cada)	6	
Tamanho (diâmetro externo)	355 mm	14 pol
Tamanho (diâmetro interno)	255 mm	10 pol
Área de Revestimento Por Freio	5.749 cm²	226,3 pol²

Freio de Estacionamento

Tipo de Sistema	Ativado Hidraulicamente
Tipo de Freio	Tipo de Disco
Capacidade de Retenção em Inclinações	30% de Inclinação
Atende à norma ISO 3450:2011	
Freios Secundários	Sistema de Controle de Circuito Duplo que se Aplica a Dois Freios de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL
000150

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Armação da Lâmina

	Padrão		Opção 1		Opção 2	
Largura	3,7 m	12 pés	3,7 m	12 pés	4,3 m	14 pés
Altura	509 mm	20 pol	509 mm	20 pol	543 mm	21,4 pol
Canto	152 mm	6 pol	152 mm	6 pol	152 mm	6 pol
Borda Cortante	152 mm	6 pol	200,7 mm	7,9 pol	200,2 mm	7,9 pol
Raio do Arco	413 mm	16,3 pol	413 mm	16,3 pol	413 mm	16,3 pol
Folga do Pescoço	112 mm	4,7 pol	112 mm	4,7 pol	112 mm	4,7 pol

Barra de Tração Circular da Armação da Lâmina

Amplitude de Movimento	Padrão	
Cilindros de Levantamento	2	
Profundidade Máxima de Corte	735 mm	28,9 pol
Levantamento Máximo Acima do Solo	480 mm	18,9 pol
Folga do Pescoço	112 mm	4,4 pol
Cilindro de Deslocamento Central do Círculo		
Deslocamento Central à Direita	728 mm	28,7 pol
Deslocamento Central à Esquerda	752 mm	29,6 pol
Cilindro de Deslocamento Lateral da Armação da Lâmina		
Deslocamento Lateral para a Esquerda	663 mm	26,1 pol
Deslocamento Lateral à Direita	512 mm	20,2 pol
Cilindro de Tombamento da Lâmina		
Tombamento Máximo da Lâmina para a Frente	40°	
Tombamento Máximo da Lâmina Para Trás	5°	
Acionamento do Círculo	Rotação da Lâmina de 360°	
Barra Articulada	7 Posições para ajustar a amplitude de movimento da armação da lâmina circular da barra de tração	
Sapatas da Barra de Tração	4 com placas de desgaste substituíveis	

Círculo

Seção	Forjamento de Anel Laminado
Número de Dentes	64
Rotação	360°

Ruído

Ruído	ISO 6395:2008 ISO 6396:2008
Nível de Ruído para o Espectador	106 dB(A)
Nível Sonoro para o Operador	77 dB(A)

- As medições do nível de potência sonora dinâmica para o espectador são feitas de acordo com os procedimentos do teste especificados na norma ISO 6395:2008. As medidas foram realizadas com 70% da velocidade máxima do ventilador de arrefecimento do motor.
- As medições do nível de pressão sonora dinâmica para o operador são feitas de acordo com os procedimentos do teste especificados na norma ISO 6396:2008. As medições foram realizadas com 70% da velocidade máxima do ventilador de arrefecimento do motor, com as portas e vidros da cabine fechados. A cabine foi instalada e mantida de modo apropriado.

Padrões

ROPS	ISO 3471:2008
Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

* Se equipado com direção secundária opcional.

Alcance Máximo Disponível Fora dos Pneus

Lâmina	3,7 m (12 pés)		4,3 m (14 pés)	
Direito	1.928 mm	75,9 pol	2.233 mm	87,9 pol
Esquerdo	1.764 mm	69,4 pol	2.201 mm	86,7 pol

- Um alcance adicional de 300 mm (11,8 pol) pode ser atingido à direita ou esquerda alterando o suporte de montagem de deslocamento lateral na lâmina de 4,3 m (14 pés).

Ríper

Profundidade Máxima de Escarificação	410 mm	16,1 pol
Porta-ponta do Ríper	5	
Espaçamento do Porta-pontas do Ríper	500 mm	19,7 pol
Aumento do Comprimento da Máquina, Feixe Erguido	1.170 mm	46,1 pol

Escarificador Traseiro

Largura Operacional	2.137 mm	84,1 pol
Número de Porta-Pontas	9	
Espaçamento do Porta-Pontas	250 m	9,8 pol
Profundidade de Escarificação, Máxima	281 mm	11,1 pol

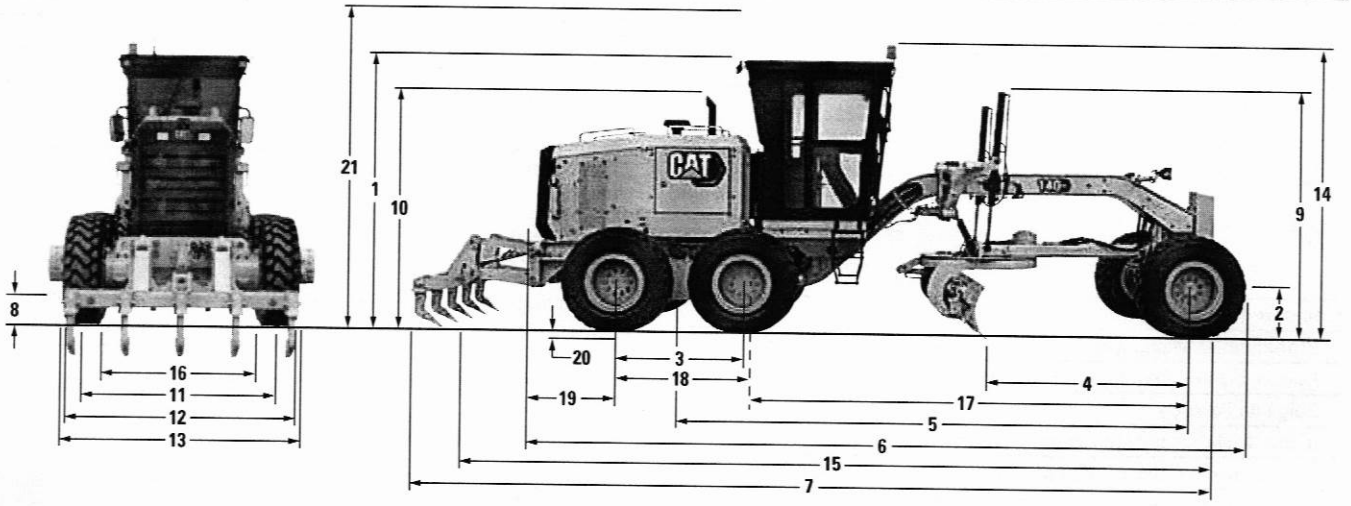
Sistema Elétrico

Tipo de Sistema de Partida	Elétrica Direta
Bateria para Aplicações Pesadas	
CCA a -18°	1.400 A
V	12 V
Quantidade	2
Bateria Padrão	
CCA a -18°	900 A
V	12 V
Quantidade	2
Alternador Padrão	115 A a 24 V

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Dimensões

Todas as dimensões são aproximadas.



1	Altura – Topo da Cabine	3.315 mm	130,5 pol
2	Altura – Centro do Eixo Frontal		
	STD	610 mm	24 pol
	AWD	616 mm	24,3 pol
3	Comprimento – Entre os Eixos em Tandem	1.523 mm	60 pol
4	Comprimento – do Eixo Frontal até a Armação da Lâmina		
	STD	2.535 mm	99,8 pol
	AWD	2.500 mm	98,4 pol
5	Comprimento – Eixo Frontal ao Tandem Central		
	STD	6.137 mm	241,7 pol
	AWD	6.102 mm	240 pol
6	Comprimento – Pneu Dianteiro até a Parte Traseira da Máquina		
	STD	8.788 mm	346 pol
	AWD	8.735 mm	344 pol
7	Comprimento – Chapa de Empuxo ao Ríper	10.332 mm	406,8 pol
8	Vão Livre sobre o Solo no Eixo Traseiro	377 mm	13,3 pol
9	Altura até o Topo dos Cilindros	3.001 mm	118,1 pol
10	Altura até o Tubo de Escape	3.184 mm	125,3 pol
11	Largura – Linhas Centrais do Pneu	2.222 mm	87,5 pol
12	Largura – Pneus Traseiros Externos	2.493 mm	98,1 pol
13	Largura – Pneus Frontais Externos		
	STD	2.493 mm	98,1 pol
	AWD	2.638 mm	103,9 pol
14	Altura Máxima – com Acessórios (Farol e Antena na Posição de Envio)	3.798 mm	149,5 pol
15	Comprimento – Chapa de Empuxo ao Ríper Levantado	10.181 mm	400,8 pol
16	Largura – Pneus Traseiros Internos	1.777 mm	70 pol
17	Comprimento – Eixo Dianteiro até o Engate de Articulação		
	STD	5.327 mm	209,7 pol
	AWD	5.292 mm	208,3 pol
18	Comprimento – Eixo Traseiro até o Engate de Articulação	810 mm	31,9 pol
19	Comprimento – Eixo Traseiro até a Parte Traseira do Chassi	1.215 mm	47,8 pol
20	Altura – Deflexão do Pneu no Peso de Desempenho	65 mm	2,6 pol
21	Altura Máxima – com Acessórios (Farol e Antena na Posição de Operação)	4.139 mm	163 pol

Arranjos de Pneu Opcionais

Tamanho do Aro	Conjunto de Rodas	Pneus
9 x 24	Peça Única	14,00-24
10 x 24	Várias Peças	14,00-24
14 x 25	Várias Peças	17,5R25
14 x 25	Várias Peças	17,5-25

Observação: Consulte o revendedor para saber a largura, o tamanho e a marca de um pneu específico.

PREFEITURA MUNICIPAL
000151

Equipamentos Padrão e Opcional da 140 GC

Equipamentos Opcional e Padrão

Os equipamentos padrão e opcional podem variar. Consulte o revendedor Cat® para obter detalhes.

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓
Sistema de aquecimento/arrefecimento na cabine		✓
Ventiladores de descongelamento		✓
Limpador de para-brisa traseiro		✓
Cabine básica	✓	
Capota		✓
Cabina plus		✓
Armazenamento na cabine	✓	
Tela de exibição de informações	✓	
Luzes halógenas	✓	
Instalação para rádio de lazer	✓	
Porta-copos	✓	
Suporte para celular	✓	
Iluminação interna	✓	
Gancho para casaco	✓	
Tela da janela traseira		✓
Limpadores frontais		✓
Medidor digital de inclinação da lâmina		✓
Product Link™		✓
TREM DE FORÇA		
Cat C7.1	✓	
Modo Eco	✓	
Ventilador variável	✓	
Diferenciais no-spin	✓	
Motor de partida reforçado		✓
Capacidade de temperatura ambiente de 50 °C (122 °F)	✓	
BARRA DE TRAÇÃO CIRCULAR DA ARMAÇÃO DA LÂMINA		
Armação da lâmina circular da barra de tração padrão	✓	
Embreagem de deslize do acionamento do círculo		✓
Circle Saver		✓

(continua na próxima página)

Equipamentos Padrão e Opcional da 140 GC

Equipamentos Padrão e Opcional *(continuação)*

Os equipamentos padrão e opcional podem variar. Consulte o revendedor Cat para obter detalhes.

	Padrão	Opcional
SEGURANÇA		
Freio de estacionamento	✓	
Buzina de sinalização/advertência	✓	
Alarme de marcha à ré	✓	
Retrovisor	✓	
Câmera retrovisora		✓
Farol de advertência		✓
Freios hidráulicos	✓	
Alívio de pressão da abertura de trabalho integrada	✓	
Implemento de abaixamento do motor inoperante integrado	✓	
Sistema de direção secundário		✓
Espelhos laterais	✓	
Corrimãos	✓	
Passadiços		✓
SISTEMA ELÉTRICO		
Alternador vedado	✓	
Luzes de ré	✓	
Painel do disjuntor	✓	
Baterias para serviços padrão de 900 CCA (Cold Cranking Amperes, Amperagem para Partida a Frio)	✓	
Baterias reforçadas de 1.400 CCA		✓
Partida elétrica	✓	
SERVIÇO E MANUTENÇÃO		
Local agrupado para óleo do motor e filtros de combustível	✓	
Líquido arrefecedor de vida útil prolongada	✓	
Pré-purificador Sy-Klone		✓
PROTETORES		
Para-lama		✓
Transmissão	✓	
Tampa sob a plataforma da cabine		✓
VERSATILIDADE		
Bloco de empuxo		✓
Ríper		✓
Escarificador		✓
Lâmina dianteira		✓
Engate de reboque		✓
Grupo de levantamento frontal de fábrica		✓
Escarificador de montagem central de fábrica		✓

PREFEITURA MUNICIPAL
000152

IBAMA
PROCONVE
HOMOLOGADO

Para obter informações completas sobre produtos Cat, serviços de revendedores e soluções industriais, visite nosso site **www.cat.com**

© 2024 Caterpillar.
Todos os direitos reservados

Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Consulte o revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, LET'S DO THE WORK, seus respectivos logotipos, Product Link, DEO-ULS, "Caterpillar Corporate Yellow" e as identidades visuais "Power Edge" e "Cat Modern Hex", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

APXQ3922-00 (08-2024)
Número da Versão: 02A
(Afr-ME, Aus-NZ, Eurasia, China, India, Indonesia, S Am, SE Asia)

CAT®

PREFEITURA MUNICIPAL
000153

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1]O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14.0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2]O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17.5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3471:2008 ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14.0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS	ISO 3471:2008
Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3471:2008 ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal
Caixa Tandem (Cada)	62 l	16,4 gal
Alojamento do Eixo Dianteiro Somente	0,5 l	0,1 gal

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3471:2008 ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

PREFEITURA MUNICIPAL
0001955
RIO DOS BOIS

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3471:2008 ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Pesos dos Principais Componentes

Armação da Lâmina (com borda cortante)		
3.669 mm × 610 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	660 kg	1.455 lb
3.669 mm × 689 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	701 kg	1.545 lb

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal
Caixa Tandem (Cada)	62 l	16,4 gal
Alojamento do Eixo Dianteiro Somente STD (Cada)	0,5 l	0,1 gal

- O sistema de ar-condicionado desta máquina contém o refrigerante com gás de efeito estufa fluorado R134a (Potencial de Aquecimento Global = 1.430). O sistema contém 2 kg de refrigerante, que tem um equivalente de CO_2 de 2,86 toneladas métricas.

Sem ROPS[1] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

Com ROPS[2] – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

[1] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), riper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

[2] O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, riper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, riper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Ar Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Círculo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

Padrões

ROPS Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3471:2008 ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓

PREFEITURA MUNICIPAL
000156
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Proposta nº 25138289

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina ☐ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
CNPJ: 95.587.770/0001-99
R SETE DE SETEMBRO 720 CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU, PR 85340-000 Brasil

Produto/Serviço
140GC#10

Código
140GC#10

Preço Unitário
-

Descrição
Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O trem de força é equipado com um purificador de ar tipo seco, com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira, além de um pós-resfriador ar/ar (ATAAC). Os freios são de disco em banho de óleo nas quatro rodas, com acionamento pneumático, e o ventilador hidráulico opera sob demanda. O motor C7.1 com Modo Eco atende aos rigorosos padrões de emissão EPA Tier 4 Final dos EUA, Stage V da Europa, Índia Bharat Stage V, UN ECE R96 Stage III e Brazil MAR-1, equivalente aos padrões EPA Tier 3 dos EUA e Stage IIIA da Europa. Este sistema inclui ainda um separador de combustível/água, silenciador sob o capô, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos no tanque. A transmissão é servo-automática, com seis marchas à frente e três à ré, protegida nas partes inferior e lateral, com conversor de torque e sistema VHP Plus para potência variável.

Na parte elétrica, o equipamento conta com um alternador de 115 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 900 CCA e sistema elétrico de 24 volts. Inclui também uma buzina eletrônica, luzes de freio e lanterna traseira, além de motor de partida preparado para integração ao sistema Product Link.

O compartimento do operador foi projetado para máxima funcionalidade e conforto, com acelerador eletrônico, console ajustável e display digital de velocidade. A cabine possui medidores para temperatura do óleo hidráulico, líquido de arrefecimento do motor, velocidade do motor, nível de combustível e ângulo de articulação. Grades de proteção

garantem segurança, enquanto os controles hidráulicos sensíveis à carga permitem operar funções como levantamento da lâmina, deslocamento central e lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação. O painel apresenta luzes indicadoras para monitoramento do status do motor, transmissão, pressão do ar do freio, trava do acelerador, nível de combustível e outros parâmetros. O assento é revestido em tecido, com cinto de segurança, e o volante é articulável e ajustável. Há também áreas de armazenagem e uma tecla de interruptor liga/desliga.
Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus em roda de peça única no preço e peso básico da máquina, sendo necessário selecionar o tipo de pneu entre os acessórios obrigatórios.
Quanto aos fluidos, o sistema utiliza uma mistura pré-preparada de 50% de líquido de arrefecimento com proteção contra congelamento até -34°C (-29°F).
Outros equipamentos incluem portas no compartimento do motor, barra de tração com sapatas revestidas de nylon, chassi articulado com trava de segurança, tanque de combustível de 297 litros (78,5 galões) e chave externa para desligamento do motor ao nível do solo. Portas S.O.S estão disponíveis para acesso ao óleo do motor, hidráulico, transmissão e líquido de arrefecimento. O equipamento conta ainda com proteção contra vandalismo, incluindo cadeados na tampa do tanque hidráulico, vareta de verificação do nível de óleo e combustível, caixas de bateria com trava e tampa do radiador.

- Lâmina de 14´ (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lamina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelação do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. 0 Ajusta hidraulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com farois frontais e setas direcionais de halogenio. Tambem inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braco dobrável, suporte lombar, ajuste do angulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloquei do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;
- Ventilador acionado hidraulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

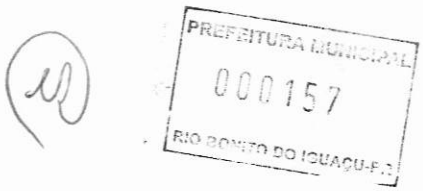
Peso operacional de 17.305 kg. *Classificação Fiscal: 84292090

Descrição Resumida
140GC#10 - CAB / AR / ALAVANCA / RIPER / 17.5-25 16 LONAS ARO MULTIPEÇAS / LÂMINA 14´ / CIRCLE SAVER / SLIP CLUTCH

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.



Produto: 140GC#10
Valor Unitário: R$ 1.250.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 1.250.000,00
Código: 140GC#10

Valor Total: R$ 1.250.000,00

Frete:
( ) Cliente retira em: Cidade/UF
(X) Vendedora entrega em: RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
(X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:
Rodrigo Luis Mussi
Telefone/WhatsApp: DDD-N°: **43 2101-6000 / 43 9 8812 0184**
E-mail: **Luis_rodrigo@pesa.com.br**

Faturamento: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Cidade/UF: PIRACICABA-SP

Londrina, 22 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Luis Mussi

Paraná Equipamentos S.A.

Fone: (43) 98812-0184

Luis_rodrigo@pesa.com.br

www.pesa.com.br

PESA CAT

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000158
RIO BONITO DO IGUAÇU

Proposta nº 25138287

PESA CAT

Paraná Equipamentos S.A.
Rod. PR 376, KM 188
Gleba Ribeirão, Marialva - PR
CEP:86.990-000
CNPJ:76.527.951/0004-28
Inscrição Estadual: 903.01211-01

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

CLIENTE

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
CNPJ: 95.587.770/0001-99
R SETE DE SETEMBRO 720 CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU, PR 85340-000 Brasil

Produto/Serviço
Motoniveladora - SEM919 + ROPS

Código
SEM0011

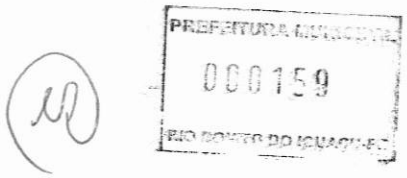
Descrição
Motonivelatora marca SEM, modelo SEM919, acionada por motor diesel marca Perkins, modelo 1106D 7.01L de 6 cilindros, injeção direta, turbo-alimentado com potência bruta de 202 HP, transmissão automática de 6 marchas para frente e 3 para trás, freio a disco, chassi articulado, pneus 17,5/25 12 lonas L3, lâmina de 14´ de 4.278 mm, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, sistema hidráulico com detecção de carga/válvula PPPC, ECO mode, cruise control, Ripper/escarificador traseiro com 3 dentes. Peso de Operação de 17.500 Kg.

Descrição Resumida
SEM919 ROPS/FOPS / LÂMINA 14´ DE 4.278MM / PNEU 17,5-25 12PR L3 / 3 DENTES

Descrição Garantia
01 ano ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer.

Produto: Motoniveladora - SEM919 + ROPS
Valor Unitário: R$ 1.155.000,00

Quantidade: 1
Valor Total: R$ 1.155.000,00
Código: SEM0011



Valor Total: R$ 1.155.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
(X) Nova(s)
( ) Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ 1.155.000,00

Forma e Condições de Pagamento:
(x) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$ 1.155.000,00**
( ) Saldo PESACARD: **R$**
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$**
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R$**
( ) Saldo OUTRO:

Frete:
( ) Cliente retira em: Curitiba - PR
(x) Vendedora entrega em: RIO BONITO DO IGUAÇÚ -PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
(x) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s):

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU

Consultor Responsável pela Proposta:
MERIELLE GONÇALVES MARTINS
CPF 063.003.869-45
Telefone/Whats App: DDD-N°: 44-988019306
Email: scarparo_merielle@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0004-28
Maringá/PR

Marialva, 22 de Setembro de 2025.

Vendedor

76.527.951/0004-28
PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
ROD. RODOVIA BR 376 - KM 188
GLEBA RIBEIRÃO SARANDI
CEP 86.990-000
MARIALVA - PR

Tipo de Pedido: DVM
Validade da Proposta: 30 dias
Responsável: Merielle Scarparo
PESA - DVM
Tel.: 55 + 44 3366-3000/3366-3032
Cel.: 55 + 44 9.8801-9306
scarparo_merielle@pesa.com.br
www.pesa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000161
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Proposta nº 25137028

Paraná Equipamentos S.A.
Av. Aracy Tanaka, 8258
CEP: 85.819-787 Cascavel - PR
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Inscrição Estadual: 410.00606-50

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Dados do cliente

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
CNPJ: 95.587.770/0001-99
R SETE DE SETEMBRO 720 CENTRO - RIO BONITO DO IGUACU, PR 85340-000 Brasil

Produtos

Produto/Serviço
140GC#10

Código
140GC#10

Descrição
Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O trem de força é equipado com um purificador de ar tipo seco, com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira, além de um pós-resfriador ar/ar (ATAAC). Os freios são de disco em banho de óleo nas quatro rodas, com acionamento pneumático, e o ventilador hidráulico opera sob demanda. O motor C7.1 com Modo Eco atende aos rigorosos padrões de emissão EPA Tier 4 Final dos EUA, Stage V da Europa, Índia Bharat Stage V, UN ECE R96 Stage III e Brazil MAR-1, equivalente aos padrões EPA Tier 3 dos EUA e Stage IIIA da Europa. Este sistema inclui ainda um separador de combustível/água, silenciador sob o capô, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos no tanque. A transmissão é servo-automática, com seis marchas à frente e três à ré, protegida nas partes inferior e lateral, com conversor de torque e sistema VHP Plus para potência variável.

Na parte elétrica, o equipamento conta com um alternador de 115 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 900 CCA e sistema elétrico de 24 volts. Inclui também uma buzina eletrônica, luzes de freio e lanterna traseira, além de motor de partida preparado para integração ao sistema Product Link.

O compartimento do operador foi projetado para máxima funcionalidade e conforto, com

PREFEITURA MUNICIPAL
000162
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

acelerador eletrônico, console ajustável e display digital de velocidade. A cabine possui medidores para temperatura do óleo hidráulico, líquido de arrefecimento do motor, velocidade do motor, nível de combustível e ângulo de articulação. Grades de proteção garantem segurança, enquanto os controles hidráulicos sensíveis à carga permitem operar funções como levantamento da lâmina, deslocamento central e lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação. O painel apresenta luzes indicadoras para monitoramento do status do motor, transmissão, pressão do ar do freio, trava do acelerador, nível de combustível e outros parâmetros. O assento é revestido em tecido, com cinto de segurança, e o volante é articulável e ajustável. Há também áreas de armazenagem e uma tecla de interruptor liga/desliga.
Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus em roda de peça única no preço e peso básico da máquina, sendo necessário selecionar o tipo de pneu entre os acessórios obrigatórios.
Quanto aos fluidos, o sistema utiliza uma mistura pré-preparada de 50% de líquido de arrefecimento com proteção contra congelamento até -34°C (-29°F).
Outros equipamentos incluem portas no compartimento do motor, barra de tração com sapatas revestidas de nylon, chassi articulado com trava de segurança, tanque de combustível de 297 litros (78,5 galões) e chave externa para desligamento do motor ao nível do solo. Portas S.O.S estão disponíveis para acesso ao óleo do motor, hidráulico, transmissão e líquido de arrefecimento. O equipamento conta ainda com proteção contra vandalismo, incluindo cadeados na tampa do tanque hidráulico, vareta de verificação do nível de óleo e combustível, caixas de bateria com trava e tampa do radiador.

- Lâmina de 14´ (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lamina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelação do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. 0 Ajusta hidraulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com farois frontais e setas direcionais de halogenio. Tambem inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braco dobrável, suporte lombar, ajuste do angulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloquei do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;
- Ventilador acionado hidraulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg. *Classificação Fiscal: 84292090

Descrição Resumida
140GC#10 - CAB / AR / ALAVANCA / RIPER / 17.5-25 16 LONAS ARO MULTIPEÇAS / LÂMINA 14´ / CIRCLE SAVER / SLIP CLUTCH

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000163
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Produto: 140GC#10
Valor Unitário: R$ 1.093.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 1.093.000,00
Código: 140GC#10

Valor Total: R$ 1.093.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
(X) Nova(s)
( ) Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ 1.093.000,00
Forma e Condições de Pagamento:
(X) TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$ 1.093.000,00**
( ) Saldo PESACARD: **R$**
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$**
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR:
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em:
(X) Vendedora entrega em: RIO BONITO DO IGUAÇÚ - PR
Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
(x) Não está incluso

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Termos e condições:

☐ Alíquota de ICMS 18% (inclusa no preço):

☐ A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

☐ A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da

PREFEITURA MUNICIPAL
000164
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nossos consultores irão programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Cascavel, 23 de SETEMBRO de 2025.

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Aracy Tanaka Biazetto 8258
Jd. Maria Luiza
CEP 85819-787 CASCAVEL PR

Consultor Responsável pela Proposta:
MARCELO SENCHECHEM
Telefone/Whats App: 45 99135-8400
senchechem_marcelo@pesa.com.br
Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Cascavel/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000165
RIO BONITO DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,

COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

2.2 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
01	**MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO	01	UN	R$ 1.093.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma motoniveladora, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

4.2 A presente aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Viação desta municipalidade, tendo em vista a necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas.

4.3 Considerando que grande parte das vias públicas do município encontra-se em condições que exigem intervenções constantes para garantir o tráfego seguro de veículos e o escoamento da produção agrícola local, a utilização de uma motoniveladora é essencial para a execução eficiente dos serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e abertura de estradas vicinais.

4.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economicidade, a celeridade no processo de aquisição e a possibilidade de atender de maneira imediata às demandas operacionais da Secretaria de Viação, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

4.5 Dessa forma, a aquisição ora proposta justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade à população, promovendo maior eficiência nas ações de manutenção e desenvolvimento da malha viária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos,

PREFEITURA MUNICIPAL
000157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado pelo Consórcio Publico Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7

PREFEITURA MUNICIPAL
000168
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma ata de registro de preços, tem como objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura viária.

7.2 Com esta aquisição, pretende-se:

7.3 Melhorar a manutenção das vias urbanas e rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para a população;

7.4 Reduzir a dependência de contratação de serviços terceirizados, promovendo economia aos cofres públicos a médio e longo prazo;

7.5 Otimizar o tempo de resposta da Secretaria Municipal de Viação na realização de obras emergenciais ou programadas;

7.6 Aumentar a capacidade operacional da frota municipal, permitindo a ampliação da cobertura e frequência das ações de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas;

7.7 Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

7.8 Assegurar maior controle e planejamento dos serviços de infraestrutura, com equipamentos próprios e adequados às necessidades do município.

7.9 A escolha pela adesão à ata de registro de preços visa garantir celeridade no processo de aquisição, conformidade legal, e condições vantajosas de preço, prazo e qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL
000169
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestor do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Viação Sr. Jamilson Glaba.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000170
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

PREFEITURA
000171
RIO BONITO DO IGUAÇU

12

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento

acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000173
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

24/09/2025

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000174
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000175
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Setembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Assinado de forma digital por RENATA BOCCA DOERTZBACHER:08456006998
Dados: 2025.09.23 16:01:39 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000176
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Equipamento

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
132	**Aquisição de Material**	24/09/2025	1

Solicitante

Código	*Nome*
26303-6	JAMILSON GLABA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

901 DPTO DE VIAÇÃO

Órgão

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.

Prazo: 12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037262	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

TOTAL	**1.093.000,00**
TOTAL GERAL	**1.093.000,00**

JAMILSON GLABA
Solicitante

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.**
Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.24 10:17:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000178
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO – Solicitação nº 132/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) ETP;
b) Termo de Referência;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENÇAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *- A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000180
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000181
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000183
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:
I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;
II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e
III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000194
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.
§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.
§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.
§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;
§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000185
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, "c".

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000186
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
000187
PIN BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO DONTO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB Nº 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

PREFEITURA MUNICIPAL
000189
RIO DONITO DO IGUAÇU-PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12 MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr. Maurilio Müller.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, e art. 13 do Estatuto Social da Companhia, decidem reeleger os Diretores para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores.

- **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia;

- **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia;

- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia.

- **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem terem sido condenados à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato dos Diretores acima eleitos tem início em 12 de março de 2025 e encerrar-se-á em 11 de março de 2028, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data da investidura de novo Diretor, nos termos do artigo 150, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Ainda, os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL
000190
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 18:29 SOB Nº 20251274691.
PROTOCOLO: 251274691 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504383583. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

PREFEITURA MUNICIPAL
000191
RIO DO SUL DE ITAJAÍ

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 02 MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sra. Adriana Yukie Inoue.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretária: Adriana Yukie Inoue.

ORDEM DO DIA: Destituição do Diretor Jurídico da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, do Estatuto Social da Companhia, decidem pela destituição do Diretor Jurídico, Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, com efeitos a partir da presente data.

Ainda, os Conselheiros declaram, para todos os fins de direito, que o Diretor Destituído prestou regularmente suas funções até a presente data, e que, portanto, concedem a mais ampla, extensa, geral, irrestrita, irrevogável e irreversível quitação e exoneração em relação a quaisquer e todos os direitos, reivindicações, ações, reclamações, em suma, quaisquer e todas as situações legais e jurídicas, quer potenciais quer realizadas, por fatos ou atos, em razão do exercício de suas funções como Diretor Jurídico, de modo que Companhia não poderá reivindicar ou exigir qualquer pleito do Diretor Destituído a nenhum momento e sob nenhuma condição em relação ao período que esteve no cargo.

Diante da deliberação tomada acima, os membros do Conselho de Administração, ratificam e consolidam que a Diretoria da Companhia será exercida pelos 3 (três) Diretores, cujos mandatos se encerrarão em 11 de março de 2028: (i) **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, como Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia; (ii) **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, como Diretor Comercial da Companhia; e (iii) **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, cassado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

PREFEITURA MUNICIPAL
000192
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 16:54 SOB Nº 20252153138.
PROTOCOLO: 252153138 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507305419. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000193
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, através seu representante, na qualidade de diretor jurídico, **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade nº 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.785.759-45, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, **DECLARA** que a procuração emitida pelo cartório da Barreirinha-Curitiba, registrada e arquivada no Livro nº462-P, Folha nº75F, PROT. nº 9327/2024, P.I. Nº 39116, é válida e encontra-se em pleno vigor nesta data, não tendo sido revogada ou anulada até o presente momento.

Curitiba/PR, 11/04/2025.

Adriana Yukie Inoue Bizzotto

Assinado de forma digital por Adriana Yukie Inoue Bizzotto
Dados: 2025.04.11 08:43:04 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0001-85
Adriana Yukie Inoue Bizzotto
53287-OAB/PR
Gerente Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL
000194
FOZ DO IGUAÇU PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretária: Adriana Yukie Inoue Bizzotto.

ORDEM DO DIA: **a)** Aumentar o capital social da Companhia; e **b)** consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÃO:

a) Tratando do primeiro item da ordem do dia, a acionista única **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.810.770/0001-50, com sede na Rod. BR 116, 11807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, decide aumentar o capital social da Companhia em R$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), mediante a subscrição de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil) reais cada, que são subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, conforme boletim de subscrição, que acompanha esta ata como Anexo I. Assim sendo, o capital social passa de R$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) para R$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Em virtude da deliberação acima, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *- O capital social é de R$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

b) Tratando do segundo item da ordem do dia, a acionista única decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim, Adriana Yukie Inoue Bizzotto, Secretária da Reunião e pelo Senhor Presidente.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO
Presidente

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
Secretária

Acionista Única:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Bernardo Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo I

Boletim de Subscrição

O presente boletim refere-se ao aumento do capital social da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300052212, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, conforme previsto da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 09 de maio de 2025 da Companhia. Os montantes subscritos foram integralizados no ato, com recursos próprios da acionista única.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO (R$)	VALOR REALIZADO
SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82.120-000.	5.400 (cinco mil quatrocentas) ações	1.000,00 (mil) reais cada	R$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais)

Acionista única/Subscritora:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Bernardo Coraiola Borio

PREFEITURA MUNICIPAL
000195
PIO DO IGUAÇU

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo II

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;

b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;

c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos;

d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;

e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;

f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;

g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;

h) produção agrícola, florestal e pecuária;

i) representação comercial;

j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;

k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

m) abastecimento de veículos próprios; e

n) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário da acionista, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000196
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; e

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, "c".

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11°.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1° - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16° prevalecendo o limite que for menor.

§2° - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3° - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9°, §7° da Lei n° 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4° - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000198
RIO DOS IGUAÇU-PR

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 15:09 SOB Nº 20252301412.
PROTOCOLO: 252301412 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507890044. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000199
RIO CONCHO DO IGUAÇU-PR

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2023, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, da acionista única da Companhia.

PRESENÇAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: (a) Alteração no objeto social da Companhia; e (b) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

(a) Em relação ao primeiro item da pauta, a acionista única decide **aprovar** a inclusão no objeto social da Companhia as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04), outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99), todas relacionadas às atividades e produtos previstos no objeto social da Companhia, assim como a instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00), incluindo a instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos. A acionista única esclarece que tais atividades serão exercidas exclusivamente pela **matriz da Companhia**. Assim, considerando tal deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *- A Sociedade tem por objeto:*
>
> ***a)*** *comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;*
>
> ***b)*** *a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;*
>
> ***c)*** *a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, motores e implementos;*
>
> ***d)*** *a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;*
>
> ***e)*** *constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;*
>
> ***f)*** *cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;*
>
> ***g)*** *aluguel e arrendamento de imóveis próprios;*
>
> ***h)*** *produção agrícola, florestal e pecuária;*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

i) *representação comercial;*

j) *manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;*

k) *comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;*

l) *preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;*

m) *abastecimento de veículos próprios;*

n) *treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, todas relacionadas às atividades e produtos previstos nesse artigo;*

o) *a instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; e*

p) *todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.*

(b) Tratando, por fim, do segundo assunto da ordem do dia, a acionista única decide consolidar o Estatuto Social, considerando a deliberação acima, nos termos do Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim como Secretário, Maurilio Müller, pelo Senhor Presidente e pela acionista única presente.

Mesa:

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

Acionista Única:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Francisco Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000200
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Anexo I

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

a) comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;

b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;

c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, motores e implementos;

d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;

e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;

f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;

g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;

h) produção agrícola, florestal e pecuária;

i) representação comercial;

j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;

k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;

l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

m) abastecimento de veículos próprios;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

n) treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, todas relacionadas às atividades e produtos previstos nesse artigo;

o) a instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; e

p) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, "c", e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; e

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000202
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, "c".

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
000203
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 15:07 SOB Nº 20235574546.
PROTOCOLO: 235574546 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312666254. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000294
RIO CONCHO DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três **(20/11/2023)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR, compareceram como Outorgante: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, nº 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembléia Geral Extraordináriadevidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 25/08/2023, sob nº 20235574546 e Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2023 sob nº 20233879510, cuja certidão simplificadaemitida em 23/10/2023 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas no arquivo digital de atos societários; neste ato representadapor seu Diretor Comercial: **BERNARDO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01498769958-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6358925-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, nº 645, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e por seu Diretor Gerente e Diretor de Operações: **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.110.185-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, Casa 16, Santo Inácio, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Os presentes foram reconhecidos, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelos representantes da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus Procuradores: **MAURILIO MULLER**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01156671231-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 67723066-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, Apto 101, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, maior, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 53287-OAB/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 81520020-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.785.759-45, residente e domiciliadana Rua Octacyr Reinaldo Mion, nº 531, Casa 11, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; aos quais confere poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente**; **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação como seja, concorrências, tomadas de preços, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como; Secretarias, Repartições, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Prefeituras e fundações instituídas pelo Poder Público, inclusive Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, podendo para tanto assinar e representarpropostas de licitação para fornecimento e ou aquisição de bens de ramos de comercio da outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer se suas filiais e a documentação relativa a habilitação, assinar termos de concordância ou discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer ao autoridade competente, requerendo e

assinando tudo que necessário for a defesa dos interesses e direitos das outorgantes; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda, locação e prestação de serviços de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores e adquirentes, inclusive preços e condições de pagamentos da compra e venda; **c)** representar a outorgante perante quaisquer órgãose repartições da administração publicas direita ou indireta de âmbito, Federal, Estadual, Municipal, nelas compreendidas entre outros, qualquer Ministério, Departamento e Secretaria, especialmente Receita Federal, Registro de Comércio, Agência de Rendas Estaduais e Municipais, podendo para tanto tomar ciência, informar, requerer e assinar tudo o que necessário for ao bom andamento, legalização e defesa dos interesses e direitos da Outorgante. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em beneficio e no interesse da Outorgante, podendo para tanto o mandatário valer-se de todos os meios em direitos admitidos; **d)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da matriz e de todos os seus estabelecimentos filiais, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro, defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, sua Delegacia Regional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, fazendo acordos e **assinando cartas de preposto**; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores; **f)** representar a Outorgante junto à Alfândegas, Entrepostos e Estações Aduaneiras, Mesas de Rendas Internas de qualquer Porto ou Aeroporto do País, Conselho de Política Aduaneira de tarifas e suas Câmaras, Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Carteira de Conselho do Comércio Exterior, Fiscalização Cambial, podendo para tanto requerer, alegar e assinar tudo o que necessário for para o bom andamento e para boa defesa dos interesses e direitos da Outorgante; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA APRESENTADA) NÃO PODENDO SUBSTABELECER. O presente instrumento terá validade até a data de 20/11/2025. OS PROCURADORES DEVERAM PRESTAR CONTAS AO OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, do CNFE (Provimento 249/2013), a parte declara ter plena ciência e concordância que, em decorrência da lavratura do ato notarial, a tabeliã e seus prepostos acessam, utilizam, mantêm e processam, eletrônica e manualmente, dados pessoais e informações, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial e cumprimento de obrigações legais. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Elton Jorge Targa, Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 08453/2023 desta Serventia, em data de 20/11/2023. **Funrejus** nº 14000000009854136-1, no valor de R$ 24,26.. (a.a) FRANCISCO CORAIOLA BORIO, BERNARDO CORAIOLA BORIO. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Test°. ____ da verdade.

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-450
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Elton Jorge Targa
Escrevente Substituto Legal, conforme Portaria nº 095/2020 da CGJ/PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **SFTN2.FJ2vN.RrPyt-vj4GW.F402q**
Valide esse selo em http://selo.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000205
RIO DONTO DO IGUAÇU-PR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(29/11/2024)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente, conforme Portaria nº 508/2024 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, nº 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembléia Geral Extraordinária devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 12/06/2023, sob nº 20233879510, eleição da diretoria na Ata de Reunião do Conselho de Administração devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 12/06/2023 sob nº 20233879510, e, Ata de Reunião do Conselho de Administração, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 30/10/2024 sob nº 20248102745, cuja certidão simplificada emitida em 01/11/2024 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas no arquivo digital de atos societários; neste ato representada por seu Diretor Jurídico da Companhia: **MAURILIO MULLER**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01156671231/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6.772.306-6/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, Apto 101, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; e por seu Diretor Administrativo-Financeiro: **FERNANDO RODRIGUES DE MELLO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 658.358-51/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, nº 845, na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná. Os presentes foram reconhecidos, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelos representantes da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus Procuradores: **1) ALESSANDRO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00660261959/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 62856599/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.901.139-02, residente e domiciliado na Rodovia Pr-160, Nº 1.340, Km 20, na Cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná; **2) ALEX ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03287305330/DETRAN/PR/, onde consta o Documento de Identidade nº 82408193/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.581.959-64, residente e domiciliado na Rua Alexander Graham Bell, nº 255, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná; **3) ALISON ROGER VALERIO**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 8169784-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.362.009-77, residente e domiciliado na Rua Miguel Tschannerl, nº 70, Casa 02, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; **4) AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.639.709-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 585, na Cidade de Cascavel, no Estado

do Paraná; **5) ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02452515956/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 82257985/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na Alameda Louveira, n° 256, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná; **6) BRUNO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, maior, casado, consultor externo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04383710486/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 89373190/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.642.959-80, residente e domiciliado na Rua Jaspe, n° 431, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná; **7) CARLOS ANTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 534.279-3/SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 813.940.807-78, residente e domiciliado na Rua Servidão Calmaria, n° 08, na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina; **8) GIOVANI RANSOLIN**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6075784337/SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 833.404.400-34, residente e domiciliado na Rua Açucena, n° 550, Casa 146, na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul; **9) GREIZIELE DELGADO FERREIRA BENTO SANTOS**, brasileira, maior, casada, consultora de vendas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06184517407/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 123487516/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 046.597.929-78, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 423, na Cidade de Sarandi, no Estado do Paraná; **10) JACKSON MOREIRA BERSCH**, brasileiro, maior, solteiro, gerente DVM, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04584766177/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 3091464184/SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 020.434.030-60, residente e domiciliado na Rua Guilherme Farel, n° 650, Apartamento 1.208, Bloco 04, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná; **11) JAKSON OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04464724590/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 42847119/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 705.065.669-00, residente e domiciliado na Rua Mónaco, n° 240, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná; **12) JOAO MARCELO GONCALVES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.111.908-8/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, n° 13, na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná; **13) LUCIANO SANTOS CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.111.537-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado na Rua Harry Delmontee Janz, nº 228, Casa 02, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; **14) LUCIANO FRANCESCHI FAVERI**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2081099026/SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 009.333.820-14, residente e domiciliado na Rua Dom Claudio Jose Gonçalves Ponce de Leão, n° 240, Torre 04, Apartamento 1207, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; **15) LUIZ GABRIEL ZAGO CORREIA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04724336258/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 95333176/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.899.969-67, residente e domiciliado na Rua José Munhoz, n° 297, Condomínio Bela Ville, Casa 08, na Cidade de Sarandi, no Estado do Paraná; **16) MATEUS JULIO MOREIRA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06846793878/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 137903334/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 104.399.829-28, residente e domiciliado na Rua Luiza Furlan Croxiatti, n° 263, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná; **17) MEIRIELLE GONÇALVES MARTINS SCARPARO**, brasileira, maior, divorciada, consultora de vendas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06098331662/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 94482259/SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.003.869-45, residente e domiciliada na Avenida das Indústrias, nº 1.340, Bloco 02, Apartamento 107, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná; **18) PAULO VANDERLEI CAMARGO**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01571085709/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 75314159/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.487.209-29, residente e domiciliado na Rua Aladir de Carli, n° 31, na Cidade de Coronel Vivida, no Estado do Paraná; **19) RICARDO IRINEU DOMINGOS**, brasileiro, maior, casado, coordenador de vendas,

portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05261431679/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 92490190/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.104.249-30, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, n° 446, na Cidade de Sarandi, no Estado do Paraná; **20) RODRIGO LUIS MUSSI**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03896215975/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 81733945/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 041.727.839-02, residente e domiciliado na Rua Alexander Graham Bell, n° 560, Apartamento 4503, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná; **21) ROGER NATAN DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, maior, casado, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06514835615/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 129626542/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 107.363.299-78, residente e domiciliado na Rua João da Silva Godoy, n° 160, na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná; e, **22) VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, consultor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03652274447/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 97837902/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.943.499-38, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Benedito Maioli, n° 68, na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná. Aos quais confere amplos e especiais poderes para os procuradores **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, pregões, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seus representantes, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Não podendo substabelecer**. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **30/11/2026, se antes não for expressamente revogado, ou rescindido o contrato de trabalho do(s) funcionário(s), por iniciativa de qualquer uma das partes** expirando, então, a sua validade. **OS PROCURADORES DEVERÃO PRESTAR CONTAS À OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, do CNFE (Provimento 249/2013), as partes declaram ter plena ciência e concordância que, em decorrência da lavratura do ato notarial, a tabeliã e seus prepostos acessam, utilizam, mantêm e processam, eletrônica e manualmente, dados pessoais e informações, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial e cumprimento de obrigações legais. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como

disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 9327/2024 desta Serventia, em 29 de novembro de 2024. Funrejus nº 14000000011103444-8, no valor de R$ 41,12. (a.a) (Representante) MAURILIO MULLER; (Representante) FERNANDO RODRIGUES DE MELLO Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

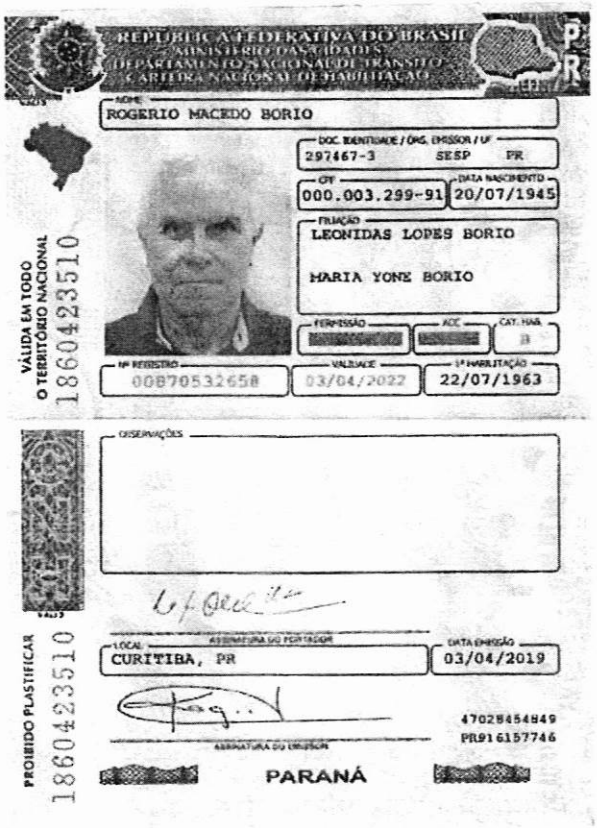
Em Test° _____ da verdade.

Bruna Janayna Vasco da Silva Dench
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº:
SFTN2.qJONN.R54Pc-OWTJ3.F402q
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000297
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROGERIO MACEDO BORIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
297467-3 SESP PR

CPF
000.003.299-91

DATA NASCIMENTO
20/07/1945

FILIAÇÃO
LEONIDAS LOPES BORIO
MARIA YONE BORIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00870532650

VALIDADE
03/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1963

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
03/04/2019

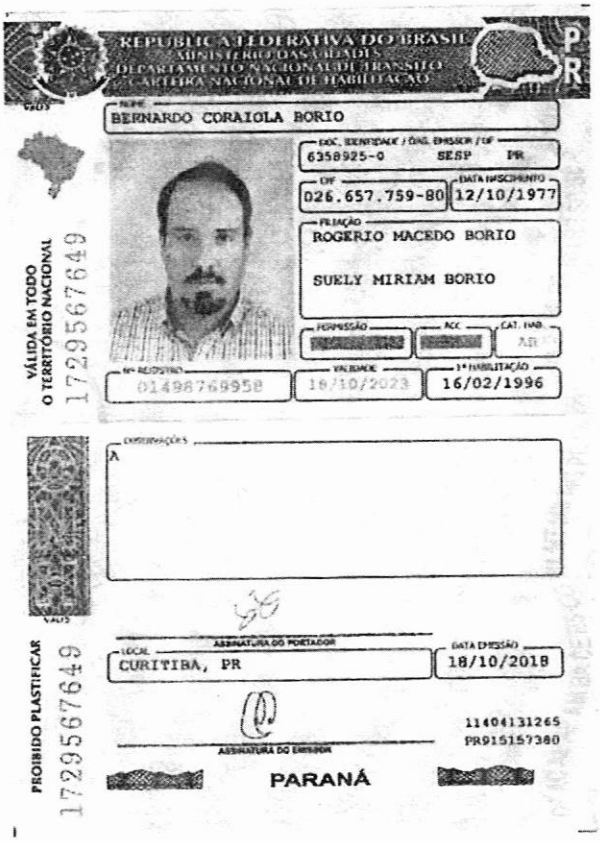
ASSINATURA DO EMISSOR

47028454849
PR916157746

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18604235 10

PROIBIDO PLASTIFICAR
18604235 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
BERNARDO CORAIOLA BORIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6358925-0 SESP PR

CPF
026.657.759-80

DATA NASCIMENTO
12/10/1977

FILIAÇÃO
ROGERIO MACEDO BORIO
SUELY MIRIAM BORIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01498768958

VALIDADE
18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17295676 49

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
18/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

11404131265
PR915157380

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

17295676 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

258810978 3

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO RODRIGUES DE MELLO

1ª HABILITAÇÃO
16/01/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/10/1977, JAGUARIAIVA, PR

4a DATA EMISSÃO
02/05/2023

4b VALIDADE
02/05/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
65835851 SESP PR

4d CPF
022.993.359-94

5 Nº REGISTRO
00490603688

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RENE RODRIGUES DE MELLO

DIRCE DE JESUS FERREIRA DE MELLO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/05/2028	
A1			
B		02/05/2028	
B1			
C		02/05/2028	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
09120344487
PR923400672

258810978 3

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004906036<888<<<<<<<<<<<<
7710171M2805025BRA<<<<<<<<<<<2
FERNANDO<<RODRIGUES<DE<MELLO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

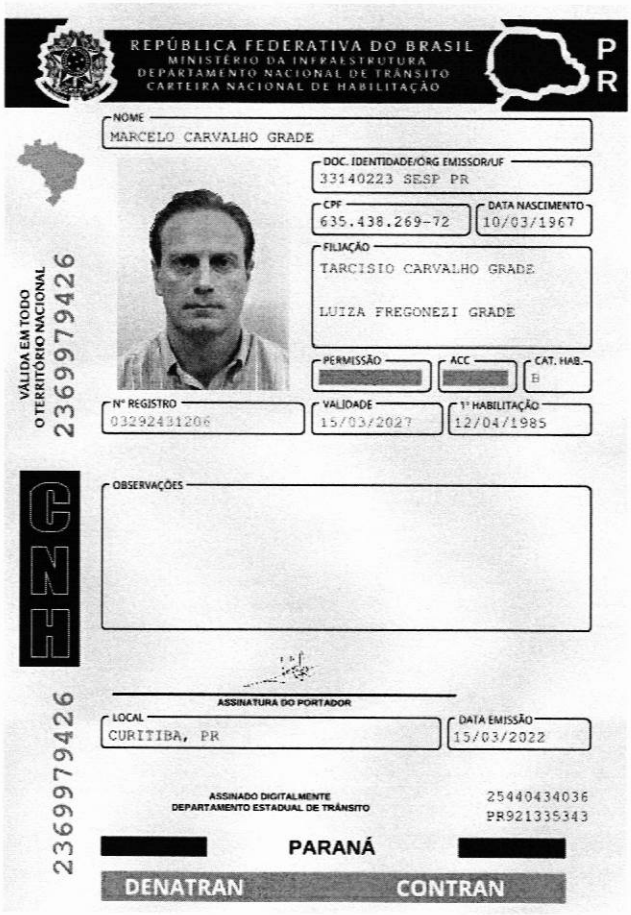
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
000209



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO GRANDE DO IGUAÇU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2813089070

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1984, BUTIA, RS

4a DATA EMISSÃO
24/06/2024

4b VALIDADE
24/06/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2081099026 SJS RS

4d CPF
009.333.820-14

5 Nº REGISTRO
03266144846

5 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LADY JOSE DE FAVERI

SANDRA FRANCESCHI FAVERI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			24/06/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62726206148
RS287330672

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2813089070

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

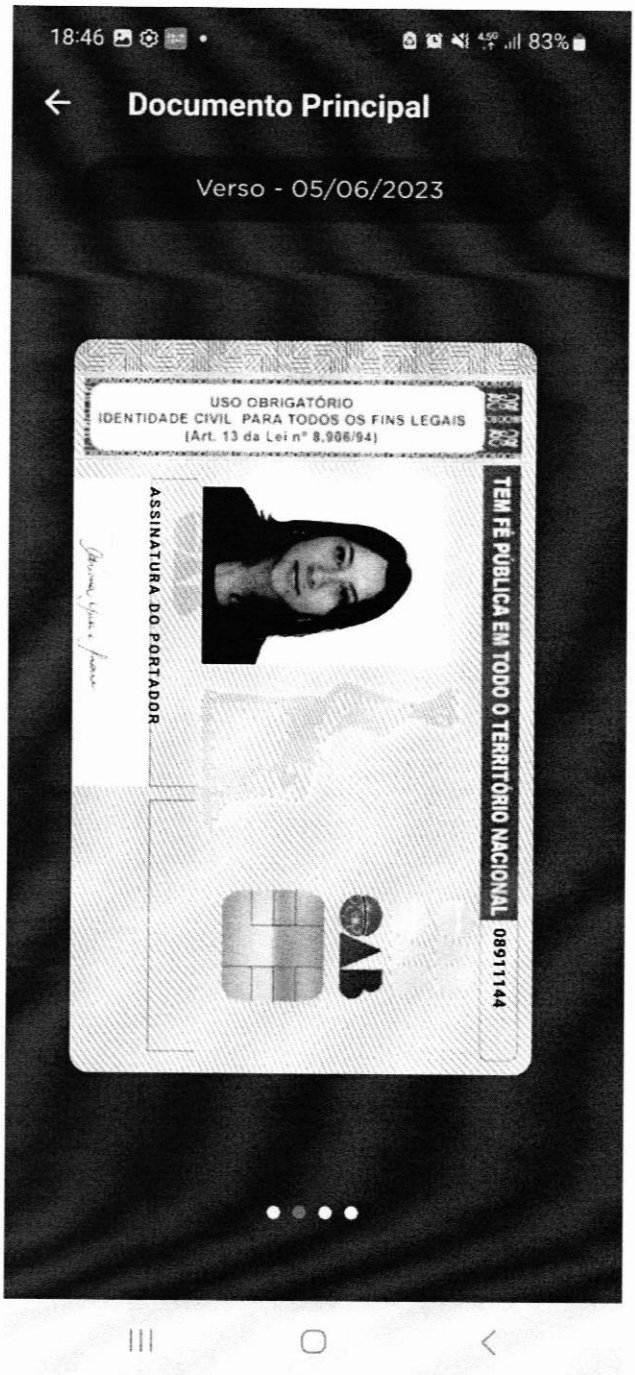
I<BRA032661448<466<<<<<<<<<<<<
8405140M3406245BRA<<<<<<<<<<<8
LUCIANO<<FRANCESCHI<FAVERI<<<<

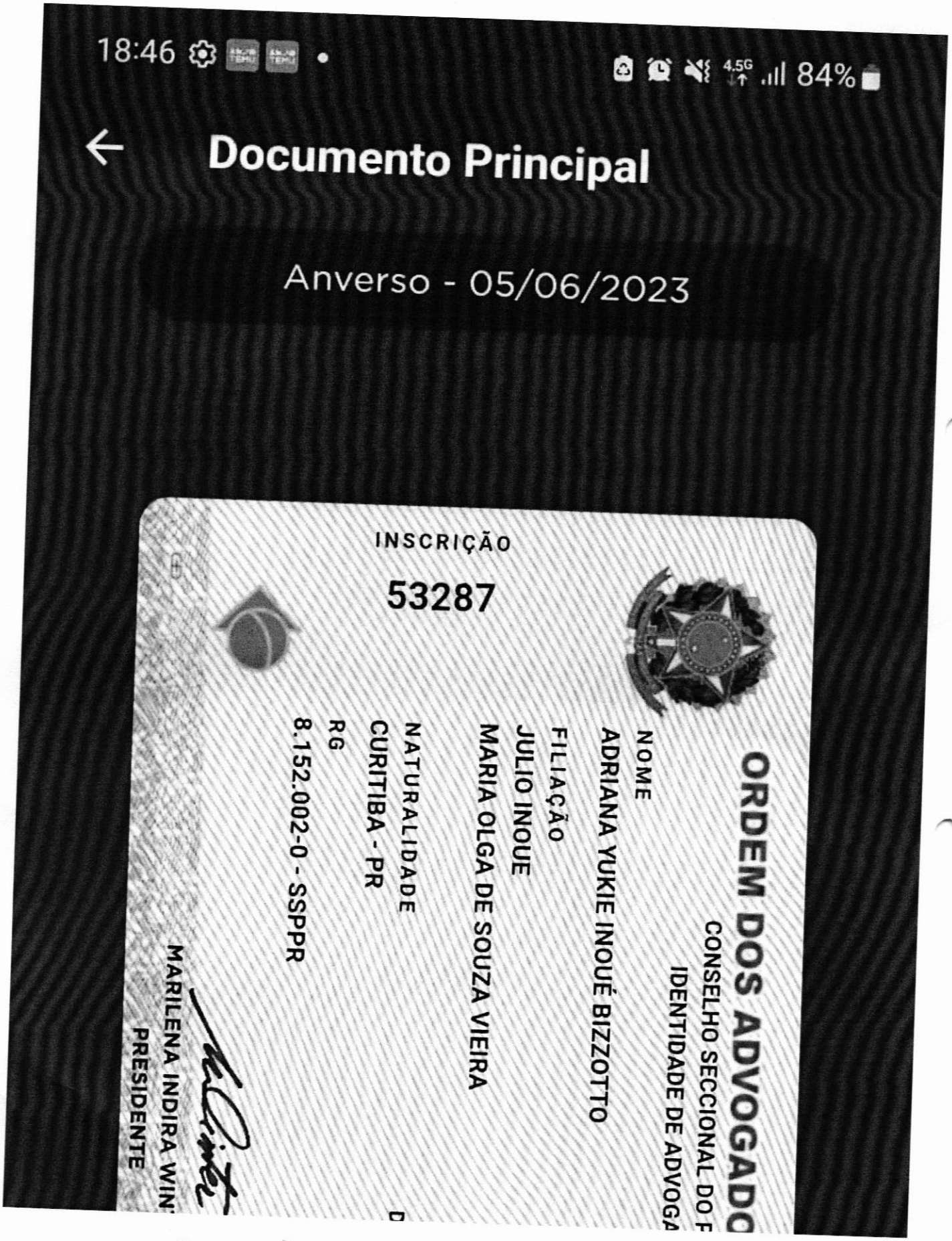
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


18:46
83%
Documento Principal
Verso - 05/06/2023
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
08911144
OAB



PELOTEIRO DO IGUAÇU
000212

(imagem JPEG, 720 × 1600 pixels)

blob:https://web.whatsapp.com/872af5ae-7db3-401b-8f18-e0e5b17be132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.527.951/0012-38 **FILIAL**		**20/10/2005**

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PESA SERVICES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUERINO LUBIANI	**630**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.420-823	**DOIS CORREGOS**	**PIRACICABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@PESA.COM.BR	**(41) 2103-2421**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
000213

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 20de2994-fb05-4e23-9dc4-d5dc01b3f73d

Estabelecimento

IE: 535.454.689.116
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Nome Empresarial: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Nome Fantasia: PESA SERVICES
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: RUA GUERINO LUBIANI
Nº: 630 **Complemento:**
CEP: 13.420-823 **Bairro:** DOIS CORREGOS
Município: PIRACICABA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 25/11/2005
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - PIRACICABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
FOLHA DE ISENÇÃO
000214

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000215
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:47 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.
Código de controle da certidão: **EC58.B638.6727.71E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO GRANDE DO IGUAÇU

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 76.527.951

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	71568809	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/08/2025 14:34:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

PREFEITURA MUNICIPAL
000217
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0064169833

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Inscrição Estadual: 535.454.689.116

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Situação Cadastral: Ativa

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ICMS AUTUAÇÃO

CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.

Finalidade: Licitação

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA	Data: 17/04/2025

Responsável pela emissão: Caio Eduardo de Pereira Orsolini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 17/04/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 17/04/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP
BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29
Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000218
RIO CAMPO DO IGUAÇU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **41710/2025**
CHAVE: **81f70c87**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38
CEP: 13422-190
LOGRADOURO: RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000
BAIRRO: UNILESTE
COMPLEMENTO: SALA 05
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:
614964 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob n° **42067/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acim especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **18/11/2025**.

PIRACICABA - SP, 20 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão engloba consulta aos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Tributos Diversos e Rural.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000219
PIO DONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0012-38

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO SN GALPÃO 1 MG NORTE / CALDEIRA / INDAIATUBA / SP / 13347-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090601550514642602

Informação obtida em 18/09/2025 15:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000220
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão nº: 36893409/2025
Expedição: 01/07/2025, às 08:07:11
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19/08/2025 **0089102298**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL
000221

CERTIDÃO Nº: 3760936 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PARANA EQUIPAMENTOS SA, CNPJ: 76.527.951/0012-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: ***0089102298***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ-MF 76.527.951/0001-85

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Submetemos à apreciação de V.Sas. o nosso balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e as demonstrações de fluxo de caixa com as notas explicativas dos administradores, referentes ao exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.
Permanecemos à disposição dos senhores acionistas para eventuais esclarecimentos que se tornarem necessários.

Curitiba, 31 de março de 2023
Conselho de Administração - Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - *Em milhares de reais*

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 8)	145.798	455.331	208.516	456.247
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 7)	582		582	
Contas a receber de clientes (Nota 9)	166.244	213.078	197.806	242.404
Estoques (Nota 10)	524.256	183.615	572.896	206.270
Tributos a recuperar (Nota 11)	35.700	49.534	42.069	49.643
Adiantamentos a fornecedores	16.759	35.713	100.444	73.446
Outros ativos (Nota 14.a)	18.452	17.488	20.257	19.509
Bens destinados à venda (Nota 14.d)	4.300	4.300	4.300	4.300
	912.091	959.059	1.146.872	1.051.819
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Tributos a recuperar (Nota 11)	141	190	141	190
Contas a receber de clientes (Nota 9)	950	2.285	950	2.292
Partes relacionadas (Nota 13)	109.021	218.377	93.544	77.573
Tributos diferidos (Nota 23)	32.993	20.105	36.613	21.071
Depósitos judiciais (Nota 21)	2.269	2.193	2.281	2.196
Propriedade para investimento (Nota 14.c)	19.122	25.122	19.122	25.122
Outros ativos (Nota 14.b)	19.855	19.855	19.855	19.855
	184.351	288.127	171.506	148.299
Investimentos em controladas (Nota 15)	74.821	50.755	69	53
Ativos de direito de uso (Nota 12)	889	3.222	1.049	3.222
Imobilizado (Nota 16)	62.140	41.197	328.104	283.447
Intangível (Nota 17)	2.857	1.974	2.879	2.061
	140.707	97.128	332.101	288.783
Total do ativo	1.237.149	1.344.314	1.650.479	1.488.901

Passivo e Patrimônio Líquido	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Circulante				
Fornecedores (Nota 18)	68.569	76.450	136.969	93.600
Risco sacado a pagar (Nota 18)	241.570	887.411	241.570	887.411
Partes relacionadas (Nota 13)	524	570		
Adiantamentos de clientes	23.204	35.557	25.002	580
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	339.014	1.550	464.164	36.773
Passivos de arrendamento (Nota 12)	521	2.304	771	91.310
Salários e encargos sociais	15.201	10.988	16.570	2.304
Tributos a pagar (Nota 20)	4.637	11.841	5.126	12.688
Dividendos a pagar (Nota 13 (c))	71.021	39.331	71.021	12.650
Outros passivos	44.773	16.944	47.981	39.331
	809.154	1.082.946	1.008.173	19.540
Não circulante				1.196.187
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 7)	1.000	2.625	3.577	
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	304	918	208.419	31.856
Passivos de arrendamento (Nota 12)	8.262	6.607	315	918
Provisões para contingências (Nota 21)	276	334	8.503	6.736
Outros passivos	9.842	10.484	275	334
			221.090	39.843
Patrimônio líquido (Nota 22)	164.803	164.803	164.803	164.803
Capital social	(26.400)	(26.400)	(26.400)	(26.400)
Ajuste de avaliação patrimonial	18.172	7.611	19.172	7.611
Reserva legal	260.598	104.871	260.598	104.871
Lucros acumulados	418.173	250.885	418.173	250.885
Participação dos não controladores			2.043	1.986
Total do patrimônio líquido	418.173	250.885	420.216	252.871
Total do passivo e patrimônio líquido	1.237.149	1.344.314	1.650.479	1.488.901

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Operações continuadas				
Receita líquida (Nota 24)	2.019.348	1.609.076	2.319.644	1.769.982
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados (Nota 25)	(1.621.405)	(1.292.921)	(1.834.131)	(1.400.884)
Lucro bruto	397.943	316.155	485.513	369.098
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas com vendas (Nota 25)	(106.445)	(64.743)	(137.131)	(94.037)
Despesas gerais e administrativas (Nota 25)	(61.468)	(70.355)	(76.996)	(79.247)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 15)	24.067	13.034	16	20
Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas (Nota 25)	(13.536)	(13.287)	(14.001)	(9.249)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(156.362)	(135.351)	(228.112)	(182.513)
	241.581	180.804	257.401	186.585
Resultado financeiro				
Despesas financeiras (Nota 26)	(37.120)	(31.151)	(58.219)	(35.050)
Receitas financeiras (Nota 26)	49.083	38.116	62.579	40.005
Despesas financeiras, líquidas (Nota 26)	11.963	6.965	4.460	4.955
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	253.544	187.769	261.861	191.540
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente (Nota 23)	(39.729)	(31.908)	(49.644)	(36.415)
Diferidos (Nota 23)	12.889	9.321	14.544	10.083
Lucro líquido do exercício	226.704	165.182	226.761	165.208
Atribuível a				
Acionistas da Companhia			226.704	165.182
Participação dos não controladores			57	26
Lucro por ação do capital social no fim do exercício – R$ (básico e diluído operações continuadas)			226.761	165.208
			2,233	1,627

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro - *Em milhares de reais*

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	226.704	165.182	226.761	165.208
Outros componentes do resultado abrangente				
Total do resultado abrangente do exercício	226.704	165.182	226.761	165.208

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	253.544	187.769	261.862	191.540
Ajustes				
Depreciação e amortização	8.296	6.765	92.662	65.186
Valor residual do ativo imobilizado baixado	10	4.197	8.478	7.630
Amortização direito de uso do arrendamento	9.965	3.033	9.977	3.033
Constituição (reversão) de provisão para outros passivos	1.655	2.612	1.768	2.740
Resultado da equivalência patrimonial	(24.067)	(13.034)	(16)	(20)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.282	8.627	2.976	13.699
Juros passivos de arrendamento	883	3.361	885	3.361
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos	36.237	24.400	58.155	28.293
Variações nos ativos e passivos	287.785	227.730	436.747	315.462
Contas a receber	48.169	(83.172)	45.938	(91.434)
Estoques	(340.641)	(101.021)	(366.626)	(118.613)
Adiantamentos a fornecedores	18.954	(21.492)	(26.998)	(58.756)
Tributos a recuperar	13.883	(15.721)	7.623	(13.986)
Outros ativos	(76)	260	(85)	259
Fornecedores	(29.073)	33.384	22.177	48.914
Adiantamentos de clientes	(12.353)	2.591	(11.771)	3.147
Salários e encargos sociais	4.213	3.385	3.882	3.797
Tributos a pagar	(7.204)	9.947	(7.525)	8.471
Outros passivos	25.886	6.758	29.221	8.953
Caixa proveniente das operações	9.543	62.649	132.583	106.214
Juros pagos	(35.723)	(25.879)	(57.502)	(29.640)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(30.656)	(18.496)	(41.869)	(22.401)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(57.036)	18.274	33.212	54.173
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(37.670)	(24.500)	(149.618)	(161.810)
Movimentações de partes relacionadas	109.310	(88.256)	(16.551)	(8.086)
Recebimento pela venda de imobilizado	10	4.664	245	8.478
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimentos	71.650	(109.092)	(165.924)	(161.418)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos (Nota 19 (a))	(353.755)	(2.859)	(485.337)	(104.288)
Novos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (a))	683.599		1.024.412	116.134
Pagamento dos arrendamentos – IFRS16	(2.297)	(3.033)	(2.136)	(3.033)
Risco Sacado	(624.649)	349.516	(624.649)	349.516
Pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio	(27.043)	(2.126)	(27.309)	(2.267)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	(324.145)	341.498	(115.019)	358.062
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(309.533)	250.680	(247.731)	250.817
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	455.331	204.651	456.247	205.430
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	145.798	455.331	208.516	456.247

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração da mutação do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro - *Em milhares de reais*

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (prejuízos) acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2020	164.803			(26.400)	(12.944)	125.459	1.960	127.419
Lucro líquido do exercício					165.182	165.182	26	165.208
Destinação do lucro								
Reserva legal		7.611			(7.611)			
Dividendos obrigatórios (Nota 13 c)					(36.156)	(36.156)		(36.156)
Juros sobre capital próprio (Nota 13 c)					(3.600)	(3.600)		(3.600)
Transferência entre reservas			104.871		(104.871)			
Em 31 de dezembro de 2021	164.803	7.611	104.871	(26.400)	226.704	250.885	1.986	252.871
Lucro líquido do exercício						226.704	57	226.761
Destinação do lucro								
Reserva legal		11.561			(11.561)			
Dividendos obrigatórios (Nota 13 c)					(54.916)	(54.916)		(54.916)
Reversão reserva de lucros			(95.795)		95.795			
Juros sobre capital próprio (Nota 13 c)					(4.500)	(4.500)		(4.500)
Transferência entre reservas			155.727		(155.727)			
Em 31 de dezembro de 2022	164.803	19.172	164.803	(26.400)	95.795	418.173	2.043	420.216

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 - *Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*

1 Contexto operacional

1.1 Atividades operacionais

A Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba – Paraná.

A Companhia e suas controladas (conjuntamente, o "Grupo") atuam na região sul do país, possuindo como atividades preponderantes o comércio, a locação e a prestação de serviços de manutenção preventiva, aluguel e arrendamento de imóveis próprios, consertos e reparos dos produtos Caterpillar, Hyster e Weller.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria da Companhia em 31 de março de 2023.

1.2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, que são reconhecidos por seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 4.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

1.3 Consolidação

A Companhia consolida a entidade sobre a qual detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

As controladas incluídas na consolidação são a Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

1.4 Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2022, o capital circulante líquido da controladora e do consolidado está representado pelo montante de R$102.957 e R$137.699 (2021 – (R$ 128.186) e (R$ 148.668), respectivamente. A reversão do capital circulante líquido negativo observado em 2021 neste exercício, deveu-se principalmente ao forte aumento da demanda de venda de máquinas, onde existem acordos de prorrogação dos prazos via banco, aumentando assim o saldo da linha de empréstimos de curto prazo. Adicionalmente, o giro de máquinas novas trouxe redução de fornecedores e de risco sacado de curto prazo.

A Administração avaliou a capacidade de liquidação de suas obrigações de curto prazo com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos 12 meses e concluiu sobre a capacidade de continuidade operacional com base na geração futura de caixa orgada decorrente de sua atividade, pela continuidade dos prazos de fornecimento e modelo de operação que tem sido praticado com o seu principal fornecedor, com a realização de bens destinados à venda, e caso necessário, através de captações no mercado com instituições financeiras.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(a) Controlada

Controlada é a entidade, na qual o Grupo detém o controle. A controlada é totalmente consolidada a partir da data em que o controle foi transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor adquirida. A mensuração da participação não controladora no valor justo de ativos líquidos da Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Em 2019, não houve aquisição de controladas em uma combinação de negócios.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(b) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(c) Perda de controle em controlada

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado. Em 2022, não houve perda de controle em controlada.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em milhares de Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação e reconhecimento

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob a categoria mensurados ao custo amortizado. Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos na data de negociação, data na qual a Com-

Continua...

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 - *Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*

panhia se compromete a comprar ou vender o ativo. No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

(a) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesa financeira no resultado.

(b) Impairment de ativos financeiros

A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

2.5 Passivos financeiros

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros da Companhia são classificados como passivos financeiros ao custo amortizado. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, líquidos dos custos da transação diretamente relacionados.

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar e empréstimos e financiamentos.

(b) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros da Companhia são como segue:

(c) Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são, mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que o tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda/locação de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

As operações de vendas a prazo foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos, com base em taxa estimada do custo médio da dívida da Companhia. A taxa de desconto utilizada foi de 13,65 % a.a. (2021 – 12,01% a.a.) e reflete, na avaliação da Administração, os custos e riscos específicos da sua carteira de recebíveis.

2.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos compreende substancialmente os custos de compra das máquinas e equipamentos para revenda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

O Grupo compra estoques com condição a prazo. A negociação contém um elemento de financiamento, como, por exemplo, uma diferença entre o preço de aquisição em condição normal de pagamento e o valor pago; essa diferença é reconhecida como despesa de juros durante o período do financiamento.

As máquinas e equipamentos utilizados para locação são transferidos para a conta de estoques quando disponibilizados para venda, quando seu valor contábil for recuperável. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

2.8 Ativos intangíveis

(a) Marcas e patentes registradas

As marcas e patentes registradas são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. Os custos com a aquisição de patentes, marcas comerciais e licenças e direitos não são amortizados.

(b) Softwares

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados ao longo da vida útil, pelas taxas descritas na Nota 17.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

2.9 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.10 *Impairment* de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existe fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)).

Os ativos não financeiros, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

2.11 Fornecedores e risco sacado a pagar

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

A Companhia realiza operações de risco sacado junto a instituições financeiras, com o objetivo de alongar o prazo de pagamento para seu principal fornecedor, detalhamento na Nota 18.

As operações de compras junto ao fornecedor Caterpillar foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos. A taxa de juros utilizada no cálculo do ajuste a valor presente das compras a prazo foi de 13,65% a.a (2021 – 12,01%) com base na taxa CDI. O ajuste a valor presente de compras é registrado nas contas de fornecedores e tem como contrapartida a conta de receita financeira.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado, durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos dos empréstimos e financiamentos que são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Adicionalmente, o empréstimo é reconhecido quando o Grupo vende parte de sua carteira de recebíveis, mas se obriga a repor qualquer título com inadimplência, ou seja, quando o Grupo mantém o ônus e o risco desta carteira.

2.13 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, no Brasil. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos, usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). Em 2022, não houve combinação de negócios.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

2.16 Participação nos lucros

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (constructive obligation).

2.16 Capital social

Ações são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, locação de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas do Grupo.

O Grupo aplica os princípios de mensuração da receita de acordo com CPC 47, ao qual, a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios, quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades do Grupo, conforme descrição a seguir:

(a) Venda de produtos

Na controladora e no consolidado, as vendas são reconhecidas quando da entrega dos produtos (máquinas e peças) para o comprador, considerando como o momento que os riscos e benefícios são transferidos e a receita e custo podem ser mensurados confiavelmente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega não ocorre até que os produtos tenham sido enviados para a local especificado, os riscos de obsolescência e perda tenham sido transferidos para o comprador, o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com contrato de venda e as disposições de aceitação tenham sido acordadas ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

(b) Venda de serviços

Na controladora e no consolidado, a prestação de serviços de manutenção preventiva, consertos e reparos dos produtos Caterpillar são prestados com base no tempo incorrido e no material utilizado.

A receita é, em geral, reconhecida pelas taxas contratadas. Para os contratos de entrega de materiais, a fase de conclusão é mensurada com base nas despesas diretas incorridas como um percentual do total de despesas incorridas e a serem incorridas.

(c) Locação de produtos

Na controladora e no consolidado, a receita de locação é reconhecida proporcionalmente à medida que decorre o prazo do contrato e seu valor pode ser mensurado de forma confiável. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. A receita de locação é composta basicamente pela locação de máquinas e equipamentos.

(d) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.18 Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no Estatuto Social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

2.19 Propriedades para investimento

As propriedades para investimentos são propriedades mantidas para obter rendas com aluguéis e/ou valorização de capital e são mensuradas ao custo, incluindo os custos de transação.

2.20 Conflito entre Russia e Ucrânia

Em fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma invasão militar em larga escala e agora está envolvida em um amplo conflito militar com a Ucrânia. Em resposta, governos e autoridades em todo o mundo, incluindo os Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia, anunciaram diversas sanções e restrições à exportação a certas empresas, instituições financeiras, indivíduos e setores econômicos da Rússia e Belorrússia. A Rússia, por sua vez, anunciou represálias com sanções e restrições à exportação de suas diversas. Tais sanções e demais medidas, não afetaram nossos negócios.

A Administração da Companhia está monitorando continuamente os desenvolvimentos para avaliar quaisquer possíveis impactos futuros que possam surgir como resultado da crise em andamento.

2.21 Bens destinados à venda (Ativos não circulantes mantidos para venda)

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

• **Alteração ao CPC 27 "Ativo imobilizado"** a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

• **Alteração ao CPC25 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**" esclarece que, ao avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

• **Alteração ao CPC 15 "Combinação de Negócios"** substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.

• **Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020**:

(i) CPC 48 – "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros;

(ii) CPC 06 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado;

(iii) CPC 37 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Provisão para perdas de créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. O Grupo aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do impairment, com base no histórico do Grupo e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

(b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo está sujeito ao imposto de renda e contribuição social com base nas alíquotas vigentes. O Grupo também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que tal determinação é determinado.

(c) Provisão para ações judiciais

O Grupo é parte envolvido em certos processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para ações judiciais são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(d) Revisão da vida útil e recuperação de propriedades, máquinas e equipamentos

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades do Grupo é avaliada sempre que ocorrem ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil destes ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares. Adicionalmente, o Grupo, anualmente, revisa a vida útil econômica estimada do seu ativo imobilizado para fins de cálculo da depreciação, bem como para determinar o valor residual dos itens identificados em 31 de dezembro de 2022.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros, risco de crédito, risco de liquidez e risco cambial. O programa de gestão de risco se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria, segundo as políticas aprovadas pela administração. A tesouraria identifica, avalia e protege o Grupo contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. A Administração do Grupo estabelece princípios para a gestão de risco, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e risco de investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros decorre de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas variáveis expõem o Grupo ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem o Grupo ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política é a de manter seus empréstimos e financiamentos com pagamento em taxa de juros variáveis. Durante os exercícios de 2022 e 2021, os empréstimos e financiamentos às taxas variáveis eram mantidos em CDI e em TJLP acompanhando os juros de mercado. Taxas fixas são utilizadas somente em projetos de investimento.

O Grupo analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas.

A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de risco individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Administração do Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito comprometidas disponíveis a qualquer momento, a fim de que o Grupo não ultrapasse os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

(d) Risco cambial

O Grupo tem parte de suas compras de máquinas para revenda e aluguel feitas no mercado externo e está exposto ao risco cambial decorrente de exposição com relação ao dólar dos Estados Unidos

Para cobrir o risco com esta exposição, são contratadas operações denominadas "NDF Forward" que garantem que o montante exposto não seja realizado em taxa cambial superior às precificadas a um valor futuro que considera a média dos juros locais e internacionais, mas que mantém um valor mínimo até onde não há obrigação de liquidação por parte da Companhia contratante.

Os empréstimos e financiamentos contratados em linhas externas já foram firmados com derivativos embutidos, trocando a exposição cambial por taxas atreladas ao CDI.

A seguir, os montantes denominados em moeda estrangeira:

	31 de dezembro de 2022		Controladora e Consolidado 31 de dezembro de 2021	
	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais
Passivo				
Fornecedores (Nota 18)	(14.315)	(75.870)	(12.491)	(69.949)
Exposição líquida	(14.315)	(75.870)	(12.491)	(69.949)

6.2 Gestão de capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, o Grupo pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias/grupos do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 podem ser assim sumariados:

	Controladora e Consolidado 2022	2021
Total dos empréstimos e financiamentos	673.669	126.388
Risco sacado	741.570	687.411
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(408.516)	(456.247)
Dívida líquida	706.723	357.552
Total do patrimônio líquido	420.216	252.871
Capital Total	1.126.939	810.423
Índice de alavancagem financeira - %	63	69

6 Instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativos mensurados ao custo amortizado				
Caixa e equivalentes de caixa	145.798	455.331	208.516	456.247
Instrumentos derivativos	582		582	
Contas a receber de clientes	167.194	215.363	198.758	244.696
Partes relacionadas, líquidas	108.497	217.807	93.544	76.993
Depósitos judiciais	2.269	2.193	2.741	3.196
	424.340	890.694	503.681	780.132
Passivos mensurados ao custo amortizado				
Fornecedores	68.569	76.450	136.969	93.600
	241.570	887.411	241.570	887.411
Risco sacado a pagar			1.317	
Instrumentos derivativos	340.014	4.175	671.583	123.166
Empréstimos e financiamentos	925	3.222	1.086	3.222
Passivos de arrendamento	71.021	39.331	71.021	39.331
Dividendos e juros sobre capital próprio			2.184	
	722.099	1.010.589	1.126.806	1.146.730

7 Instrumentos financeiros derivativos

Ativo/ (Passivo)	Controladora e Consolidado 2022	2021
Ativo circulante		
Swap de taxa de juros	582	
Passivo não circulante		
Swap de taxa de juros	582	(3.577)
		(3.577)

Saldo líquido

Os instrumentos financeiros derivativos são classificados como ativos e passivos circulante e não circulante, conforme os prazos de vencimento e sua origem.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor das operações com instrumentos financeiros derivativos foi calculado e representa o valor de mercado (*Market to Market*).

(a) Swap de taxas de juros - CDI x US$

Com o objetivo de se proteger frente à volatilidade das exposições passivas (taxas de juros em CDI) decorrentes de empréstimos e financiamentos, a Companhia contratou operações de Swap, negociadas na Bolsa de Mercadorias e Futuros, e registrados na CETIP, cujos saldos de face apresentam os seguintes montantes e condições:

Valor inicial	Vencimento	Cotação inicial	Cotação final	Ativo da Companhia Taxa de juros linear	Passivo da Companhia Taxa de juros exponencial
50.000	19/06/2023	5,6300	Euro PTAX venda	4,570% a.a.	CDI +3,74% a.a.
100.000	19/05/2027	5,0452	Dólar PTAX venda	6,740% a.a.	CDI +1,89% a.a.
30.000	08/12/2025	5,4918	Euro PTAX venda	4,950% a.a.	CDI +4,10% a.a.

8 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Recursos em banco e em caixa	413	2.570	540	3.025
Aplicações financeiras (i)	145.385	452.761	207.976	453.222
	145.798	455.331	208.516	456.247

(i) As aplicações financeiras são remuneradas à taxa média anual de 102,30% (2021 - 101,52%) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e podem ser resgatadas imediatamente em um montante conhecido de caixa sem penalidade de juros, estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo.

9 Contas a receber de clientes

São compostas por vendas efetuadas exclusivamente no mercado interno. A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Operações com carteira de recebíveis	157.654	199.167	189.629	221.975
A vencer - curto prazo	(2.854)	(3.532)	(3.483)	(3.797)
(-) Ajuste a valor presente CP (ii)	950	2.958	950	2.966
A vencer longo prazo		(373)		(374)
(-) Ajuste a valor presente LP (ii)	11.799	17.613	14.959	25.941
Vencidos até três meses	874	1.275	1.194	1.869
Vencidos de três a seis meses	2.888	1.440	4.295	2.848
Vencidos há mais de seis meses	(4.117)	(2.885)	(8.786)	(6.472)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (i)	167.194	215.363	198.758	244.696
Adiantamento de clientes	(23.204)	(35.557)	(25.002)	(36.773)
	143.990	179.806	173.756	207.923

(i) A provisão para créditos de liquidação duvidosa é demonstrada conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Saldo inicial	(2.885)	(6.979)	(6.472)	(7.535)
Baixa de títulos	837	12.730	1.377	14.560
Complemento de provisão	(2.069)	(8.628)	(3.691)	(13.497)
Saldo final	(4.117)	(2.885)	(8.786)	(6.472)

(ii) O ajuste a valor presente das contas a receber está vinculado a juros cobrados na renegociação com clientes, a taxa média de 13,65% a.a. (2021 – 12,01% a.a).

10 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Peças	104.724	62.106	104.725	62.440
Máquinas e equipamentos (Novas)	388.026	109.288	423.088	109.288
Máquinas e equipamentos (Usadas)	32.506	13.342	46.083	35.563
Provisão para perdas na realização (i)	(1.000)	(1.021)	(1.000)	(1.021)
	524.256	183.615	572.896	206.270

Em dezembro de 2022 foi realizado a compra de máquinas e caminhões para revenda na empresa Pesa Rental Locações no montante de R$ 42.897, e parte dos bens possuíam uma dívida atrelada no montante de R$ 22.121 que foram liquidadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023. Em 2022, não há itens de estoques dados em garantia.

(i) Refere-se a máquinas usadas com mais de 1 ano no estoque e peças sem giro ou obsoletas.

	2022	2021
Saldo inicial	(1.021)	21
Baixa de estoques	21	
Complemento de provisão		(1.000)
Saldo final	(1.000)	

11 Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)	20.630	28.337	25.389	28.337
Instituto nacional do seguro social (INSS)	8	7	9	8
Programa de integração social (PIS)	84	109	67	107
Programa para financiamento da seguridade social (COFINS)	290	401	295	412
Imposto sobre produtos industrializados (IPI)	2.026	1.929	2.026	1.929
Imposto de renda e contribuição social a compensar (i)	1.413	354	3.985	419
Outros (ii)	18.279	18.402	10.358	18.431
	35.700	49.534	42.069	49.643
Total do ativo circulante	141	190	141	190
ICMS a recuperar	141	190	141	190
Total do ativo não circulante				

A Companhia e sua controlada vem compensando seus créditos tributários dentro de suas atividades operacionais, razão pela qual não espera perdas na realização dos referidos créditos. Adicionalmente, a administração estima recuperar os referidos tributos a recuperar ao longo do exercício de 2023.

(i) O saldo de imposto de renda e contribuição social a compensar, pode ser compensado com todos os tributos federais, inclusive retidos na fonte. De acordo com o orçamento de 2022, que contempla a comercialização de novos produtos, a Companhia entende que todo o saldo será utilizado em 2023.

(ii) Foi reconhecido através do despacho decisório nº 645/2021, transitado em julgado, o direito ao aproveitamento de crédito referente a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 2022 foi apurado o crédito complementar no valor de R$ 8.003 conforme despacho decisório nº 9.764/2022.

12 Direito de uso e passivos de arrendamento

(a) Direito de Uso

A mensuração do ativo de direito de uso corresponde ao valor nominal dos contratos em escopo, acrescidas a taxa de atualização projetada dos contratos, trazida a valor presente no momento da adoção inicial. A depreciação é calculada pelo método linear de acordo com o prazo remanescente de cada contrato, que possui um intervalo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

Continua...

Continuação... **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022** - *Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*

Movimentação do ativo de direito de uso

	2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.255
(+/-) Remensuração	
(+) Adições	7.389
(-) Depreciação	
	(10.422)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222

	2022
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222
(+/-) Remensuração	6.676
(+) Adições	1.116
(-) Depreciação	(9.965)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.049

(b) Passivos de arrendamento

Dos contratos que foram escopo da norma, na Companhia considerou como componente de arrendamento somente o valor do aluguel fixo para fins de avaliação do passivo. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais consideramos as renovatórias de acordo com o contrato, e os encargos financeiros são reconhecidos como despesa financeira, utilizando a taxa de 1,25% a.m. para os imóveis arrendados.

Movimentação de passivos de arrendamento

	2021
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.255
(+) Encargos	
(+) Remensuração	
(+) Adições	7.389
(-) Contraprestação	
	(10.422)
Circulante	2.304
Não circulante	918
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222

	2022
Saldo em 31 de dezembro de 2021	
(+) Encargos	3.222
(+) Remensuração	884
(+) Adições	6.676
(-) Contraprestação	1.116
	(10.812)
Circulante	771
Não circulante	315
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.086

13 Transações e saldos com partes relacionadas

(a) Saldos - mútuos

Sobre os mútuos não há incidência de encargos e não há prazo de vencimento.

A negociação entre as partes relacionadas trata-se principalmente da comercialização de produtos, e de remessas financeiras. No caso dos valores a receber da controladora da Companhia, Sinergia, estima-se que esses valores serão liquidados com futuros dividendos a serem deliberados pela Companhia.

	Até 30 dias	Entre 31 e 90 dias	Entre 91 e 180 dias	Entre 181 e 360 dias	Maior que 361 dias	Total geral
Partes relacionadas, líquido entre ativo e passivo	11.144	963	5.470	24.603	51.344	93.544

Controladora	2022 Ativos Não Circulante	2021 Ativos Não Circulante
Pesa Energia S.A.		5.955
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A	2.486	
Sinergia Empreendimentos e Participações	80.673	66.838
Sitech S.A. Com. e Serv. de Sistemas de Monitoramento	122	122
Pesa Catarinense S.A.	324	193
Pesa Rental Locações S.A.	16.721	136.436
Pesa Imóveis S.A.	6.620	9.205
Outros acionistas	1.873	638
	109.021	218.377

Controladora	2022 Passivos Não Circulante	2021 Passivos Não Circulante
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	(524)	(315)
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A		(255)
	(524)	(570)

Consolidado	2022 Ativos Não Circulante	2021 Ativos Não Circulante
	108.497	217.807
Sinergia Empreendimentos e Participações	80.673	66.838
Pesa Catarinense S.A.	122	122
Pesa Imóveis S.A.	7.316	9.904
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	2.555	
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A	1.991	
Outros acionistas	1.874	538
	93.544	77.573

Consolidado	2022 Passivos Não Circulante	2021 Passivos Não Circulante
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.		(321)
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A		(259)
		(580)
		76.993

(b) Transações

Controladora e Consolidado

	Vendas de máquinas, peças e serviços		Compras de peças e serviços	
	2022	2021	2022	2021
Sociedades ligadas				
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. (i)	3.691	3.159	10.351	14.673
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A (ii)	3.529	1.620	36.848	18.402
Pesa Energia S.A.	333	5.200	5.450	356
Pesa Catarinense S.A.	752	403	56	1.080
Pesa Rental Locações S.A. (ii)	74.440	85.385	57.298	31.453
	87.745	95.767	109.943	65.964

(i) As operações realizadas com a empresa Curipeças, decorrem, principalmente, da aquisição de peças usadas.

(ii) As operações realizadas com as empresas Pesa Agro e Pesa Rental, decorrem principalmente, da venda de máquinas novas e usadas.

Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores e principais administradores. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados está demonstrada a seguir:

	2022	2021
Honorários de diretoria	5.123	4.370

(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar

Em 31 de dezembro de 2022, o valor de R$ 71.021 e R$ 5.914 (2021 - R$ 39.331) se refere a dividendos e juros sobre capital próprio a pagar.

Em 2022 foi deliberado o valor de R$ 4.500 (2021 – R$ 3.600) referente juros sobre o capital próprio e R$ 54.916 (2021 –R$ 36.156) referente dividendos obrigatórios.

14 Outros ativos

(a) Outros ativos - Circulante

A Companhia possui um saldo de R$ 9.744 de custo de máquinas e equipamentos que estão no processo de preparação para venda e um saldo de R$ 3.328 de despesas que serão apropriadas em 2023.

A Companhia finalizou o exercício com o saldo de R$ 5.480 registrado em garantias a receber da Caterpillar, valor já recebido no primeiro trimestre de 2023.

(b) Outros ativos - não circulante

Em maio de 2019, a Companhia recebeu o direito creditório em face do Estado de Santa Catarina da cedente Construtora Triunfo S.A. no valor de R$ 19.855 (2021 – R$ 19.855).

(c) Propriedade para investimento

Em 2016, a Companhia recebeu da parte relacionada Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. um terreno localizado no município de Ventania, comarca de Tibagi no estado do Paraná por R$ 25.000, avaliado e registrado pelo custo de aquisição, em 2021 foi provisionado o valor R$ 19.000 e em 2022 o valor de R$ 6.000 referente a perda relacionada a esta propriedade. Em 2021 existiam bens destinados à venda, no valor de R$ 19.122, que por decisão da administração foram reclassificados para propriedade para investimento.

(d) Bens destinados à venda

Em dezembro de 2018, a Companhia recebeu um imóvel da empresa Comin & Cia Ltda, situado no município e comarca de Lauro Muller no estado de Santa Catarina no valor de R$ 1.600 como dação em pagamento para quitação total da dívida entre as partes.

Em março de 2021, a Companhia recebeu da empresa Selent e Anjos Construtora e Incorporadora Ltda. um imóvel situado em Itaperna no estado de Santa Catarina no valor de R$ 2.700.

	Custo de aquisição
Imóvel em Lauro Muller no estado de Santa Catarina	1.600
Imóvel em Itaperna no estado de Santa Catarina	2.700
	4.300

15 Investimento em controlada

As empresas nacionais controladas são Sitech S.A. Comercio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

Em 20 de maio de 2020, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R$ 48.587 e Pesa Energia S.A. no montante de R$ 9.616, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas.

(a) Informações sobre o investimento

	Quantidade de ações	Participação %	Patrimônio líquido	Lucro (prejuízo) do exercício
Em 31 de dezembro de 2021				
Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento	4.934	98,68	(89)	(281)
Em 31 de dezembro de 2022				
Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento	4.934	98,68	(126)	(39)
Em 31 de dezembro de 2021				
Pesa Rental Locações S.A	48.587	99,79	52.958	13.127
Em 31 de dezembro de 2022				
Pesa Rental Locações S.A	48.587	99,79	76.517	23.559
Em 31 de dezembro de 2021				
Pesa Energia S.A	9.616	98,71	(2.723)	168
Em 31 de dezembro de 2022				
Pesa Energia S.A	9.616	98,71	(2.172)	551

(b) Movimentação dos investimentos

	Sitech Sistemas de Monitoramento S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	(89)
Participação nos lucros	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	(39) (128)
	Pesa Rental Locações S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	52.958
Participação nos lucros	23.559
Saldos em 31 de dezembro de 2022	76.517
	Pesa Energia S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	(2.723)
Participação nos lucros	551
Saldos em 31 de dezembro de 2022	(2.172)

16 Imobilizado

(a) Controladora

	Bens para locação	Terrenos	Edificações e benfeitorias	Equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Consórcio em Andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	5.788	4.141	22.289	1.805	2.090	522	46	3.888	40.569
Aquisições	7.434			723	1.696	10	619	1.427	16.619
Alienações	(4.636)		4.710 (4.297)	(22)	(345)				(9.300)
Transferência	17		46	(17)			(46)		
Transferências para estoques	(1.022)								(1.022)
Depreciação	(3.135)		(1.265)	(492)	(663)	(114)			(5.669)
Em 31 de dezembro de 2021	4.446	4.141	21.483	1.997	2.778	418	619	5.315	41.197
Custo total	33.897	4.141	27.365	17.695	4.676	4.011	619	5.315	97.719
Depreciação acumulada	(29.451)		(5.882)	(15.698)	(1.898)	(3.593)			(56.522)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	4.446	4.141	21.483	1.997	2.778	418	619	5.315	41.197
Aquisições	22.433		6.616	1.196	624	722	1.379	2.764	35.734
Alienações	(6.806)			(6)	(4)				(6.816)
Transferência	(82)		595	16	66		(595)		
Transferências para estoques	(732)								(732)
Depreciação	(4.406)		(1.284)	(573)	(834)	(146)			(7.243)
Em 31 de dezembro de 2022	14.853	4.141	27.410	2.630	2.630	994	1.403	8.079	62.140
Custo total	23.948	4.141	34.576	18.916	4.867	4.733	1.403	8.079	100.663
Depreciação acumulada	(9.095)		(7.166)	(16.286)	(2.237)	(3.739)			(38.523)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	14.853	4.141	27.410	2.630	2.630	994	1.403	8.079	62.140
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

(b) Consolidado

	Bens para locação	Terrenos	Edificações e benfeitorias	Equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Consórcio em andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	180.251	4.141	22.289	2.022	2.224	527	46	6.727	218.227
Aquisições	196.248		4.710	884	1.696	14	3.999	1.426	208.977
Alienações	(48.012)		(4.297)	(75)	(385)		(3.380)	(341)	(56.490)
Transferência	(1.424)		46	1.424			(46)		
Transferências para estoques	(23.344)								(63.923)
Depreciação	(60.995)		(1.265)	(881)	(663)	(115)			(23.344)
Em 31 de dezembro de 2021	242.720	4.141	21.483	3.374	2.872	426	619	7.812	283.447
Custo total	392.995	4.141	27.365	20.512	4.881	4.022	619	7.812	462.347
Depreciação acumulada	(150.275)		(5.882)	(17.138)	(2.009)	(3.596)			(178.900)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	242.720	4.141	21.483	3.374	2.872	426	619	7.812	283.447
Aquisições	225.317	13.679	9.800	1.237	624	724	1.379	4.272	257.032
Alienações	(109.298)			(164)	(97)	(2)			(109.561)
Transferência	(96)		595	30	66		(595)		
Transferências para estoques	(11.269)								(11.269)
Depreciação	(86.176)		(1.295)	(1.093)	(834)	(147)			(91.545)
Em 31 de dezembro de 2022	259.198	17.820	30.583	3.384	2.631	1.001	1.403	12.084	328.104
Custo total	427.053	17.820	37.760	21.259	4.868	4.742	1.403	12.084	526.989
Depreciação acumulada	(167.855)		(7.177)	(17.875)	(2.237)	(3.741)			(198.885)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	259.198	17.820	30.583	3.384	2.631	1.001	1.403	12.084	328.104
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

(c) Outras informações

Na controladora e consolidado, a depreciação do exercício alocada ao custo dos produtos vendidos monta R$ 4.406 e R$ 88.176 (2021 - R$ 3.135 e R$ 60.999); às despesas, R$2.837 e R$ 3.387 (2021 - R$ 2.534 e R$ 2.924).

A Companhia destacou para a renovação de sua frota de bens para locação, as máquinas e equipamentos seminovos que foram disponibilizados para venda no decorrer do exercício de 2022, e que representa um valor residual equivalente a R$ 732 na controladora e R$ 11.269 consolidada em 31 de dezembro de 2022 (2021 - R$ 1.022 e R$ 23.344). Em consequência, tal montante foi transferido para o ativo circulante, na conta de estoques.

(d) Impairment de imobilizados

A Companhia avalia periodicamente os bens do imobilizado com a finalidade de identificar evidências que levem à perda de valores não recuperáveis desses ativos, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado. Em 2022, não há quaisquer indicativos identificados que possam resultar na redução do valor recuperável dos ativos na Companhia.

17 Intangível

(a) Controladora

	Marcas e patentes	Software	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	8	2.655	2.663
Aquisições		407	407
Amortização		(1.096)	(1.096)
Em 31 de dezembro de 2021	8	1.966	1.974
Custo total	8	26.459	26.467
Amortização acumulada		(24.493)	(24.493)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	8	1.966	1.974
Aquisições		1.936	1.936
Amortização		(1.053)	(1.053)
Em 31 de dezembro de 2022	8	2.849	2.857
Custo total	8	28.380	28.388
Amortização acumulada		(25.531)	(25.531)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	8	2.849	2.857
Taxa anual média de amortização - %		20%	

(b) Consolidado

	Marcas e patentes	Software	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	8	2.893	2.901
Aquisições		423	423
Amortização		(1.263)	(1.263)
Em 31 de dezembro de 2021	8	2.053	2.061
Custo total	8	27.363	27.371
Amortização acumulada		(25.310)	(25.310)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	8	2.053	2.061
Aquisições		1.955	1.955
Amortização		(1.137)	(1.137)
Alienações		(38)	(38)
Em 31 de dezembro de 2022	8	2.871	2.879
Custo total	8	29.261	29.269
Amortização acumulada		(26.390)	(26.390)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	8	2.871	2.879
Taxa anual média de amortização - %		20%	

18 Fornecedores e risco sacado a pagar

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores nacionais	57.605	82.542	126.694	99.700
Ajuste a valor presente CP (i)	(4.266)	(7.006)	(4.955)	(7.014)
Fornecedores exterior	15.230	914	15.230	914
Risco sacado a pagar (ii)	241.570	887.411	241.570	887.411
	310.139	963.861	378.539	981.011

(i) O ajuste a valor presente de fornecedores trata-se de títulos a vencer com a Caterpillar Indústria e a taxa de juros utilizados foi de 13,65% a.a.

(ii) O total do saldo do risco sacado a pagar, refere-se a títulos a vencer com o principal fornecedor da Companhia, que alterou a política de prazo de pagamento de máquinas novas de seis meses, sem juros para dois meses, sem juros. A classificação no fluxo de caixa é na atividade de financiamento. (ii)

19 Empréstimos e financiamentos

(a) Controladora e consolidado

Descrição	**Encargos financeiros (%)**	**2022**	**2021**
Capital de giro			
Em moeda local (*)	2,55% a 7,75%+CDI a.a.	86.377	4.164
	111,50% a 152,28% CDI a.a.		292
	TJLP+2,20% a.a.		
	UMBNDES+4,20% a.a.		
	19,83% a 21,70% pré a.a.		
Em moeda estrangeira (**)	3,20% + CDI a.a.	50.295	3.368
	4,50% a 6,94% a.a. + VC	22.993	
	4,69% + CDI a.a.	97.038	
	6,60% + CDI a.a.	30.322	
Inventory	17,86% a.a. a 18,21% a.a.	264.065	
FINAME	3 % a 20,42 % a.a.		12
Arrendamento	De 9,63% a 12,95 % a.a. pré	4.090	8.730
	De 13,01% a 16,48% pré.a.a.	13.942	17.898
	de 16,80% a 17,45% a.a. pré	6.776	
CDC	De 5,51% a 6,91% pré.a.a.		2.472
	De 7,29% a 11,86% pré.a.a.	12.864	63.466
	De 12,22% a 14,62 % a.a. pré	9.700	23.262
	de 14,97% a 15,94 % a.a. pré	37.390	
	de 16,10% a 18,46 % a.a. pré	26.669	
	4,20% + CDI	10.062	
		672.583	123.166
(-) Circulante		(464.164)	(91.310)
Não circulante		208.419	31.856

(*) Os valores contábeis dos empréstimos em moeda local são compostos por capital de giro e operações com carteira de recebíveis.

(**) Os valores contábeis dos empréstimos e financiamentos são mantidos em Reais (R$) e 0 fator de atualização monetária está atrelado ao dólar norte-americano.

Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2022	2021
2023		18.294
2024	89.980	8.948
2025	66.061	4.614
2026	36.276	
2027	16.082	
	208.419	31.856

Abreviaturas:
CDI - Certificados de Depósitos Interbancários
FINAME - Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais
TLP - Taxa de Longo Prazo

Movimentações dos empréstimos:

Saldo em 31 de dezembro de 2020	109.032
Novas contratações	
Amortizações	118.134
Juros pagos	(104.266)
Juros provisionados	(11.003)
	11.291
Saldo em 31 de dezembro de 2021	123.166
Novas contratações	
Amortizações	1.024.412
Juros pagos	(485.337)
Juros provisionados	(52.229)
Variação cambial	59.927
TLP	2.644
Saldo em 31 de dezembro de 2022	672.583

20 Tributos a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
PIS e COFINS a pagar		2	480	76
ICMS a pagar	1.452	248	1.456	253
ISS a pagar	241	306	241	364
IRPJ e CSLL a pagar	2.673	11.047	2.673	11.709
Outros impostos	271	240	275	249
	4.637	11.841	5.125	12.650

21 Provisão para ações judiciais e depósitos judiciais

(a) Provisão para ações judiciais (Controladora e Consolidado)

A Companhia e sua controlada vêm discutindo determinadas questões tributárias, fiscais e trabalhistas, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial, para as quais quando aplicáveis, são amparadas por

Continua...

Continuação... **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022** - ***Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma***

depósitos judiciais. Com base na opinião de seus advogados internos e consultores legais externos, avalia a necessidade ou não de provisão para cobrir eventuais riscos decorrentes de ações judiciais.
Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e sua controlada apresentam o valor de R$ 8.503 (2021 - R$ 6.735), para os quais há necessidade de constituição de uma provisão para ações judiciais em virtude da probabilidade de perda ser classificada como provável.

	Tributária	Trabalhista	Cível	Total
Em 31 de dezembro de 2021	1.112	4.264	1.359	6.735
Constituições		2.629	1.176	3.805
Realização	(77)	(1.890)	(70)	(2.037)
Em 31 de dezembro de 2022	1.035	5.003	2.465	8.503

(b) Depósitos judiciais (Controladora e Consolidado)

	Trabalhista	Cível	Total
Em 31 de dezembro de 2020	593	1.862	2.455
Pagamentos	(492)	(1)	(493)
Constituições	228	6	234
Em 31 de dezembro de 2021	329	1.867	2.196
Pagamentos	(492)		(492)
Constituições	567		567
Em 31 de dezembro de 2022	414	1.867	2.281

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço (Controladora e Consolidado)
A Companhia e sua controlada têm ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, conforme composição abaixo:

	2022	2021
Trabalhistas	6.296	5.724
Cíveis	5.188	4.716
Tributárias	6.317	6.016
	17.801	16.456

22 Patrimônio líquido
(a) Capital social
Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o capital social é composto por 101.559 ações sem valor nominal de acionistas pessoas físicas residentes no país.
(b) Reservas de lucros - legal
A reserva legal é constituída a partir do lucro líquido do exercício, aplicando-se o percentual de 5%, antes de qualquer outra destinação, e não excederá a 20% do capital social. A utilização da reserva legal está restrita à compensação de prejuízos e ao aumento de capital social. A compensação de prejuízos ocorrerá obrigatoriamente quando ainda houver saldo de prejuízos, após terem sido absorvidos os saldos de lucros acumulados e das demais reservas de lucros.
Em 2022, a Companhia constituiu reserva legal de R$ 11.609 (2021 – R$ 7.612) não teve saldo a ser utilizado.
(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio
Em 2022, houve a constituição de remuneração aos acionistas sob a forma de juros sobre capital próprio no valor de R$ 4.500 (2021 – R$ 3.600).
O Estatuto prevê o pagamento de dividendo anual mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, calculado nos termos da legislação societária.
Em 2022 a Companhia constituiu R$ 55.143 referente dividendos obrigatórios não pagos.
(d) Ajuste de avaliação patrimonial
Em 20 de maio de 2021, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R$ 48.587, e BR Geradores Ltda., no montante de R$ 9.617, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas, hiesta transação entre empresas pertencendo ao mesmo acionista no grupo, a Companhia reconheceu diretamente no patrimônio líquido um ajuste de avaliação patrimonial de R$ 26.400 que se refere a diferença entre o passivo a descoberto e o valor da contra partida da conversão dos créditos.
23 Imposto de renda e contribuição social
Tributos diferidos

	Controladora e Consolidado			
	Diferido ativo		Diferido passivo	
	2022	2021	2022	2021
Diferenças Temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.987	2.201		
Diferença temporária entre taxas de depreciação contábil e fiscal	563			(1.020)
Prejuízos fiscais e base negativa CSLL (i)	5.207	5.852		
Provisão para perda de investimento	8.500	8.460		
Provisão para customização de máquinas	2.963	2.762		
Provisão de juros	9.986			
Outras diferenças temporárias	5.418	4.816		
	35.613	27.091		(1.020)
Tributos diferidos, líquidos	35.613	21.071		

Os créditos fiscais são reconhecidos contabilmente, levando-se em consideração a realização provável e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. A administração estima que os tributos diferidos ativos registrados contabilmente se realizarão nos próximos dois anos.
(i) A Companhia possui prejuízos fiscais e base negativa de CSLL de anos anteriores no valor de R$ 51.041 (2021 – R$ 103.451), sendo constituído em 2022 imposto diferido sobre a parcela considerada de provável realização , tendo como base o valor de R$ 15.315.

(b) Conciliação da despesa do imposto de renda e da contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS	254.574	187.766	267.847	191.520
Imposto à alíquota nominal	(86.536)	(63.841)	(89.366)	(65.117)
Exclusão referente a crédito ICMS presumido sobre a venda de máquinas	(26.297)	(20.077)	(26.297)	(20.077)
Outras adições (exclusões) permanentes, líquidas	(2.697)	899	(2.543)	1.006
AVP clientes e fornecedores		(586)	(180)	(543)
	(8.523)	(4.432)	(6)	(7)
Equivalência patrimonial				
Constituição de tributos diferidos de anos anteriores	(1.866)	(1.505)	(2.040)	(1.631)
Incentivos fiscais	(18.789)	(14.330)	(21.563)	(16.293)
Compensação prejuízo Fiscal	(1.330)	(1.724)	(1.636)	(1.280)
Juros sobre capital próprio				
Total	(59.666)	(41.255)	(54.265)	(38.785)
IR e CS apurados	(26.840)	(22.587)	(35.101)	(26.332)
IR e CS corrente	(39.729)	(31.908)	(49.644)	(36.415)
IR e CS diferidos	12.889	9.321	14.543	10.083
IR e CS apurados	(26.840)	(22.587)	(35.101)	(26.332)
Alíquota efetiva	11%	12%	13%	14%

24 Receita

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita bruta de vendas e serviços				
Vendas de máquinas	1.288.297	1.430.436	1.946.166	1.460.182
Venda de peças	74.056	29.878	74.056	29.878
Receita com locações de equipamentos	11.102	8.912	123.743	132.466
Prestação de serviços	35.119	57.912	77.124	73.495
(-) Tributos sobre vendas e serviços prestados	(184.300)	(181.082)	(200.449)	(165.729)
Receita líquida das vendas e serviços	2.019.348	1.609.076	2.319.644	1.769.982

25 Despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Variação nos estoques de máquinas	(1.408.976)	(1.122.563)	(1.556.970)	(1.187.462)
Variação nos estoques de peças	(183.885)	(156.708)	(183.885)	(156.837)
Despesas de benefícios a empregados	(57.347)	(41.680)	(63.213)	(48.358)
Despesas de depreciação e amortização	(6.296)	(6.595)	(92.644)	(72.422)
Despesa com amortização dos arrendamentos	(9.965)	(10.427)	(9.977)	(10.422)
Despesas de transportes	(35.333)	(16.221)	(29.849)	(20.241)
Custos de publicidade	(4.179)	(1.263)	(4.180)	(1.302)
Pagamentos de aluguéis e arrendamentos	(606)	(108)	(1.016)	(875)
Serviços de terceiros	(8.711)	(9.785)	(20.889)	(12.877)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.263)	(9.627)	(2.976)	(13.699)
Outras receitas (despesas), líquidas	(80.272)	(57.334)	(96.660)	(58.617)
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados	(1.621.405)	(1.292.921)	(1.834.131)	(1.400.884)
Despesas com vendas	(105.445)	(64.743)	(137.131)	(94.037)
Despesas gerais e administrativas	(61.468)	(70.355)	(76.996)	(79.247)
Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas	(13.536)	(13.287)	(14.001)	(9.249)
	(1.801.854)	(1.441.306)	(2.062.259)	(1.583.417)

26 Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas financeiras				
Juros pagos	(995)	(668)	(1.027)	(782)
Juros sobre tributos em atraso	(26)	(10)	(32)	(17)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(22.816)	(18.490)	(33.307)	(19.694)
Despesas bancárias	(2.299)	(1.251)	(2.436)	(1.291)
Variação cambial passiva	(5.412)	(833)	(6.288)	(2.031)
Despesas com operações de Swap	(2.097)	(3.529)	(10.952)	(3.529)
Ajuste a valor presente fornecedores	(514)		(168)	
Ajuste a valor presente clientes		(1.911)		(7.049)
Outras despesas financeiras	(2.961)	(1.270)	(4.545)	(1.859)
Despesas financeiras	(37.120)	(27.761)	(58.219)	(31.522)
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicação financeira	33.179	18.666	39.050	18.770
Juros recebidos de títulos do contas a receber de clientes	1.976	3.618	3.953	3.916
Variação cambial ativa	4.136	1.594	9.910	1.722
Receita com operações de swap	1.452	293	2.010	1.589
Ajuste a valor presente clientes	502		363	
Outras receitas financeiras	7.840	10.555	8.293	10.612
Receitas financeiras	49.083	34.726	67.579	36.609
Receitas financeiras, líquidas	11.963	6.965	4.460	5.087

27 Seguros (Controladora de consolidado – não auditado)
A Companhia e sua controlada possuem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.
Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e sua controlada possuíam, principalmente, as seguintes apólices de seguro contratadas:

Ramos	Importâncias seguradas
Danos materiais	230.726
Incêndio, raio e explosão	111.778
Riscos ambientais	550
Responsabilidade civil	3.500

28 Eventos subsequentes
Negócios
Ao longo do 1º semestre de 2023 avançaremos em nossa estratégia de expansão do negócio de locação de máquinas e equipamentos.
Efeito da "Coisa Julgada" pelo STF
Em relação a modulação dos efeitos da decisão do STF - Tema 885 de Repercussão Geral: RE 955227 e Tema 881 de Repercussão Geral: RE 949297 a Companhia e seus consultores legais entendem que considerando os processos que foram patrocinados pela mesma, não há nenhuma ação judicial que se tenha obtido decisão favorável transitada em julgado, cuja matéria tenha sido, posteriormente analisada pelo STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou sob o regime de repercussão geral, entendendo-se pela constitucionalidade da cobrança.
Assim sendo, não existe a necessidade de qualquer tipo de provisionamento ou avaliação de valores para o tema.

* * *

DIRETORIA
FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Diretor Gerente
MAURO BARROS DE ABREU
Diretor Financeiro

CONTADORA
Eliane Circe de Oliveira
Controller - Contadora
CRC/PR 046234/O-7

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rogerio Macedo Borio
Leonardo Coraiola Borio
Bernardo Coraiola Borio
Maurilio Muller

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Paraná Equipamentos S.A.

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Curitiba, 31 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Adriano Machado
Contador CRC 1PR042584/O-7

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/04/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A7F-8E70-0CF1-C9A9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A7F-8E70-0CF1-C9A9

Hash do Documento

17F29FD86A06C339C169CE768108821A12B076B97FC8CA94E4E23B5B1A114925

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

☑ Odone Fortes Martins (Signatário - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA) - 027.836.579-53 em 03/04/2023 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09.570.162/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
00 0224
RIO PONTO DO IGUAÇU-PR

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
008225

Apresentamos abaixo para os devidos fins os indicadores financeiros calculados com base no balanço anual findo em 31 de dezembro de 2022 para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná., sendo:

Índices	Fórmulas	Controladora 2022	
ILC - ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante / Passivo Circulante	912.091 / 809.134	1,13
ILG - ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.096.442 / 818.976	1,34
ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.237.149 / 818.976	1,51
ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	387.835 / 809.134	0,48
ILI - ÍNDICE DE LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	Ativo Disponível / Passivo Circulante	312.624 / 809.134	0,39
GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	418.173 / 818.976	0,51
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	818.976 / 1.237.149	0,66
SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.237.149 / 818.976	1,51
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	140.707 / 418.173	0,34
IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	Ativo Permanente / Passivo Exigível a Longo Prazo	140.707 / 9.842	14,30

FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988

Assinado de forma digital por FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988
Dados: 2023.11.23 17:01:18 -03'00'

Francisco Coraiola Borio
Diretor
CPF 030.029.799-88

ELIANE CIRCE DE OLIVEIRA:02011873967

Assinado de forma digital por ELIANE CIRCE DE OLIVEIRA:02011873967
Dados: 2023.07.14 08:22:25 -03'00'

Eliane Circe de Oliveira
Contadora
CRC-PR 046 234/O-7

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000226
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Apresentamos abaixo para os devidos fins os indicadores financeiros calculados com base no balanço anual findo em 31 de dezembro de 2022 para a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná., sendo:

Índices	Fórmulas	Controladora 2022	
ILC - ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante / Passivo Circulante	912.091 / 809.134	1,13
ILG - ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.096.442 / 818.976	1,34
ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.237.149 / 818.976	1,51
ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	387.835 / 809.134	0,48
ILI - ÍNDICE DE LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	Ativo Disponível / Passivo Circulante	312.624 / 809.134	0,39
GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	418.173 / 818.976	0,51
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	818.976 / 1.237.149	0,66
SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.237.149 / 818.976	1,51
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	Ativo Permanente / Patrimônio Líquido	140.707 / 418.173	0,34
IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	Ativo Permanente / Passivo Exigível a Longo Prazo	140.707 / 9.842	14,30

Francisco Coraiola Borio
Diretor
CPF 030.029.799-88

Eliane Circe de Oliveira
Contadora
CRC-PR 046 234/O-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, participou do edital de licitação Pregão Eletrônico (PE) nºs 0033/2023 Administrativo Licitatório (PAL) nº 0027/2023, **com vigência final em 30/05/2025.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteiras, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Registra-se que a empresa licitante foi vencedora no item:

Item 07 - MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17046) – 15 unidades.

Declaramos que **na presente data** não consta nenhum processo administrativo de inexecução contratual ou irregularidade com aplicação de penalidade e que a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS** se encontra regular, demonstrando aparente capacidade técnica para fornecimento dos itens acima citados.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2025.

FABIANA ORCATTO

Assinado de forma digital por FABIANA ORCATTO
Dados: 2025.06.24 13:56:46 -03'00'

FABIANA ORÇATTO
Departamento de Execução de Contratos

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

FAGUNDES

PREFEITURA MUNICIPAL
000228
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, estabelecida na cidade de Nova Santa Rita, estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR 386 nro 3960 bairro Floresta, CEP: 92480-000, inscrita no CNPJ 76.527.951/0033-62, é nossa fornecedora de máquinas, peças e assistência técnica e até a presente data, a mencionada empresa tem nos fornecido assistência a nível satisfatório. Desconhecemos qualquer procedimento que desabone a sua capacidade técnica.

Atestamos ainda que, dentre os equipamentos Caterpillar que fazem parte de nossa frota, possuímos: Escavadeiras 320NG, 336NG, Retroescavadeiras 416F2, Rolos compactadores CS54, Trator de Esteiras D6N e D6T, Pá Carregadeiras 938K, Motoniveladora 140K, e todos eles possuem excelente desempenho.

Portão, 07 de maio de 2019.

Fagundes Construção e Mineração S.A.

CNPJ: 90.272.337/0001-40

FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A.
Silvio Alencar Fagundes
CPF: 717.780.470-68

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE NOVA SANTA RITA - RS
Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 320 - Nova Santa Rita - RS
CEP: 92480-000 - Fone: (51) 3479-2558 - E-mail: cartorionsr@gmail.com
Bel. Vânia Maria de Bernardes - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.
Nova Santa Rita, 9 de maio de 2019.
(16:31:35)

Bel. Vânia Maria de Bernardes - Tabeliã Designada
Emol.: R$ 4,90 + Selo digital: R$
0104.01.1800002.21106 (11469-04706 23)

Bel. Vânia Maria de Bernardes
Tabeliã Designada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000229
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SMB LTDA, pessoa jurídica de direito e privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.978.189/0001-05, com sede na Avenida Guilherme Lenhardt, nº 170, bairro Centro na cidade de Santa Clara do Sul/Rio Grande do Sul, CEP 95915-000, através seu/sua representante, na qualidade de sócio administrador, SAMIR MARCOS BATTISTI, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) Cédula de Identidade nº 1055222739-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 727.859.930-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 849, bairro Centro, Marques de Souza/Rio Grande do Sul, CEP 95923-000 a quem possa interessar que a PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR –116 –Nº11807 –Bairro Hauer –Curitiba/PR –CEP 81690-100, é nossa fornecedora de máquinas, peças e assistência técnica até a presente data, a mencionada empresa tem nos fornecido assistência de nível satisfatório. Desconhecemos quaisquer procedimentos que desabonem a sua capacidade técnica. Atestamos ainda que dentre os equipamentos de nossa frota, possuímos as motoniveladoras SEM919 séries S9900300 e S9900225 que possuem excelente desempenho.

Santa Clara do Sul, 12 de agosto de 2025

SAMIR MARCOS BATTISTI:72785993004

Assinado de forma digital por SAMIR MARCOS BATTISTI:72785993004
Dados: 2025.08.12 09:28:34 -03'00'

SMB LTDA

Samir Marcos Battisti

PREFEITURA MUNICIPAL
000230
ENTRONTRO DO IGUAÇU-PR

PORTEX
Terraplenagem e locação de máquinas

LUIZ HENRIQUE CAFFEO
CPF: 265.257.408-60
Rua La Paz 140
Guanabara - Londrina, PR
86050-140 Brasil
FONE: 14 99735 4442

12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,, através de pedido os seguintes equipamentos:

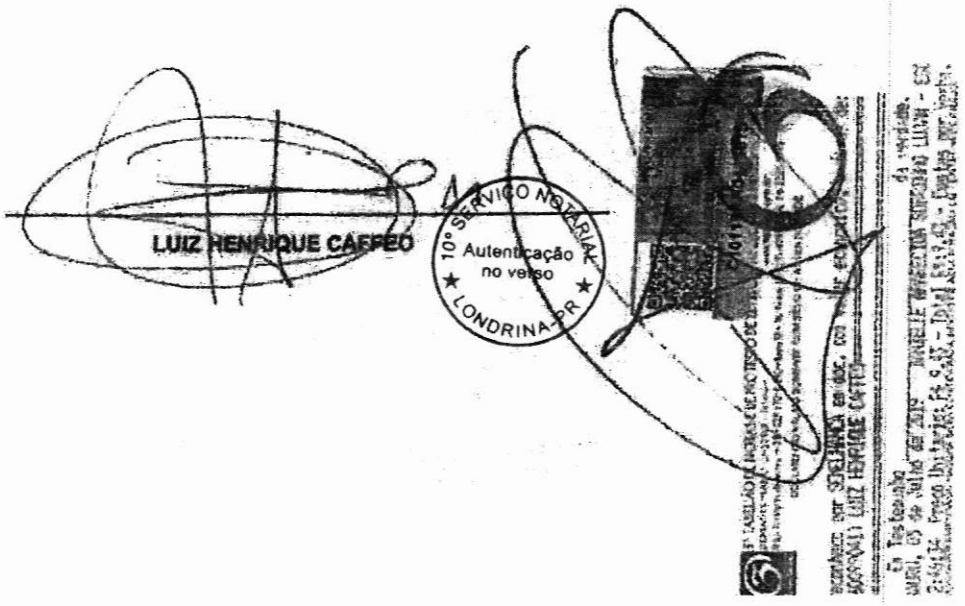
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	ANO
RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR MODELO 416F2	2019
MOTONIVELADORA MARCA SEM MODELO 919	2018
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D6K2	2016
TRATOR DE ESTEIRAS MARCA CATERPILLAR MODELO D5K	2013
MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K	2011
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CP54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS54B	2013
ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR MODELO CS44B	2014

Atestamos ainda que o prazo de entrega e demais condições comerciais, foram atendidas e que a assistência técnica e demais serviços de pós venda estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela nossa empresa.

Londrina - (PR), 05 de Julho 2019.
Validade 60 Meses.

LUIZ HENRIQUE CAFFEO

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL
000231
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

R & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.142.883/0001-53, com sede na R TIRADENTES, 400, BOTUCARAÍ, SOLEDADE/Rio Grande do Sul, CEP 99300/000, através seu/sua representante, na qualidade de sócio(a) administrador(a), RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, Empresário, portador(a) Cédula de Identidade n° 2087041493-SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n° 003.832.160-28, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Nardon n° 30, Fontes, Soledade/Rio Grande do Sul, CEP 99300/000 a quem possa interessar que a PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ N° 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR –116 –N°11807 –Bairro Hauer –Curitiba/PR –CEP 81690-100, é nossa fornecedora de máquinas, peças e assistência técnica até a presente data, a mencionada empresa tem nos fornecido assistência de nível satisfatório. Desconhecemos quaisquer procedimentos que desabonem a sua capacidade técnica. Atestamos ainda que dentre os equipamentos de nossa frota, possuímos as motoniveladoras Caterpillar modelo 140 séries JZW00191 e JZW00581 que possuem excelente desempenho.

Soledade, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS:00383216028

Assinado de forma digital por RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS:00383216028
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23264382000166, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS:00383216028
Dados: 2025.08.13 08:01:13 -03'00'

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
000232
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Breital Terraplanagem
R. Friedrich Will, nº 149, Fundos, São João
Agrolândia (SC) - CEP: 88420.000
contato@breital.com.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e para que surta seus efeitos legais, que adquirimos da PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., os seguintes equipamentos.

	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTDADE	ANO
	Pá Carregadeira	CATERPILLAR	924K	1	2021
	Retro Escavadeira	CATERPILLAR	416E	1	2014
	Escavadeira hidráulica	CATERPILLAR	313D2L	2	2020
	Escavadeira Hidráulica	CATERPILLAR	313D2L	1	2021
	Escavadeira hidráulica	CATERPILLAR	320 NextGen	1	2018
	Trator de Esteiras	CATERPILLAR	D5	1	2020
	Trator de Esteiras	CATERPILLAR	D4	1	2020

Atestamos ainda que todas as condições de comercialização contratada, prazo de entrega do equipamento, reposição de peças e assistência técnica, foram atendidas por parte da referida empresa.

Agrolândia, 27 de Dezembro de 2022.

Maicon Luiz
Socio Administrador
Breital Ltda
CNPJ: 04.427.143/0001-35

ESCAVACOM
TERRAPLENAGEM

(22)

PREFEITURA MUNICIPAL
000233
RIO SONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ N° 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR – 116 – N°11807 – Bairro Hauer – Curitiba/PR – CEP 81690-100, é nossa fornecedora de máquinas, peças e assistência técnica até a presente data, a mencionada empresa tem nos fornecido assistência de nível satisfatório. Desconhecemos quaisquer procedimentos que desabonem a sua capacidade técnica.

Atestamos ainda que dentre os equipamentos de nossa frota, possuímos 2(Duas) Motoniveladoras CATERPILLAR 140K que possuem excelente desempenho.

Santo Antônio da Patrulha-RS 26 de Outubro de 2023

Marco Antônio M. Santos
Sócio-Diretor
Escavacom Com. e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 11.009.721/0001-89
Insc Estadual 114/0083233

RGS ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000234
FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, nº 11807 – Bairro Hauer – Curitiba/PR – CEP 81690-100, é nossa fornecedora de máquinas, peças e assistência técnica e até a presente data, a mencionada empresa tem nos fornecido assistência de nível satisfatório. Desconhecemos quaisquer procedimentos que desabonem a sua capacidade técnica. Atestamos ainda que, dentre os equipamentos Caterpillar que fazem parte da nossa frota, possuímos: Motoniveladora SEM919, e ela possui excelente desempenho.

Curitiba, 27 de maio de 2022.

RGS ENGENHARIA S.A.
Rafael Sacchi
Diretor Presidente

19.368.227/0001-12

RGS ENGENHARIA S.A.

RUA CÂNDIDO PORTINARI, 55
SÃO SEBASTIÃO - CEP 91060-020
PORTO ALEGRE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL
000235
RIO FUNDO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 0421/2024/COSEV-SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 130/13 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 50000.035363/2024-10 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **CATERPILLAR BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 61.064.911/0001-77, referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **MR/CAT 140 GC**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **500339**
ESPÉCIE/TIPO: **TRAÇÃO / TRATOR DE RODAS**
CARROÇARIA: **999 - NENHUMA**
LOTAÇÃO: **APENAS CONDUTOR**
CAPACIDADE DE CARGA: **0,075 t**
PBT: **17,455 t**
CMT: **17,455 t**
QUANTIDADE DE EIXOS: **2**
FABRICANTE: **CATERPILLAR INC**
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **CAT**
CÓDIGO(S) VIN: **********

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

HELOISA SPAZAPAN DA SILVA
Coordenadora-Geral de Segurança Viária Substituta

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento de Segurança no Trânsito

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
Secretário Nacional de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Spazapan da Silva**, **Coordenadora-Geral de Segurança Viária Substituta**, em 13/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Nascimento Souza**, **Diretora do Departamento de Segurança no Trânsito**, em 15/01/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão**, **Secretário Nacional de Trânsito**, em 15/01/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9184169** e o código CRC **62818E71**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo,Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000236
PROTOCOLO

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2430364384

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
4413539

DATA DA SOLICITAÇÃO
08/07/2025

DATA DE VALIDADE
08/07/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ
76.527.951/0012-38

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA GUERINO LUBIANI, 630

DOIS CORREGOS, Piracicaba - SP CEP: 13420823

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 60.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 12087.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 11/07/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0113023010350000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/01/2025	CLCB 0001271550	10/01/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4568416	08/07/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000237

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Piracicaba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/07/2025		4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/07/2025	SPM2430364384	08/07/2027

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

DECLARAÇÃO

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 637, Dois Córregos, Piracicaba – SP.,através do seu representante, na qualidade de Procurador, SR. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 635.438.269-72, com endereço Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110. **DECLARA** sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à habilitação;

a. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

b. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PESA CAT

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Para que surtam os devidos efeitos, assinamos abaixo

Piracicaba (SP), 14 de agosto de 2025

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:34:55 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000239
RIO BONITO DO IGUAÇU

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 637, Dois Córregos, Piracicaba – SP.,através do seu representante, na qualidade de Procurador, SR. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 635.438.269-72, com endereço Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis que ue inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder.

Para que surtam os devidos efeitos, assinamos abaixo.

Piracicaba (SP), 14 de agosto de 2025

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:37:00 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000240
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 637, Dois Córregos, Piracicaba – SP.,através do seu representante, na qualidade Procurador, SR. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 635.438.269-72, com endereço Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, **DECLARA** sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Para que surtam os devidos efeitos, assinamos abaixo.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:37:43 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000241
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 637, Dois Córregos, Piracicaba – SP.,através do seu representante, na qualidade de Procurador, SR. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 635.438.269-72, com endereço Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110 vem, por meio deste, declarar que:

Será a responsável direta pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, sendo realizadas pela nossa filial situada a Rodovia BR – 386, 3960, Floresta, CEP 92480-000, Nova Santa Rita / RS – Telefone (51) 2125-5355 , assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo fiel cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no edital.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, comprometendo-se a observar todas as condições e exigências previstas no edital da licitação, bem como a legislação aplicável à matéria.

Piracicaba – SP, 14 de agosto de 2025

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:34:23 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

PESA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO DO TEMPO DO ESTADO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

PROCESSO Nº 008A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, 637, Dois Córregos, Piracicaba – SP.,, através do seu representante, na qualidade de Procurador, SR. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 635.438.269-72, com endereço Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, e da sua gerente jurídica – Advogada, Dra. **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob n° 53.287, na qual consta a Cédula de Identidade n° 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 041.785.759-45, com endereço profissional na Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autenticas.

Piracicaba (SP), 14 de agosto de 2025

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.08.14 13:35:43 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945

Assinado de forma digital por ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO:04178575945
Dados: 2025.08.14 13:36:09 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
041.785.759-45
Gerente Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
000243

CATERPILLAR®

Caterpillar SARL
Route de Frontenex 76
1206 Geneva

Tel : +41 (0)22 8494444

25 de março de 2025

Paraná Equipamentos S.A.

RE: Distribuição de Produtos Caterpillar

Prezado Senhor ou Senhora:

Esta carta certifica que a Caterpillar SARL ("Caterpillar"), uma subsidiária da Caterpillar Inc., distribui produtos Cat® ("Produtos") por meio de uma rede de revendedores independentes. Como um desses revendedores, a Paraná Equipamentos S.A. ("PESA") possui um Contrato de Vendas e Serviços e um Contrato de Distribuição de Motores, Peças e Serviços ("Contratos de Revendedor") relativos à venda e serviços de Produtos dentro do território de serviço dos seguintes estados do Brasil: Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul ("Território de Serviço"). Um revendedor Caterpillar também pode participar de licitações ou vender ou prestar serviços de manutenção a Produtos fora de seu respectivo Território de Serviço, sujeito a seus respectivos Contratos de Revendedor.

Como uma empresa independente, a PESA é livre para oferecer propostas e participar de licitações competitivas para fornecimento e serviço de Produtos, tudo em seu próprio nome e por conta própria. Confirmamos, ainda, que a PESA tem pessoal de serviço treinado e está autorizada e responsável a fornecer todo o suporte pós-venda necessário (Garantia Caterpillar e peças e serviços Caterpillar) para os Produtos no Território de Serviço.

A Caterpillar, diretamente ou por meio de suas empresas afiliadas, fornecerá Produtos à PESA para revenda a seus clientes e assegurará a aplicação da garantia desses Produtos, em cada caso sujeito às leis aplicáveis e às políticas e procedimentos da Caterpillar ou de suas afiliadas.

Caterpillar: Confidential Green

Nesta data, a PESA é o único distribuidor autorizado a manter tais Contratos de Revendedor com a Caterpillar para o Território de Serviço.

Atenciosamente,

S.J. Downing.

Stephan J. Downing
Legal Representative
Caterpillar SARL

STATE OF FLORIDA

COUNTY OF MIAMI-DADE

The foregoing instrument was acknowledged before me this 1st day of April, 2025 by Stephan J. Downing.

Notary Public State of Florida
Ysel G. Gonzalez
My Commission HH 577681
Expires 7/31/2028

Official Notary Signature

Personally Known X or Produced Identification

Caterpillar: Confidential Green

PREFEITURA MUNICIPAL
000244
RIO FUNDO DO IGUAÇU-PR

PESA CAT

DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na BR-116 (Km 100), nº 11.807, Hauer, no Município de Curitiba - PR, vem através da presente, neste ato representada por seu Diretor Gerente ao final nomeado e assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da lei, que recebeu a **CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR)**, e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A referida Carta de foi emitida em 21/03/2024.

Curitiba/PR, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988

Assinado de forma digital por FRANCISCO CORAIOLA BORIO:03002979988
Dados: 2024.03.28 17:18:03 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Francisco Coraiola Borio
Diretor Gerente

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2024 18:19 SOB N° 20242249710.
PROTOCOLO: 242249710 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404409760. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CATERPILLAR®

21 de março de 2024

Paraná Equipamentos S.A.

RE: Distribuição de Produtos Caterpillar

Prezado Senhor ou Senhora:

Esta carta certifica que a Caterpillar Americas C.V., uma subsidiária integral da Caterpillar Inc. ("Caterpillar"), distribui produtos Cat® ("Produtos") por meio de uma rede de revendedores independentes. Como um desses revendedores, a Paraná Equipamentos S.A. ("PESA") possui um Contrato de Vendas e Serviços e um Contrato de Distribuição de Motores, Peças e Serviços ("Contratos de Revendedor") relativos à venda e serviços de Produtos dentro do território de serviço dos seguintes Estados do Brasil: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul ("Território de Serviço"). Um revendedor Caterpillar também pode participar de licitações ou vender ou prestar serviços de manutenção a Produtos fora de seu respectivo território de serviço, sujeito aos respectivos Contratos de Revendedor.

Como empresa independente, a PESA é livre para oferecer propostas e participar de licitações competitivas para fornecimento e serviço de Produtos, tudo em seu próprio nome e por conta própria. Confirmamos ainda que a PESA tem pessoal de serviço treinado e está autorizada e responsável a fornecer todo o suporte pós-venda necessário (garantia Caterpillar e peças e serviços Caterpillar) para os Produtos no Território de Serviço.

A Caterpillar fornecerá Produtos à PESA para revenda a seus clientes e honrará a garantia padrão Caterpillar para esses Produtos, em cada caso sujeito às leis aplicáveis e às políticas e procedimentos da Caterpillar.

A partir desta data, a PESA é o único distribuidor autorizado a ter tais Contratos de Revendedor com a Caterpillar para o Território do Serviço.

Atenciosamente,

Pablo de la Iglesia
Vice President Distribution

STATE OF FLORIDA

COUNTY OF MIAMI-DADE

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 21 day of March, 2024 by Pablo de la Iglesia.

Notary Public State of Florida
Daneya Delgado Avila
My Commission
HH 229026
Exp. 5/7/2026

Daneya Delgado
Official Notary Signature

Personally known ✓ or Produced Identification ____

Caterpillar: Confidential Green

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2024 17:56 SOB N° 20242248810.
PROTOCOLO: 242248810 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404408810. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INEXIGIBILIDADE			26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO			241/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000247

Sumário

1 - DO OBJETO 3
2 - DA JUSTIFICATIVA 3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE 4
5 - DO FORNECEDOR 4
6 - DO PREÇO 6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 6
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO 7
10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO 8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO 8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA 8
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 9
15 - DO FORO 9
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 9
17 - DA DELIBERAÇÃO 9
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA 12
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 24
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 24
II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 24
III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO 24
IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 25
V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO 25
VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO 25
VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 25
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO 25
IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 25
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 25
XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 26
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO 26
XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 26
XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO 27
XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES 27
XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO 27
XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO 27

PREFEITURA MUNICIPAL
00248

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2 - A presente aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Viação desta municipalidade, tendo em vista a necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas.

2.3 - Considerando que grande parte das vias públicas do município encontra-se em condições que exigem intervenções constantes para garantir o tráfego seguro de veículos e o escoamento da produção agrícola local, a utilização de uma motoniveladora é essencial para a execução eficiente dos serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e abertura de estradas vicinais.

2.4 - Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economicidade, a celeridade no processo de aquisição e a possibilidade de atender de maneira imediata às demandas operacionais da Secretaria de Viação, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

2.5 - Dessa forma, a aquisição ora proposta justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade à população, promovendo maior eficiência nas ações de manutenção e desenvolvimento da malha viária.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*
>
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
>
> ***Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Viação, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR a Ata de Registro de Preços nº 011//2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, onde a contratada foi a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.		
CNPJ	76.527.951/0012-38		
Endereço	Rua Guerino Lubiani, 630, Bairro: Dois Corregos		
CEP/Cidade/Estado	13420-823	Piracicaba	SP
Fone/E-mail	(19) 3414-2861 / (43) 2101-6000	faveri_luciano@pesa.com.br	

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ,	CATERPILLAR	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000251

		CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.						
TOTAL								1.093.000,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os orçamentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R$ 1.093.000,00** (um milhão e noventa e três mil reais), da empresa **PÁRANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** - CNPJ 76.527.951/0012-38.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
b) Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 011/2025 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

9.1.5 - O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 - O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO

10.1 - O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: § 8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** - CNPJ 76.527.951/0012-38, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor total de **R$ 1.093.000,00** (um milhão e noventa e três mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

2.2 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL
000258

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qtda**	**UN**	**Valor Total**
01	**MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:** NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A	01	UN	R$ 1.093.000,00

	2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma motoniveladora, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

4.2 A presente aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços, visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Viação desta municipalidade, tendo em vista a necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas.

4.3 Considerando que grande parte das vias públicas do município encontra-se em condições que exigem intervenções constantes para garantir o tráfego seguro de veículos e o escoamento da produção agrícola local, a utilização de uma motoniveladora é essencial para a execução eficiente dos serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e abertura de estradas vicinais.

4.4 Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economicidade, a celeridade no processo de aquisição e a possibilidade de atender de maneira imediata às demandas operacionais da Secretaria de Viação, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

4.5 Dessa forma, a aquisição ora proposta justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela

PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

municipalidade à população, promovendo maior eficiência nas ações de manutenção e desenvolvimento da malha viária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado pelo Consórcio Publico Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme

quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A aquisição de uma motoniveladora, por meio da adesão a uma ata de registro de preços, tem como objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura viária.

7.2 Com esta aquisição, pretende-se:

7.3 Melhorar a manutenção das vias urbanas e rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para a população;

7.4 Reduzir a dependência de contratação de serviços terceirizados, promovendo economia aos cofres públicos a médio e longo prazo;

7.5 Otimizar o tempo de resposta da Secretaria Municipal de Viação na realização de obras emergenciais ou programadas;

7.6 Aumentar a capacidade operacional da frota municipal, permitindo a ampliação da cobertura e frequência das ações de patrolamento, nivelamento e conservação de estradas;

7.7 Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

7.8 Assegurar maior controle e planejamento dos serviços de infraestrutura, com equipamentos próprios e adequados às necessidades do município.

7.9 A escolha pela adesão à ata de registro de preços visa garantir celeridade no processo de aquisição, conformidade legal, e condições vantajosas de preço, prazo e qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2 Não produziu os resultados acordados;

8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestor do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Viação Sr. Jamilson Glaba.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: § 8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substitui-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.

13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24/09/2025

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONTRATO Nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aos _dias do mês de agosto do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº.630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Parque Est Pico do Morumbi, nº 90 - Q03, D02, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 635.438.269-72 e Carteira de Identidade nº 3.314.022-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem..

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 29 de agosto de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 140GC, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia xx/xx/2025 e prazo final dia xx/xx/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 1.093.000,00** (um milhão e noventa e três mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

MARCELO CARVALHO GRADE
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
000274
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. ORIUNDA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. MUNICIPIO NÃO PARTICIPANTE. PARECER FAVORÁVEL ART 74 C/C 82 §6° DA LEI 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização da adesão à ata de registro de preços n. 11/2025, do Pregão Eletrônico n. 15/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de uma motoniveladora nova na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Através do convênio 423/2025 firmado entre a SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados pela impossibilidade de competição.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais

PREFEITURA MUNICIPAL
000275

princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei n° 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei n° 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1°c/c art. 72, inciso Ida Lei Federal n° 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal n° 14.133/2021;

7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4° da Lei Federal n° 14.133/2021;
8. Demais documentos.

É o relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
> ...
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74 combinado com o artigo 82 §6°, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação **(Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade

de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se da uma adesão a ata de registro de preços, o que se insere na previsão do art. 74, *caput* combinado com o 82 §6°, ambos da Lei 14.133/2021.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação à condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, incluindo a licitação do Pregão Eletronico 15/2025 do CIRAU.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;
VII- justificativa de preço;
VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços quando do Chamamento Público, considerando os preços e as quantidades praticadas por outros entes, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, concluindo que a compra da forma pretendida é mais vantajosa para a administração municipal.

O valor total da contratação será de **R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).**

Demonstrou, também, que a ata preenche todos os requisitos legais, por ser formada por licitação pública, e que o objeto a ser adquirido encontra-se em consonância e conformidade doma descrição com a intenção da demanda, dessa forma preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratar-se adesão a ata de registro, sendo portando uma inviabilidade de competição.

A relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a qual deve constar:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade
Nr.: 26/2025

Processo Adm.: 241/2025
Data do Processo: 25/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL
000283
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 241/2025
b) Nr. Licitação **26/2025**
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 25/09/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ 76.527.951/0012-38
RUA GUERINO LUBIANI Piracicaba-SP
CEP 13420-823

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL	CATERPILLAR	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

		DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.						
TOTAL									1.093.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

R$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.25 08:42:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de bolsas porta-prato, em alusão ao dia do servidor público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, como forma de homenagem e valorização dos servidores desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO R$ 26.453,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 02/10/2025 das 9h10min às 15h10min
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 25 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 87/2023-PMRBI
Quinto Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] SESP/PR e CPF/MF sob o nº. [redacted]
Objeto: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 26 de setembro de 2025 até 22 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura: 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 128/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 72/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [redacted] SSP/PR e CPF/MF nº. [redacted]
Contratada: R. PEREIRA DE SOUZA RESTAURANTE E CHURRASCARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.163.030/0001-91, com sede na Rodovia BR 158, KM 420, s/nº, CEP 85.340-000, bairro Loteamento Trento, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. RITA PEREIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]
Objeto: Aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de setembro de 2025 até 25 de março de 2026.
Data de Assinatura: 25/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeto, nº.150, bairro prado velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.220-300, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO CESAR STEIN**, portador da cédula de identidade nº. [redacted] SESP/PR, e inscrito no CPF nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a realização de estudo técnico e levantamento, para criar critérios que priorizem a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, através de um estudo de viabilidade local e regional, com a elaboração de projeto de lei(s) e/ou decreto(s) municipais, regulamentando a forma pela qual a administração municipal irá aplicar a prioridade nos processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de estudo técnico e levantamento, para criar critérios que priorizem a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, através de um estudo de viabilidade local e regional. Com a elaboração de projeto de lei(s) e/ou decreto(s) municipais, regulamentando a forma pela qual a administração municipal irá aplicar a prioridade nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais)., daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
	04.122.0003.2013	890	005	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013			

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A vigência deste contrato é de **24 de setembro de 2025 até 23 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Inexigibilidade Nr. 26/2025
Processo Adm.: 241/2025
Data do Processo: 25/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações o parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 241/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025
c) Modalidade: Processo Inexigibilidade
d) Data de Homologação: 25/09/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CINAU, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ 76.537.951/0012-38
RUA GUERINO LUBIANI Piracicaba-SP
CEP 13420-823

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MINIMO 6 CILINDROS, DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL	CATERPILLAR	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ; LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL; PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO; ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ; CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/OPS; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA; COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO; COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM; LARGURA MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM; ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.093.000,00 |

R$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000285
RIO

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

Rua Serie de Setembro, 720 – Centro – CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – PR

		JUNHO/25	JUNHO/25
BASE DE CÁLCULO R$		1.443.009,86	
FUNCIONÁRIOS		467	
RECEITAS – (PREFEITURA E SERVIDORES)	**Alíq %**	**Valor repassado**	**Data do Repasse**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL	15,32%	221.089,11	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPL. (cobertura deficit atuarial	5,78%	83.405,97	26/06/2025
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,00%	14.430,10	26/06/2025
TOTAL REPASSADOS PELO MUNICÍPIO	**22,10%**	**318.905,18**	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	14%	202.021,38	26/06/2025
VALOR REPASSE MUN. E SERVIDORES		**520.926,56**	

LEGISLATIVO		**JUNHO/25**	**JUNHO/25**
BASE DE CÁLCULO R$		29.412,17	
FUNCIONÁRIOS		6	
RECEITAS – (CÂMARA E SERVIDORES)	**Alíq %**	**Valor repassado**	**Data do Repasse**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL	15,32%	4.505,94	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPL. (cobertura deficit atuarial	5,78%	1.700,02	27/06/2025
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1%	294,12	27/06/2025
TOTAL REPASSADOS PELO CÂMARA	**22,10%**	**6.500,09**	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	14%	4.117,70	27/06/2025
VALOR REPASSE DA CÂMARA E SERVIDORES		**10.617,79**	

FUNDO DE PREVIDENCIA - 2025		**JUNHO/25**	
		Apose76/Pen15	
Números de aposentados e pensionista		114.374,93	
Base de calculo dos aposentados	14%	16.012,51	30/06/2025
Contribuição dos aposentados		15.823,14	
Base de calculo dos pensionistas	14%	2.187,24	30/06/2025
Contribuição dos pensionistas			
VALOR REPASSE Do FUNPRERBI		**18.199,75**	

	JUNHO/25	**Data do Repasse**
TOTAL RECEITAS DO FUNPRERBI	520.926,56	26/06/2025
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES MUNICIPIO E SERVIDORES	10.617,79	27/06/2025
TOTAL DE CONT. CÂMARA E SERVIDORES	1.026,66	30/06/2025
ENTRADA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.219,84	30/06/2025
SERVIDORES CEDIDOS	16.012,51	30/06/2025
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADOS	2.187,24	30/06/2025
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS	1.289.965,88	30/06/2025
TOTAL DE RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES	**1.843.958,48**	
TOTAL DAS RECEITAS		

DESPESAS	**JUNHO/25**	
TOTAL DE APOSENTADOS	91	
TOTAL DE PENSIONISTAS	36	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	11.104,66	30/06/2025
COMPENSAÇÃO RGPS		
FOLHA DOS APOSENTADOS	252.167,94	30/06/2025
FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTA	61.526,45	30/06/2025
TOTAL DAS DESPESAS	324.794,05	

TOTAL GERAL EM CAIXA DO FUNPRERBI	**111.853.509,03**

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

Rua Serie de Setembro, 720 – Centro – CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – PR

		JULHO/25	JULHO/25
BASE DE CÁLCULO R$		1.437.075,79	
FUNCIONÁRIOS		456	
RECEITAS – (PREFEITURA E SERVIDORES)	**Alíq %**	**Valor repassado**	**Data do Repasse**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL	15,32%	220.160,01	29/07/2025
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPL. (cobertura deficit atuarial	5,78%	83.062,98	29/07/2025
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,00%	14.370,76	30/07/2025
TOTAL REPASSADOS PELO MUNICÍPIO	**22,10%**	**317.593,75**	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	14%	201.190,61	29/07/2025
VALOR REPASSE MUN. E SERVIDORES		**518.784,36**	

LEGISLATIVO		**JULHO/25**	
BASE DE CÁLCULO R$		29.412,47	
FUNCIONÁRIOS		6	
RECEITAS – (CÂMARA E SERVIDORES)	**Alíq %**	**Valor repassado**	**Data do Repasse**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL	15,32%	4.505,99	30/07/2025
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPL. (cobertura deficit atuarial	5,78%	1.700,04	30/07/2025
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1%	294,12	30/07/2025
TOTAL REPASSADOS PELO CÂMARA	**22,10%**	**6.500,16**	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	14%	4.117,75	30/07/2025
VALOR REPASSE DA CÂMARA E SERVIDORES		**10.617,90**	

FUNDO DE PREVIDENCIA - 2025		**JULHO/25**	
		Apose79/Pen 16	
Números de aposentados e pensionista		117.174,58	
Base de calculo dos aposentados	14%	16.619,98	29/07/2025
Contribuição dos aposentados		15.814,76	
Base de calculo dos pensionistas	14%	2.426,59	29/07/2025
Contribuição dos pensionistas		**18.046,57**	
VALOR REPASSE Do FUNPRERBI			

	JULHO/25	**Data do Repasse**
TOTAL RECEITAS DO FUNPRERBI	518.784,36	29/07/2025
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES MUNICIPIO E SERVIDORES	10.617,90	30/07/2025
TOTAL DE CONT. CÂMARA E SERVIDORES	1.026,66	01/07/2025
ENTRADA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
SERVIDORES CEDIDOS	16.619,98	29/07/2025
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADOS	2.426,59	29/07/2025
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS	870.561,56	31/07/2025
TOTAL DE RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES	**1.420.039,05**	
TOTAL DAS RECEITAS		

DESPESAS	**JULHO/25**	
TOTAL DE APOSENTADOS	94	
TOTAL DE PENSIONISTAS	38	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	10.204,63	30/07/2025
COMPENSAÇÃO RGPS		
FOLHA DOS APOSENTADOS	259.527,72	29/07/2025
FOLHA PAGAMENTO PENSIONISTA	61.925,37	29/07/2025
TOTAL DAS DESPESAS	331.657,72	

TOTAL GERAL EM CAIXA DO FUNPRERBI	**112.949.343,40**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ano*: 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 26

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 241

Descrição Resumida do Objeto*: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO

Dotação Orçamentária*: 09001267820012106244905200000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 1.093.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 25/09/2025

Data Abertura: 25/09/2025

Data Registro: 29/09/2025

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA ... 000267 RIO ... DO IGUAÇU

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Versionar

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4607377/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 26

Ano: 2025

Data da Assinatura: 25/09/2025

Ementa: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Ratificacao Inexigibilidade 26-2025.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO IGUAÇU - CIRAU

CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº.630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Parque Est Pico do Morumbi, nº 90 - Q03, D02, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 635.438.269-72 e Carteira de Identidade nº 3.314.022-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 29 de agosto de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 140GC, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 29/09/2025 e prazo final dia 28/09/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 1.093.000,00** (um milhão e noventa e três mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312093000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.01 08:43:17-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972 Dados: 2025.10.02 13:41:03 -03'00'

MARCELO CARVALHO GRADE
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
000292
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº.630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Parque Est Pico do Morumbi, nº 90 - Q03, D02, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted] PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À	CATERPILLAR	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

		FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.						
TOTAL								1.093.000,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **1.093.000,00** (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

000295
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Despesa				
2025	26.782.0012.1062	1418	1070	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0017.1062	1750	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é do fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nº. 27/2025
Processo Adm.: 54/2025
Data do Processo: 21/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste ente/setor, no uso das atribuições que lhe são contendas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, e após ter parecer favorável exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos

a) Nº. Processo: 54/2025
b) Nº. Licitação: 27/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 08/10/2025
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

47.134.781 KAUANE PALERMO MAYEN LEZAN - CNPJ 47.134.781/0001-70

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
45	1	FARAJ AGUA E PLASTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLASTICA BOBINA CAPACIDADE 5KG - 30 x 42 cm cap. 5 kg embalagem com 100 unidades, material polietileno, micragem 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atheco, incolor o 100% higiênico.	Propria		UN	900,00	4,50	3.600,00
46	1	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA 39 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLASTICA BOBINA CAPACIDADE 7KG - 35 x 45 cm capacidade 7 kg embalagem com 100 unidades, material polietileno, Micragem 1,8 micras, Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atheco, incolor o 100% higiênico.	Propria		UN	800,00	6,40	5.120,00
47	1	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLASTICA BOBINA CAPACIDADE 10KG - 35 x 50cm cap. 10 kg embalagem com 100 unidades, material polietileno, micragem 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atheco, incolor o 100% higiênico.	Propria		UN	500,00	8,80	4.400,00
121	1	SACO PARA GELADINHO - sacos de plástico transparente, fabricados com material de qualidade alimentar, garantindo a segurança e a higiene dos alimentos embalados, atendendo aos padrões de qualidade e regulamentação sanitária. Com dimensões de 6x14cm, estes saquinhos são ideais para geladinhos (picolés, dindin, geleiros, chup-chups) bem como para acondicionar balheres. Pacotes com mínimo de 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	Propria		PC	100,00	5,00	500,00
122	1	SAQUINHO SADUNHO DE CACHORRO QUENTE - SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE - Plastico branco leitoso, dimensões não inferiores a 20x11 cm, material plastico. Pacote com no mínimo 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	Propria		PC	100,00	5,00	500,00
TOTAL								12.890,00

ADRIANE DISTRIBUIDORA ITDA - CNPJ 37.600.549/0001-65

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
44	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - O mesmo deverá ser emplástico, na cularização branco ou transparente, tendo as medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. Com capacidade para 200 a 500 folhas. Obs: apresentar amostra.	NOBRE		UN	100,00	29,00	2.900,00
48	1	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA. Com cerdas de nylon macia.	Top Rodos		UN	300,00	2,30	690,00
57	1	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO FLANELA AMARELA - 100% algodão, tamanho 30cm x 50cm, macia, dupla, boa e de cinho, ideal para remoção de pó. Obs: apresentar amostra.	FLANELA		UN	800,00	1,82	1.456,00
58	1	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS FÓSFORO - pacote com 10 cx com 40un - pacote não pode ter 10 caixas e caixa não inferior a 40 unidades.	PARANA		PC	1.000,00	3,40	3.400,00

69	1	LIMPA VIDRO 2,50 GHAMAS	DIADO		UN	500,00	12,50	6.250,00
70	1	LIMPA VIDROS 500 ML - LIMPA VIDROS 500 ML - com fórmula de álcool, carbonato de sódio e teor de cloro ativo e 2,0 a 2,5%.	MUNDIAL SUPERCLEAN		UN	500,00	2,50	1.250,00
100	1	PREENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	CHRISTALVE		DZ	300,00	1,80	540,00
105	1	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM. RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 55CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo um Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na baseSabão. Gancho em plastico. resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.	Top Rodos		UN	600,00	9,50	5.700,00
108	1	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM. RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 80 CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo um Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na baseSabão. Gancho em plastico. resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.	Top Rodos		UN	500,00	15,00	7.500,00
130	1	VASSOURA EM PALHA COLONIAL COM CABO VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha tipo lavadeira, close de palha com cordas de palha com 5 fios, amarração com arame, reforçada, primeira linha, com no mínimo 03 amarrar cabo de madeira. Obs: apresentar amostra.	CAIPIRA		UN	1.000,00	10,24	10.240,00
TOTAL								46.087,00

BRILLIARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIJIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ 25.195.487/0001-30

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
41	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 350MM - disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 350mm.	SIPON LIMPA		UN	120,00	19,70	2.371,20
42	1	DISCO DE MANTA	SIPON		UN	120,00	25,34	3.160,80

		disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 410mm.						
43	1	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA PRETA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM - disco de manta abrasiva na cor preta (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	SIPON LIMPA		UN	120,00	27,97	3.356,40
60	1	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML INSETICIDA MATA BARATA - Tipo: Aerosol. Dimensões do produto não inferiores a: 5,7 x 5,7 x 24,8 cm. Peso do produto não inferior 400 g. Frasco não inferior a 386ml.	BUZZ		UN	200,00	8,54	1.708,00
74	1	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FR 200ML) - Embalagem aspasa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter obrigatoriamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega.	FACILITA		UN	500,00	2,93	1.465,00
64	1	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA COM CABO (1) CM	NOGUEIRA		UN	80,00	15,99	1.279,20
TOTAL								15.340,60

CAL C DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.570.780/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
96	1	PAPEL HIGIENICO COR BRANCO PAPEL HIGIENICO - Intimo macio, folha dupla, 100% celulose virgem, cor branca, extramacio, maciez absorvente, homogeneo, sem furos ou lesmas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como particulas lenhosas, metalicas e fragmentos de materiais plasticos, enrolado de maneira uniforme, com varias folhas sobrepostas, não com 10 cm de largura a 30 metros de comprimento tolerância aceitável em 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2018 do INMETRO). Apresentar relatorio de ensaio fisico-quimico e relatorio classificando o papel de acordo com ABNT NBR	ESTRELA		PC	10.000,00	52,00	520.000,00

		15134.15464 rolos duplos 1. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada. Obs: apresentar amostra.						
97	1	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM. Obs: apresentar amostra.	CAL		UN	1.000,00	7,00	7.000,00
98	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 jas. Obs: apresentar amostra.	CAL		PC	4.000,00	8,90	27.600,00
TOTAL								554.600,00

CARVALHAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ 51.848.540/0001-17

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
125	1	TOALHA DE BANHO COR ESCLRA 1,40 X 0,70 CM - TOALHA DE BANHO COR ESCLRA 1,40 X 0,70 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de alta absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	Bordo das Toalhas		UN	800,00	18,10	14.480,00
126	1	TOALHA DE ROSTO COR ESCLRA 0,70 X 0,45 CM - TOALHA DE ROSTO COR ESCLRA 0,70 X 0,45 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de alta absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	Bordo das Toalhas		UN	800,00	8,99	7.192,00
TOTAL								21.672,00

CAVALLI LTDA - CNPJ 44.175.341/0001-51

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
26	1	CESTO PARA LIXO 15 LITROS CESTO PARA LIXO 15 LITROS - com tampa e pedal confeccionados em material de polipropileno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, cesto com formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. Obs: apresentar amostra.	ANGPLAST		UN	60,00	22,00	1.320,00
54	1	ESPONJA MACIA PARA BANHO (USO INFANTIL) Composição Espuma de poliuretano	K BANHO		UN	50,00	7,90	395,00
56	1	FILTRO PARA CAFÉ RIF. 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	3 CORAÇÕES		UN	500,00	3,76	1.880,00
63	1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO Obs: apresentar amostra.	INVICTA		UN	50,00	50,00	2.500,00
64	1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS Obs: apresentar amostra.	INVICTA		UN	50,00	75,00	3.750,00
75	1	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho G	TALGE		CX	50,00	18,00	900,00
76	1	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho M.	TALGE		CX	50,00	18,00	900,00
77	1	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho P.	TALGE		CX	50,00	18,00	900,00
112	1	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - Aspecto fazu enxeno, com fragrancia, para hijienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter obrigatoriamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Embalagem não inferior a 5000 ml. Obs: apresentar amostra.	BIOKRISS		UN	1.000,00	18,00	18.000,00
118	1	SACO PLASTICO SACO PLASTICO - Em polietileno (PEAD) transparente, medidas não inferiores a 50 x 60 cm, com suave textura natural, ideal para acondicionar alimentos (tipo bread), espessura mínima de 0,007 micras. Capacidade não inferior a 20kg. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. Obs: apresentar amostra.	QUALIFORT		PC	100,00	50,00	5.000,00
120	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Que limpe superficie de inox, esmaltadas, formicas e cromados, louças sanitárias, torneiras e fogões. Embalagem de no mínimo 300ml Composição mínima tensoativos aniônicos e não	GIRANDO SOL		UN	5.000,00	5,90	29.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 PMNB
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025-PMNB

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, Centro - CEP 85.540-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.451/0012-39, com sede na Rua Governador Leonel Brizola, nº 640, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CAVALHEIRO GRAHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pengo Fei Rui de Marcatto, nº 98 - QD 1 LT 02, Bairro Esperança, cidade de Santa Ines, Estado do Paraná, portador(a) da CI nº [redacted] e do CPF nº [redacted].

O objeto do contrato: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, sob nº de ordem (cadoo) e ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, promovido pela Comissão Pública Internacional de Negoci da Alta Limpeza - CPAL, em conformidade com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO ANO 0 MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AR CONDICIONADO, CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA BRUTA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, MOTOR DIESEL, TURBOALIMENTADO, NIVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 400 LITROS, TRANSMISSÃO COM NO MINIMO 6 MARCHAS A	CATERPILLA R	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

[illegible] ENGATE, ESPACHADEIRA HIDRAULICA, LAMINA COM CANTEIRAS REMOVIVEIS, ARTICULAÇÃO DE ARTICULAÇÃO ARTICULADA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ESCARIFICADOR DIANTEIRO, RIPPER TRASEIRO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, ESPELHOS RETROVISORES, ALTO FALANTE, ALARME, RÁDIO AM/FM, ACENDEDOR DE CIGARRO, CINZEIRO, BANCO DO MOTORISTA ANATOMICO, REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇOS, CONSOLE CENTRAL, PEDAIS DE FREIO E ACELERADOR, PISO ANTIDERRAPANTE, CABINE FECHADA DE FABRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS E OPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA COM RETRATIL, ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL DA LAMINA DE NO MINIMO 4,2 M, ALTURA DA LAMINA DE NO MINIMO 600 MM, RIPPER COM NO MINIMO 3 HASTES, ESPESSURA DA LAMINA DE NO MINIMO 25 MM, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS EXCLUSIVOS PARA APLICAÇÃO, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS EXCLUSIVOS PARA APLICAÇÃO, RODADO DE BORRACHA, LAMINA COM CANTEIRAS REMOVIVEIS, ARTICULAÇÃO DE ARTICULAÇÃO ARTICULADA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ESCARIFICADOR DIANTEIRO, RIPPER TRASEIRO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, ESPELHOS RETROVISORES, ALTO FALANTE, ALARME, RÁDIO AM/FM, ACENDEDOR DE CIGARRO, CINZEIRO, BANCO DO MOTORISTA ANATOMICO, REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇOS, CONSOLE CENTRAL, PEDAIS DE FREIO E ACELERADOR, PISO ANTIDERRAPANTE, CABINE FECHADA DE FABRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS E OPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA COM RETRATIL, ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL DA LAMINA DE NO MINIMO 4,2 M, ALTURA DA LAMINA DE NO MINIMO 600 MM, RIPPER COM NO MINIMO 3 HASTES, ESPESSURA DA LAMINA DE NO MINIMO 25 MM, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS EXCLUSIVOS PARA APLICAÇÃO, RODADO DE BORRACHA, LAMINA COM CANTEIRAS REMOVIVEIS, ARTICULAÇÃO DE ARTICULAÇÃO ARTICULADA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ESCARIFICADOR DIANTEIRO, RIPPER TRASEIRO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, ESPELHOS RETROVISORES, ALTO FALANTE, ALARME, RÁDIO AM/FM, ACENDEDOR DE CIGARRO, CINZEIRO, BANCO DO MOTORISTA ANATOMICO, REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇOS, CONSOLE CENTRAL, PEDAIS DE FREIO E ACELERADOR, PISO ANTIDERRAPANTE, CABINE FECHADA DE FABRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS E OPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA COM RETRATIL, ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL DA LAMINA DE NO MINIMO 4,2 M, ALTURA DA LAMINA DE NO MINIMO 600 MM, RIPPER COM NO MINIMO 3 HASTES, ESPESSURA DA LAMINA DE NO MINIMO 25 MM, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS EXCLUSIVOS PARA APLICAÇÃO, [illegible]

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **1.093.000,00** (Um Milhao e Noventa e Tres Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº.630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Parque Est Pico do Marumbi, nº 90 - Q03, D02, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [redacted] e Carteira de Identidade nº [redacted] PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MINIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RE, CABINE FECHADA DE FABRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR	140GC	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00
TOTAL								1.093.000,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **1.093.000,00** (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Despesa					
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00	
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00	

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.**

Paragrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE: Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL						29.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **06 de outubro de 2025 até 05 outubro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 07.424.321/0001-62
E-mail: funprerbi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122
Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Processo inexigibilidade Nr.: 1/2025

Processo Adm.: 4/2025
Data do Processo: 30/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 4/2025
b) Nr. ...citação 1/2025
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 02/10/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPRERBI

Empresa(s) vencedora(s):

CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ 20.306.104/0001-36
AV PAULISTA São Paulo-SP
CEP 01310-000

CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: Prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 4.963/2018, Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 179/2022 e suas alterações, preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos – DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais, credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares, elaboração e execução de um projeto de obtenção/implementação, manutenção e progressão	MES	12,00	1.900,00	22.800,00

		para a Certificação Pró-Gestão RPPS; e a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.					
TOTAL							22.800,00

R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2025.

HAMILTON BELLONI
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
000296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMANETO PÚBLICO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, O **CHAMANETO PÚBLICO Nº 08/2025 na forma PRESENCIAL,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem - enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, para atendimento em regime de plantão a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal, durante o período noturno, finais de semana e feriados.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.808.760,00 (quatro milhões oitocentos e oito mil setecentos e sessenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 09 de outubro de 2025 até às 17h00min do dia 23 de outubro de 2025, para a primeira sessão. No entanto, o credenciamento permanecerá aberto por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
DATA E HORA DA PRIMEIRA SESSÃO: 29/10/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br - Telefone (42) 92000-8333 ou 92000-9439.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou protocolizado no local acima indicado.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou no Setor de Licitações, ou ainda na Secretaria de Administração, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nr.: 64/2025

Processo Adm.: 213/2025
Data do Processo: 09/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 213/2025
b) Nr. Licitação 64/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 07/10/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTADEIRAS USADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR. Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento do 45 cm ressalvados, reservatório em polietileno para sementes e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadoras e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da maquina de 2.900 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de cv. 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR. Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior,	Semeato	Par	UN	1,00	64.000,00	64.000,00